

FACULDADE DE DIREITO DO SUL DE MINAS

**DEMOCRACIA E DIREITOS HUMANOS: A
UTILIZAÇÃO DAS MÍDIAS SOCIAIS NAS
MOBILIZAÇÕES RELACIONADAS AO MODELO DE
JUSTIÇA DE TRANSIÇÃO NO BRASIL**

MANUELA DE CARVALHO RODRIGUES

MANUELA DE CARVALHO RODRIGUES

**DEMOCRACIA E DIREITOS HUMANOS: A
UTILIZAÇÃO DAS MÍDIAS SOCIAIS NAS
MOBILIZAÇÕES RELACIONADAS AO MODELO DE
JUSTIÇA DE TRANSIÇÃO NO BRASIL**

Dissertação apresentada como exigência parcial para obtenção do Título de Mestre em Direito ao Programa de Pós-Graduação da Faculdade de Direito do Sul de Minas.

Orientadora: Prof (a). Dr.(a) Liliana Lyra Jubilut

MANUELA DE CARVALHO RODRIGUES

DEMOCRACIA E DIREITOS HUMANOS: A UTILIZAÇÃO DAS MÍDIAS SOCIAIS NAS
MOBILIZAÇÕES RELACIONADAS AO MODELO DE JUSTIÇA DE TRANSIÇÃO NO
BRASIL

FACULDADE DE DIREITO DO SUL DE MINAS

Data da Aprovação 06/12/2012

Banca Examinadora

Prof(a). Dra Liliana Lyra Jubilut
Orientadora
Faculdade de Direito do Sul de Minas

Prof. Dra. _____
Prof. Dra. Fábيا Fernandes Carvalho Veçoso
Faculdade de Direito do Sul de Minas

Prof. Dra. _____
Prof. Dra. Ingrid Cyfer
UNIFESP

Pouso Alegre – MG
2012

Aos leitores

AGRADECIMENTOS

À Prof(a). Orientadora Liliana Lyra Jubilut, pelo incentivo contínuo, pela paciência, confiança e, sobretudo, pelo zelo e dedicação que teve na orientação deste trabalho.

A todos os professores do programa de Pós-Graduação da Faculdade de Direito do Sul de Minas, pelo estímulo e pelas sugestões de leitura.

Aos meus colegas do curso de Mestrado pela atenção, estímulo e colaboração. Em especial, agradeço à colega e amiga Nélida Reis Caseca Machado pelo incentivo, pela paciência e por estar sempre disponível para debater e questionar minhas ideias.

Ao meu amigo Lucas Garcia Alves pela disposição e disponibilidade em ler meu texto, fazer sugestões e discutir sobre o tema.

À minha avó, Maria Aparecida de Lima Ávila Carvalho, pelo apoio, pelo estímulo, pela ajuda na pesquisa de material nos jornais e pelas sugestões de leitura.

“O progresso não pode saber aonde ele vai, mas tem todo o interesse em saber o que faz: ele é, por assim dizer, exploratório. Consequentemente, tal progresso não nos leva, repetimos, em direção ao ‘bem’ pré-definido de toda a eternidade, mas ele abre um campo mais vasto, ao mesmo tempo ao ‘bem’ e ‘ao mal’ e as discussões e aos conflitos para determinar o que é o bem e o que é o mal. [...]. Longe de ser garantido, o progresso da liberdade se alimenta do risco, o que o torna paradoxal e difícil”.

André Lemos e Pierre Lévy

RESUMO

RODRIGUES, Manuela de Carvalho. **Democracia e Direitos Humanos**: a utilização das mídias sociais nas mobilizações relacionadas ao modelo de justiça de transição no Brasil. 2012. 141f. **Dissertação de Mestrado**. Faculdade de Direito do Sul de Minas. Pouso Alegre, 2012

As mídias sociais estão sendo cada vez mais utilizadas ao redor do mundo. Em seu conceito amplo abrangem as tecnologias de comunicação na Internet que permitem comunicação interativa. No ano de 2008, a vitória de Barack Obama para presidência dos Estados Unidos foi influenciada pelo uso das mídias sociais e, em 2011, pôde-se observar a utilização destas ferramentas para organização e coordenação de vários movimentos sociais e políticos, como foi o caso da Revolta Egípcia e o Movimento *Occupy Wall Street*. Em um contexto em que os direitos humanos ainda são tão desrespeitados em todos os países do mundo e em que os mecanismos de democracia representativa tornaram-se insatisfatórios para perfazer o conteúdo da soberania popular, esses acontecimentos intensificaram a discussão a respeito do potencial destas tecnologias promoverem e aprofundarem a democracia e efetivação de direitos humanos. No Brasil, alguns acontecimentos transformaram a maneira como até então o Estado reconhecia os direitos das vítimas da ditadura militar e as responsabilidades dos ex-agentes da ditadura. Essas mudanças indicam uma alteração do modelo de justiça de transição aplicado no país, que inicialmente adotou o modelo da anistia, mas que atualmente já tem uma Comissão Nacional da Verdade em funcionamento e admitiu, recentemente, a primeira ação penal de um ex-agente militar. Houve manifestações pelo país relacionadas a essas mudanças e, em pelo menos uma delas, as mídias sociais foram usadas para a convocação de pessoas. Considerando o impacto percebido nas mobilizações que se utilizaram da Internet em 2011, e ainda o fato de que as questões do processo de justiça de transição reportam a um momento de intensa mobilização social, formulou-se a seguinte questão: será que as mobilizações a respeito de justiça de transição que se relacionam ao tema dos direitos humanos e à democracia tiveram as mídias sociais como aliadas e repercutiram com a intensidade esperada nestas mídias? A partir desta questão, o objetivo do presente trabalho é analisar as relações entre mídias sociais e democracia, a partir da identificação e análise das mobilizações realizadas por intermédio das mídias sociais com objetivo de proteger, reconhecer e efetivar direitos humanos que tiveram relação com os fatos ocorridos ao desenrolar do processo de justiça de transição no Brasil. Trata-se de uma pesquisa bibliográfica e documental e, quanto ao procedimento, o método é o estudo de caso. A pesquisa permitiu concluir que as mídias sociais modificam as práticas sociais e abrem novas possibilidades para pensar as formas de organização democrática e as maneiras de efetivação de direitos humanos. O fato de elas estarem disponíveis e cada vez mais sendo utilizadas não garante que as transformações por elas trazidas sejam somente positivas, seja para a democracia, ou para os direitos humanos. No caso estudado, elas foram utilizadas em menor escala se comparados aos eventos internacionais tais como a Primavera Árabe, o Movimento *Occupy Wall Street* e a eleição presidencial de Barack Obama em 2008 e o impacto para o caminhar dos eventos a que se relacionavam foi nenhum ou muito pequeno. Contudo, como tanto democracia como direitos humanos são categorias em constante construção e reconstrução, e as mídias sociais também estão em constante mudança – e transformando as práticas sociais- percebe-se que elas podem contribuir para esse processo de construção e reconstrução.

Palavras-chave: Democracia. Direitos Humanos. Justiça de Transição. Mídias Sociais

ABSTRACT

RODRIGUES, Manuela de Carvalho. **Democracy and Human Rights: the use of social media in the social mobilizations related the transitional justice model in Brazil.** 2012. 141f. **Dissertation.** Faculdade de Direito do Sul de Minas. Pouso Alegre, 2012

Social media are being increasingly used around the world, and its broad concept applies to every technology that allows two-way communication between groups. In 2008, the victory of Barack Obama to the U.S. presidency was influenced by the use of social media, and in 2011 these tools were broadly used for organization and coordination of various social and political movements, as the Egyptian Uprising and Occupy Wall Street. In a context where human rights are still disrespected in all countries of the world, and that the mechanisms of representative democracy become unsatisfactory to translate the content of popular sovereignty, these events have intensified the discussion about the potential of these new technologies to promote and strengthen democracy and implement human rights. In Brazil, some events have transformed the way the rights of victims of the military dictatorship and the responsibilities of the former agents of the dictatorship are considered. These changes indicate an alteration in the model of transitional justice adopted in the country - initially amnesty, but recently admitted the first criminal plea of former militaries. There were demonstrations across the country related to these changes and in at least one of them social media were used to invite people to participate. Considering the examples, seen on the year 2008 and the ones seen in 2011, and also the fact that the issues of transitional justice relates to a time of intense social mobilization in Brazil, the following question raised: do the mobilizations/demonstrations related to the change on the transitional justice model - that relates to the theme of Human Rights and Democracy - had social media as allies and the impact that could be expected by its usage? Having this question in mind, the goal of this research is to analyze the relationship between social media and democracy, through the identification and analysis of mobilizations that used social media in order to protect, recognize and implement human rights and that were related to the facts concerning transitional justice in Brazil. This is a bibliographical and documentary research, and as to the procedure, the method is the case study. Social media change social practices and open new possibilities for thinking forms of democratic organization and effectiveness of human rights. The fact that they are available and increasingly being used does not guarantee, however, that the changes brought by them are only positive for democracy and human rights effectiveness. In the case studied, they were used on a smaller scale compared to international events such as the Arab spring, the Movement Occupy Wall Street, or the presidential election of Barack Obama in 2008, also and the impact on the outcome of the events to which the mobilizations/ demonstrations were related was none or very little. However, since democracy and human rights categories are constantly building and rebuilding, and social media are also changing – and transforming social practices- it is possible to admit that they can contribute to this process of construction and reconstruction.

Palavras-chave: Democracy. Human Rights. Transicional Justice. Social Media

SUMÁRIO

INTRODUÇÃO	09
1. AS MÍDIAS SOCIAIS E OS DIREITOS HUMANOS: CONCEITOS E CENÁRIOS	16
1.1. O conceito de mídias sociais.....	16
1.2. Sobre direitos humanos e democracia.....	19
2. DIREITOS HUMANOS E MÍDIAS SOCIAIS: ENCONTROS E DESENCONTROS	36
2.1. Mídias sociais, mobilização social e engajamento político.....	38
2.2. Alguns exemplos do cenário internacional.....	54
3. MÍDIAS SOCIAIS E DIREITOS HUMANOS NO BRASIL – UM ESTUDO DE CASO SOBRE A MOBILIZAÇÃO SOCIAL RELATIVA ÀS ESTRATÉGIAS DE JUSTIÇA DE TRANSIÇÃO	78
3.1. Anistia, Memória e Verdade – os passos e problemas da nossa transição.....	78
3.2. As ações sociais/ mobilizações por meio de mídias sociais envolvendo questões referentes ao tema da justiça de transição.....	100
CONCLUSÃO	115
REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS	121
APÊNDICES	132
Email Clay Shirky – Conceito de mídias sociais.....	132
Petição Online- Movimento Locomotiva.....	132
Mensagens Levante Popular.....	133
Mensagens Cordão da Mentira.....	136
Emails e mensagens de contato.....	139

INTRODUÇÃO

A facilitação da comunicação e da interação social propiciada pelo uso das tecnologias de comunicação mediadas pelo computador já é estudada há algum tempo¹. Porém, principalmente após a campanha eleitoral estadunidense de 2008 que elegeu Barack Obama² e, ainda, após os eventos que ficaram conhecidos como “A Primavera Árabe”³, cada vez mais tem se falado da importância das mídias sociais como um “alargamento” do espaço público⁴, contribuindo a um só tempo para transformar o termo mídia social em uma expressão do momento⁵, e também para tornar mais frequentes as indagações sobre o impacto das mídias sociais na democracia – como se observa pelo texto publicado por Zigmunt Bauman cujo título expressa a seguinte indagação: “*Facebook e Twitter espalham (difundem) democracia e direitos humanos?*”⁶.

Quanto ao termo, mídias sociais ele é antigo e pode ser usado tanto para se referir aos dispositivos de mídias tradicionais quanto aos dispositivos de mídia da era da Internet. Contudo, foi realmente após o advento da Internet e principalmente de plataformas comunicacionais tais como o *Facebook*, o *Twitter*, o *Linkedin*, o *Orkut*, entre outros, que o termo tornou-se popular.

Já as relações entre as mídias sociais e a democracia podem ser abordadas por vários ângulos, ainda que inter-relacionados: (i) a partir de questões que envolvem a liberdade e privacidade *online*; (ii) a partir da necessidade de inclusão digital; ou (iii) enfocando a questão da transparência dos governos; ou, ainda, (iv) a partir da relação entre mídias sociais e mobilização social/política.

É exatamente esse último o enfoque mais importante para o presente trabalho, já que a presente pesquisa consiste em uma reflexão sobre as relações entre mídias sociais e democracia, a partir da identificação e análise das mobilizações realizadas por intermédio das mídias sociais com objetivo de proteger, reconhecer e efetivar direitos humanos no Brasil,

¹ Existem estudos sobre comunicação em rede pela internet de antes dos anos 2000. São exemplos os trabalhos de Manuel Castells.

² O uso das mídias sociais neste caso será explicado destacando suas características e o papel desempenhado no Capítulo II.

³ A expressão Primavera Árabe refere-se a uma série de revoltas e revoluções populares contra alguns governos de países no norte da África e Oriente Médio. Os países envolvidos foram Tunísia, Iêmen, Egito, Jordânia, Líbia, Síria e Barein, eclodindo no início de 2011. O caso específico do Egito será abordado no Capítulo III.

⁴ ROSSI, Cláudia. As mídias sociais: rumo à democracia participativa? *Rev. Sociologia*. São Paulo AnoIV. n. 37. out./nov. 2011. p. 12-19.

⁵ BOYD, Danah. . *Social Media is Here to Stay... Now What? Microsoft Research Tech Fest*, Redmond, Washington, 26 Fev. 2009. Disponível em: <<http://www.danah.org/papers/talks/MSRTechFest2009.html>>. Acesso em: 20 abr. 2012.

⁶ BAUMAN, Zigmunt. Do Facebook and Twitter help spread Democracy and Human Rights. *Social Europe Journal*. 08.maio.2012. Disponível em: <<http://www.social-europe.eu/2012/05/do-facebook-and-twitter-help-spread-democracy-and-human-rights/>>. Acesso em: 21 nov.2011.

especificamente aquelas que tiveram relação com os fatos ocorridos no desenrolar do processo de justiça de transição no Brasil.

O cenário sócio-político em que se dá essa tomada de expressão do termo mídias sociais e sua relação com os movimentos sociais e políticos é, de um lado, a luta contra governos autoritários, e de outro, a desilusão com os modelos neoliberais hoje existentes de democracia representativa⁷. As pessoas estão utilizando, cada vez mais, as chamadas mídias sociais para se organizarem, muitas vezes sem mediação institucional, na forma de uma sociedade civil não organizada⁸. Autores como Clay Shirky, Manuel Castells e Boaventura de Sousa Santos ressaltam a importância que as modificações ocorridas na maneira como as pessoas se comunicam tem nas relações estabelecidas entre elas e, conseqüentemente, na maneira como se organizam e, finalmente, na distribuição das relações de poder no seio social⁹. Daí o vínculo entre as mídias sociais e democracia – democracia em que os cidadãos sintam-se efetivamente como produtores das decisões políticas¹⁰.

Não faz sentido, no entanto, falar das possíveis inflexões e confluências das mídias sociais na democracia e na promoção e proteção de direitos humanos sem trazer antes alguns dados quantitativos sobre a inclusão digital¹¹ que pode propiciar a utilização daquelas, como instrumento destes. Segundo uma pesquisa divulgada em 11 de junho de 2012 pelas associações IBOPE e Nielsen, o número de pessoas com acesso à Internet no Brasil chegou a 82,4 milhões no primeiro trimestre de 2012, apresentando um crescimento de 5% em relação ao mesmo período no ano anterior¹². Segundo uma pesquisa realizada pelas mesmas instituições no ano de 2011, já eram 14 milhões o número de usuários brasileiros no *Twitter* e o *Facebook* já havia atingido a marca de 30,9 milhões de usuários no mundo, ou seja, 68,2% de todos os internautas do mundo, naquele momento. Atualmente são mais de 2 bilhões de

⁷ Cf. SANTOS, Boaventura de Sousa. Diálogos Globais: o sentido da democracia. Palestra. *Fórum Social Temático*. Porto Alegre, jan/2012. Disponível em: <<http://www.youtube.com/watch?v=kKrfgLcY5W4>>. Acesso em: 11 mar. 2012.

⁸ Cf. SANTOS, Boaventura de Sousa. *Forum Social Mundial*. Painel. Dacar. 06-10.fev.2011. Disponível em: <<http://www.youtube.com/watch?v=Y-5WLwmYKxi>> Acesso em 26 abr.2012.

⁹ CASTELLS, Manuel. Communication, Power and Counter-power in the Network Society. *International Journal of Communication*. v. 1. ano 2007. p. 258-259 e GLADWELL, Malcolm; SHIRKY, Clay. From Innovation to Revolution: do Social media make protests possible. *Foreign Affairs*. 19 Jan. 2011. Disponível em: <http://www.foreignaffairs.com/articles/67325/malcolm-gladwell-and-clay-shirky/from_innovation-to-revolution>. Acesso em: 10 jul. 2011 e SANTOS, Boaventura de Sousa. *Forum Social Mundial*. Painel. Dacar. 06-10. fev. 2011.

¹⁰ Cf. MAUS, Ingeborg. Sentido e significado da soberania popular na sociedade moderna. In. _____. *Judiciário como superego da sociedade*. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2010. p. 153-171.

¹¹ Conforme esclarece a autora Drica Guzzi, o termo exclusão digital tem um sentido amplo e, várias são também as expressões que costumeiramente são empregadas como sinônimos desta. A autora traz algumas definições, contudo pontua que o que é comum a todas as conceituações é a noção de que não se trata apenas do simples acesso a internet. Alguns conceitos ressaltam o acesso a informação, outros o acesso também a linguagem básica que permite ao internauta a autonomia em manusear a tecnologia disponível; outros conceitos fazem alusão a diferença entre o acesso às tecnologias entre as classes ricas e pobres. cf. GUZZI, Drica. *Web e participação: a democracia no século XXI*. São Paulo: Editora Senac. São Paulo, 2010. p. 108-109

¹² MEDEIROS, Everton. Acesso a Internet no Brasil chega a 82, 4 milhões de usuários. *Tecmundo*. 11 jun. 2012. Disponível em: <<http://www.tecmundo.com.br/internet/24857-acesso-a-internet-no-brasil-chega-a-82-4-milhoes-de-usuarios.htm>> Acesso em: 2 nov. 2012.

usuários no mundo representando uma penetração de 34%. O aumento do número de usuários desde o ano 2000 até 2012 foi da ordem de 566,4%¹³.

O que os números acima apresentados indicam é que cada vez mais pessoas tem acesso a internet. Não se desconsidera, contudo, que existe uma diferença bastante acentuada no acesso a internet e as mídias sociais. Neste sentido, Drica Guzzi salienta que pesquisas recentes têm demonstrado que o fator econômico aparece como determinante relativamente às diferenças de acesso as tecnologias comunicacionais em diferentes países, o que segundo a autora potencializa as já constatadas desigualdades de renda, educação, etc.¹⁴ Contudo, conforme salienta a autora, e os números acima apresentados indicam, ainda que as diferenças de conectividade entre grupos de pessoas, classes sociais e países (no dizer da autora países desenvolvidos e em desenvolvimento) não possam ser desconsideradas, é certo que cada vez menos a conectividade aparece como um elemento de divisão social¹⁵, ou seja, as novas tecnologias sociais tende cada vez mais a serem acessíveis a todas as classes sociais.

Mas, por que direitos humanos nas mídias sociais? O respeito aos direitos humanos se tornou, desde o final da Segunda Guerra Mundial, um parâmetro de aferição de legitimidade da ação estatal, inaugurando uma nova ordem social na qual a noção de justo está intimamente relacionada ao respeito e proteção aos direitos humanos¹⁶. A democracia, nas sociedades contemporâneas, não se esgota apenas na vontade da maioria, mas agrega o respeito às minorias e aos grupos vulneráveis, bem como o respeito aos direitos econômicos, sociais e culturais, no intuito de se desenvolverem as condições materiais para o exercício das liberdades políticas¹⁷. Neste sentido, o conceito de democracia que condiz com o modelo Estado Democrático se complementa com o respeito, a promoção e a efetivação dos direitos humanos.

Por outro lado, em pleno século XXI ainda convive-se com um cenário de graves violações de direitos humanos em todos os países do mundo, paralelamente à intensa transformação tecnológica e comunicacional. Por essa razão, Norberto Bobbio afirma que, após a afirmação e internacionalização dos direitos humanos, ainda resta muito a ser feito pela

¹³ Internet World Stats: usage and population statistics. Disponível em: < <http://www.internetworldstats.com/stats.htm>>. Acesso em: 21 nov. 2012.

¹⁴ GUZZI, Drica. Op. cit., p. 111-112

¹⁵ Ibidem, p. 111. A autora explica também que dado que as novas formas de comunicação se espalham cada vez mais por diferentes classes sociais, uma questão que se coloca é a do uso destas tecnologias, ou seja, saber buscar as informações que se deseja, e saber transforma-las em um conhecimento específico. Essas questões, contudo, dependem da origem social, além de questões culturais e educacionais. A autora aponta também que no Brasil há ainda diferenças consideráveis de acesso a tecnologias da informação seja entre os gêneros, as classes sociais, ou de acordo com o grau de escolaridade obtido. Mais ainda, entende que para que se diminua a brecha social entre os e os pobres no Brasil é preciso o desenvolvimento de programas e políticas agressivas pelo poder público em parceria com o setor privado. Ibidem, p. 111 – 118.

¹⁶ JUBILUT, Líliliana Lyra. O Estabelecimento de uma Ordem Social mais Justa a partir dos Direito Humanos: novos paradigmas e novos sujeitos. *Revista da Faculdade de Direito do Sul de Minas*, v. espec., 2008. p. 55-68.

¹⁷ Ibidem, p. 55-68.

sua efetivação¹⁸. Conseqüentemente, destaca-se a importância da atuação de vários atores – do Estado e da sociedade civil - na proteção e efetivação dos direitos humanos¹⁹. Contudo, deve-se ter em mente o alerta de Boaventura de Sousa Santos para os paradoxos do discurso de direitos humanos que podem ao mesmo tempo constituir-se tanto em um discurso de dominação quanto de emancipação²⁰.

Diante desse panorama, a utilização das mídias sociais pela Internet tem sido apontada como um fator de facilitação de organização social em favor dos direitos humanos. Neste sentido, Manuel Castells sustenta que os movimentos sociais do século XXI - incluindo aqueles relativos a direitos humanos - preocupados em transformar valores e instituições sociais - acontecem *na e pela* Internet, de modo que esta se tornou indispensável para a organização dos movimentos sociais da contemporaneidade²¹. Para o autor: “*el ciberespacio se ha convertido en un àgora eletrónica global donde la diversidad del descontento humano explota en una cacofonia de acentos*”²². Boaventura, por sua vez, sustenta que as mídias sociais serão importantes para organização de ações sociais simultâneas, que sejam ao mesmo tempo conectadas com agendas locais e com a agenda global²³.

De fato, são vários os exemplos de utilização de mídias sociais para organização de movimentos de reivindicação e proteção de direitos, seja na comunidade internacional²⁴, seja no Brasil²⁵. Em muitos deles a Internet teve importância fundamental não só na organização do movimento, mas na sua expressão alcançada e no impacto resultante, como nos casos anteriormente mencionados da eleição estadunidense de 2008 e da Primavera Árabe²⁶. Outros,

¹⁸ BOBBIO, Norberto. *A Era dos Direitos*. Rio de Janeiro: Campus, 1992. p. 24.

¹⁹ JUBILUT, Líliliana Lyra. Op. cit. p. 55-88.

²⁰ SANTOS, Boaventura de Sousa. Por uma concepção multicultural de direitos humanos. *Rev. Contexto Internacional*. Rio de Janeiro. v. 23. 1. jan/jun/2001. p. 7-8.

²¹ CASTELLS, Manuel. *La Galaxia Internet*. Barcelona: Plaza y Janés Editores S.A, 2001. p. 163.

²² CASTELLS, Manuel. *La Galaxia Internet*. Barcelona: Plaza y Janés Editores S.A, 2001. p. 160.

²³ SANTOS, Boaventura de Sousa. *Fórum Social Mundial*. Painel. Dacar. 6-10 fev. 2011. É importante notar que as diferenças entre o pensamento de Boaventura de Sousa Santos e Manuel Castells. Os dois autores ainda que salientem a importância das mídias sociais no processo de globalização tem visões distintas a respeito da globalização. A esses respeito escreve Boaventura: “[...]a transparência e simplicidade da ideia de globalização, longe de serem inocentes, devem ser considerados dispositivos ideológicos e políticos dotados de intencionalidades específicas. Duas dessas intencionalidades devem ser salientadas. A primeira é o que designo por falácia do determinismo. Consiste na inculcação da ideia de que a globalização é um processo espontâneo, automático, inelutável e irreversível que se intensifica e avança segundo uma lógica e uma dinâmica próprias suficientemente fortes para se imporem a qualquer interferência externa. Nesta falácia incorrem não só os embaixadores da globalização como os estudiosos mais circunspectos. Entre estes últimos, saliento Manuel Castells para quem a globalização é o resultado inelutável da revolução nas tecnologias da informação. Segundo ele, a "nova economia é informacional porque a produtividade e competitividade assentam na capacidade para gerar e aplicar eficientemente informação baseada em conhecimento" e é global porque as actividades centrais da produção, da distribuição e do consumo são organizadas à escala mundial (1996: 66). A falácia consiste em transformar as causas da globalização em efeitos da globalização”. cf. SANTOS, Boaventura de Sousa. Os processos da globalização. *Revista Eurozine*. ago. 2002. p. 16-17. Disponível em: <www.eurozine.com> Acesso em: 10.dez.2012

²⁴ São exemplos de movimentos em outros países ou transnacionais: a hora do Planeta, Petições do Avaaz, Movimento dos Indignados na Espanha, outros países da Primavera Árabe, etc.

²⁵ São exemplos de casos no Brasil: o Cordão da Mentira, Marchas da Corrupção; Manifestações contra a homofobia; Petição avaaaz pelo veto do Código Florestal, entre outros.

²⁶ Cf. CASTELLS, Manuel. *Communication, Power and Counter-power in the Network Society*. Op. cit., p. 258-259.

como o caso do Movimento *Occupy*, são exemplos da insatisfação com o modelo atual de capitalismo²⁷.

Diante das várias mobilizações organizadas ou facilitadas pelas mídias sociais que poderiam constituir um caso de estudo do presente trabalho é preciso, finalmente, justificar a escolha do caso analisado. A discussão a respeito da Lei da Anistia diz respeito a como o Brasil lida com violações graves de direitos humanos no plano interno e como ele se posiciona no âmbito internacional. No plano nacional, o acerto de contas com as vítimas de violações de direitos humanos na ditadura teve início com a Lei da Anistia, em 1979²⁸. De lá para cá, impulsionada por uma argumentação fundada nos direitos humanos, a mencionada Lei é considerada como ilícito internacional por ser incompatível com o Direito Internacional dos Direitos Humanos²⁹. Nada obstante, no final de 2010, o Supremo Tribunal Federal (STF), considerou a Lei da Anistia compatível com a Constituição Federal Brasileira. Por outro lado, o Brasil acabou condenado pela Corte Interamericana de Direitos Humanos (CIDH), pelo desaparecimento forçado de pessoas entre os anos de 1972-1974³⁰, conforme se verá ao longo do trabalho.

A despeito da relevância da questão e do interesse da população em geral, inclusive das organizações da sociedade civil, em relação ao tema, diminuiu se comparada com a época da promulgação da Lei da Anistia, em que houve mobilização importante da sociedade civil, conforme se verá. Ainda assim, a questão tomou novo fôlego seja em decorrência de o STF ter declarado a Lei da Anistia constitucional³¹, seja em decorrência da promulgação da Lei que permite a instituição da Comissão da Verdade. Esses novos acontecimentos geraram algumas mobilizações de atores da sociedade civil que foram noticiados em revistas e jornais assim como na Internet.

Algumas destas notícias aludem expressamente ao fato de que as mobilizações foram convocadas por meio das mídias sociais, como a notícia publicada pela Folha de São Paulo Online, em que se afirma que a maioria das pessoas presentes na manifestação realizada no dia 29 de março em frente ao Clube Militar no Rio de Janeiro soube da manifestação “pelas

²⁷ SANTOS, Boaventura de Sousa. Diálogos Globais: o sentido da democracia. *Fórum Social Temático*. Palestra. Porto Alegre, jan/2012. Disponível em: <<<http://www.youtube.com/watch?v=kKrfgLcY5W4>>>. Acesso em: 11 mar. 2012.

²⁸ MEZAROBBA, Glenda. A verdade e a responsabilidade do Estado Brasileiro (Painel). *Conferência Internacional sobre o Direito à Verdade*. Auditório Prof. Francisco Romeu Landi (Poli-USP). São Paulo. 10-19 de out/2009. Disponível em: <<http://www.youtube.com/watch?v=1v87xPUw2dU>>. Acesso em: 21 set. 2012.

²⁹ JUBILUT, Liliana Lyra; APOLINÁRIO, Silvia Menicucci Oliveira S. Brasil deve decidir sobre vítimas da ditadura. *Consultor Jurídico*, 2009. Disponível em: <<http://www.conjur.com.br/2009-jul-08/brasil-decidir-vitima-ditadura-buscar-responsabilizacao>>. Acesso em: 26 abr. 2012.

³⁰ No caso Gomes Lund, também conhecido como Guerrilha do Araguaia. Sentença. Disponível em: <http://www.corteidh.or.cr/docs/casos/articulos/seriec_219_por.pdf>. Acesso em 21 nov. 2012.

³¹ ADPF 153. Sentença. Disponível em: <<http://www.stf.jus.br/arquivo/cms/noticiaNoticiaStf/anexo/ADPF153.pdf>>. Acesso em 21 nov. 2012.

redes sociais”³². Também, em alguns blogs e páginas na Internet, algumas convocações foram aparecendo, como por exemplo, a convocação na página Viomundo, a respeito de uma manifestação organizada pelo Cordão da Mentira em São Paulo, em que se informava o local, a data e o horário do evento³³.

Surge, a partir daí, o interesse em verificar de que maneira as mídias sociais foram utilizadas e contribuíram em manifestações relacionadas ao processo de justiça de transição no Brasil. Além disso, assim como o processo de justiça de transição no Brasil ainda está em movimento, verifica-se que é característica das mídias sociais a sua constante transformação, em um processo contínuo; fazendo com que as lógicas relacionadas ao processo de justiça de transição no Brasil e as mídias sociais sejam aproximadas, denotando outro fator de justificação, portanto, para a escolha do caso a ser abordado. Diante do fato de as pessoas estarem utilizando as mídias sociais em mobilizações relativas à democracia e direitos humanos, conforme demonstram os variados exemplos do cenário internacional, formula-se a seguinte questão: será que as mobilizações a respeito de justiça de transição, que reportam a um momento de intensa mobilização social no Brasil e que relacionam-se ao tema dos direitos humanos e à democracia, tiveram as mídias sociais como aliadas e repercutiram com a intensidade esperada nestas mídias?

Para responder à questão é necessário delimitar os objetos de análise. Com este intuito foram escolhidos para exame os casos que puderam ser encontrados a partir de uma busca orgânica³⁴, seja por uma busca de palavras-chave na ferramenta do *Google*, seja em ferramenta de busca do *Facebook* ou *Twitter*, além de casos que foram noticiados em mídias tradicionais, como jornais impressos. Desta forma, serão analisados (i) quatro casos de abaixo-assinados *online*, (ii) os escrachos públicos aos ex-agentes da ditadura militar, (iii) a manifestação ocorrida em frente ao Clube Militar no dia 29 de março de 2012 e, (iv) finalmente, o desfile do Cordão da Mentira, em 26 de março de 2012.

Trata-se de uma pesquisa bibliográfica e documental que trabalhará com a coleta e interpretação de dados empíricos. A coleta de dados será feita com auxílio da Internet e de jornais impressos. Quanto à abordagem, a pesquisa é qualitativa, já que não utiliza de recursos e técnicas estatísticas, mas procura interpretar fatos e relacioná-los. Quanto ao procedimento,

³² BIANCHI, Paula; MARTINS, Marco Antônio. *Ato de militares em defesa do golpe de 1964 termina em tumulto no Rio*. Folha de São Paulo Online. Poder. São Paulo. 30.abr. 2012. Disponível em: <<http://www1.folha.uol.com.br/fsp/poder/34243-ato-de-militares-em-defesa-do-golpe-de-1964-termina-em-tumulto-no-rio.shtml>>. Acesso em: 21 nov. 2012.

³³ 1 de abril: cordão da mentira vai escrachar apoiadores da ditadura militar. *Viomundo*. Política. 30 abr. 2012. Disponível em: <<http://www.viomundo.com.br/politica/cordao-da-mentira-escrachara-apoiadores-da-ditadura-em-1%C2%BA-de-abril.html>>. Acesso em: 30 abr. 2012.

³⁴ Busca orgânica é a expressão utilizada a partir do vocabulário estadunidense pelo qual se fazem pesquisas utilizando os primeiros conceitos/ as primeiras palavras que vêm à mente e que se relacionam com a temática de interesse.

será utilizado o estudo de caso, uma vez que o objeto principal da análise são as mobilizações relacionadas aos eventos relativos ao processo de justiça de transição no Brasil, procurando estabelecer relações com as teorias sobre o impacto das redes sociais na mobilização social e os exemplos observados na comunidade internacional.

Para atingir os objetivos apontados, o presente trabalho será dividido em três capítulos. Na primeira parte da pesquisa serão explicados, distinguidos e exemplificados os conceitos de mídias sociais e redes sociais. Ainda, será apresentado o cenário atual das discussões a respeito do discurso de direitos humanos e democracia, cenário esse em que as mídias sociais aparecem cercadas de expectativas, a princípio positivas. Na segunda parte da pesquisa, serão abordadas as influências das mídias sociais na organização da ação sociopolítica, com apoio nos trabalhos dos autores Manuel Castells³⁵, Clay Shirky³⁶, Pierre Levy e André Lemos³⁷, além de exemplos internacionais considerados ilustrativos das potencialidades da associação entre os movimentos sociais e políticos e as novas mídias. O objetivo da apresentação dos exemplos internacionais não é o de um estudo analítico profundo de cada um, mas sim a identificação das principais características de cada um deles, para que se possa na parte final relacioná-los com o caso escolhido. Finalmente, a terceira e última parte da pesquisa, consiste no estudo do caso.

Com isso espera-se contribuir para o debate sobre o processo de justiça de transição no Brasil a partir da perspectiva da utilização das mídias sociais, mas, sobretudo, analisar se as mídias sociais têm sido (ou podem vir a ser) instrumentos que colaborem com a efetivação da democracia e dos direitos humanos.

³⁵ CASTELLS, Manuel, *Communication, Power and Counter-power in the Network Society*. Op. cit., p. 238-266 e CASTELLS, Manuel. *La Galaxia Internet*. Barcelona: Plaza y Janés Editores S.A, 2001 e CASTELLS, Manuel. *Communication Power*. California: Oxford Press, 2009 e CASTELLS, Manuel. *Social Movements in the Age of the Internet*. Sheikh Zayed Theatre. Londres. Palestra proferida na London School of Economics. 24.nov.2011. Disponível em: <<http://www.youtube.com/watch?v=rXGgvPGdu34>>. Acesso em: 10 abr 2012 e CASTELLS, Manuel. *Comunicacion, poder y democracia*. Barcelona 27 maio 2011. Conferência Proferida durante a acampada em Barcelona. Disponível em <<http://softwarelivre.org/branco/blog/manuel-castells-comunicacao-poder-e-democracia>>. Acesso em 21.jan.2012 e CASTELLS, Manuel. *Networks of outrage and hope: social movements in the internet age*. Cambridge:Polity Press, 2012.

³⁶ SHIRKY, Clay. Direcionando o poder de protesto. *E- Journal USA*. Departamento de Estado dos Estados Unidos da América. Março/2009 . Vol.14, n.3. Disponível em: < <http://www.embaixada-americana.org.br/HTML/ijse0309p/0309ejp.pdf>>. Acesso em: 10 jul. 2011. p. 19-21 e GLADWELL, Malcolm; SHIRKY, Clay. Op. cit., [s.p]. e SHIRKY, Clay. *Here comes everybody: the power of organizing without organizations*. Nova Iorque: Penguin Books, 2009 e SHIRKY, Clay. *How social media abetted the Arab Spring*. *Neon Tommy*. Los Angeles, 10 nov. 2011. Entrevista a Arezou Rezvani. Disponível em:< <http://www.neontommy.com/news/2011/11/clay-shirky-how-social-media-abetted-arab-spring>>. Acesso em: 11 jan. 2012.

³⁷ LEMOS, André; LÉVY, Pierre. *O futuro da internet: em direção a uma ciberdemocracia planetária*. São Paulo: Paulus, 2010

1. AS MÍDIAS SOCIAIS E OS DIREITOS HUMANOS: CONCEITOS E CENÁRIOS

Quando se utiliza o termo mídias sociais pode-se estar abrangendo uma variedade de novas plataformas comunicacionais. Torna-se necessário, então, determinar qual é o conceito de mídias sociais a ser utilizado no presente trabalho, o que se pretende fazer na seção subsequente.

Além de um conceito claramente definido, é preciso também dar a conhecer o contexto/cenário no qual as mídias sociais estão cercadas de expectativa positiva para o aprofundamento da democracia e promoção dos direitos humanos. Assim, antes de se refletir sobre as possíveis inflexões entre as mídias sociais e os direitos humanos é preciso esclarecer o que representa o discurso de direitos humanos atualmente e qual o papel que desempenha no Estado Democrático de Direito. Em sendo assim, explicitado o conceito de mídias sociais, passar-se-á a uma reflexão sobre os direitos humanos e suas funções no Estado Democrático de Direito e a dificuldade de sua efetivação.

1.1. O conceito de mídias sociais

A Internet surgiu em 1969, com o desenvolvimento da ARPANET (*Advanced Research Projects Agency Network*). O ARPANET tratava-se de um programa menor de um dos departamentos da agência ARPA (*Advanced Research and Projects Agency*), cujo objetivo era desenvolver uma rede de interação comunicacional por meio de computadores³⁸. Porém, somente cerca de 20 anos depois é que começou a ser distribuída em larga escala: quando começaram a ser produzidos os computadores pessoais, o acesso tornou-se mais fácil, principalmente após o aparecimento da *World Wide Web* (www), na década de 1990³⁹.

A *World Wide Web* é o que permitiu, segundo Castells, que a Internet obtivesse essa difusão tão ampla. Trata-se de um sistema hipertexto que permite retirar e introduzir informações em qualquer computador conectado à Internet. O sistema foi criado em 1990 por Tim Bernes-Lee e em 1991 o software para o browser *World Wide Web* foi divulgado na rede de computadores. A partir daí várias foram as tentativas de *hackers* e cientistas de criar um sistema semelhante. O primeiro navegador comercial a ser criado foi o *Natscape Navigator* em 1994. Atualmente existem muitos navegadores disponíveis dentre os quais se pode mencionar: o *Internet Explorer*, o *Mozilla Firefox*, o *Google Chrome*, entre outros.

³⁸ CASTELLS, Manuel. *La Galaxia Internet*. Op. cit., p. 23.

³⁹ CASTELLS, Manuel. *Communication Power*. Op. cit., p. 53.

Mas a própria *World Wide Web* se modificou ao longo do tempo no que se refere às funcionalidades disponibilizadas para os usuários. Na primeira fase de desenvolvimento da *World Wide Web*, os conteúdos eram menos interativos, com páginas mais estáticas. Na segunda fase, designada pelo termo “Web 2.0”, que representa a fase atual, têm-se diversas novas ferramentas adicionadas aos *websites*, possibilitando maior interação entre os usuários e tornando o ciberespaço mais participativo⁴⁰. Para Castells, Web 2.0 designa um conjunto de tecnologias, aplicativos e dispositivos que permitem a ampliação e proliferação dos espaços de interação social *online*, graças, entre outros fatores, à capacidade ampliada de conexão banda larga e à existência de softwares interativos⁴¹.

É justamente neste segundo estágio de desenvolvimento da *World Wide Web* que se populariza o termo mídias sociais, com o aparecimento de plataformas de comunicação pela Internet tais como *Facebook*, *Twitter*, *Orkut*, *blogs*, entre outros. A popularização das mídias sociais também em grande medida se relaciona com a popularização dos telefones celulares, em cujas funcionalidades agregam-se os aplicativos de acesso a muitas destas plataformas comunicacionais, por meio de conexão sem fio (*wireless*).

Entretanto, outros termos são tão usados quanto o termo mídias sociais, para designar as mesmas ferramentas, tais como redes sociais, ferramentas de comunicação digital, novas mídias, etc. Esse fato torna necessária a definição do conceito e a explicação quanto a quais ferramentas de comunicação pela Internet estão compreendidas no conceito utilizado no presente trabalho.

Danah Boyd explica que a expressão mídia social não se trata de um termo novo e que é, inclusive, anterior à Era da Internet, a despeito de ter se tornado mais comum e mais frequentemente utilizada após o advento da Internet⁴². A noção fundamental do termo, segundo a autora, é de que são ferramentas que permitem a comunicação e o compartilhamento⁴³.

Para a autora é possível identificar dois sentidos mais comuns para o termo mídias sociais. O primeiro, como sinônimo de *sites* de redes sociais⁴⁴, refere-se aos *softwares* que permitem que o usuário construa um perfil público ou semi-público, tenha uma lista de contatos com os quais possa manter conexões e, ainda, tenha a possibilidade de ver e interagir

⁴⁰ LEMOS, André; LÉVI, Pierre. Op.cit., p. 38.

⁴¹ “the cluster of technologies, devices, and applications that support the proliferation of social spaces on the Internet thanks to increased broadband capacity, innovative open-source software, and enhanced computer graphics and interface, including avatar interaction in three-dimensional virtual spaces”. CASTELLS, Manuel. *Communication Power*. Op.cit., p. 65.

⁴² BOYD, Danah. . Op.. cit..

⁴³ Ibidem.

⁴⁴ Em inglês *social network sites* cf. BOYD, Danah; ELLISON, N. B. (2007). Social network sites: Definition, history, and scholarship. *Journal of Computer-Mediated Communication*, 13(1), article 11. Disponível em: <<http://jcmc.indiana.edu/vol13/issue1/boyd.ellison.html> > Acesso em: 20 abr. 2012.

com a lista de contatos de outros usuários⁴⁵. Seriam os exemplos mais comuns de mídias sociais neste caso: *Facebook, Orkut, LinkedIn, Yahoo! 360, Tribenet, Windows Live Spaces, Youtube, Flickr, Fotolog*, entre outros⁴⁶. Todavia, pode-se utilizar o termo em um sentido mais amplo, referindo-se a toda e qualquer ferramenta que possibilite a interação entre pessoas⁴⁷, seriam exemplos de mídia social neste caso *emails, blogs, wikis, microblogs*, mundos virtuais, os *sites* de rede social, sms, entre outros⁴⁸.

Ainda que o termo tenha se popularizado, não são todos os autores que falam sobre a comunicação na Era da Internet que usam o termo mídia social. Manuel Castells, por exemplo, refere-se à “*new communication Technologies*”⁴⁹ ou, simplesmente, a “*communications in the Internet Age*”⁵⁰.

Raquel Rocuero utiliza-se tanto do termo mídias sociais, quanto do termo redes sociais e também plataformas de redes sociais. Todavia, a autora esclarece que eles designam coisas distintas: “[mídia social para mim é aquela ferramenta de comunicação que permite a emergência das redes sociais”⁵¹ (grifo original). Em outros termos a autora diz também que a mídia social é o conjunto de dinâmicas estabelecidas na rede, ou seja, as dinâmicas de criação e difusão de informações estabelecidas nas plataformas online⁵². Como plataformas de redes sociais, Raquel Rocuero enumera variados *sites* de redes sociais, tais como: *Orkut, Facebook, Twitter, Fotolog, Flickr, MySpace, Twitter, Plurk*⁵³, utilizando-se de conceituação similar àquela de *sites* de redes sociais utilizada por Danah Boyd.

No Brasil, o termo redes sociais também se popularizou, sendo às vezes utilizado como sinônimo de mídia social. Raquel Rocuero explica, no entanto, que as redes sociais, em si, são metáforas utilizadas para compreender como se dá a conexão entre pessoas, no caso das redes sociais na Internet, especificamente a conexão estabelecida por intermédio das novas tecnologias de comunicação mediadas por computador⁵⁴. Segundo a autora a teoria das

⁴⁵ BOYD, Danah; ELLISON, N.B. Op. cit.

⁴⁶ Ibidem.

⁴⁷ BOYD, Danah. Op. cit.

⁴⁸ BOYD, Danah; ELLISON, N.B. Op. cit.

⁴⁹ CASTELLS, Manuel. Social Movements in the Age of the Internet. Sheikh Zayed Theatre. Londres. *Palestra proferida na London School of Economics*. London, 24 nov. 2011. Disponível em: <<http://www.youtube.com/watch?v=rXGgvPGdu34>>. Acesso em: 10 abr. 2012.

⁵⁰ CASTELLS, Manuel. Social Movements in the Age of the Internet. Sheikh Zayed Theatre. Londres. *Palestra proferida na London School of Economics*. London, 24 nov. 2011.

⁵¹ ROCUERO, Raquel. *O que é mídia social*. post do blog ponto mídia do dia 02 de outubro de 2008. Disponível em: <pontomídia.com.br>. Acesso em: 05 abr. 2012.

⁵² ROCUERO, Raquel. *Mídia x Rede social*. post do blog ponto mídia de 10 de novembro de 2010. Disponível em: <pontomídia.com.br>. Acesso em: 05 abr. 2012.

⁵³ Para um explicação detalhada de cada um cf. ROCUERO, Raquel. *Redes sociais na internet*. 2 ed. Porto Alegre: Sulina, 2009.

⁵⁴ ROCUERO, Raquel. *Redes sociais na internet*. Op. cit. p. 20-21.

redes foi desenvolvida e utilizada inicialmente no campo da matemática⁵⁵, e posteriormente utilizada nas ciências sociais principalmente como superação do modo de investigação analítico-cartesiano. Essa teoria deve dar conta de explicar a complexidade dos fenômenos sociais sendo perfeitamente adequada para a compreensão das relações estabelecidas no ciberespaço, porque a abordagem de redes sociais permite o estudo e compreensão de vários aspectos sociais do ciberespaço, como a criação das estruturas sociais, e suas dinâmicas (como a criação e manutenção de capital social; a cooperação e competitividade, entre outros)⁵⁶. No mesmo sentido Manuel Castells esclarece que “[u]na red es un conjunto de nodos interconectados. Las redes son formas muy antiguas de la actividad humana, pero actualmente dichas redes han cobrado nueva vida, al convertirse en redes de información impulsadas por Internet”.⁵⁷

Clay Shirky, por sua vez, utiliza-se do termo *social media* que pode ser traduzido para o português como mídia social, mas utiliza também outros termos, como “*communication tools*”⁵⁸. Explica que as novas ferramentas de comunicação, tais como páginas na Internet, mensagens via celular e *emails* têm recebido nomeações diversas: “[...] *social software, social media, social computing, and so on*”⁵⁹, mas que a ideia fundamental, ainda que existam algumas diferenças entre essas nomeações⁶⁰, é que são ferramentas que aumentam consideravelmente a habilidade de compartilhar e de cooperação⁶¹.

Assim, no presente trabalho optou-se por utilizar o termo em um sentido amplo, tal como o apontado por Clay Shirky e Danah Boyd, que compreende todas as novas tecnologias de comunicação da era da Internet, tais como os *sites* de redes sociais, os *emails*, também mensagens instantâneas por telefone. De qualquer forma, entende-se que mídia social e rede social são coisas distintas, compreendendo que a rede é o complexo de relações que se estabelece com intermédio das mídias sociais.

1.2. Sobre direitos humanos e democracia

Explicitado o conceito que serve de base para entender a que tecnologias essa pesquisa se reporta, é preciso agora abordar um pouco mais profundamente o contexto em que essas

⁵⁵ ROCUERO, Raquel. *Redes sociais na internet*. Op. cit. p. 19-20.

⁵⁶ *Ibidem*, p. 21.

⁵⁷ CASTELLS, Manuel. *La Galaxia Internet*. Op. cit., p. 15.

⁵⁸ SHIRKY, Clay. *Here comes everybody: the power of organizing without organizations*. Op. cit., p. 20.

⁵⁹ “software social, mídia social, computação social, e assim por diante” SHIRKY, Clay. *Here comes everybody: the power of organizing without organizations*. Op. cit., p. 20.

⁶⁰ O autor não especifica quais seriam.

⁶¹ SHIRKY, Clay. *Here comes everybody: the power of organizing without organizations*. Op. cit., p. 20.

mídias sociais aparecem como ferramentas para o aprofundamento da democracia e a promoção/efetivação dos direitos humanos. O que se pretende nesta seção é mostrar quais as dificuldades e avanços que podem ser notados tanto no que concerne às práticas relativas à promoção/efetivação de direitos humanos, quanto dificuldades relativas à prática da democracia no contexto atual, para assim demonstrar o papel que desempenham tanto o discurso de direitos humanos, quanto o de democracia e como podem ser relacionados com as mídias sociais.

É possível admitir que os dois termos assumiram o papel central na determinação tanto das práticas políticas, quanto das práticas sociais. Isso fica claro quando se percebe que eles aparecem empregados em uma variedade de outros discursos, como discurso político, social, cultural. O uso descomedido destes dois termos, contudo, leva a um esvaziamento de sentido⁶². As práticas exercidas nos vários países do mundo não correspondem à evocação de ideais democráticos ou de respeito aos direitos humanos. Isto se nota quando, por exemplo, se evocam direitos humanos e democracia para perpetrar invasões humanitárias que muitas vezes escondem suas vinculações com questões econômicas e políticas, traduzindo, nesses casos, o exato contrário dos direitos humanos e democracia.

Demonstrando esse contexto, Slavoj Žižek disse em seu discurso aos manifestantes do Movimento *Occupy Wall Street*: “[...] a razão de estarmos reunidos é o fato de já termos tido o bastante de um mundo onde reciclar latas de Coca-Cola, dar alguns dólares para a caridade [...] é o suficiente para nos fazer sentir bem”⁶³. E, Michael Hardt e Antonio Negri escreveram que “[t]alvez seja exagero caracterizar as eleições como uma oportunidade para escolher o membro da classe dirigente que irá trair a delegação do povo [...], mas há certamente alguma verdade nisso, [...]”⁶⁴, demonstrando os desafios que a contemporaneidade coloca à democracia.

Esses apontamentos trazem à tona indagações a respeito dos limites e possibilidades da democracia, assim como dos direitos humanos e colocam em dúvida o potencial emancipatório que lhes é comumente atribuído, ao menos no discurso ocidental. Contudo, é justamente neste cenário que o discurso dos direitos humanos parece ganhar novo fôlego a

⁶² MORAIS, José Luiz Bolzan de; STRECK, Lênio Luiz. *Ciência Política e Teoria Geral do Estado*. 6.ed. Porto Alegre: Livraria do Advogado, 2008. p. 109.

⁶³ ŽIZEK, Slavoj. Discurso. New York. Liberty Plaza. 09 Out. 2011. Trad. Rogerio Bettoni. In. A tinta vermelha: discurso de Slavoj Žižek aos manifestantes do Movimento Occupy Wall Street. *Blog Boitempo*. 11 out. 2011. Disponível em: <<http://boitempoeditorial.wordpress.com/2011/10/11/a-tinta-vermelha-discurso-de-slavoj-zizek-aos-manifestantes-do-movimento-occupy-wall-street/>> Acesso em: 21 nov. 2012.

⁶⁴ HARDT, Michael; NEGRI, Antônio. *Globalização e Democracia*. In. NEGRI, Antônio. 5 lições sobre o império. Rio de Janeiro:Edições DP&A, 2003. Disponível em: <<http://direitosp.freevar.com/enci/negri2.htm>> Acesso em 21 nov. 2012.

partir da utilização das mídias sociais como instrumentos de efetivação. E a noção de democracia parece estar recuperando um caráter mais participativo.

Os direitos humanos surgiram vinculados à ideia de direitos naturais que, como direitos divinos, não podiam ser afastados por leis humanas. A partir das revoluções americanas e burguesas dos sec. XVII e XIX, secularizam-se os direitos jusnaturalistas, sendo eles positivados nas constituições francesa e americana, como direitos fundamentais⁶⁵. As transformações políticas, sociais e econômicas fizeram com que o rol de direitos fosse paulatinamente se alargando como resultado de lutas pelo seu reconhecimento. Inicialmente foram reconhecidos direitos civis e políticos, seguidos dos direitos econômicos e, mais recentemente, os direitos difusos e coletivos, os direitos de solidariedade.

O momento em que ocorre a secularização dos direitos humanos coincide com o momento em que surge a ideia moderna de democracia⁶⁶. A democracia, assim como os direitos humanos - nesta época direitos do homem - ganham suas acepções modernas no contexto das revoluções do século XVIII. A democracia moderna nasce vinculada ao espaço do Estado Nação, correspondendo à soberania popular, em um contexto em que essa, por sua vez, correspondia à soberania de uma parcela específica da população, já que não incluía escravos, mulheres, analfabetos, entre outros. Neste contexto os direitos do homem, proclamados nas declarações francesa e americana de direitos, eram a enunciação da soberania popular, ainda que a noção de povo fosse bastante limitada comparada com o que se pretende hoje quando se fala em soberania popular⁶⁷.

Atualmente, a noção de democracia ainda reporta à soberania popular. Contudo houve uma ampliação de quem pode ser considerado povo, no sentido de quem são os sujeitos dos direitos civis e políticos. Também, não é possível definir democracia por um traço único, mas por um conjunto de elementos que se equilibram e limitam mutuamente⁶⁸. Assim, soma-se, ao elemento povo, a ideia de liberdade e uma certa concepção de ação política, e o pluralismo no exercício do poder, cada uma delas com seus limites e possibilidades. As liberdades individuais limitam mutuamente a soberania do povo, devendo haver um equilíbrio entre o bem estar do indivíduo e o bem estar da coletividade. A soberania também é limitada pela Constituição, que se constitui em uma proteção contra mudanças passageiras da opinião

⁶⁵ JUBILUT, Liliana Lyra. Op. cit., p. 58.

⁶⁶ HARDT, Michael; NEGRI, Antônio. Op. cit..

⁶⁷ Ibidem.

⁶⁸ TODOROV, Tzvetan. *Os inimigos da democracia*. São Paulo: Companhia das Letras, 2012. p. 15.

pública⁶⁹. No que se refere à ação política tem-se sempre um conteúdo de transformação social, de melhoramento da condição social⁷⁰.

Em paralelo a essas mudanças, a concepção dos direitos humanos também se modificou. A concepção contemporânea dos direitos humanos advém da Declaração Universal dos Direitos Humanos, produto dos horrores de duas guerras mundiais. Como escreveu Hannah Arendt, as Guerras representaram a destruição dos direitos humanos, no sentido de demonstrar que não há direitos que sejam inerentes à pessoa e que ela tem pelo simples fato de que é um ser humano⁷¹. Na verdade o que se pode verificar com a Segunda Guerra Mundial é que, quando se trata da pessoa nua, sem que se considere a raça, a cor, o sexo, a condição social, política ou econômica, o homem aparece destituído de qualquer direito, e neste sentido, reificado.

Assim, após a Segunda Guerra Mundial, houve a reconstrução dos direitos humanos⁷², que passam a ser percebidos não mais como um dado inerente à pessoa, mas como um construído histórico que decorre da dignidade da pessoa humana, essa sim um fato⁷³. A dignidade representa assim o “valor-fonte”⁷⁴ a partir do qual nascem os direitos humanos de acordo com contextos e circunstâncias específicas e possibilitem o seu aparecimento. É a partir de então que se reconhece que “os direitos não nascem todos de uma vez, e de uma vez por todas”⁷⁵; eles surgem como que num processo no momento em que “devem ou podem nascer”⁷⁶.

A concepção contemporânea consagra a noção de universalidade e indivisibilidade dos direitos humanos⁷⁷. Isso significa reconhecer que todos os seres humanos têm dignidade, independentemente de suas diferenças biológicas, culturais ou de qualquer outra natureza⁷⁸, visto que é a pluralidade da ação humana que constitui o elemento humano⁷⁹. Além do mais, significa reconhecer a capacidade de todo e qualquer Estado em garantir um patamar mínimo e direitos⁸⁰. E mais, reconhecer que não há proeminência de direitos de uma dimensão sobre direitos de outra dimensão, em outras palavras, que direitos econômicos, sociais e culturais

⁶⁹ TODOROV, Tzvetan. Op. cit., p. 18.

⁷⁰ Ibidem, p. 17.

⁷¹ ARENDT, Hannah. *As origens do totalitarismo*. 2.ed. São Paulo: Companhia das Letras, 1989. p. 324-336.

⁷² LAFER, Celso. *A reconstrução dos direitos humanos: um diálogo com o pensamento de Hannah Arendt*. São Paulo: Companhia das Letras, 1988.

⁷³ Ibidem, p. 134.

⁷⁴ Ibidem, p. 19.

⁷⁵ BOBBIO, Norberto. Op. cit., p. 6.

⁷⁶ Ibidem, p. 6.

⁷⁷ PIOVESAN, Flávia. Ações Afirmativas da perspectiva dos direitos humanos. *Cadernos de Pesquisa*. v.35, n. 124, jan/abr. 2005, p. 44. Disponível em: <www.scielo.br/pdf/cp/v35n124/a0435124>. Acesso em: 22 nov. 2012.

⁷⁸ COMPARATO, F.K. *A afirmação histórica dos direitos humanos*. 2. ed. rev. e ampl. São Paulo: Saraiva, 2001. p. 1.

⁷⁹ ARENDT, Hannah. *A Condição Humana*. Trad. Roberto Raposo. Prefácio Celso Lafer. 10 ed. Rio de Janeiro: Forense Universitária, 2007. p. 16.

⁸⁰ PIOVESAN, Flávia. Ações Afirmativas da perspectiva dos direitos humanos. Op. cit., p. 44.

(direitos de segunda dimensão) importam tanto quanto direitos civis e políticos (direitos de primeira dimensão), ou direitos de solidariedade (de terceira dimensão)⁸¹.

É também com a concepção contemporânea que, segundo Norberto Bobbio, se inicia a terceira fase do seu desenvolvimento histórico: sua internacionalização⁸², ou como diz Flávia Piovesan, a globalização dos direitos humanos⁸³. Os direitos humanos passam a ser considerados não só em um discurso de legitimação das ações políticas no âmbito nacional, mas também no âmbito internacional, passando a constituir-se no referencial de justiça da nova ordem mundial, baseada na cooperação e solidariedade⁸⁴. Com efeito, após a Declaração Universal dos Direitos Humanos, vários outros documentos internacionais relativos à proteção de direitos humanos são assinados, tais como a Declaração e Programa de Ação de Viena; o Pacto dos Direitos Civis e Políticos, o Pacto dos Direitos Sociais, Econômicos e Culturais, a Declaração do Direito ao Desenvolvimento, entre outros.

A internacionalização dos direitos humanos seguiu, a princípio, um caráter universalista, proclamando uma igualdade formal de todos; ela progrediu para uma especificação dos sujeitos⁸⁵. Foi-se progressivamente revelando, nas lutas das diversas categorias e classes diferentes, a necessidade de proteção de grupos específicos. Foi assim que se passou a pensar nos direitos humanos como um discurso de proteção e reconhecimento de grupos específicos, como as minorias e os grupos vulneráveis, tomando a igualdade em seu caráter material, na medida das desigualdades de cada um⁸⁶. A especificação dos sujeitos se reflete na normativa internacional, em documentos tais como: a Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, Convenção sobre a Eliminação de todas as Formas de Discriminação contra a Mulher, Convenção Internacional sobre a Eliminação de todas as Formas de Discriminação Racial, etc.

Neste panorama, foi surgindo um sistema normativo global de proteção dos direitos humanos, no âmbito da ONU, e também sistemas regionais específicos e complementares em relação ao sistema global - cujo enfoque protetivo aborda questões regionais específicas, notadamente no contexto Europeu, Americano, Asiático e Africano⁸⁷. Os sistemas normativos regionais e o sistema normativo global, compostos por uma variedade de documentos normativos com forças normativas distintas, compõem o universo de instrumentos de

⁸¹ PIOVESAN, Flavia. Direitos humanos globais, justiça internacional e o Brasil. *Rev. Fund. Esc. Super. Minist. Público Dist. Fed. Territ.*, Brasília, Ano 8, V. 15, jan./jun. 2000. p. 94 -95.

⁸² BOBBIO, Norberto. *Op. cit.*, p. 50.

⁸³ PIOVESAN, Flavia. Direitos humanos globais, justiça internacional e o Brasil. *Op. cit.*, p. 94.

⁸⁴ JUBILUT, Liliana Lyra. *Op. cit.*, p. 59-60.

⁸⁵ *Ibidem*, p. 63.

⁸⁶ JUBILUT, Liliana Lyra. *Op. cit.*, p. 64.

⁸⁷ PIOVESAN, Flavia. Direitos humanos globais, justiça internacional e o Brasil. *Op. cit.*, p. 97.

proteção do indivíduo no Direito Internacional. Uma vez que esses sistemas interagem complementarmente, é o indivíduo que decide a esfera de proteção mais favorável para o caso concreto da violação sofrida⁸⁸.

Tendo em vista o objetivo de propiciar a proteção mais ampla e efetiva possível às violações de direitos humanos, somado ao aparato normativo, existem instituições que integram os sistemas de proteção no intuito de promover mecanismos de responsabilização e controle quando o Estado falha na proteção dos direitos humanos. Essa ação de controle internacional é suplementar aos mecanismos que o próprio Estado deve dispor para garantir a proteção ampla e eficaz dos direitos humanos aos seus nacionais. Neste sentido, o Estado quando assina os tratados internacionais reconhecendo a legitimidade e competência da comunidade internacional mediante suas instituições e órgãos específicos para realizar o controle em caso de falha do mesmo, aceita ser submetido a uma fiscalização destes órgãos internacionais, nas situações concretas que chegarem ao sistema internacional de proteção⁸⁹.

Do ponto de vista do Estado-nação, a concepção contemporânea dos direitos humanos cristaliza o paradigma do Estado Democrático de Direito. O Estado de Direito, produto das revoluções liberais, quando assume o feitiço democrático apresenta como principal característica um pretensão de transformação da realidade social⁹⁰. Articulam-se, neste paradigma, conforme se pode notar pela leitura do art. 1º da Constituição Federal Brasileira, a preocupação com a justiça social e a igualdade material, com a segurança jurídica e a proteção dos direitos individuais. Ultrapassa-se, desta forma, a formulação do Estado Liberal, cuja preocupação principal era a garantia da não intervenção Estatal na vida privada e nas relações econômicas e também a formulação do Estado Social, que não deu conta de responder aos anseios de materialização da igualdade formal anunciada nos documentos oriundos tanto da Revolução Francesa, quanto da Revolução Americana⁹¹.

No artigo XXIX da Declaração Universal dos Direitos Humanos lê-se que as limitações aos direitos e liberdades declaradas naquele documento serão apenas aqueles, entre outras coisas, necessários para garantir o bem estar de uma ordem social democrática. Amartya Sen salienta que a democracia tem se mostrado eficaz quanto a evitar a ocorrência de grandes catástrofes, tais como grandes fomes coletivas⁹². Ademais o autor ressalta que democracia possibilita a vida associativa e a capacidade de participação política e social,

⁸⁸ PIOVESAN, Flavia. Direitos humanos globais, justiça internacional e o Brasil. Op. cit., p. 97.

⁸⁹ Ibidem.

⁹⁰ MORAIS, José Luiz Bolzan de; STRECK, Lênio Luiz. Op. cit., p. 99.

⁹¹ Ibidem.

⁹² SEN, Amartya. *Desenvolvimento como liberdade*. São Paulo: Companhia das Letras, 2010. p. 195.

diferentemente da ditadura, e a partir daí permite também que os cidadãos determinem quais são as necessidades a serem preenchidas no contexto social, econômico e cultural⁹³.

No caso do Brasil, foi após o golpe militar que se promulgou a atual Constituição Federal estabelecendo que o Estado Brasileiro constitui-se em um Estado Democrático de Direito, fundado na dignidade da pessoa humana e reconhecendo uma lista de garantias e direitos fundamentais decorrentes desta dignidade⁹⁴. A Constituição de 1988 rompe com as Constituições anteriores no que se refere à sistemática de recepção e importância dada aos tratados de direitos humanos, posicionando o Brasil de maneira diferente no que se refere às questões concernentes ao Direito Internacional dos Direitos Humanos⁹⁵.

Além disso, é com o final da ditadura militar em 1985, e o início do processo de democratização, que o Brasil passa a integrar o sistema internacional de direitos humanos, tendo ratificado tratados internacionais tais como Convenção contra a Tortura e Outros Tratamentos Cruéis, Desumanos ou Degradantes (1989); a Convenção Interamericana para Prevenir e Punir a Tortura (1989); a Convenção sobre os Direitos da Criança (1990), entre outros. Assim, a partir da importância alçada aos direitos humanos na Constituição de 1988, o Brasil muda a sua postura passando a ter maior preocupação com os direitos internacionais dos direitos humanos, e sua imagem frente à comunidade internacional.

A globalização dos direitos humanos, assim como a globalização econômica e política, com a consequência da flexibilização da soberania, impactam também na noção de democracia. A democracia contemporânea, então, deve adaptar-se a esse novo contexto.

Com a soberania nacional sendo flexibilizada e com o surgimento de direitos que relacionam-se a todas as pessoas, independentemente das fronteiras estatais, como são os direitos de fraternidade e solidariedade, tem-se a tentativa de ampliação do conceito de democracia para uma democracia global. A ideia encontra alguma resistência no meio acadêmico. Todorov apenas menciona que a ideia é pouco atrativa em virtude das desigualdades visíveis no cenário internacional⁹⁶. Negri e Hardt propõem a substituição da noção de democracia - que nasceu referida a uma unidade determinada, o povo - para o a noção de império que conseguiria relacionar-se melhor com esse povo transnacional, que os autores identificam como multidão⁹⁷.

Neste contexto o aparecimento das mídias sociais impulsiona a pensar modelos de democracia globais cibernéticos. A ciberdemocracia, apresentada por Michael Levi, por

⁹³ SEN, Amartya. *Desenvolvimento como liberdade*. São Paulo: Companhia das Letras, 2010. p. 195.

⁹⁴ JUBILUT, Liliana Lyra. Op. cit., p. 62-63.

⁹⁵ PIOVESAN, Flavia. *Direitos humanos globais, justiça internacional e o Brasil*. Op. cit., p. 103.

⁹⁶ TODOROV, Tzvetan. Op. cit., p. 86.

⁹⁷ HARDT, Michael; NEGRI, Antônio. Op. cit.

exemplo, inclui as noções de uma governança mundial, um Estado transparente, o respeito da diversidade e a ética da inteligência coletiva. No projeto apresentado por Pierre Lévy, as mídias sociais, por serem mais livres, colaborativas e permitirem formas de comunicação mais amplas, abrem mais possibilidades políticas para o exercício político democrático⁹⁸.

Mas o que se pode notar, considerando-se essas transformações históricas, é que as noções contemporâneas dos direitos humanos e de democracia revelam dois movimentos distintos. Eles integram, de um lado, um discurso de dominação imperialista, apoiado na ideia de levar a democracia e os direitos humanos para o mundo⁹⁹. De outro lado, eles se transformam no discurso de proteção e de reivindicação por reconhecimento e aceitação de grupos que não encontravam voz na sociedade¹⁰⁰, e neste sentido os direitos humanos são um discurso de emancipação¹⁰¹.

O discurso de dominação imperialista revela como se podem usar os direitos humanos para escamotear motivações econômicas e políticas, dando-lhes aparente legitimidade. É o que acontece na maioria das vezes nas chamadas guerras humanitárias e que se pode citar como exemplo o caso do Afeganistão, do Iraque e mais remotamente o de Kosovo. Parte-se da ideia de que, uma vez que a comunidade internacional tem o dever de zelar pela proteção dos direitos humanos, é autorizada a intervenção armada em países onde ocorrem violações sistemáticas destes direitos. Para Tzvetan Todorov, essa noção corresponde a um messianismo político, que contém a ideia de que uma parte do mundo conhece o Bem e deve espalhá-lo para todo o resto das civilizações, ainda que precise empregar recursos militares para tanto¹⁰².

Os messianismos se revelam quando existe um desequilíbrio entre os elementos da democracia – soberania popular, liberdade e transformação social (progresso). Baseando-se na ideia de disseminar o Bem, ou a civilização, ou de exterminar o mal, os messianismos políticos caracterizam-se por um projeto político generoso e uma divisão assimétrica dos papéis – de um lado está o sujeito ativo incumbido de levar o bem; do outro, o sujeito passivo recebe o Bem como simples beneficiário¹⁰³. O autor adverte que essa ideia guarda uma relação de proximidade com aquela que movia as guerras religiosas da Antiguidade e que da mesma forma que atualmente se veem como absurdas do ponto de vista do respeito ao outro e

⁹⁸ LEMOS, André; LÉVY, Pierre. Op. cit., p. 55.

⁹⁹ TODOROV, Tzvetan. Op. cit., p. 55.

¹⁰⁰ SANTOS, Boaventura de Sousa. *Por uma concepção multicultural de direitos humanos*. Op. cit., p. 15.

¹⁰¹ Ibidem, p.15.

¹⁰² TODOROV, Tzvetan. Op. cit., p. 47.

¹⁰³ Ibidem, p. 46.

aos seus valores e conceitos; em um futuro não tão distante se vai constatar o mesmo a respeito das guerras humanitárias¹⁰⁴.

Admitir a possibilidade de intervenção armada, embora, posto desta forma, possa parecer coerente com a noção de internacionalização dos direitos humanos, explicita algumas dificuldades e paradoxos. Primeiro, sendo certo que as violações de direitos humanos ocorrem em todos os países do mundo, a observação empírica comprova que existe uma seletividade quanto aos alvos destas intervenções, seletividade essa que reporta a alianças e interesses políticos e econômicos¹⁰⁵. Em segundo lugar, tem-se a brutalidade da guerra e tudo que ela implica, como a morte de civis, e como muitas vezes se tem visto a institucionalização das práticas de tortura, certamente contrárias aos valores democráticos e aos direitos humanos¹⁰⁶.

Essa questão, como lembra Tzvetan Todorov, remete muito mais aos mecanismos de Direito Internacional e daí seu funcionamento muitas vezes imperfeito do que a afirmação ou negação da noção de direitos humanos em si¹⁰⁷. Ainda que se possa admitir que algumas intervenções militares sejam de fato necessárias, o que não se pode fazer é banalizar o discurso de direitos humanos e democracia, utilizando-o para permitir que um grupo de Estados imponha uma determinada ordem social sobre os outros em nome de pretensos valores universais. Ademais, é preciso não se esquecer de que a força e os papéis de cada país no cenário internacional, tal como hoje se apresentam, são desiguais e que a atuação de muitos dos organismos internacionais promotores de direitos humanos depende da força de execução de Estados específicos, o que dificulta a tarefa de estabelecer uma igualdade de relações. Neste sentido, algumas mudanças nos mecanismos de votação do Conselho de Segurança da ONU, por exemplo, seriam bem vindas, apenas para citar um exemplo.

Existe, também, o problema de determinar os limites entre o que constitui uma diferença que deve ser respeitada e o que constitui uma ofensa aos direitos humanos - a ponto, inclusive, de motivar uma intervenção armada. Neste caso, revela-se a dificuldade de preenchimento do conteúdo dos direitos humanos, por serem eles determinados a partir da prática social, nascidos a partir da luta social e talvez até por terem sido concebidos, em sua concepção moderna, a partir da realidade do Estado-Nação, como se explicou acima¹⁰⁸, daí porque se admite, apesar de serem observadas tantas intervenções militares, que os direitos humanos não devem ser impostos pela força, mas formulados pelos próprios atores sociais,

¹⁰⁴ TODOROV, Tzvetan. Op. cit., p. 82.

¹⁰⁵ Ibidem, p. 59.

¹⁰⁶ Ibidem.

¹⁰⁷ TODOROV, Tzvetan. Op. cit., p. 85.

¹⁰⁸ HARDT, Michael; NEGRI, Antônio. Op. cit..

ainda que as reivindicações sejam constituídas a partir da observação do que ocorre em outras sociedades, culturas e contextos.

O conteúdo dos direitos humanos não é determinável de *per si*, mas apresenta tanto indeterminações semânticas, quanto argumentativas¹⁰⁹. Determinar os limites e conteúdos dos direitos depende, não só, de saber quais as reivindicações sociais que serão formuladas na linguagem dos direitos humanos, como também de saber qual a interpretação que será dada a determinada noção de direitos – o que será sempre dependente do contexto e de quais são os referencias específicos, em uma determinada sociedade e época, para traduzir as aspirações de uma sociedade boa ou justa¹¹⁰. Ademais, cada opção argumentativa admite uma contra argumentação igualmente plausível e cada direito admite exceções que também não podem ser claramente definidas sem se tomar em conta o contexto específico.

É a particularidade, o local, que preenche a noção universal da linguagem dos direitos¹¹¹. Não se quer demonstrar, a partir do argumento da indeterminação, que qualquer solução seja possível, ou atingida por meio de critérios aleatórios¹¹². O que importa perceber é que a resolução das indeterminações presume um local além dos direitos, que permite a determinação e limitação do escopo das reivindicações de direitos e sua subordinação a um determinado padrão de sociedade boa¹¹³.

Em sendo assim, o fato dos direitos humanos nascerem em contexto específicos, contudo, não anula por completo a pretensão de universalidade. Os direitos humanos são ao mesmo tempo particulares e universais¹¹⁴. Como explica Raimundo Panikkar, direitos humanos e democracia são, atualmente, pelo menos nas sociedades ocidentais, as categorias a partir das quais essas sociedades concebem a proteção à dignidade da pessoa humana¹¹⁵. Esse mesmo papel pode ser desempenhado em outras culturas por outras noções, com talvez a noção de Dharma da cultura indiana. Desta forma, “os direitos humanos surgem como um elemento corretivo dos antigos valores excludentes”¹¹⁶ e pelo menos em suas intenções

¹⁰⁹ KOSKENNIEMI, Martin. Human Rights, Politics and Love. *Mennesker & Rettingheter Online*. Oslo, n.4, 2001. Disponível em: <<http://www.idunn.no/ts/ntmr/2001/0401?languageId=2>>. Acesso em: 22 nov. 2012. p. 38.

¹¹⁰ KOSKENNIEMI, Martin. Op. cit., p. 37.

¹¹¹ KOSKENNIEMI, Martin. Op. cit., p. 37.

¹¹² VEÇOSO, Fabia Fernandes Carvalho. *Entre o absolutismo de direitos humanos e a história contextual: aspectos da experiência da Corte Interamericana de Direitos Humanos*. 2012. 155f. Tese (Doutorado em Direito) - Faculdade de Direito, Universidade de São Paulo, São Paulo, 2012. p. 130.

¹¹³ KOSKENNIEMI, Martin. Op. cit., p. 37-38.

¹¹⁴ *Ibidem*, p. 43.

¹¹⁵ PANIKKAR, Raimundo. Seria a noção de direitos humanos um conceito ocidental?. In. BALDI, César Augusto (Org.). *Direitos humanos na sociedade cosmopolita*. Rio de Janeiro: Renovar, 2004. p. 205-238.

¹¹⁶ PANIKKAR, Raimundo. Op.cit., p. 227.

devem ser considerados de validade universal; na afirmação de que todo indivíduo, pelo simples fato de ter nascido, possui dignidade e por isso direitos iguais uns aos outros¹¹⁷.

Tzvetan Todorov percebe que as primaveras árabes demonstram o quanto é falacioso o argumento de que democracia e direitos humanos são ideias vendidas pelo Ocidente e que não correspondem a reivindicações de países islâmicos, por exemplo. O que se viu no caso dos países que tiveram revoltas por democracia e maior justiça social é que essas reivindicações existem dentro destas sociedades e inclusive podem levar a que a população lute com a vida por elas. O que se nota, contudo, é que muitas vezes essas noções são rejeitadas por esses países quando fazem parte de um plano de intervenção para estabelecer a democracia e os direitos humanos de acordo com ideias pré-concebidas de um modelo ocidental. Como diz o autor, o fato de que o Oriente quer democracia e liberdade não significa que quer adotar todos os valores e modelos ocidentais¹¹⁸.

Isto leva o compreender que as noções de direitos humanos e democracia têm de fato um potencial emancipatório. Esse potencial emancipatório somente se revela, no entanto, quando os direitos humanos e a democracia são também tomados a partir da perspectiva da tolerância e do respeito à diferença e de sua construção pelos próprios atores sociais¹¹⁹. Ainda que se possa admitir que muitas vezes, principalmente após a Segunda Guerra Mundial, os discursos de direitos humanos e democracia estiveram vinculados a interesses de particulares de alguns países hegemônicos na ordem internacional; de outro lado eles se transformaram na linguagem de formulação e efetivação das reivindicações de vários atores sociais em oposição à ordem hegemônica, ou às políticas repressivas do Estado, ou ainda pelo reconhecimento dos direitos a grupos específicos.

Em muitas partes do mundo ONGs e movimentos sociais têm lutado pelo reconhecimento e implementação de direitos humanos. Dando um passo atrás no histórico de desenvolvimento da noção de direitos humanos, nota-se, por exemplo, que o reconhecimento dos direitos econômicos e sociais se deu em uma época particular da história, pós Revolução Industrial, em decorrência das lutas do proletariado¹²⁰. Muitas vezes, portanto, as pautas dos movimentos e das organizações em favor de direitos humanos são pela defesa de valores contra-hegemônicos, como a proteção de classes sociais oprimidas por governos autoritários,

¹¹⁷ PANIKKAR, Raimundo. Op.cit., p. 227.

¹¹⁸ TODOROV, Tzvetan. Op. cit., p. 189.

¹¹⁹ SEN, Amartya. Direitos Humanos e Diferenças Culturais. In. DARNTON, R. e DUHAMEL, O.(Orgs.). *Democracia*. Rio de Janeiro: Record, 2001. p. 421-429. Adaptação por Desudério Murcho. Disponível em: <http://www.aartedepensar.com/leit_sen.html>. Acesso em: 22 nov. 2012.

¹²⁰ MARANHÃO, Ney Stany Moraes. *A afirmação histórica dos direitos fundamentais: a questão das dimensões e gerações de direitos*. Disponível em: <<http://ww1.anamatra.org.br/sites/1200/1223/00001554.pdf>>. Acesso em: 27 jul. 2012. p. 6-10.

o reconhecimento dos direitos de grupos vulneráveis ou a efetivação de direitos econômicos e sociais.

Falando particularmente sobre a transformação do discurso de direitos humanos como um discurso de emancipação, Boaventura de Sousa Santos identifica cinco premissas principais para que de fato essa transformação ocorra. Enumera o autor: (i) a superação do debate entre relativismo e universalismo; (ii) entender que todas as culturas concebem a proteção da dignidade da pessoa humana, mas nem sempre na linguagem dos direitos humanos; (iii) entender que todas as culturas são incompletas e problemáticas quanto a essa noção de dignidade da pessoa humana; (iv) entender que culturas diferentes tem versões diferentes da dignidade da pessoa humana e (v) compreender que as culturas dividem as pessoas e grupos sociais segundo dois princípios: o da igualdade e o da diferença¹²¹.

Ao que parece, a julgar pela maneira como se desenvolve, até o momento, a transformação histórica da noção de direitos humanos é o caminho realmente de encontro à descoberta e valorização da alteridade. A postura universalista, tomada a partir dos primeiros tempos da globalização dos direitos humanos, aos poucos vai cedendo para o reconhecimento das particularidades e a compreensão de que as culturas são diferentes e têm reivindicações diferentes, embora se possa em última análise traduzi-las em termos de direitos humanos. Por outro lado, a observação de que as culturas são incompletas e dinâmicas faz com que se ponha em cheque a noção de um relativismo absoluto que pressupõe culturas isoladas e imutáveis. Ainda, como já se disse, as reivindicações por mais liberdade e igualdade em países ocidentais e islâmicos – ainda que nos seus próprios termos e surgidas a partir de questões internas – demonstram a obsolescência do debate em termos absolutos.

O reconhecimento dos direitos (positivação dos direitos) não é suficiente para que se atinja a sua efetivação¹²², do mesmo modo que proclamar a democracia e os valores democráticos não significa que de fato isso seja a realidade. O paradoxo da existência de uma prisão tal como a de Guantánamo não deixa mentir. Em vista disso, a realização do potencial emancipatório dos direitos humanos e da democracia depende também da mobilização de sujeitos empenhados em sua efetivação. Assim, a instauração de uma nova ordem social pautada pelo respeito aos direitos humanos - e pela preponderância da democracia - abre espaço para o surgimento de vários atores sociais relevantes para a efetivação destes direitos.

¹²¹ SANTOS, Boaventura de Sousa. *Por uma concepção multicultural de direitos humanos*. Op. cit., p. 18-20.

¹²² BRAGATO, Fernanda Frizzo. Positivação e efetividade dos direitos humanos. *Estudos Jurídicos*. Unisinos. .n. 40, vol.2, jul/dez. 2007. p. 66-71.

Destacam-se como principais: (i) a criação de entes dentro da estrutura jurídica para efetivar esses direitos, (ii) o papel das mídias e (iii) o papel da sociedade civil ¹²³.

Com a positivação de direitos fundamentais nas Constituições, o Estado passou a ter deveres quanto à garantia destes direitos. No paradigma do Estado Democrático de Direito, não se procura somente por uma postura de proteção dos direitos individuais em uma perspectiva de um Estado não intervencionista¹²⁴. A afirmação dos direitos econômicos, sociais e culturais passa a exigir, também, prestações positivas do Estado – não só para realizar o conteúdo das leis, mas para transformar a realidade social em uma realidade mais justa¹²⁵. De outro lado, como já citado, após a internacionalização dos direitos humanos, sua efetivação passou à tarefa não só do Estado, mas da comunidade internacional. Desta forma surgiram instituições no plano interno e internacional para cumprir essa tarefa, tais como: a Defensoria Pública da União e o Ministério Público no âmbito nacional e os Comitês de Direitos Humanos no âmbito da ONU, junto às Cortes Internacionais na esfera internacional¹²⁶.

Nas sociedades de massa as mídias se tornaram um quarto poder – dentre os poderes Executivo, Legislativo e Judiciário. A observação empírica confirma que o poder destas mídias aumentou no que diz respeito ao papel que desempenham na formação da opinião pública e também para garantir as liberdades públicas¹²⁷. No que se refere especificamente aos direitos humanos, é importante o papel da mídia tanto na educação para os direitos humanos, criando nos cidadãos a consciência a respeito dos direitos, como também na implementação de direitos humanos por meio da denúncia de situações de violação¹²⁸.

Finalmente, no que concerne à atividade da sociedade civil, após a globalização dos direitos humanos intensifica-se o aparecimento de grupos da sociedade civil, seja internamente, seja transnacionalmente, que lutam pela efetivação de direitos humanos. O próprio conceito de sociedade civil, conforme indica Norberto Bobbio, reporta à arena de conflitos políticos, econômicos e sociais a partir da qual surgem as solicitações que o político é chamado a responder. O conceito revela a importância que tem a sociedade civil para a efetivação e formulação dos conteúdos dos direitos humanos e da democracia, quando se percebe que se tratam de processos em construção por atores sociais. O fortalecimento da

¹²³ JUBILUT, Líliliana Lyra. Op. cit., p. 64-54.

¹²⁴ MORAIS, José Luiz Bolzan de; STRECK, Lênio Luiz. Op. cit., p. 99.

¹²⁵ MORAIS, José Luiz Bolzan de; STRECK, Lênio Luiz. Op. cit., p. 99.

¹²⁶ JUBILUT, Líliliana Lyra. Op. cit., p. 66.

¹²⁷ SORJ, Bernardo. Meios de Comunicação e democracia: para além do confronto entre governos e empresas. In: _____ (org.). *Meios de comunicação e democracia: além do Estado e do Mercado*. Rio de Janeiro: Centro Eldestein de Pesquisas Sociais, 2011. Disponível em: <http://www.bernardosorj.com.br/pdf/bsorj_Meios_de_comunicacao_e_democracia.pdf>. Acesso em: 22 nov.2012. p.19.

¹²⁸ JUBILUT, Líliliana Lyra. Op. cit., p. 66.

sociedade civil pode ser tomado, assim, como um produto e um instrumento da nova ordem social, revelando a concepção de Hannah Arendt de que a ação política se constitui no “entre-os-homens”¹²⁹.

Contudo, o aumento de relevância seja da sociedade civil, seja das mídias ou mesmo das instituições do Estado para a efetivação de direitos humanos e prática da democracia, parece ir de encontro ao panorama de apatia política que se encontra instalado hoje em muitos Estados¹³⁰. O que se vê, pelo menos no plano interno, é uma crise do regime democrático – entendido aqui o regime de governo majoritário representativo. A globalização, em todos os seus aspectos, está cada vez mais colocando em xeque a noção de Estado-nação, dotado de soberania absoluta¹³¹. As decisões sobre assuntos políticos e econômicos, via de regra, senão sempre, dependem de instituições econômicas supranacionais, tais como o FMI e o Banco Mundial¹³². Os partidos políticos perdem a força de representação junto à população, ocorrendo uma homogeneização das propostas, uma vez que os espaços de diferenciação são cada vez mais reduzidos em vista da preponderância de questões internacionais¹³³. As decisões dos representantes políticos em salvar a economia e as grandes instituições financeiras são comuns, conforme comprova o desenrolar da crise dos países Europeus e dos Estados Unidos em 2008.

Neste contexto, os cidadãos sentem-se cada vez menos representados pela classe política e menos interessados pela política. A política torna-se assunto de especialistas – ou no discurso corrente, de corruptos – e o potencial transformador e criador da ação política, conforme destacada por Hannah Arendt, desaparece. Com isso desaparece também o equilíbrio na ação dos entes promotores de direitos humanos.

No que diz respeito aos mecanismos da ordem jurídica para a efetivação dos direitos humanos, pelo menos no Brasil, cresce a atuação do Poder Judiciário para a efetivação de direitos fundamentais¹³⁴. Como demonstra Alexandre Melo Franco Bahia, a atuação excessiva do judiciário na efetivação de direitos econômicos, políticos e sociais é também produto de uma crise de representação política¹³⁵, e demonstra um desequilíbrio na atuação dos três poderes Executivo, Legislativo e Judiciário. O Legislativo, notadamente no Brasil, legisla

¹²⁹ ARENDT, Hannah. *O Que é Política?*. 6.ed. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 2006.

¹³⁰ MORAIS, José Luiz Bolzan de; STRECK, Lênio Luiz. Op. cit., p. 115.

¹³¹ HARDT, Michael; NEGRI, Antônio. Op. cit.

¹³² Ibidem.

¹³³ MORAIS, José Luiz Bolzan de; STRECK, Lênio Luiz. Op. cit., p. 157.

¹³⁴ BAHIA, Alexandre Gustavo Melo Franco. Ingeborg Maus e o Judiciário como Superego da Sociedade. *Revista CEJ*, Brasília, v. 30, p. 10-12, jul./set. 2005. p. 10-12. Ressalta-se o foco principal de discussão do autor neste texto é a problemática advinda a aplicação irrestrita da jurisprudência dos valores, submetendo-se integralmente o Direito à moral.

¹³⁵ Ibidem, p. 10-12.

excessivamente sobre temas de menor interesse social e relega temas conflitantes à atuação do Judiciário, que se transforma assim no Superego da sociedade¹³⁶.

Não se pretende com isso dizer que o Judiciário não deveria atuar na efetivação dos direitos humanos, ou mais especificamente dos direitos econômicos, sociais e culturais¹³⁷. De fato, o próprio autor reconhece a importância da ação do judiciário, ademais dentre outras coisas deve-se ter sempre em mente que a ação para efetivação dos direitos humanos demanda no mais das vezes ação de todos os setores sociais e, conseqüentemente dos três poderes estatais. Ainda assim, a atuação acentuada dos Poder Judiciário pode ser indicativo de que há um desequilíbrio em relação à atuação dos outros poderes e também da sociedade civil. Pode-se pontuar, contudo, que dentre os três poderes talvez o Poder Judiciário ainda seja o que goze de maior prestígio frente à sociedade e transforma-se na instância onde deságuam as reivindicações sociais¹³⁸.

Quanto às mídias, pelo menos nos países latino-americanos, vários governos promoveram/ promovem legislações e, sobretudo, as aplicaram sobre os meios de comunicação, em função de seus interesses políticos conjunturais, acatando, por vezes a liberdade de imprensa e de expressão. Já os meios de comunicação privados, por sua vez, mascararam problemas reais de concentração de propriedade e do uso dos meios de comunicação, defendendo seus próprios interesses empresariais e aceitando acordos com governos em exercício que garantam um regime oligopolista de concorrência, e que reflitem na realização de um jornalismo “controlado”¹³⁹. Ademais, nos meios privados o objetivo de lucro transforma as programações das televisões e os conteúdos jornalísticos segundo uma lógica de menos informação e mais entretenimento, criando assim distrações à ação política e social¹⁴⁰.

A sociedade civil pouco se mobiliza, a não ser por organizações específicas já politicamente engajadas. As formas de atuação da sociedade civil, seja no âmbito interno como internacional, atualmente não atingem com tanta força as esferas de decisão política, em razão também daquilo que já se disse sobre a importância das instituições econômicas supranacionais no poder político. Por essa razão, se considera que “[a] sociedade civil

¹³⁶ BAHIA, Alexandre Gustavo Melo Franco. Op. cit., p.10-12.

¹³⁷ Para uma visão sobre a importância da judicialização dos direitos econômico e sociais cf. PIOVESAN, Flávia; VIEIRA, Renato Stanziola. Justiciabilidade dos direitos sociais e econômicos no Brasil: desafios e perspectivas. *Revista Iberoamericana de Filosofia, Política y Humanidades*. Año 8, Nº 15, 2006 (1). Disponível em: <<http://www.mp.rs.gov.br/dirhum/doutrina/id491.htm>>. Acesso em: 02.jan.2013

¹³⁸ Esta é uma observação interessante em se levando em conta que os integrantes do poder judiciário não são eleitos pelo voto, como são os dos Poderes Legislativo e Executivo.

¹³⁹ SORJ, Bernardo. Op. cit., p.9.

¹⁴⁰ ENZENSBERGER, Hans Magnus. A mídia zero ou por que todas as queixas referentes à televisão são desprovidas de sentido. In _____, *Mediocridade e loucura e outros ensaios*. São Paulo: Ática, 1995.

nacional, bem como a sociedade civil global até agora existente, [...], são cada qual uma esfera pública fraca, isto é, prestam-se a exercer influência sobre as decisões formais sem, no entanto, poder tomá-las”¹⁴¹. Nos países latino-americanos e especialmente no Brasil, Evelina Dagnino explica que durante os anos 1980 houve uma multiplicação de ONGs que funcionavam como uma *longa manus* do Estado, reduzindo o papel da sociedade civil à gestão pública¹⁴². Essa proliferação das ONGs, conjugada com uma reinterpretação do papel da sociedade civil coloca a sociedade civil como peça chave da política neoliberal baseada na noção de não intervenção estatal¹⁴³. Dessa forma, a sociedade civil passa a agir em conjunto com o Estado, segundo as políticas por ele determinadas e as prioridades por ele estabelecidas, suprimindo-se o espaço de nascimento das demandas. A autora entende, todavia, que a sociedade civil, ainda que possa agir em conjunto com o Estado, precisa garantir uma parcela de independência em relação ao Estado, essa independência deve se apresentar principalmente no momento de formulação das demandas e reivindicações. No dizer de Evelina Dagnino, é preciso, para que se constitua uma sociedade civil atuante retomar o conteúdo da cidadania, como cidadania ativa¹⁴⁴.

Em suma, de um lado, pode-se acreditar no potencial emancipatório dos direitos humanos, de outro, as ideias não correspondem aos atos. A democracia e os direitos humanos apresentam seus limites e suas possibilidades. É preciso repensar a prática da democracia para adaptá-la ao espaço global. É preciso retomar o sentido da política. Slavoj Žižek, ainda em seu discurso aos manifestantes do Movimento *Occupy*, acrescentou a fala destacada no início desta seção: “[...] há muito tempo, também permitimos que nossos engajamentos políticos sejam terceirizados – mas agora nós os queremos de volta”¹⁴⁵.

¹⁴¹ MÜLLER, Friedrich. A limitação das possibilidades de atuação do estado-nação face à crescente globalização e o papel da sociedade civil em possíveis estratégias de resistência. In: BONAVIDES, Paulo (coord.). *Constituição e democracia: estudos em homenagem ao prof. j.j. gomes canotilho*. São Paulo: Malheiros, 2006. p. 216.

¹⁴² DAGNINO, Evelina. Sociedade civil, participação e cidadania: de que estamos falando?. In MATO, Daniel (coord.). *Políticas de ciudadanía y sociedad civil en tiempos de globalización*. Caracas: FACES, Universidad Central de Venezuela, 2004. p. 95-110.

¹⁴³ “O predomínio maciço das ONG, expressa, por um lado, a difusão de um paradigma global que mantém estreitos vínculos com o modelo neoliberal, na medida em que responde às exigências dos ajustes estruturais por ele determinados. Por outro lado, com o crescente abandono de vínculos orgânicos com os movimentos sociais que as caracterizava em períodos anteriores, a autonomização política das ONG cria uma situação peculiar onde essas organizações são responsáveis perante as agências internacionais que as financiam e o Estado que as contrata como prestadoras de serviços, mas não perante a sociedade civil, da qual se intitulam representantes, nem tampouco perante os setores sociais de cujos interesses são portadoras, ou perante qualquer outra instância de caráter propriamente público. Por mais bem intencionadas que sejam, sua atuação traduz fundamentalmente os desejos de suas equipes diretivas”. DAGNINO, Evelina. Op. cit., p. 101

¹⁴⁴ DAGNINO, Evelina. Op. cit., p. 101-105

¹⁴⁵ ŽIŽEK, Slavoj. Discurso. New York. Liberty Plaza. 09 Out. 2011. Trad. Rogerio Bettoni. In. A tinta vermelha: discurso de Slavoj Žižek aos manifestantes do Movimento Occupy Wall Street. *Blog Boitempo*. 11.out.2011. Disponível em: <<http://boitempoeditorial.wordpress.com/2011/10/11/a-tinta-vermelha-discurso-de-slavoj-zizek-aos-manifestantes-do-movimento-occupy-wall-street/>> Acesso em: 21 nov. 2012.

As novas mídias sociais na Internet surgem, assim, como uma possível ampliação da esfera pública, e uma ferramenta para a mobilização social e política, e abrem novos desafios e possibilidades. O fato é que a ideia de uma democracia que extrapola os limites do Estado já começa a tomar forma há algum tempo. É sobre essas potencialidades e seus contrapontos que versa o capítulo seguinte.

2. OS DIREITOS HUMANOS E AS MÍDIAS SOCIAIS: ENCONTROS E DESENCONTROS

Delimitados os conceitos e os cenários, é preciso analisar agora o que ocorre, ou o que pode ocorrer, quando as mídias sociais se popularizam e começam a fazer parte, não só da maneira como as pessoas se comunicam, mas também do modo como constituem seus laços e formam grupos e se mobilizam para ações relativas a promoção e efetivação de direitos humanos. Do ponto de vista das relações entre mídias sociais e democracia, pode-se destacar que o encontro seria positivo relacionando o advento e popularização destas mídias com o aumento das liberdades comunicacionais, a ampliação/transformação do espaço público, as possibilidades de ampliação dos mecanismos de *accountability* pelos governos e organizações, a ampliação da transparência relativamente às ações governamentais, e também a facilitação da ação social e política.

Como consideram Pierre Lévy e André Lemos, a Internet (ou o ciberespaço) é um espaço de ampliação das liberdades comunicacionais, pois a conexão é livre e as pessoas são mais livres e autônomas para determinar e atualizar suas informações e potencialidades¹⁴⁶. Ademais, a maior liberdade comunicacional é o pressuposto para o aprofundamento da inteligência coletiva que favorece os regimes democráticos em detrimento de regimes totalitários¹⁴⁷. Em outras palavras, a liberdade do ciberespaço tende a reverberar positivamente fora dele, já que o ciberespaço integra o ambiente de práticas sociais do indivíduo e do corpo social. Os autores destacam que:

Ter mídias sociais livres é uma condição básica para o exercício da democracia. A estrutura mais aberta, transversal, livre e colaborativa da internet potencializa hoje essa interrelação entre comunicação e política abrindo ainda mais possibilidades para o exercício político democrático¹⁴⁸.

Do ponto de vista da ampliação/transformação do espaço público, pode-se retomar o argumento de Manuel Castells, que foi apresentado já na introdução, e que identifica o ciberespaço como uma ágora global¹⁴⁹. Ademais, a ampliação das liberdades comunicacionais apresenta íntima relação com essa transformação do espaço público. Isto porque, como identificam André Lemos e Pierre Lévy, a possibilidade de uma cacofonia de vozes se encontrar e se confrontar no ciberespaço abre a possibilidade para uma nova definição do que é o público, sendo certo que os meios de comunicação pela Internet são especialmente

¹⁴⁶ LEMOS, André; LÉVY, Pierre. Op. cit., p. 37-38.

¹⁴⁷ Ibidem, p.38.

¹⁴⁸ Ibidem, p. 55.

¹⁴⁹ Cf. nota 22.

favoráveis a uma superação do espaço público clássico em que a opinião pública apresentava-se mediada e em que havia uma noção de separação clara entre o espaço público e privado¹⁵⁰.

Relacionado a tudo isso que já foi dito, é possível perceber também que a Internet torna as coisas mais visíveis. Neste sentido, a ampliação das liberdades comunicacionais e a redefinição do espaço público permitem também uma mudança nas condições de governança, tornando as ações dos governos e governantes mais visíveis, assim como mais amplos e acessíveis os mecanismos de prestações de contas¹⁵¹. No Brasil, um exemplo interessante é o portal Transparência Brasil do governo federal, onde qualquer internauta pode ter acesso e acompanhar o andamento dos programas do governo, assim como ter notícias a respeito dos convênios firmados e até dos salários pagos aos servidores¹⁵².

E finalmente, quanto ao último ponto de encontro referente às mobilizações sociais e políticas, novamente se pode retomar a Manuel Castells, quando o autor diz que as novas mídias sociais também passaram a ser ferramentas que integram as estratégias de ação, organização e coordenação dos movimentos sociais contemporâneos. Para Pierre Lévy e André Lemos, o ciberativismo revela-se como o aprofundamento da liberdade de associar-se e expressar-se e, traduz, portanto, um aprofundamento da cidadania democrática. Ademais, a ampliação dos espaços de criação colaborativa no ciberespaço aponta para uma ampliação da mobilização social e política¹⁵³.

Em sentido oposto, pode-se argumentar pela configuração de um verdadeiro desencontro, na medida em que as mesmas facilidades que as mídias sociais apresentam para favorecer a democracia e os direitos humanos, podem também levar ao seu oposto, e ainda, a ampliação das liberdades comunicacionais nem sempre significa um aperfeiçoamento (ou aprofundamento) da democracia¹⁵⁴. A ampliação das liberdades comunicacionais pode representar também o perigo de um novo totalitarismo global¹⁵⁵. Isto porque as tecnologias de vigilância desenvolvem-se cada vez mais, e a visibilidade que o indivíduo tem do Estado

¹⁵⁰ LEMOS, André; LÉVY, Pierre. Op. cit., p. 60. Pierre Lévy e André Lemos dizem que o espaço público (ou a esfera pública) é “aquele espaço compartilhado de visibilidade e comunicação coletiva”, e que esse espaço vem se alargando e se redefinindo em sua relação com o a esfera privada. Para os autores os desenvolvimentos relativos a comunicação, como a escrita, o rádio a televisão e mais recentemente a internet e as tecnologias de comunicação a ela associadas tem um papel importante na definição das fronteiras e características do espaço público em cada contexto histórico, social e cultural. A noção moderna de esfera pública, compreende o ideário burguês, pós Revolução Francesa e está intimamente conectado ao desenvolvimento da imprensa escrita, com a circulação da opinião dando-se principalmente em locais como cafés, livrarias, praças ou mercados. No século XX o aparecimento das mídias audiovisuais criam um novo espaço público, o *mediaspace*. E no século XXI as novas tecnologias comunicacionais pela internet vão ampliar esse *mediaspace* permitindo, no entanto, que a opinião pública seja formada por uma miríade de opções e pontos de vista, apagando a hegemonia do discurso único sobre o que é a coisa pública. Ibidem, p. 56-67

¹⁵¹ Ibidem, p. 65.

¹⁵² Disponível em: <www.transparenciabrazil.gov.br>. Acesso em: 23 abr. 2012.

¹⁵³ LEMOS, André; LÉVY, Pierre. Op. cit., p. 53.

¹⁵⁴ GLADWELL, Malcolm; SHIRKY, Clay. Op. cit., [s.p.] e MOROZOV, Evgeny. *The net delusion: the dark side of internet freedom*. New York: Public Affairs, 2011.

¹⁵⁵ LEMOS, André; LÉVY, Pierre. Op. cit., p. 65.

apresenta um outro lado, que é a visibilidade que o Estado tem do indivíduo. Isto repercute negativamente na possibilidade e capacidade de mobilização social e política, até porque se pode argumentar que, com as tecnologias da Internet, fica mais fácil para o Estado perseguir ativistas e anular mobilizações e movimentos contrários ao governo estabelecido¹⁵⁶.

Além disso, algumas questões concernentes à transparência pública trazem à tona questões delicadas, como ficou demonstrado no caso dos *Weakleaks* e da reação dos governos – e é bom que se diga, governos democráticos – ao seu criador Julian Assange. A regulamentação da liberdade no ciberespaço pode assim anular todo o potencial emancipatório que se possa a princípio conceder à Internet¹⁵⁷.

É sobre essas possibilidades de encontros e desencontros que versa o presente capítulo. Mantendo-se a fidelidade e a circunscrição ao tema, a exposição e análise dos argumentos deste debate, entre os pontos de encontro e desencontro, terá como foco principal a questão de saber se as mídias sociais na Internet propiciam ou favorecem a mobilização social e a ação política, tendo em vista o exemplo escolhido como caso de estudo. Contudo, uma vez que todos os pontos de encontro, assim como os de desencontro apresentam-se relacionados, já que decorrem da noção fundamental da ampliação das liberdades comunicacionais e seu impacto na democracia, pode-se ocasionalmente fazer alusão a qualquer destes outros pontos quando relacionados ao foco principal.

Dito isto, na primeira parte do capítulo se apresentam argumentos e contra-argumentos que desenham o cenário de possibilidades e transformações nascidas a partir do advento das novas mídias sociais, consideradas as ambiguidades e limites da democracia e dos direitos humanos explicitadas no capítulo antecedente. Na segunda seção são apresentados e comentados, em suas principais características, três exemplos de mobilização social e engajamento político considerados, frequentemente, positivos, quando se considera o impacto das mídias sociais na democracia e na promoção dos direitos humanos.

2.1. Mídias sociais, mobilização social e engajamento político.

Em 2008 a Internet e as mídias sociais levaram alto crédito pela vitória de Barack Obama nas eleições presidenciais americanas, aparecendo como um exemplo de que essas novas tecnologias podem permitir e facilitar o engajamento político, transformar um cenário,

¹⁵⁶ MOROZOV, Evgeny. *The net delusion: the dark side of internet*, p. xiv.

¹⁵⁷ ROSE, Guideon; SLAUGHTER, Anne-Marie; SHIRKY, Clay. *Digital Power: Social Media & Political Change* (Painel). New York. *Council on Foreign Relations*. 31 mar. 2011. Disponível em: <http://www.foreignaffairs.com/discussions/audio-video/foreign-affairs-live-digital-power-social-media-political-change>>. Acesso em: 22 nov. 2012.

trazer resultados inesperados. Em 2011, a multiplicidade de movimentos sociais e de protesto, que se utilizaram das mídias sociais e que conseguiram até mesmo derrubar ditadores e regimes, trouxe uma sensação de que o impacto das mídias sociais na democracia é, e será cada vez mais positivo. Essa impressão é corroborada pela afirmação do Secretário-Geral da ONU, Ban Ki-moon, que durante as comemorações do Dia dos Direitos Humanos, em 10 de dezembro de 2011, destacou a importância das mídias sociais nos processos iniciados no Oriente Médio e no Norte da África em 2011¹⁵⁸.

O impulso otimista é brechado ao lembrar que tanto a invenção do rádio quanto a invenção da televisão também passaram por um frenesi no que se refere às possibilidades de informar e educar e em relação aos benefícios que isso poderia ter em termos de aprimoramento da democracia. Contrariando expectativas mais otimistas, o que se viu foi como o desenvolvimento e a difusão destes meios de comunicação de massa contribuíram para o desenvolvimento da indústria de massa e a diminuição do valor informativo da notícia, fenômeno que Hans Magnus Enzensberger chama de mídia-zero¹⁵⁹. No caso da televisão, em uma época em que a qualidade de um programa parece medido pelos índices de audiência, vê-se que a aliança entre telespectadores/produtores se dá no sentido de transformar a televisão em um simples meio de entretenimento, que o telespectador “liga para se desligar”¹⁶⁰.

Ademais, como lembrou Karl Popper, ampliação das liberdades comunicacionais não significa inexoravelmente aperfeiçoamento da democracia. No caso das televisões, a ampla possibilidade de definição dos conteúdos dos programas concedida aos donos das empresas de comunicação resulta não em mais democracia, mas exatamente no oposto da democracia, ou seja, a existência de um poder político ilimitado. Isto porque a questão da liberdade é exatamente uma das ambiguidades da democracia. No mesmo sentido, ao comentar sobre o jornal inglês Bild, Hans Magnus Enzensberger criticou a total liberdade de imprensa, demonstrando que em certos casos, o argumento da liberdade de comunicação e expressão aprisiona e oprime, mais que verdadeiramente liberta¹⁶¹.

Motivado pelos tantos movimentos sociais e movimentos de protesto ocorridos em 2011, observando a ampla utilização das novas mídias sociais, Zigmunt Bauman, em um texto escrito no início de 2012, lançou a seguinte pergunta: “*Do Twitter and Facebook really*

¹⁵⁸ Ban Ki-moon. Human Rights Day: Celebrate Human Rights- launch of a social media campaign. *Press Conference*. Human Rights Office. 01 dec. 2011. Disponível em: <http://www.unmultimedia.org/tv/webcast/2011/12/human-rights-day-launch-of-a-social-media-campaign-press-conference.html>. Acesso em: 26 abr. 2012.

¹⁵⁹ ENZENSBERGER. Hans Magnus. *A mídia zero ou Por que todas as queixas referentes a televisão são desprovidas de sentido*. Op. cit., p. 80.

¹⁶⁰ Ibidem.

¹⁶¹ ENZENSBERGER. Hans Magnus. O triunfo do jornal Bild ou a catástrofe da liberdade de imprensa. In. _____. *Mediocridade e loucura e outros ensaios*. São Paulo: Ática, 1995. p. 55-68.

spread Human Rights and Democracy?”. Após apresentar alguns argumentos, o autor conclui que as novas mídias sociais são apenas ferramentas e, como ferramentas são neutras, portanto depende do homem se irá utilizá-las ou não para promover democracia e direitos humanos¹⁶².

Além de Bauman, outros autores já argumentaram a respeito do impacto das mídias sociais no alargamento da democracia. As respostas a essa pergunta, por variados autores, fornecem um panorama geral do momento em que se encontra o debate a respeito da relação entre mídias sociais, direitos humanos e democracia. Autores como Manuel Castells, Pierre Lévy, Clay Shirky e André Lemos veem as transformações trazidas pelas mídias sociais não apenas como instrumentais, mas como substanciais, apontando para a possibilidade de se repensar a democracia, Pierre Lévy fala até em uma “ciberdemocracia”¹⁶³, como mencionado no item anterior. Por outro lado, autores como Malcolm Gladwell, Evgeny Morozov apontam que, ainda que as mídias sociais sejam ferramentas importantes, são apenas ferramentas e, do mesmo modo que podem ser utilizadas para favorecer a mobilização, a democracia e promoção de direitos humanos, podem também se usadas em desfavor da democracia e dos direitos humanos¹⁶⁴.

A partir do foco proposto neste trabalho, qual seja a facilitação da mobilização social e favorecimento do engajamento político, a pergunta que se deve fazer primeiro é: como o surgimento e popularização das novas mídias sociais transformam a mobilização social e política?

O otimismo que se formou em torno das potencialidades das novas mídias sociais, pode levar a tentação de afirmar que elas constituíram a própria causa dos movimentos sociais vistos durante o ano de 2011, e também da vitória de Barack Obama. Contudo, dentre os autores acima mencionados, todos negam a veracidade de tal afirmação¹⁶⁵. As mídias sociais conectam pessoas, assim é preciso que as pessoas se impulsionem à ação, nos dizeres de Manuel Castells, é necessário uma “centelha de indignação”¹⁶⁶, e muitas vezes essa centelha

¹⁶² BAUMAN, Zigmunt. Op. cit..

¹⁶³ LEMOS, André; LÉVY, Pierre. Op. cit., p. 14.

¹⁶⁴ GLADWELL, Malcolm. Does Egypt need Twitter?. *The New Yorker Online*. New York. 02.fev.2010. Disponível em: <http://www.newyorker.com/online/blogs/newsdesk/2011/02/does-egypt-need-twitter.html>. Acesso em: 10 set. 2011 e MOROZOV, Evgeny. *Dictator 2.0 –the dark side of internet*. 24 nov. 2011. Disponível em: <<http://vimeo.com/19843199>>. Acesso em: 22 nov. 2012.

¹⁶⁵ Malcolm Gladwell argumenta que “[p]eople with a grievance will always find ways to communicate with each other. How they choose to do it is less interesting, in the end, than why they were driven to do it in the first place” GLADWELL, Malcolm. Op. cit. e Manuel Castells, entendem que “[n]either the Internet, nor any other Technologies for that matter, can be a source of social causation. Social movements arise from the contradiction and conflicts of specific societies, and they express people’s revolts and projects resulting from their multidimensional experiences” CASTELLS, Manuel. *Networks of outrage and hope: social movements in the internet age*. Op. cit., p. 229.

¹⁶⁶ CASTELLS, Manuel. *Social Movements in the Age of the Internet*. Sheikh Zayed Theatre. Londres. Palestra proferida na London School of Economics. 24 nov. 2011.

de indignação é resultado de uma combinação de elementos e condições, sociais, culturais e econômicas¹⁶⁷.

Porém, atribuir às questões econômicas e sociais as causas dos eventos acima considerados, pode levar a negar completamente que as mídias sociais transformem em qualquer medida a ação social e política. Neste sentido, as revoluções ocorridas no Oriente Médio e no Norte da África em 2011 teriam ocorrido independentemente da utilização ou das mídias sociais, o que demonstraria que essas novas tecnologias são simplesmente novas ferramentas¹⁶⁸. Essa afirmação, contudo, apresenta um caráter mais profético do que científico, quer dizer, é impossível afirmar que as Revoluções do Mundo Árabe, ou a eleição de Barack Obama teriam ocorrido, se nenhuma destas novas tecnologias existisse. Da mesma forma que é impossível afirmar que a televisão pode vir “a servir a um novo Hitler”¹⁶⁹. Desta forma, a única coisa que ela esclareça é que existem fatores sociais, econômicos e culturais envolvidos no porquê tais mobilizações sociais irromperam exatamente naquele momento, sendo impossível afirmar que o atual estado de desenvolvimento tecnológico não tenha contribuído para esse resultado. As novas mídias sociais estão aí e foram utilizadas, este é o fato. Dito isso, é preciso então se perguntar: o que mudou com as novas mídias?

A simples observação, ao redor, revela que, por meio do computador, ou das mensagens de texto via celular, a comunicação ficou mais rápida, os conteúdos informados se difundem mais facilmente, muitas vezes, basta um vídeo no *Youtube* para transformar um anônimo em uma celebridade mundial. Também, ficou mais fácil publicar, qualquer pessoa com acesso à Internet pode ter um *Blog*, um *Facebook*, um *Twitter*, mandar *emails*, isto basta para que qualquer indivíduo possa contar histórias, postar vídeos, registrar opiniões – não há custos e as barreiras para publicação são mínimas e dependem das políticas de segurança das plataformas de mídias sociais. E ainda, não se trata apenas de registrar opiniões e informações, é possível debatê-las, ver os argumentos de outras pessoas, formar grupos e agendar eventos e transmiti-los para o mundo, tudo em uma mesma plataforma de comunicação.

Essas mudanças são resultado de uma transformação na maneira como as novas mídias sociais permitem a comunicação. Até o advento da comunicação mediada por computador, os meios disponíveis possibilitavam a comunicação somente entre um indivíduo

¹⁶⁷ CASTELLS, Manuel. *Social Movements in the Age of the Internet*. Sheikh Zayed Theatre. Londres. Palestra proferida na London School of Economics. 24 nov. 2011.

¹⁶⁸ GLADWELL., Malcolm. Op. cit..

¹⁶⁹ BAUDOUIN, Jean. Rumo à sociedade aberta. Posfácio. In. POPPER, Karl; CONDRY, Jonh. *Televisão um perigo para a democracia*. 2.ed.Lisboa:Gradiva, 1999. p. 80.

e outro (*one-to-one*), com o uso de telefones, por exemplo, ou entre um polo emissor e vários receptores (*one-to-many*), como ocorre com as televisões, o rádio e os jornais impressos¹⁷⁰. Apenas a partir do advento da Web 2.0, tornou-se possível a comunicação muitos-muitos (*many-to-many*), várias pessoas podem se comunicar, em tempo real ou diferido, com outras tantas pessoas. Em uma mesma plataforma de mídia social na Internet, mesmo que seja uma página pessoal no *Facebook*, é possível acessar ou ter contato com opiniões e informações de variados emissores (toda sua lista de amigos e os amigos dos seus amigos), ao mesmo tempo, quando aquelas informações são lançadas nas redes sociais elas atingem vários emissores, desconsiderando os obstáculos geográficos.

Ao permitirem a comunicação de muitos para muitos, as novas mídias sociais transformam qualquer indivíduo com acesso à Internet em potencial produtor de informações. Significa dizer que todas as pessoas se transformam em dispositivos de mídia (*mídia outlet*)¹⁷¹. E, se todas as pessoas tornam-se dispositivos de mídia, eliminam-se as barreiras de seleção de informação antes da publicação, não é preciso ter um artigo aceito em uma revista, não é preciso ter minha história aprovada por um canal de televisão, não é preciso ter um jornal ou um canal de televisão para publicar. É por essa razão que, nas novas mídias sociais, qualquer pessoa pode publicar, qualquer história pode ser publicada, cabe a cada receptor realizar a filtragem das mensagens¹⁷².

A desnecessidade de mediação traz três consequências. A primeira é a redução ou, até, a eliminação das barreiras econômicas¹⁷³. A segunda, impulsionada por essa primeira consequência, é a maior variedade na disponibilidade de informações - se mais pessoas publicam, há mais informações e mais opiniões disponíveis, principalmente porque agora estão disponíveis informações não mediadas¹⁷⁴. E, finalmente, a ausência de mediação traz mais autonomia ao indivíduo, inexistindo uma seleção *a priori*, feita por um terceiro, é o próprio indivíduo (internauta) quem seleciona as mensagens e os conteúdos, ele quem define sua rede de amigos e seguidores, em suma as mídias sociais dão mais autonomia ao receptor¹⁷⁵, e também maior liberdade¹⁷⁶.

A mudança, entretanto, não está apenas na disponibilização, ou mesmo no debate da informação. Ainda é preciso levar em conta que as novas mídias sociais disponibilizam plataformas de formação de grupos. Desta maneira, ao transformarem a modo como as

¹⁷⁰CASTELLS, Manuel. *Networks of outrage and hope: social movements in the internet age*. Op. cit., p. 6.

¹⁷¹SHIRKY, Clay. *Here Comes Everybody: the power of organizing without organizations*. Op. cit., p. 55.

¹⁷²Ibidem, p. 81-108.

¹⁷³SHIRKY, Clay. *Here Comes Everybody: the power of organizing without organizations*. Op. cit., p. 90.

¹⁷⁴LEMOS, André; LÉVY, Pierre. Op. cit., p. 38.

¹⁷⁵CASTELLS, Manuel. *Communication Power*. Op. cit., p. 4.

¹⁷⁶LEMOS, André; LÉVY, Pierre. Op. cit., p. 38.

peças se comunicam, elas modificam também a forma como as pessoas interagem e formam grupos. A formação de grupos tornou-se mais dinâmica, no ciberespaço os grupos se configuram e reconfiguram na velocidade de um clique. Dessa forma, a utilização e a popularização das novas mídias sociais permitem a formação de redes horizontais de comunicação multi-direcional e interativa que são mais dificilmente vigiadas e controlados pelos governos e grandes corporações¹⁷⁷.

Na sociedade contemporânea, globalizada, em que a economia, o meio ambiente e as questões políticas tornaram-se questões mundiais, ultrapassando as fronteiras do Estado e muitas vezes respondem a interesses do capital financeiro e das grandes corporações e potências mundiais, o monopólio da informação e dos meios de comunicação constitui uma forma de manutenção e exercício de poder. A liberação do polo emissor, ao extinguir o monopólio sobre os meios de comunicação, pode significar uma reconfiguração das relações de poder na sociedade¹⁷⁸. No Brasil, a questão do monopólio dos meios de comunicação é especialmente relevante. Grandes empresas dominam o ramo da comunicação, com redes que compreendem desde jornais escritos, revistas, canais de televisão e rádio, é esse o caso das Organizações Globo, ou do Grupo Record, por exemplo¹⁷⁹. Essas empresas funcionam segundo a lógica de acumulação capitalista do mercado e, como já se salientou antes, a tarefa de realizar um serviço informativo e responsável, nestas condições, pode não ser o objetivo principal. Além disso, as mídias tradicionais de massa – diga-se o rádio e a TV e jornais escritos – muitas vezes pertencem aos governantes, portanto às classes que detêm o poder político, o que dificulta a sua utilização para confrontar o poder estabelecido, fazendo-as, muitas vezes, instrumentos de manipulação das elites políticas que constituem os governos¹⁸⁰, um exemplo disso é o fato de que o Grupo Sarney é proprietário de 22 veículos de comunicação no Estado do Maranhão¹⁸¹.

Agrava a questão o modelo de concessões públicas para os canais de rádio e televisão, cuja competência é, segundo art. 233 da Constituição Federal, do Poder Executivo. Os critérios de concessão e renovação, contudo, muitas vezes, são obscurecidos por questões de

¹⁷⁷ CASTELLS, Manuel. *Networks of outrage and hope: social movements in the internet age*. Op. cit., p. 220.

¹⁷⁸ Ibidem, p. 220.

¹⁷⁹ VIEIRA JR., Vilson. Oligopólio na Comunicação um Brasil de poucos. *Direito a comunicação*. Disponível em: <http://www.direitoacomunicacao.org.br/index2.php?option=com_docman&task=doc_view&gid=342&Itemid=99999999> Acesso em: 20 nov. 2012.

¹⁸⁰ PIERANTI, Octavio Penna. Políticas para a mídia: dos militares ao governo Lula. *Lua Nova*, São Paulo, n. 68, 2006. Disponível em: <http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S010264452006000300004&lng=en&nrm=iso>. Acesso em: 20 nov. 2012. p. 109.

¹⁸¹ O monopólio da mídia atrasou o movimento da sociedade. Entrevista com Isramel Bayma. Ana Rita Marini. E- Forum/ FNDC. Disponível em: <http://www.direitoacomunicacao.org.br/content.php?option=com_content&task=view&id=6824> Acesso em 20 nov. 2012.

apoio político¹⁸². Sob esse prisma, as mídias de massa se transformam em instrumentos de manipulação da opinião pública pelos governos, como se pode observar com maior evidência em alguns momentos da história do país, como o período anterior ao Golpe Militar, a eleição de Fernando Collor de Melo, ou a reeleição de Fernando Henrique Cardoso, e até a aprovação da atual Constituição¹⁸³.

A interdependência entre o poder público e as mídias de massa sempre foi acentuada no Brasil. Essa interdependência se revela quando se nota que as empresas de comunicação, sejam os grandes jornais, seja no ramo da radiodifusão, sempre foram dependentes do financiamento estatal. De outro lado, os subsídios pagos ao governo para que essas empresas funcionem garante uma fonte de renda importante. Levando em conta essas considerações, a concessão de canais de rádio e televisão se constituiu, e se constitui ainda, em uma importante moeda de troca ao longo de todo o desenvolvimento do setor de comunicação social no Brasil¹⁸⁴.

A regulamentação do ramo de comunicações sempre se deu a reboque de seu desenvolvimento. Houve um descaso inicial, as primeiras regulamentações surgiram, apenas, em 1923, com a Lei da Imprensa. A regulamentação da radiodifusão também demorou, tendo ocorrido em 1931 e 1932, com os Dec. Lei. 20.047/31 e 21.111/32, ainda que a primeira transmissão de rádio tenha ocorrido dez anos antes¹⁸⁵. A televisão teve sua primeira transmissão em 1950, pela extinta TV Tupi, mas na época não havia regulamentação própria. Somente em 1962 foi promulgado o Código Brasileiro de Telecomunicações, Lei 4117/62¹⁸⁶. Em 1963 foi promulgado o Dec, lei. 52.795, que previa a necessidade de processo licitatório para a outorga de concessão¹⁸⁷.

Promulgada a Constituição, em 1988, inaugura-se um capítulo a respeito do tema da comunicação, todavia. Estabelecem-se os princípios da atividade de comunicação social – respeito a ética, liberdade de imprensa e expressão. Estabelece-se, também, que não apenas brasileiros natos, mas também os naturalizados poderiam ser proprietários de canais de rádio e TV. Quanto às concessões, mantém-se a competência do poder executivo em outorgar as

¹⁸² COLLON, Leandro. *Agencia do Estado*. Franklin diz que políticos não podem ter canais de TV. 09 nov. 2010. Disponível em: <<http://www.estadao.com.br/noticias/nacional,franklin-diz-que-politicos-nao-podem-ter-canais-de-tv,637269,0.htm>> . Acesso em: 01 abr. 2012 e PIERANTI, Octavio Penna. Op. cit., p. 91-121.

¹⁸³ CASTELLS, Manuel. *Communication Power*. Op.cit., p. 109.

¹⁸⁴ Durante o período que compreendeu a ditadura militar, esses meios de comunicação se transformaram em importantes aliados na veiculação da Doutrina de Segurança Nacional. Em vista disso houve uma regulamentação maior do setor e a criação de canais educacionais públicos. Mas a severidade do período viu também serem abolidas a liberdade de imprensa e expressão de modo que o que existia era uma propaganda pró-governo, sob pena de serem fechados jornais, revistas e TVs que se opunham ao governo. Além disso, pode-se ver de forma acentuada a utilização da concessão de canais de radiodifusão como moeda de troca no governo. PIERANTI, Octavio Penna. Op. cit., p. 96-105.

¹⁸⁵ Ibidem, p. 96.

¹⁸⁶ PIERANTI, Octavio Penna. Op. cit., p. 96.

¹⁸⁷ Ibidem, p. 107.

concessões. Contudo, a concessão passou a ser analisada pelo Congresso Nacional, na tentativa de criar uma barreira ao uso das concessões como moeda de troca pelo Executivo¹⁸⁸.

Nem a regulamentação constitucional, nem as leis anteriormente mencionadas, como o Código Brasileiro de Telecomunicações, foram suficientes para coibir o uso das mídias tradicionais como instrumento de barganha entre políticos. Prova disso é que, como se disse acima, alguns grupos empresariais dominam fortemente o cenário da mídia comunicacional brasileira. Ademais, os políticos continuam sendo controladores de grande parte dos canais de radiodifusão e telecomunicação¹⁸⁹.

No sentido de coibir ainda mais essas práticas, o Decreto 7.670/12 alterou os procedimentos licitatórios previstos no Dec. Lei. 52.795/73. O objetivo das alterações é tornar o processo mais ágil e obrigar aquele que pretende entrar no procedimento licitatório a comprovar as condições financeiras para arcar com os custos do empreendimento que almeja realizar. Mas, pode-se afirmar com conteúdo que essas legislações não alterarão o quadro de monopólio e interdependência hoje existente no Brasil.

A Internet, contudo, não é um ambiente totalmente livre do controle dos governos, assim como também está sujeita a influxo do mercado, dado que estas plataformas de interação intersubjetiva são disponibilizadas por empresas privadas, cujo objetivo fundamental é o lucro, e não o fomento de mobilizações sociais. Ademais, as empresas que possuem os grandes canais de comunicação de massa também se utilizam das novas mídias sociais, veja-se o caso dos canais de televisão que têm sites de todos os seus programas, ou os grandes jornais que possuem *Twitter* e *Facebook*. Sobre isso é interessante notar como as novelas e programas da rede Globo estão se adaptando às novas plataformas de comunicação, lançando sites interativos por meio dos quais os telespectadores podem participar dos programas, decidir destinos de personagens de novelas, baixar trilhas sonoras e adquirir produtos¹⁹⁰. A partir destes argumentos se poderia afirmar, portanto, que todas essas transformações atribuídas ao advento das mídias sociais, em especial aquelas a respeito da reconfiguração das relações de poder e a facilitação das mobilizações sociais, são apenas aparentes, o que levaria a negar, novamente, que as mídias sociais transformem a mobilização

¹⁸⁸ PIERANTI, Octavio Penna. Op. cit., p. 110.

¹⁸⁹ PEREZ, João. Ação no STF cobra cassação de concessões de rádio e TV nas mãos dos deputados e senadores: Coletivo Intervenções e PSOL tentam cumprimento de artigo da Constituição que veta posse de concessões públicas por parlamentares. *Rede Brasil Atual*. Cidadania. 17 jan. 2012. Disponível em: <<http://www.redebrasilatual.com.br/temas/cidadania/2012/01/acao-no-stf-cobra-cassacao-de-emissoras-nas-maos-de-deputados-e-senadores>>. Acesso em: 22 nov. 2012.

¹⁹⁰ GOES, Tony. Cheias de Charme foi a primeira novela do século XXI. F5. Folha de São Paulo Online. São Paulo. 28 set. 2012. Disponível em: <<http://f5.folha.uol.com.br/columnistas/tonygoes/1160689-cheias-de-charme-foi-a-primeira-novela-do-seculo-21.shtml>>. Acesso em: 28 set. 2012.

social, ou que tais transformações sejam positivas no sentido de favorecer a implementação e aprofundamento da democracia e dos direitos humanos.

Com efeito, as publicações feitas nas plataformas das mídias sociais ficam registradas e podem tornar-se alvo de rastreamento dos governos, principalmente no caso de regimes ditatoriais, facilitando a perseguição e repressão relativamente a movimentos de oposição. Ademais, nos países com governos ditatoriais, as políticas de segurança e privacidade de algumas plataformas de mídias sociais, como o *Facebook*, por exemplo, que proíbem o anonimato, podem se constituir em um obstáculo para a mobilização social. Também, em se tratando de ditaduras, o controle sobre as mídias sociais é intenso¹⁹¹, havendo monitoramento de mensagens e bloqueios de alguns serviços. E ainda, em países em que há intenso controle de informações, os governos submetem as empresas responsáveis pelas mídias sociais a regulamentações rígidas, para que possam lançar seu produto naquele país.

Contudo, em uma análise comparativa com os meios de mídia tradicionais, Pierre Lévy e André Lemos apontam que, devido à variedade de plataformas comunicacionais disponíveis e ao incremento da liberdade comunicacional estabelecida no ciberespaço, as novas mídias sociais tornam o monitoramento e a censura de informações pelos governos mais difícil¹⁹². Sob essa ótica, ciberespaço é um espaço de expansão das liberdades informacionais e comunicacionais, o que vai de encontro ao controle total dos meios de comunicação comum nos regimes autoritários, vide o fascismo, nazismo e o socialismo soviético ou o chinês¹⁹³. Além disso, mesmo que seja possível algum controle sobre as informações, isso não significa que seja fácil reprimir os movimentos oposicionistas. As mídias sociais permitem também um espaço de discussão instantânea, com alcance em escala global, e velocidade de difusão, o que faz com que as manifestações sociais se espalhem rapidamente, como Castells diz “*they are viral*”¹⁹⁴. Essa especificidade faz com que aqueles que exercem o poder – os governos, os detentores do capital financeiro, etc. – tenham que repensar a maneira de reagir a essas manifestações que tomam o ciberespaço¹⁹⁵, também porque essas manifestações são geralmente pacíficas e sem uma liderança única constituída, diferenciando-se das mobilizações sociais e políticas tradicionais. Ademais, utilizando-se da

¹⁹¹ MOROZOV, Evgeny. *The net delusion: the dark side of internet freedom*. Op. cit. p. 82-83.

¹⁹² LEMOS, André; LÉVY, Pierre. Op. cit., p. 64-65.

¹⁹³ *Ibidem*, p. 65.

¹⁹⁴ Elas são virais (alusão ao fato de que se espalham rapidamente. Neste caso o autor se referia à onda de protesto pela internet) cf. CASTELLS, Manuel. *Social Movements in the Age of the Internet*. Sheikh Zayed Theatre. Londres. Palestra proferida na London School of Economics. 24 nov. 2011.

¹⁹⁵ CASTELLS, Manuel. *Social Movements in the Age of the Internet*. Sheikh Zayed Theatre. Londres. Palestra proferida na London School of Economics. 24 nov. 2011.

teoria *cute cats*¹⁹⁶ formulada por Zuckerman, o fato de haverem conversas triviais nas plataformas de mídias sociais é um fator que dificulta medidas drásticas de bloqueio pelos governos, Isto porque ainda que seja para discutir assuntos triviais e contar coisas do dia-a-dia, o fato é que muitas pessoas utilizam as redes sociais, assim ao realizar o bloqueio o governo enfrentará oposição não só dos grupos politicamente ativos, mas de todas as pessoas que façam qualquer uso das mídias sociais. Desta forma, os bloqueios podem acabar chamando atenção para a mensagem e motivando mais pessoas a se engajarem – o que acaba favorecendo o ativismo social e político Além disso, bloquear certos sites pode acarretar custos, uma vez que há uma quantidade de propagandas disponíveis e as mídias sociais já se integram no cotidiano de forma que haveria questões econômicas envolvidas – como foi demonstrado no caso do Egito¹⁹⁷.

Depois, a partir da liberação do polo de emissão, por permitir maior difusão de informações e com uma velocidade de difusão maior do que se dispunha anteriormente, é possível enxergar que as mídias sociais favoreçam a mobilização social, e em especial aquelas relacionadas aos direitos humanos, por possibilitarem um maior acesso às violações de direitos humanos. Há alguns anos, alguns governos, principalmente os governos ditatoriais, mantinham em sigilo diante da comunidade internacional situações de graves violações de direitos humanos. Contudo, a partir do momento em que qualquer pessoa pode publicar sua foto, vídeo, ou história na Internet - por meio de um computador, ou de um telefone celular – torna-se mais difícil para esses governos omitirem ou manterem segredo sobre tais violações¹⁹⁸. Neste ponto é preciso manter em mente, contudo, o alerta de Boaventura de Sousa Santos a respeito das ambiguidades – ou paradoxos- dos direitos humanos¹⁹⁹. É que, a partir do momento em que se expõem situações de violações de direitos humanos, dadas as interconexões entre as questões políticas, econômicas e culturais e as intenções ocultadas em algumas decisões políticas, sempre se apresenta a oportunidade para se promoverem intervenções militares desnecessárias/arbitrárias sob a justificativa de proteção aos direitos humanos, revelando-se neste caso a utilização do discurso de direitos humanos como discurso de dominação conforme explicado anteriormente.

¹⁹⁶ Segundo Ethan Zuckerman, o fato das pessoas discutirem trivialidades em sites como Facebook, por exemplo, torna difícil para o governo bloqueá-los, pois resulta em um efeito contrário de tornar as pessoas que não estavam se mobilizando, mais ativas a respeito do problema, já que ficam impedidas de resolver suas questões diárias. cf. ZUCKERMAN, Ethan. apud JOSEPH, Sarah. Social media, political change, and human rights. B. C. of International Comparative Law Review. Boston College. Issue 1., v. 35, 2012. Disponível em <<http://lawdigitalcommons.bc.edu/cgi/viewcontent.cgi?article=1667&context=iclr>>. Acesso em: p. 156.

¹⁹⁷ Ethan. apud JOSEPH, Sarah. Op. cit., p. 155.

¹⁹⁸ ROSE, Guideon; SLAUGHTER, Anne-Marie; SHIRKY, Clay. Digital Power: Social Media & Political Change (Painel). New York. Council on Foreign Relations. 31 mar. 2011.

¹⁹⁹ SANTOS, Boaventura de Sousa. *Por uma concepção multicultural de direitos humanos*. Op. cit., p. 7-34.

No que diz respeito ao comprometimento das empresas e corporações, conforme apontam Pierre Lévy e André Lemos, as observações empíricas até agora têm confirmado que a força, inclusive em termos de mercado, destas grandes corporações que controlam a comunicação no ciberespaço, reside particularmente na promoção da liberdade de produção e difusão da informação²⁰⁰. Neste aspecto, ainda que empresas tais como o *Facebook*, ou o *Twitter* e a *Google*, por exemplo, não tenham a princípio nenhum compromisso formal com a promoção dos direitos humanos e a democracia, por exemplo, por meio do apoio a ações contra os governos ditatoriais, é certo que, tendo criado plataformas que despertam interesse justamente pelo incremento da liberdade comunicacional - se comparado com os outros meios de comunicação disponíveis - elas facilitam e incrementam as possibilidades para ocorrência de movimentos favoráveis à democracia e aos direitos humanos²⁰¹.

Pode-se argumentar ainda que as mídias sociais favorecem a mobilização social e a ação política, uma vez que dada a velocidade de difusão e a abrangência, elas permitem que as pessoas descontentes com alguma situação, ao se manifestarem, descubram pessoas em situação semelhante. Assim, as pessoas descobrem que suas frustrações e sentimentos são compartilhados, o que cria um sentimento de *togetherness*, de se sentir acompanhado, de perceber que não se está sozinho, aumentando as motivações para o engajamento político e a ação social. Mas se poderia contra-argumentar que os movimentos sociais, políticos e de protesto demandam a formação de vínculos fortes entre as pessoas, uma vez que ensejam situações de risco – muitas vezes risco de prisão ou até risco de morte, dependendo das formas de controle e repressão empregadas pela oposição. Muitas vezes, a ligação entre dois internautas se resume a curtir uma mesma publicação no *Facebook*, ou seguir uma mesma pessoa no *Twitter*; da mesma forma, esses laços se configuram e reconfiguram na velocidade própria e intensa em que se dá a comunicação pelas novas mídias sociais. Isto, no entanto, somente demonstra uma nova forma de formação de vínculos. Ademais, é exatamente a formação deste sentimento de *togetherness* que transforma esses laços, fracos a princípio, em laços capazes de transpor as barreiras do medo e da apatia, a partir do momento em que se percebem os sentimentos compartilhados²⁰².

Uma pesquisa do Instituto Nilsen divulgada em 15 de outubro de 2012 demonstrou que a maioria dos brasileiros utiliza as mídias sociais para manter contato como os familiares ou então com antigos amigos. Outro uso frequente é o compartilhamento de opiniões sobre

²⁰⁰ LEMOS, André; LÉVY, Pierre. Op. cit., p. 91-92.

²⁰¹ Ibidem.

²⁰² Sobre isso é interessante notar como o caso da menina que publicou no *Facebook* a página Diário de Classe, reclamando da situação precária de sua escola, uma escola municipal localizada em uma cidade de Santa Catarina, levou a que vários outros estudantes denunciasses situações semelhantes em suas escolas.

produtos e serviços²⁰³. Ademais, dentre os assuntos mais comentados do Twitter frequentemente aparecem fofocas sobre atores de novelas, ou celebridades instantâneas²⁰⁴. Assim, é possível argumentar, como fazem Malcolm Gladwell e Evgeny Morozov, que a maioria das relações e conversações que se dão no ciberespaço referem-se a assuntos diários e triviais, daí porque não se pode esperar que fomentem a mobilização social ou a ação política²⁰⁵. E ainda se pode argumentar, como faz Evgeny Morozov, que as mídias sociais na verdade constituem-se em uma plataforma de divertimento, por meio da qual são disponibilizados jogos e entretenimentos que mantêm o indivíduo alienado das questões de interesse social e político. As novas mídias, da mesma forma que as mídias tradicionais, se transformaram em um divertimento - um indivíduo antes, ao chegar em casa, ligava a televisão para se distrair, hoje liga o computador e, ao acessar o Facebook, por exemplo, tem a sua disposição vários jogos e divertimentos, que antes de fomentarem qualquer tipo de mobilização social, servem apenas de distração e passatempo.

Conforme afirma Clay Shirky, contra-argumentando, o uso de mídias, qualquer delas, para fins de lazer sempre foi superior ao seu uso para fins de engajamento político - o autor menciona o exemplo da escrita, dizendo que era muito mais comum que as pessoas lessem romances simples a discurso políticos²⁰⁶. Ademais, nem todas as informações veiculadas nas novas mídias sociais têm caráter informacional geral, ou seja, as informações e conversas não se destinam ao público geral, mas a uma pessoa ou a um grupo específico que tenha compartilhado algum evento, ou momento específico – como ir a uma festa, ou colar grau na faculdade, etc. Neste caso, um leitor externo – que não tenha participado do evento, ainda que faça parte da lista de amigos de algum dos participantes da conversa, vai entender como trivialidade, já que aquela conversa e aqueles fatos não foram endereçados a ele. Para o grupo, todavia, que entabulou a conversa, trata-se de uma conversa de interesse tal qual o tipo de assunto que discutiriam pelo telefone, mas agora com a possibilidade de o grupo todo interagir simultaneamente²⁰⁷. Assim, o que frequentemente se tem observado no uso das novas mídias sociais é que nestas novas plataformas de comunicação se fundiram os dois

²⁰³ Brasileiros usam as redes sociais para manter contato com a família: pesquisa da Nielsen traça perfil dos usuários na América Latina. *Revista Veja Online*. Comportamento. 15 out. 2012. Disponível em: <<http://veja.abril.com.br/noticia/vida-digital/brasileiros-usam-redes-para-manter-contato-com-a-familia>>. Acesso em: 15 nov. 2012.

²⁰⁴ Apenas para citar um exemplo, o tópico mais comentado do Twitter em 20 de novembro de 2012 era o aniversário de 3 anos de um dos filmes da Saga Crepúsculo. *Tendemap real-time local twitter trends*. Disponível em: <<http://trendsmap.com/local/brazil>>. Acesso em: 20 nov. 2012.

²⁰⁵ GLADWELL, Malcolm. Does Egypt need Twitter?. Op. cit. e MOROZOV, Evgeny. *The net delusion: the dark side of internet freedom*. Op. cit., p. 179-204.

²⁰⁶ ROSE, Guideon; SLAUGHTER, Anne-Marie; SHIRKY, Clay. *Digital Power: Social Media & Political Change (Painel)*. New York. Council on Foreign Relations. 31 mar. 2011.

²⁰⁷ ROSE, Guideon; SLAUGHTER, Anne-Marie; SHIRKY, Clay. *Digital Power: Social Media & Political Change (Painel)*. New York. Council on Foreign Relations. 31 mar. 2011.

tipos de comunicação, de forma que algumas vezes as informações são de caráter público - e destinadas ao público geral - mas outras vezes são de caráter privado, tal qual informações que anteriormente seriam escritas em cartas ou compartilhadas ao telefone²⁰⁸.

Dessa forma, conforme escreveu Clay Shirky em um artigo na revista *Foreign Affairs* em 2011, ainda que se possa admitir que as novas mídias sociais não façam com que grupos que não são politicamente ativos tornem-se engajados, elas certamente possibilitam que aqueles grupos que já são politicamente engajados adotem novas regras²⁰⁹. Assim, o fato de que as mídias sociais são utilizadas para conversas sobre trivialidades, ou até mesmo distração, apenas demonstra que elas passaram a integrar o dia-a-dia das pessoas, tornando-se uma das formas com que as pessoas interagem entre elas e fazendo parte de suas práticas sociais, mas de modo algum demonstra que as mídias sociais não modificam, facilitam e até mesmo fomentam a ação social e política. Ainda que os atores que mobilizem as mídias sociais sejam os mesmos que anteriormente levantavam cartazes e usavam megafones, agora eles dispõem de novas ferramentas, ferramentas estas que podem modificar as regras do jogo.

Sobre esse aspecto, retoma-se, mais uma vez, o argumento de Manuel Castells segundo o qual ao modificar-se o ambiente comunicacional, modifica-se a maneira como os indivíduos interagem e formam grupos. No dizer de Clay Shirky, há uma espécie de relação de co-criação (*co-creation*) entre indivíduo e ambiente de forma que o ambiente molda o indivíduo, tanto quanto é moldado por ele²¹⁰. Desta forma, ao possibilitarem a criação de redes horizontais de comunicação e interação social, as novas mídias sociais propõem ou inauguram uma nova forma de organização social que se reflete na maneira como se organizam e coordenam os movimentos sociais e as ações políticas na Era da Internet. Ilustrando esse ponto, Castells aponta que a maioria dos movimentos sociais originados ou coordenados a partir de plataformas de mídias sociais na Internet caracterizaram-se por serem movimentos sem uma liderança constituída e também sem pautas definidas *a priori*.

Conforme se verá na seção seguinte, com mais detalhes, movimentos como o *Occupy Wall Street*, ou mesmo a Revolução Egípcia que derrubou o ditador Hosni Mubarak, ainda que tenham tido participação de grupos politicamente ativos da sociedade civil, não tinham líderes ou porta vozes definidos. Do mesmo modo, não havia, pelo menos no início, uma pauta definida sobre o quê e como seria a partir daquele momento. A pauta era pela mudança,

²⁰⁸ SHIRKY, Clay. *Here comes everybody: the power of organizing without organizations*. Op. cit., p. 81-90.

²⁰⁹ “Digital networks have acted as a massive positive supply shock to the cost and spread of information, to the ease and range of public speech by citizens, and to the speed and scale of group coordination. As Gladwell has noted elsewhere, these changes do not allow otherwise uncommitted groups to take effective political action. They do, however, allow committed groups to play by new rules” GLADWELL, Malcolm; SHIRKY, Clay. Op. cit.

²¹⁰ SHIRKY, Clay. *Here comes everybody: the power of organizing without organizations*. Op. cit., p. 17.

mesma pauta subjacente à eleição de Barack Obama nos Estados Unidos, mas a maneira como essa mudança seria realizada e o detalhamento das pautas continua sendo, ainda hoje, um processo em construção²¹¹. Ademais, tais movimentos faziam o uso simultâneo de várias plataformas de mídias sociais, e como já mencionado, espalhavam-se de maneira viral, para muito além das fronteiras do Estado²¹².

Castells entende que as alterações no processo comunicacional, originadas a partir do advento da Web 2.0, reconfiguram também as relações de poder na sociedade. Não só sob o aspecto de extinguirem o monopólio dos meios de comunicação, mas também porque fornecem novas formas de confrontação entre poder e contrapoder. Para o autor, a sociedade se constitui a partir de relações de poder²¹³, pois é por meio do poder que são constituídas as instituições e determinados os valores sociais em concordância com os interesses e valores que exprimem a maneira como se configuram as relações de poder na sociedade em um determinado espaço-tempo²¹⁴. Contudo, onde há poder, haverá sempre um contrapoder, que é a capacidade dos atores sociais de confrontarem o poder estabelecido e manifesto nas instituições procurando ter seus próprios valores e interesses representados²¹⁵. Em sendo assim, a configuração vigente do Estado e suas instituições depende de um processo de barganha e conflito entre os atores sociais, que representa a oposição permanente entre poder e contrapoder²¹⁶. Considerando-se que a transformação no ambiente comunicacional modifica as práticas sociais e as maneiras pelas quais os grupos se formam e se dissolvem, além de apresentarem novos horizontes de possibilidades para ação política, novos elementos são acrescentados, a partir de então, nos processos de barganha entre poder e contrapoder.

Sob essa perspectiva, as novas tecnologias de comunicação pela Internet fornecem a plataforma tecnológica por meio da qual se constroem os novos significados e os novos horizontes de possibilidades, por meio da comunicação socializada²¹⁷. Pierre Lévy e André Lemos destacam que ao alterar a maneira como se dá a aquisição da informação, de expressão, de deliberação entre os cidadãos, a computação social²¹⁸ aumenta a inteligência

²¹¹ CASTELLS, Manuel. *Networks of outrage and hope: social movements in the internet age*. Op. cit., p. 198-200 (nota).

²¹² CASTELLS, Manuel. *Social Movements in the Age of the Internet*. Sheikh Zayed Theatre. Londres. Palestra proferida na London School of Economics. 24 nov. 2011.

²¹³ Para Castells, o poder é representado, portanto, por uma situação relacional entre atores distintos que se traduz na habilidade de fazer as pessoas pensarem conforme se quer que elas pensem, ou seja, transformar ou impor certos valores, construir significados. CASTELLS, Manuel. *Social Movements in the Age of the Internet*. Sheikh Zayed Theatre. Londres. Palestra proferida na London School of Economics. 24 nov. 2011.

²¹⁴ CASTELLS, Manuel. *Networks of outrage and hope: social movements in the internet age*. Op. cit., p. 4.

²¹⁵ *Ibidem*, p. 5.

²¹⁶ *Ibidem*.

²¹⁷ CASTELLS, Manuel. *Networks of outrage and hope: social movements in the internet age*. Op. cit., p. 5.

²¹⁸ O termo “computação social” designa novos tipos de aplicações e de usos da comunicação mediada por computador e pode ser usada como sinônimo de Web2.0, termo preferencialmente utilizado pelos especialistas de marketing que designa a

coletiva e, conseqüentemente, potencializa o povo e amplia as possibilidades de que exerça pressão sobre governos e autoridades administrativas. Por isso, reconfigura a cultura política contemporânea e a forma como se articula com os movimentos sociais e as reivindicações políticas²¹⁹.

Esse ponto é relevante, no momento em que, como se comentou acima, as instituições tradicionais tais como os partidos políticos e os sindicatos parecem estar perdendo a força e, diante da globalização neoliberalista, a sociedade civil precisa encontrar novas formas de se organizar para fazer com que seus interesses se sobrepujem aos das grandes corporações financeiras²²⁰. Neste sentido também as mídias sociais abrem novas possibilidades de compreensão e interação a respeito das questões cujas conseqüências ultrapassam as fronteiras do Estado, como por exemplo, as demandas a respeito do meio ambiente ou as decisões políticas e econômicas de interesse mundial. Quando no espaço cibernético desaparecem os obstáculos representados pelas distâncias geográficas, potencializam-se as extensões das redes formadas e o alcance que atingem, ainda que restem limites culturais, ou de linguagem, para que as interações sejam ainda mais amplas e numerosas²²¹. Daí porque, como afirma Boaventura de Sousa Santos, as mídias sociais são especificamente importantes em um contexto em que várias questões políticas, sociais e econômicas têm relevância mundial afetando não só as pessoas de uma determinada região ou de um determinado Estado, mas do mundo como um todo²²². Ademais, considerando os argumentos do mesmo autor quando ele observa que a globalização neoliberal se manifesta de maneira hegemônica (de cima para baixo), impondo valores daqueles que detêm o poder político, econômico e cultural àqueles que permanecem sub-representados no cenário internacional e sujeitos a políticas econômicas e políticas muitas vezes injustas, as novas mídias sociais, novamente em decorrência da liberação do polo emissor, possibilitam um canal em que podem ter voz aqueles que não a tinham em mídias tradicionais, aqueles que eram invisíveis às grandes mídias e que agora podem se manifestar pelas mídias sociais pela Internet²²³, impactam positivamente nos direitos humanos, apresentando uma plataforma em que é possível, em alguma medida,

atual fase de desenvolvimento do ciberespaço em que as ferramentas e funcionalidades adicionadas aos websites os tornaram mais participativos e abertos. LEMOS, André; LÉVY, Pierre. Op. cit., p. 10 e p. 38.

²¹⁹ Ibidem, p. 14 e p. 28.

²²⁰ SANTOS, Boaventura de Sousa. Diálogos Globais: o sentido da democracia. Palestra. *Fórum Social Temático*, Porto Alegre, jan/2012.

²²¹ LEMOS, André; LÉVY, Pierre. Op. cit., p. 13.

²²² SANTOS, Boaventura de Sousa. Diálogos Globais: o sentido da democracia. Palestra. *Fórum Social Temático*, Porto Alegre, jan/2012.

²²³ JOSEPH, Sarah. Op. cit., 175.

confrontar a globalização hegemônica, a partir de movimentos de globalização contra hegemônica (de baixo para cima)²²⁴.

Sempre se poderá argumentar que, do mesmo modo que é possível utilizar as redes sociais em ações dirigidas para respeito aos direitos humanos, também é possível utiliza-las para disseminar discursos de ódio e opressão,- e nestes casos as mesmas facilidades que as mídias sociais apresentam para disseminação de discursos favoráveis à democracia e aos direitos humanos, estão disponíveis exatamente para o seu contrário. Ou ainda, que a ampliação das liberdades comunicacionais não garante o respeito dos direitos humanos ou o fortalecimento da democracia como, aliás, se parece haver comprovado com a liberdade de imprensa e a queda de qualidade nos conteúdos das programações televisivas²²⁵. Acreditar que o incremento da autonomia do receptor das informações o levará sempre a selecionar as informações tendo em vista o respeito aos direitos humanos pode ser tão desastroso quanto confiar aos responsáveis pelos conteúdos veiculados na televisão a tarefa de decidir sobre os conteúdos que disponibilizam²²⁶, ou ainda, pode demonstrar que o internauta - acostumado a ser telespectador - apresenta certa atração irresistível pela mídia da desinformação²²⁷.

Sobre essas questões basta apenas lembrar que, tendo em vista que as mídias sociais são tecnologias recentes, as afirmações que podem ser feitas a respeito de como elas impactam positivamente ou não à democracia e à promoção dos direitos humanos não são completamente conclusivas a respeito do que representarão mesmo em um futuro próximo, mas baseiam-se, em grande medida nas observações empíricas, para projetar suas potencialidades e possibilidades. Ademais, cabe lembrar as palavras de Pierre Lévy e André Lemos, que remontam às dificuldades e ambiguidades ínsitas da democracia e dos direitos humanos:

O progresso da inteligência coletiva não nos leva para um “melhor” já concebido, que seria a visão eufórica do presente, mas em direção a uma expansão dos espaços de sentido e da liberdade que podem tomar a forma de uma assustadora alteridade, se perdermos a coragem que a atualidade exige [...]. E precisamente porque ele é um progresso da liberdade que ele se aproxima do caos e da catástrofe²²⁸.

Levando em conta todos os aspectos, pode-se perceber que o contexto geral da discussão a respeito do potencial das mídias sociais aponta para um terreno incerto. Os pontos-de-vista dos autores apresentados, ao longo desta seção, convergem em

²²⁴ SANTOS, Boaventura de Sousa. *Por uma concepção multicultural de direitos humanos*. Op. cit., p. 15.

²²⁵ Cf. POPPER, Karl; CONDRY, Jonh. *Televisão um perigo para a democracia*. 2.ed.Lisboa: Gradiva, 1999.

²²⁶ “Deste ponto de vista, a coisa realmente nova a respeito da nova mídia [mídia tradicional] parece ser o fato de que nenhum de seus promotores alguma vez chegou a se preocupar com qualquer tipo de conteúdo. ENZENSBERGER. Hans Magnus. *A mídia zero ou Por que todas as queixas referentes a televisão são desprovidas de sentido*. Op. cit., p. 72.

²²⁷ Ibidem, p. 73 e p. 79.

²²⁸ LEMOS, André; LÉVY, Pierre. Op. cit., p. 39-40.

alguns pontos e em outros divergem, mostrando a dificuldade de tratar de um processo de transformação ainda em andamento. Mas, é no cenário internacional, repleto de exemplos recentes de movimentos sociais e políticos, que parecem ter encontrado nas mídias sociais uma importante aliada, que todas essas análises e pontos-de-vista encontram apoio e justificação. Por essa razão, passa-se a seguir a descrever e analisar, ainda que sucintamente, três exemplos do cenário internacional que são frequentemente considerados positivos com relação à proteção de direitos humanos e surgimento/fortalecimento da democracia, sempre tendo em mente a advertência de Pierre Lévy e André Lemos.

2.2. Alguns exemplos do cenário internacional

Os exemplos de mobilizações sociais iniciadas e organizadas pelas mídias sociais são vários²²⁹. Aconteceram e acontecem associados a dois cenários, principalmente: de um lado a luta contra a opressão de governos ditatoriais; de outro a desilusão com a democracia representativa e o desejo de se pensar e agir de outra maneira²³⁰.

A profusão de eventos torna difícil a escolha de um ou alguns como exemplos mais relevantes ou significativos, até porque cada movimento tem sua importância e relevância determinada pelo contexto em que ocorre. Sendo assim, optou-se neste trabalho por mencionar alguns casos em que se considerou mais clara a influência das mídias sociais, são eles: as eleições estadunidenses de 2008; a revolução egípcia que culminou com a queda do ditador Hosni Mubbarack e, finalmente, o *Occupy Movement*.

A eleição estadunidense de 2008 que levou à vitória de Barack Obama para presidente do Estados Unidos é frequentemente mencionada como um marco no que se refere a campanhas políticas online, já tendo recebido o rótulo de “a primeira campanha em rede”²³¹. Este rótulo advém da mudança notada na utilização da Internet, em comparação com campanhas eleitorais anteriores, pois na eleição presidencial de 2008 a Internet foi usada para mobilização e integração, formando redes de relacionamento e cooperação, e não apenas como uma extensão dos mecanismos tradicionais de campanha²³².

²²⁹ Cf. notas 3, 24,25

²³⁰ SANTOS, Boaventura de Sousa. Diálogos Globais: o sentido da democracia. Palestra. *Fórum Social Temático*. Porto Alegre, jan/2012.

²³¹ PALMER apud CASTELLS, Manuel. *Communication Power*. Op. cit., p. 366.

²³² No universo das campanhas online é possível identificar algumas campanhas que podem ser chamadas de proto-web. Iniciaram-se no início dos anos 1990, utilizando-se principalmente do e-mail. Portanto, a internet nestas campanhas servia apenas para a comunicação a distância e elas eram reconhecidas ainda como campanhas off-line. Daí, seguiu-se para as campanhas na web, centradas em sítios que forneciam arquivos de panfletos, arquivos de discursos e outros materiais de

O crescimento da utilização da Internet em campanhas políticas nos Estados Unidos era uma tendência, pesquisas do *Pew Internet and American Life Project* revelam um crescimento paulatino, desde os anos 2000²³³. Também, o estudo do impacto da Internet em campanhas eleitorais, as chamadas campanhas online, já vinha sendo desenvolvido desde pelo menos o início da década de 1990²³⁴. Porém, a velocidade das transformações tecnológicas tem grande importância na análise de dados relativos ao impacto da Internet, já que algumas plataformas online só foram criadas após, ou no final, do ciclo de 2004, é o caso do *Facebook*, do *Twitter*, do *YouTube*²³⁵.

Desta forma, as vantagens advindas da utilização da Internet, apontadas por Benoit e Benoit, em 2004 - relacionadas à possibilidade de difusão de informação, ao alcance da Internet, ao custo menor em relação a outros meios tradicionais de mídia, à possibilidade de responder mais rapidamente ao eleitor, entre outras²³⁶ - somente poderiam ser totalmente exploradas a partir deste momento, em que as tecnologias da web tinham já adquirido um determinado grau de desenvolvimento e também de difusão entre as pessoas. De fato, em 1996 apenas 3,5 milhões de pessoas no mundo tinham acesso à Internet, em contrapartida, em 2008 já eram mais de 73% das pessoas do mundo com acessos à Internet²³⁷.

Neste cenário, pesquisas realizadas ao final do ciclo eleitoral de 2008, pelo mesmo *Pew Internet and American Life Project*, revelaram que 74% dos usuários da Internet nos Estados Unidos (o equivalente a mais da metade da população adulta do país) utilizaram-na

campanha. Por meio destes sítios, abria-se também um canal de *feedback* e a possibilidade de arrecadação de fundos, mas o material on-line, pelo menos em um primeiro momento, era uma cópia do material off-line (só posteriormente começou a adotar-se recursos de multimídia, hipertexto). Esse modelo foi se estabelecendo a partir de meados dos anos 1990 e atingiu um padrão definitivo nas eleições presidenciais de 2000. Mas a campanha de 2008 pode ser classificada como uma campanha pós-web, o que significa dizer, primeiro, que os sítios na web servem mais como centralizadores de tráfego, para redirecionar os eleitores para redes de relacionamento, sítios de compartilhamento de vídeos e fotos; segundo, que o *modus operandi* da campanha é corporativo no que se refere a convocar a participação e mobilização dos internautas. É a partir do ciclo eleitoral que desembocou na vitória do Obama que começam a ser introduzidos no vocabulário das campanhas políticas termos como *social networking sites, video-sharing sites, microblogging, feeds, Flickr, SMS* (antes só utilizados por usuários assíduos do mundo on-line). GOMES, Wilson et al. "Politics 2.0": a campanha online de Barack Obama em 2008. *Rev. Sociol. Polit.* Curitiba. v. 17, n. 34. out. 2009. Disponível em: <http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0104-44782009000300004&lng=en&nrm=iso>. Acesso em: 20 ago. 2012. p. 32.

²³³ SMITH, A.; RAINE, Lee. The Internet and the 2008 election. *Pew Internet & American Life Project*, 2009, Disponível em: <<http://www.pewinternet.org/Reports/2008/The-Internet-and-the-2008-Election.aspx>> Acesso em: 20 ago. 2012. p. ii.

²³⁴ Para uma relação de principais trabalhos desenvolvidos cf. GOMES, Wilson et al. Op. cit., p. 33.

²³⁵ *Ibidem*, p. 32.

²³⁶ "1.) The Internet can spread information like television, radio and newspapers. 2.) The Internet's audience is huge and continually increasing. 3.) The Internet is not as expensive to use as television. 4.) The Internet allows campaigns to pass information to voters without a media filter. 5.) The Internet allows campaigns to respond quickly to charges from other campaigns. 6.) The Internet allows candidates to offer longer, more complete messages to voters. 7.) The Internet allows campaigns to send personalized messages to voters and allows voters, through chat rooms and other networks, the chance to put their own personal stamp on campaign information. 8) The Internet can be interactive, collecting information from voters and Web site users and tailoring responses." apud BARRON, Richard M. Master of the internet: how Barack Obama harnessed new tools and old lessons to connect, communicate and campaign his way to the White House. University of North Carolina at Chapel Hill. School of Journalism and Mass Communications. *JoMC 713 Global Impact of New Communication Technologies*. 2008. Disponível em: <<http://web.cs.swarthmore.edu/~turnbull/cs91/f09/paper/barron08.pdf>>. Acesso em: 24 ago. 2012.

²³⁷ GOMES, Wilson et al. Op.cit., p. 31.

para fins políticos, como participar nas campanhas ou informar-se²³⁸. Segundo dados desta mesma pesquisa, 60% dos usuários da Internet procuravam por informações sobre os candidatos e suas campanhas online; aproximadamente 38% dos usuários comunicavam-se com outros usuários a respeito de assuntos da campanha pela Internet; e 59% dos usuários utilizavam uma ou mais mídias sociais tais como *Twitter*, *Facebook*, *Myspace*, *email*, SMS, entre outras para compartilhar ou receber conteúdos relacionados às campanhas²³⁹. Entre as pessoas politicamente ativas, 18% utilizaram-se de blogs, sites de redes sociais, ou fóruns para postar perguntas e comentários²⁴⁰. Esses achados representaram um aumento significativo se comparado ao ciclo eleitoral anterior, em que apenas 37% dos usuários da Internet nos Estados Unidos fizeram algum uso político dela²⁴¹. Em pesquisa realizada em abril de 2008, pelo mesmo instituto, o percentual de norte-americanos adultos (18-49 anos) que declarava utilizar a Internet para assuntos relacionados à política era de 40%, em oposição aos 31% da mesma época eleitoral do ciclo anterior²⁴².

No ciclo eleitoral de 2008 a utilização da Internet já era considerada importante em uma campanha eleitoral, haja vista que os resultados obtidos por Howard Dean com a utilização de Internet, inclusive para doações online, haviam sido expressivos²⁴³, os principais candidatos a presidência utilizaram-se da Internet. Porém, a questão fundamental na utilização da rede na campanha eleitoral de 2008 é que sua utilização tem sido mencionada como determinante para o resultado: algumas análises, inclusive, chegaram a afirmar que, sem a Internet, não haveria Obama²⁴⁴.

Castells comenta que Barack Obama não era, principalmente nas primárias (ou nos câucus)²⁴⁵, apontado como favorito²⁴⁶. Uma série de fatores, contudo, contribuíram para a

²³⁸ SMITH, A. The Internet's Role in Campaign 2008: a majority of American adults went online in 2008 to keep informed about political developments and to get involved with the election. *Pew Internet & American Life Project*, 2009, Disponível em: <<http://www.pewinternet.org/Reports/2009/6--The-Internets-Role-in-Campaign-2008.aspx>> Acesso em: 20 ago. 2012. p. 3.

²³⁹ SMITH, A. Op. cit., p. 4.

²⁴⁰ Ibidem, p. 12.

²⁴¹ Ibidem, p. 5.

²⁴² SMITH, A.; RAINE, Lee. Op.cit., p. ii.

²⁴³ BARRON, Richard M. Op. cit.

²⁴⁴ "Were it not for the Internet, Barack Obama would not be president. Were it not for the Internet, Barack Obama would not have been the nominee," HUFFINGTON, Arianna apud MILLER, Claire Cain. How Obama's internet campaign changed politics. *Bits The New York Times Blog*. 7 nov. 2008. Disponível em: <<http://bits.blogs.nytimes.com/2008/11/07/how-obamas-internet-campaign-changed-politics/>>. Acesso em: 20 ago. 2012.

²⁴⁵ O sistema eleitoral norte-americano funciona com base no conceito de colégio eleitoral, em que os chamados delegados eleitos pelo voto direto escolhem o presidente – eleito, portanto, pelo voto indireto. Somente se pode lançar como candidato aquele que houver batido os seus concorrentes dentro do próprio partido. Além disso, as regras da disputa, entre os candidatos rivais, varia conforme a legislação de cada estado. A escolha entre os pré-candidatos é feita por meio do câucus e das primárias, cada estado adotando um destes processos (a Califórnia adota primárias, enquanto que Iowa adota o câucus). O método das primárias funciona da seguinte forma: primeiro o eleitor decide o partido (republicano ou democrata), depois o delegado favorável ao pré-candidato que escolher, e ao final das prévias, há a convenção dos partidos que marca a oficialização do candidato escolhido por cada partido. Então, na primeira terça-feira de novembro, os americanos votam no Colégio Eleitoral, cada Estado elege um número de representantes, e em geral adota a regra "ao vencedor tudo", com base

vitória de Obama: o carisma, sua habilidade de comunicação e organização social, o contexto político-econômico interno e internacional, o apoio de personalidades de renome e, também, a maneira como empregou os recursos da Web 2.0²⁴⁷.

O contexto político interno dos Estados Unidos era de um lado um crescimento paulatino do número de pessoas registrando-se para votar – número crescente desde 2000, ainda que tenha sido acentuado o aumento do número de registro de eleitores de 2004-2008²⁴⁸; de perda de força dos republicanos, face ao descontentamento com as opções e posições políticas do governo anterior²⁴⁹, somado a isso o contexto econômico e social, que era problemático em decorrência da crise financeira²⁵⁰. No contexto internacional algumas guerras consideradas desnecessárias requeriam uma mudança de postura do governo, assim como algumas políticas relacionadas a temas globais e política econômica externa²⁵¹. Neste contexto, Obama era um candidato que soube se comunicar, inspirar, e assim fazer com que as pessoas se sentissem dispostas a participar, ativamente, em um projeto de construção do novo – em um projeto de mudança - mas que só poderia ser construído conjuntamente²⁵².

Mas e a Internet? Como se disse, os quatro candidatos utilizaram-se de recursos da Web, mas as estratégias empregadas e a importância dada à campanha online por cada um deles foi diferente. Hirschorn afirma que McCain venceu as primárias em grande medida em razão da utilização de recursos da Internet²⁵³. Da mesma forma, para o autor a vitória de Obama sobre Clinton em muito se relaciona com a maneira como Hillary Clinton encarou sua campanha online²⁵⁴. A diferença entre as estratégias e os esforços empenhados nas campanhas online era clara: Obama usou a Internet para organizar e mobilizar seus eleitores no seu

nisso, se o candidato do partido republicano, por exemplo, tiver mais votos, ele ganhará todas as vagas do Estado para o colégio e não proporcionalmente (exceto para dois estados). O Colégio eleitoral tem 538 pessoas e vence quem tiver 270 votos. Não sendo atingido o número mínimo, a Câmara elege o presidente e o Senado elege o vice-presidente. Das prévias às convenções partidárias, das campanhas ao Colégio Eleitoral: entenda o complexo sistema que elegerá o próximo presidente dos EUA. Arte: Tcha-Tcho. *Estadão Online Infográficos*. 27 ago.2008. Disponível em: <<http://www.estadao.com.br/especiais/o-sistema-eleitoral-norte-americano,27687.htm>>.

²⁴⁶ CASTELLS, Manuel. *Communication Power*. Op. cit., p. 365.

²⁴⁷ Esses são alguns dos fatores apontados por Castells numa análise dos fatores que contribuíram para a vitória de Obama ainda nas primárias. Para Castells, a grande vitória de Barack Obama foi exatamente nas primárias quando ele era considerado um candidato improvável cf. CASTELLS, Manuel. *Communication Power*. Op. cit., p. 864-412.

²⁴⁸ Castells destaca que esse crescimento foi em certa medida ele mesmo produto do uso da internet, que mobilizou principalmente os jovens (p. 395). Além disso, um projeto – Project Vote – direcionado a afrodescendentes, e do qual Obama participou, também foi responsável pelo aumento do número de eleitores (registrados) entre os negros. cf. CASTELLS, Manuel. *Communication Power*. Op. cit., p. 364-386.

²⁴⁹ CASTELLS, Manuel. *Communication Power*. Op. cit., p. 370.

²⁵⁰ *Ibidem*, p. 407 e 410.

²⁵¹ Cf. posicionamento nas estatísticas de votação em que Obama vencia McCain nas questões envolvendo política ambiental e guerra do Iraque. CASTELLS, Manuel. *Communication Power*. Op. cit., p. 407-408 (nota 78). Castells comenta também que Obama conseguiu apoio de uma parte do empresariado crítico à política externa do governo. Bush CASTELLS, Manuel. *Communication Power*. Op. cit., p. 381.

²⁵² CASTELLS, Manuel. *Communication Power*. Op. cit., p. 383-386.

²⁵³ HIRSHCORN apud BARRON, Richard M..Op. cit.

²⁵⁴ *Ibidem*.

projeto por mudança²⁵⁵; Hillary tentou uma aproximação em um tom mais de intimidade, de amizade que, de um modo geral, soou inautêntico²⁵⁶. Para Hirschorn a candidata Hillary não soube utilizar-se do potencial da Internet²⁵⁷. De qualquer forma, uma pesquisa do *Center of Responsive Politics* demonstra que Obama investiu mais na campanha online que seus concorrentes: U\$7.263.508, 00 foram os gastos de Obama; U\$2.9 os de Clinton e U\$1.5 os de McCain (até Julho de 2008)²⁵⁸.

A campanha online de Barack Obama foi coordenada por Chris Hughes, co-fundador do Facebook²⁵⁹, o que em muito explica a ampla utilização da Internet e especialmente das mídias sociais em sua campanha²⁶⁰, isto apesar de que, conforme achados da pesquisa do *Pew Internet and American Life Project*, os eleitores do Republicano John McCain tivessem maiores probabilidades de serem usuários da Internet²⁶¹. A utilização da Internet se deu de várias formas, desde sites de mídias sociais, tendo inclusive criado o seu próprio www.mybarackobama.com; difusão de vídeos pelo *Youtube* e outros sites como *WIMEO*, etc., sites de compartilhamento de fotos como *Flickr*; a criação do *site* da campanha; envio de *emails* e mensagens SMS; utilização de *online advertising* e utilização de blogs e *microblogs*²⁶².

Um fator importante, porém, que diferenciou a campanha de Barack Obama da de outros candidatos, foi a facilidade de acesso e o impulso à participação²⁶³ e a maneira como cada uma das mídias sociais foi utilizada atentando para as peculiaridades de cada uma e, sempre na tentativa de formar uma rede de mobilização online - a campanha de Barack Obama foi toda ela baseada na capacidade de mobilização e organização comunitária – sob essa ótica Obama apenas aplicou os princípios de mobilização e organização comunitária ao mundo online 264. Para Castells, Obama conseguiu criar e estimular um movimento social, modificando os valores das campanhas eleitorais²⁶⁵. Exemplo disso, segundo Castells, é que

²⁵⁵ CASTELLS, Manuel. *Communication Power*. Op. cit., p. 393-394.

²⁵⁶ O autor cita como exemplo uma campanha para doação de fundos feita por email em que os emails eram enviados como convites para um jantar com Bill Clinton e, ao final, ficou claro que a doação era feita como uma troca por uma chance para pelo menos três eleitores de assistirem, com Bill Clinton, a um debate televisionado entre Obama e Hillary. HIRSCHORN apud. BARRON, Richard M. Op. cit..

²⁵⁷ Ibidem.

²⁵⁸ CASTELLS, Manuel. *Communication Power*. Op. cit., p. 396.

²⁵⁹ GOMES, Wilson et al. Op. cit., p. 33.

²⁶⁰ Dados da pesquisado *Pew Internet and American Life Project* demonstram que os apoiadores de Barack Obama realmente se engajaram em uma amplitude maior de atividades políticas online cf. SMITH, A. Op. cit., p. 11.

²⁶¹ Segundo dados da pesquisa, os números foram 86% de usuários de internet entre os apoiadores do republicano McCain e 76% de usuários de internet entre os apoiadores de Obama. cf. SMITH, Op. cit., p. 10.

²⁶² GOMES, Wilson et al. Op.cit., p. 33-39.

²⁶³ GOMES, Wilson et al. Op.cit., p. 33-39. e BARRON, Richard M. Op. cit..

²⁶⁴ CASTELLS, Manuel. *Communication Power*. Op. cit., p. 386.

²⁶⁵ CASTELLS, Manuel. *Politics and Internet in Obama era*. Internet Interdisciplinary Institute. Barcelona. 26 maio 2009. Live notes by Ismael Peña Lopez. Disponível em: <<http://ictlogy.net/20090526-manuel-castells-politics-and-internet-in-obama-era>>. Acesso em: 23 abril. 2012.

Obama evitou os ataques diretos aos adversários e quando era ele o alvo procurava sempre revelar a sua versão da história ao invés de contra-atacar – neste sentido manteve também o *site Fact Check*²⁶⁶.

Barack Obama possuía o *site* www.barackobama.com²⁶⁷, contudo toda a ação online foi no sentido de integração e compartilhamento²⁶⁸. Em sendo assim, o *site* não era apenas uma plataforma de disponibilização de conteúdos da campanha tradicional, tal como os discursos ou as agendas de eventos e biografias, mas também continha uma lista de *links* possibilitando o acesso a partir do *site* do candidato para sites de compartilhamentos de vídeos, sítios de mídias sociais – inclusive o *site* criado para a própria campanha My.Barack.Obama - *blogs* e *microblogs* e, também, *link* para uma página de doações online²⁶⁹.

O *My.Barack.Obama*²⁷⁰ funcionava da seguinte forma: cada eleitor podia ter seu próprio perfil e seu capital social na rede era medido de acordo com o engajamento político, ou em outras palavras, de acordo com as participações em eventos políticos, doações – as doações podiam ser feitas inclusive por Internet Phone Banking diretamente da plataforma do *My.Barack.Obama*²⁷¹ - e engajamento de amigos via convite para amigos do *Facebook*, por exemplo. Quanto a outras mídias, estima-se que a campanha de Obama tenha gasto U\$46 milhões só com o *Facebook*. O candidato também possuía perfil no *Myspace*, utilizando-se de ferramentas específicas desta plataforma, como a edição de leiaute e a inserção de vários tipos de multimídia. Ainda, Obama possuía *Twitter* que contava, em 2009, com 300 mensagens, geralmente relacionadas a divulgações de datas de eventos, além de poucas mensagens por votos e agradecimentos. Até o ano de 2009, o *Twitter* do candidato registrou 144 mil seguidores e seguiu outras 168 mil pessoas²⁷². Também, Obama utilizou-se de sítios de mídias sociais relacionados às minorias, ou nichos sociais, como *Glee* (voltada para homossexuais), *BlackPlanet* (voltada para afroamericanos), *MiGente* (voltada para hispânicos), *AsianAve* (voltada para asiáticos) e *Faithbase* (voltada para norte-americanos católicos)²⁷³.

²⁶⁶ Endereço eletrônico: <[http:// factcheck. barackobama.com](http://factcheck.barackobama.com)>. Castells comenta que Clinton possuía um *site* semelhante ao Fact Hub. Ambos estão fora do ar. O autor também comenta que em dezembro de 2007 Obama lançou *site* de ataque direto a Hillary, o www.hillaryattacks.com, também já desativado. cf. CASTELLS, Manuel. *Communication Power*. Op. cit., p. 419.

²⁶⁷ O *site* continua ativo e mantém a mesma estrutura de motivar a ação e a integração entre pessoas para se atingir um resultado favorável.

²⁶⁸ GOMES, Wilson et al .Op. cit., p. 34.

²⁶⁹ *Ibidem*, p. 33.

²⁷⁰ Na campanha de 2012, o My.Barack.Obama.com foi substituído pelo Dashboard, com funções semelhantes.

²⁷¹ McCain vs. Obama on the Web: a study of the presidential candidate website. *Pew Internet & American Life Project*. Disponível em: <http://www.journalism.org/sites/journalism.org/files/CAMPAIGN_WEB_08_DRAFT_IV_copyedited.pdf>. Acesso em: 23 ago. 2008. p. 7.

²⁷² GOMES, Wilson et al . Op.cit., p. 36.

²⁷³ *Ibidem*, p. 34.

Para efeito de comparação, John McCain também possuía um *site* - www.johnmacain.com - todavia, tanto em ralação ao leiaute quanto às ferramentas de socialização, o *site* era inferior ao de Barack Obama. Especificamente no que se refere às ferramentas de integração e de mobilização, o *site* demorou a disponibilizar acesso direto a sítios como *Facebook*, *Myspace* e outros e, ainda, quando fez o caminho de acesso era menos óbvio, e eram menos links disponíveis que no *site* de Barack Obama²⁷⁴. Com resultado, em relação ao número de seguidores em seus perfis e a canais nas mídias sociais, Barack Obama também teve uma vantagem expressiva, mesmo após as melhoras no *site* de John McCain: no *Facebook* tinha, em setembro, mais de 5 vezes mais amigos que McCain; no *MySpace*, seis vezes mais²⁷⁵.

Outro ponto é que o *site* de McCain também dava acesso a uma página customizada (ou personalizável) ao estilo do *My.Barack.Obama – McCainSpace* - entretanto, também foi disponibilizada muito mais tarde que o *My.Barack.Obama* e tinha opções mais limitadas de ação e integração – em suma, o *My.Barack.Obama* tornava mais fácil participar, em comparação com o *McCainSpace*. Ainda, segundo a pesquisa da *Pew Research Center*, durante as primárias o *site* de Barack Obama foi o que mais investiu em engajar os eleitores/apoiadores em atividades de mobilização – como doações, participação em eventos, etc.²⁷⁶.

Além disso, Barack Obama e seus assessores de campanha disponibilizavam vídeos, principalmente por canais no *Youtube* – em que Obama teve três canais - como também os próprios eleitores produziram e compartilharam vídeos. Os vídeos foram utilizados de várias formas pelos coordenadores da campanha: eram reproduzidos e compartilhados, via *Youtube* e outras plataformas, os discursos, as aparições em eventos²⁷⁷, e também foram produzidos vídeos para desdizer os adversários – nas primárias, por exemplo, houve canal exclusivamente direcionado aos ataques de Hillary Clinton²⁷⁸. No que diz respeito à produção de vídeos por eleitores, alguns compartilhavam vídeos da campanha em seus canais pessoais e ainda eram encorajados a produzirem vídeos em um canal da campanha a respeito das pautas e propostas de governo ou produziam seus próprios vídeos - como o caso do viral *Yes, we can!*, em que o cantor e produtor Will.I.am musicou o discurso do então candidato e que já teve mais de 24

²⁷⁴ McCain vs. Obama on the Web: a study of the presidential candidate website. Op. cit., p. 3.

²⁷⁵ Ibidem, p. 1.

²⁷⁶ Ibidem, p. 3.

²⁷⁷ GOMES, Wilson et al . Op.cit., p. 34-35.

²⁷⁸ CASTELLS, Manuel. *Communication Power*. Op. cit., p. 53.

milhões de visualizações²⁷⁹ e compartilhamentos. No *Youtube*, Obama tinha, em setembro daquele ano, mais de onze vezes mais seguidores e duas vezes mais vídeos postados que McCain²⁸⁰. Para Castells, a utilização de vídeos na Internet nas campanhas eleitorais é importante porque eles se espalham rapidamente e, portanto, têm um papel determinante na moldagem do perfil do candidato, seja positivamente ou negativamente²⁸¹.

Tendo em vista a conceituação ampla de mídias sociais utilizada neste trabalho, é preciso mencionar também a utilização da Internet móvel e envio de SMS na campanha de Barack Obama. O candidato possuía uma versão do *site* para Internet móvel, além de ter disponibilizado uma plataforma para *Iphone*; além disso, enviava mensagens de SMS diretamente para o eleitor, aumentando o sentimento de proximidade entre candidato e eleitor. A utilização de SMS foi tão significativa que chegou a bater recordes numéricos em pelo menos duas oportunidades²⁸². Em números, a utilização de SMS, dentre as pessoas que se utilizavam deste recurso, foi a seguinte: 49% dos eleitores de Obama enviaram mensagens de texto para outras pessoas; 17% receberam mensagens de texto diretamente do candidato ou do partido; entre os eleitores do republicano John McCain, apenas 7% receberam mensagens diretas e 29% enviaram mensagem sobre conteúdos da campanha a outras pessoas²⁸³.

A essas estratégias diretamente ligadas a mídias sociais soma-se ainda a propaganda online relacionada nos sites de busca e nos jogos eletrônicos. A forma mais comum de publicidade online utilizada foram os links patrocinados, em que se exibem anúncios em páginas de buscadores, relacionadas aos assuntos buscados por internautas²⁸⁴. Outra estratégia relacionada aos buscadores foi procurar estar bem ranqueado nas buscas, já que muitos eleitores utilizavam sites de busca para se informar a respeito de seus candidatos. Incentivando os eleitores a criar blogs que tivesse *links* para seu *site*, Obama conseguiu criar uma rede de *links* (*inbound links*) que garantiu que aparecesse em primeiro lugar em uma série de pesquisas relacionadas a temas da campanha. Desta forma, na estratégia para garantir maior alcance nas buscas orgânicas, o papel das mídias sociais foi fundamental - é que com o incentivo para criação de blogs, participação de fóruns, etc., o candidato tornava disponível uma série de material de suporte a sua campanha, favorável a sua vitória, ou defendendo-o de ataques dos adversários - enfim, a profusão de material produzido lhe garantia um bom

²⁷⁹ WILL.I.A.M. Yes we can!. *Youtube*. Disponível em: <<http://www.youtube.com/watch?v=jjXyqcx-mYY>>. Acesso em: 24 ago. 2008.

²⁸⁰ McCain vs. Obama on the Web: a study of the presidential candidate website. Op. cit., p. 2.

²⁸¹ CASTELLS, Manuel. *Communication Power*. Op. cit., p. 233.

²⁸² GOMES, Wilson et al. Op. cit., p. 39.

²⁸³ SMITH, A. Op. cit., p. 11-12.

²⁸⁴ GOMES, Wilson et al. Op.cit., p. 36-37.

ranqueamento nas buscas²⁸⁵. E, finalmente, Obama fez anúncios também em plataformas de jogos eletrônicos, Xbox 360, em que houve anúncios desde 6 de outubro a 3 de novembro de 2008²⁸⁶.

A articulação de variadas ferramentas e o enfoque proativo da campanha traduziram-se em um maior engajamento online dos eleitores de Barack Obama, em comparação com os oponentes²⁸⁷. Os dados coletados pela pesquisa da *Pew Internet and American Life Project*, comparando o engajamento político entre os eleitores usuários de Internet de Barack Obama e John McCain, indicam que: 26% dos eleitores de Barack Obama fizeram postagens de conteúdos políticos na Internet, enquanto os eleitores de McCain foram 15%; entre os eleitores de Barack Obama, 25% participaram em sites de redes sociais como *Facebook*, *MySpace*, etc., enquanto os de John MacCain foram 16%; para compartilhamento de fotos, vídeos e áudio online os números são 21% contra 16%; também foram os eleitores de Barack Obama que mais utilizaram a Internet para fazer doações, 15% a 9%²⁸⁸.

A maior mobilização política dos eleitores de Barack Obama em relação aos seus oponentes trouxe por consequência uma maior arrecadação, e esse, segundo Castells, foi um ponto fundamental a respeito da utilização da Internet. As campanhas eleitorais nos Estados Unidos dependem em grande medida da arrecadação de fundos e, quando essa arrecadação é feita junto aos grandes grupos econômicos e financeiros, podem custar posicionamentos específicos durante os anos de governo, muitas vezes opostos à maioria do eleitorado²⁸⁹. No caso de Barack Obama, as arrecadações para a campanha atingiram o montante de U \$744.985.655,00, com a maioria das doações sendo menores que US\$2.000,00 indicando que pessoas comuns doavam pequenas quantias repetidamente²⁹⁰, então Obama pôde recusar o dinheiro das grandes corporações²⁹¹. Claro que também havia uma estratégia para conseguir aumentar o número de doações, os links estavam incluídos nos sítios das mídias sociais - deste modo, se o eleitor estava no canal do *Youtube* e resolvia fazer uma doação, ali estava um *link*, a mesma coisa acontecendo em relação ao *Myspace*, ao *Facebook* entre outros – a estratégia era facilitar²⁹². Por outro lado, o êxito da estratégia tornou Obama mais confiável

²⁸⁵ GOMES, Wilson et al. Op.cit., p. 37-38.

²⁸⁶ Ibidem, p. 38.

²⁸⁷ SMITH, A. Op. cit., p. 11.

²⁸⁸ Ainda constam nos dados da pesquisa: registrar-se para receber alertas de email (12% x 18%); registrar-se para o recebimento de *updates* (18% x 9%) e tornar-se voluntário (11% x 4%). SMITH, A. Ibidem,, p. 11.

²⁸⁹ CASTELLS, Manuel. *Communication Power*. Op. cit., p. 379.

²⁹⁰ Ibidem.

²⁹¹ Ibidem.

²⁹² BARRON, Richard M. Op. cit..

para seus eleitores, já que não estava comprometido, *a priori*, com interesses políticos de grandes corporações²⁹³.

Assim, fica claro que o candidato que fez o uso mais amplo das tecnologias de mídias sociais na Internet, de fato, ganhou a eleição²⁹⁴. Além disso, as mídias sociais realmente influenciaram positivamente em alguns pontos da campanha de Barack Obama, principalmente no maior engajamento de jovens – já que é essa a faixa etária mais afeita ao mundo online; e na facilitação da arrecadação de fundos tendo em vista a amplitude de alcance da Internet²⁹⁵. Contudo, o sucesso da campanha online, a tomar pelo sucesso de Obama, não esteve só na articulação das mídias sociais e demais ferramentas da *World Wide Web*, mas na capacidade de mobilização advindas do enfoque da campanha e da identificação do eleitor com a mensagem²⁹⁶. E essa última questão, da identificação com a mensagem, é importante porque a Internet por vezes pode ter impacto negativo na campanha, como lembra Castells, quando menciona os vídeos do Reverendo Wright da *Trinity Church*, frequentada por Obama e sua família, fazendo discursos considerados extremistas e antiamericanos, que foram lançados na Internet e se espalharam, por pouco não ocasionando o fim da ascensão do candidato, levando em última instância a um rompimento do candidato com a Igreja²⁹⁷; ou ainda o caso dos vídeos de um discurso do vice Joe Biden, comentando sobre Obama ser inexperiente para a presidência²⁹⁸.

Agora, a Revolução Egípcia. O que se chama hoje de Revolução Egípcia é o movimento popular que resultou na queda do Ditador Egípcio Hosni Mubarak. O Egito é um exemplo interessante, pois, o governo ditatorial de Hosni Mubarak estava no poder há mais de 30 anos, além disso, a amplitude da utilização do *Facebook* foi maior que em outros países e, também, as mobilizações egípcias inspiraram movimentos e revoltas em outros países²⁹⁹.

²⁹³ CASTELLS, Manuel. *Communication Power*. Op. cit., p. 382.

²⁹⁴ Cf. McCain vs. Obama on the Web: a study of the presidential candidate website. Op.cit., p. 1-20.

²⁹⁵ CASTELLS, Manuel. *Politics and Internet in Obama era*. Internet Interdisciplinary Institute. Barcelona. 26 mai. 2009. Live notes by Ismael Peña Lopez. Disponível em: <<http://ictlogy.net/20090526-manuel-castells-politics-and-internet-in-obama-era>>. Acesso em: 23 abril. 2012.

²⁹⁶ GOMES, Wilson et al. Op. cit., p. 38. Os autores comentam que a estratégia de Obama quanto a esse vídeo foi incentivar a produção de vídeos e blogs pelos próprios eleitores com a versão democrata dos fatos, de modo que as pesquisas sobre o assunto mostrassem mais vídeos produzidos por eleitores de Obama que da oposição. O vídeo está disponível em <http://www.youtube.com/watch?v=IpiNfuG8YY8&feature=relmfu>, tendo sido visto por mais de 21 mil pessoas. No entanto, existem outros vários vídeos referentes a esse fato disponíveis no Youtube.

²⁹⁷ CASTELLS, Manuel. *Communication Power*. Op. cit., p. 233. O vídeo já foi visto por mais de 1 milhão de pessoas. Contudo, existem vários vídeos referentes a discursos do Reverendo Wright fazendo menção ao seu “antiamericanismo” disponíveis no Youtube. As referências do vídeo são: Jeremiah Wright on Fox. *Youtube*. Disponível em: <<http://www.youtube.com/watch?v=aNTGRL00JWQ&feature=related>>. Acesso em: 22 nov. 2012.

²⁹⁸ GOMES, Wilson et al. Op. cit., p. 38.

²⁹⁹ SILVA, Raquel Matos. *As redes sociais e a Revolução em tempo real: o caso do Egito*. 51f. Monografia (Conclusão de Curso). Faculdade de Biblioteconomia e Comunicação - Publicidade e Propaganda. Universidade Federal do Rio Grande Do Sul, 2012. p. 10.

A mobilização popular teve como inspiração, principalmente, o levante tunisiano que culminou na renúncia do ditador Ben Ali na Tunísia, em 14 de janeiro de 2011³⁰⁰. A partir do ocorrido na Tunísia, os egípcios começaram a perceber que o fim do governo ditatorial de Hosni Mubarak era uma possibilidade³⁰¹. De um modo geral, o panorama político-social do Egito era de más condições econômico-sociais e repressão política, com violência policial e corrupção – em 2010 cerca de 23% da população egípcia vivia abaixo da linha de pobreza³⁰² e, ainda, segundo estatísticas não oficiais, o desemprego entre jovens no Egito atinge cerca de 83% da população³⁰³. Deste modo, as revoltas relacionadas à Primavera Árabe foram, em grande medida, alavancadas pela crise econômica mundial de 2007, que teve como principais consequências, na região, o desemprego e a queda do poder aquisitivo e do valor dos salários, ao que se associaram reivindicações pelo fim do regime ditatorial³⁰⁴.

Neste panorama, a inspiração tunisiana teve terreno fértil para florescer em um movimento de impacto. As mobilizações sociais e políticas, no entanto, já vinham ocorrendo em vários pontos do país e sendo frequentemente combatidas com violência, em episódios tais como a quarta-feira negra em 2005, ou a repressão à greve dos trabalhadores na indústria têxtil em Mahalla-al-Kubra em 6 de abril de 2008³⁰⁵. Este último originou um movimento jovem denominado Movimento Jovem 6 de Abril, que atraiu para sua página no *Facebook* mais de 70.000 seguidores, e cujos ativistas tiveram papel fundamental na mobilização de pessoas para o evento ocorrido na Praça Tahir em 25 de janeiro de 2010³⁰⁶. O estopim para o início das mobilizações foi o assassinato pela política egípcia do jovem Khaled Said, em 7 de junho de 2011. Khaled gravou um vídeo que mostrava policiais repartindo o dinheiro da venda de uma droga ilegal e compartilhou na Internet, em consequência foi preso e morto. A causa divulgada foi sufocação por ingestão de droga. Porém, o corpo do jovem foi encontrado totalmente desfigurado e, então, o povo saiu às ruas em luto.

Em 25 de janeiro de 2011 cerca de 15.000 pessoas compareceram à Praça Tahir, na capital Cairo, local que tornou-se o símbolo da revolução egípcia, e ocuparam-na enfrentando

³⁰⁰ SILVA, Raquel Matos. Op. cit., p. 32.

³⁰¹ BARROS, Samuel; REIS, Lucas. Internet e revolução no Egito: o uso de sites de redes sociais durante a convulsão social que derrubou o governo ditatorial egípcio em 2011. In. Congresso Luso Afro Brasileiro de Ciências Sociais, XI, 2011, Universidade Federal da Bahia. *Anais...* Salvador: Universidade Federal da Bahia. Disponível em: <http://www.xiconlab.eventos.dype.com.br/resources/anais/3/1308356185_ARQUIVO_INTERNETEREVOLUCAONOEIGI_TO.pdf> Acesso em: 22 nov. 2012.

³⁰² ZINKINA, Korotayev apud BARROS, Samuel; REIS, Lucas. Op. cit..

³⁰³ UNITED KINGDON FOREIGN AND COMMONWEALTH OFFICE. *Human rights and democracy: the 2011 foreign & commonwealth Office Report*. April 2011. Disponível em: <<http://fcohrdreport.readandcomment.com/wp-content/uploads/2011/02/Cm-8339.pdf>>. Acesso em: 22 nov. 2012. p. 7.

³⁰⁴ SILVA, Raquel Matos. Op. cit., p. 31-32.

³⁰⁵ CASTELLS, Manuel. *Networks of outrage and hope: social movements in the internet age*. Op. cit., p.53.

³⁰⁶ Ibidem.

a violência da polícia³⁰⁷. A partir deste dia, várias pessoas de diferentes classes sociais e religiões aderiram ao movimento, entre jovens, mulheres, classe média, membros de partidos políticos, trabalhadores, desempregados, etc., tendo comparecido à praça em algum momento para demonstrar seu descontentamento com as condições do país e com o regime ditatorial de Mubarak, segundo Castells estima-se que mais de duas milhões de pessoas compareceram à praça Tharir em diferentes momentos³⁰⁸.

A cronologia de eventos³⁰⁹, desde o primeiro dia de ocupação da Praça Tahir, em 25 de janeiro, até a queda de Mubarak, inclui entre os episódios mais relevantes o bloqueio da telefonia móvel e da Internet respectivamente nos dias 27 e 28 de janeiro³¹⁰, este último conhecido como a Sexta-Feira do Ódio, em razão dos encontros entre manifestantes e as forças militares de Mubarak, tendo a partir desta data os tanques de guerra do exército permanecido nas ruas³¹¹. As sextas-feiras, seja essa, sejam as subsequentes, revestiram-se de um significado próprio para a Revolução, e continuaram a ser dias em que ocorriam protestos geralmente reprimidos com violência, mesmo após a queda de Mubarak³¹². No dia 31 de janeiro, houve o episódio conhecido como “A marcha dos Milhões” em que entre 200.000 a duas milhões de pessoas ocuparam a Praça Tahir³¹³. Em 1º de janeiro restabeleceu-se o sinal de Internet e telefonia móvel³¹⁴. No dia 2 de fevereiro, houve intenso embate entre a polícia e os manifestantes e em 11 de fevereiro paralisação dos transportes públicos e convocação de uma greve geral para o dia seguinte, o que culminou na renúncia de Mubarak, em Sharm El-Sheikh, no Mar Vermelho³¹⁵.

As mídias sociais funcionaram como uma ferramenta importante para informação e conclamação da população³¹⁶. Estima-se, conforme dados da *Internacional Telecommunication Union*, que em fevereiro de 2011 o *Facebook* já contava com 5 milhões de usuários, tendo registrado um aumento de cerca de 600.000 usuários entre os meses de janeiro e fevereiro, e que 21,1% da população egípcia tem acesso à Internet. Quanto à

³⁰⁷ CASTELLS, Manuel. *Networks of outrage and hope: social movements in the internet age*. Op. cit., p. 55.

³⁰⁸ Ibidem. Castells destaca a participação de variados setores/ grupos sociais na revolução: os jovens, os mais pobres, a classe média, as mulheres, o exército, grupos religiosos. Ibidem, p. 66-68.

³⁰⁹ Para uma cronologia dos eventos até o final do ano de 2011. cf. ALHANSSEN, Maytha. Appendix to the Egyptian Revolution. In. CASTELLS, Manuel. *Networks of outrage and hope: social movements in the internet age*. Op. cit., p. 247-252.

³¹⁰ Conforme cronologia apontada por Maytha Alhanssen, já em 26 de janeiro o Twitter e o Facebook haviam sido bloqueados. ALHANSSEN, Maytha. Op. cit., p. 248.

³¹¹ CASTELLS, Manuel. *Networks of outrage and hope: social movements in the internet age*. Op. cit., p. 55.

³¹² CASTELLS, Manuel. *Networks of outrage and hope: social movements in the internet age*. Op. cit., p. 55.

³¹³ ALHANSSEN, Maytha. Op. cit., p. 248.

³¹⁴ CASTELLS, Manuel. *Networks of outrage and hope: social movements in the internet age*. Op. cit., p. 64.

³¹⁵ SILVA, Raquel Matos. Op. cit., p. 35-38.

³¹⁶ Ibidem, p. 35-36.

telefonia móvel, ao final de 2010 uma pesquisa da empresa Ovum registrava que 80% dos egípcios tinha telefone celular³¹⁷.

A mobilização do dia 25 de janeiro foi organizada, principalmente, por meio do Facebook, com a criação do grupo “*We are all Khaled Said*”³¹⁸. A página do grupo, criada em 6 de junho de 2010 e com conteúdo em inglês, já recebeu mais de 240mil “curtidas” e continua recebendo atualizações³¹⁹. Ainda que essa tenha sido a plataforma central de interação no Facebook, as redes formadas a partir de páginas pessoais também foram relevantes na mobilização e informação de pessoas; em 18 de janeiro de 2010, por exemplo, Asmaa Mafhouz, uma das fundadoras do Movimento Jovem 6 de Abril, postou um vlog³²⁰ em sua página do *Facebook* exortando as pessoas a comparecerem na Praça Tahir no dia 25 de janeiro. O vídeo foi visto e compartilhado a partir da página de Asmaa para milhares de outras páginas pessoais, integrando uma multiplicidade de outras redes, além de ter sido colocado no *Youtube*, onde recebeu milhares de visitas e compartilhamentos, espalhando-se de maneira viral³²¹.

Em princípio, as pessoas perceberam as plataformas das mídias sociais como espaços livres da vigia estatal. Isso teve muita relevância, principalmente, porque no Egito vigorava a Lei da Emergência, que permitia a repressão violenta de movimentos contra o regime, dificultando a organização de movimentos de protestos que se desenrolassem já de princípio no mundo físico; é neste sentido a observação de um dos manifestantes da Praça Tahir: “[o]nline organising is very important because activists have been able to discuss and take decisions without having to organise a meeting which could be broken up by the Police”³²². Também, logo que se desvelou a onda de protestos pelo Egito, as mídias sociais funcionaram tanto de modo a dar visibilidade às manifestações, principalmente por meio da divulgação de vídeos – muitas vezes ao vivo e que eram vistos em muitos países – quanto de modo a engajar mais pessoas, disseminando informações sobre datas e horários, etc.³²³. Castells destaca, neste sentido, a utilização tanto do *Facebook*, quanto *Twitter*, do *Youtube* e de *blogs*, como meios que eram utilizados para levar a mensagem de saturação com o regime e a corrupção e também para que as pessoas opinassem ou participassem de debates³²⁴,

³¹⁷ CASTELLS, Manuel. *Networks of outrage and hope: social movements in the internet age*. Op. cit., p. 57.

³¹⁸ SILVA, Raquel Matos. Op. cit., p. 44.

³¹⁹ Disponível em: <<http://www.facebook.com/elshaheed.co.uk>>. Acesso em: 22 nov. 2012.

³²⁰ Os vlogs são uma espécie de Blog, mas o conteúdo principal consiste em vídeos.

³²¹ CASTELLS, Manuel. *Networks of outrage and hope: social movements in the internet age*. Op. cit., p. 54-55.

³²² ALEXANDER, Anne. Internet role in Egypt’s protests. *BBC News Online*. London. 09.fev. 2011. Disponível em: <<http://www.bbc.co.uk/news/mobile/world-middle-east-12400319>>. Acesso em: 22 nov. 2012.

³²³ BARROS, Samuel; REIS, Lucas. Op. cit..

³²⁴ CASTELLS, Manuel. *Networks of outrage and hope: social movements in the internet age*. Op. cit., p. 57.

ressalta que os protestos foram planejados pelo *Facebook*, coordenados pelo *Twitter* e publicizados para o mundo a partir de mensagens de SMS e de vídeos no *Youtube*³²⁵.

Contudo, logo os manifestantes perceberam que o ciberespaço também estava sendo vigiado - segundo Gaham o governo egípcio mantém um departamento de 45 pessoas para monitorar o *Facebook* - a partir de então, as mídias sociais na Internet foram importantes para disseminar a mensagem de que havia monitoramento do governo sobre as mensagens veiculadas pela Internet³²⁶. Isto acarretou a necessidade de emprego de meios tradicionais, tais como fax, rádio e telefone comum³²⁷. Não só o monitoramento, como também os bloqueios nos dias 27 e 28 de janeiro, que atingiram os serviços de telefonia móvel e da Internet no país, são dados como uma tentativa frustrada do governo de deter a revolta e também como um indicativo de que a Revolução não era dependente das mídias sociais pela Internet, dado que ela continuou a ocorrer a despeito do bloqueio³²⁸. Para Castells, a tentativa de bloqueio não foi suficiente para sufocar a revolução, pois no momento do bloqueio as pessoas já estavam engajadas na causa e encontraram outros meios de manterem-se conectadas – como rádio, *fax*, Internet discada, televisão – com destaque para a TV árabe Al Jazira, e até mesmo panfletos, além da ajuda da “*global internet community*”, que inclui *hackers*, defensores de direitos e ativistas e comunidades que lutam pela transparência na Internet (como Anonymus). O depoimento de Anne Alexander vai ao encontro das observações de Castells:

*I was in Tahrir Square on Sunday: everywhere you look there are mobile phones, hand-written placards, messages picked out in stones and plastic tea cups, graffiti, newspapers and leaflets, not to mention al-Jazeera's TV cameras which broadcast hours of live footage from the square everyday. When one channel of communication is blocked, people try another*³²⁹.

A falta de efetividade dos bloqueios, com o retorno dos serviços já em primeiro de fevereiro de 2011, também está ligada à pressão internacional, já que os noticiários continuaram a dar conta dos acontecimentos ocorridos na região, e a supressão da Internet e da telefonia não era vista com bons olhos na comunidade internacional que pressionava pelo retorno à normalidade. Além disso, outros países disponibilizaram meios de acesso alternativo à Internet, por intermédio de telefone e que fugiam do controle estatal. Mais ainda, o bloqueio da Internet acarretou perdas econômicas significativas para o setor empresarial em variados ramos, de modo que não pôde ser mantido por muito tempo³³⁰.

³²⁵ , CASTELLS, Manuel. *Networks of outrage and hope: social movements in the internet age*. Op. cit., p. 58.

³²⁶ BARROS, Samuel; REIS, Lucas. Op. cit..

³²⁷ CLICRBS. Protestos no Egito. apud SILVA, Raquel Matos. Op. cit., p. 42.

³²⁸ BARROS, Samuel; REIS, Lucas. Op. cit. No mesmo sentido ALEXANDER, Anne. Op. cit.

³²⁹ No mesmo sentido ALEXANDER, Anne. Op. cit..

³³⁰ CASTELLS, Manuel. *Networks of outrage and hope: social movements in the internet age*. Op. cit., p. 65.

A Internet ou as mídias sociais não são, portanto, apontadas como a causa dos levantes populares, seja no Egito, seja na Primavera Árabe com um todo³³¹, mas como uma ferramenta importante para que as coisas se dessem tal como se deram³³² - Castells fala em uma Revolução facilitada pela Internet³³³. No mesmo sentido, Reis e Barros destacam que as mídias sociais na Internet- notadamente o *Facebook* - foram facilitadores da agregação social e potencializadores do movimento, além de terem contribuído para a visibilidade internacional da Revolução Egípcia³³⁴.

Para Castells, conquanto não haja dúvida sobre a influência das mídias sociais na Internet na Revolução, deve-se reconhecer que as redes sociais fora da Internet, como os núcleos de amizades pré-existentes, os grupos de igrejas, escolas, etc., também foram importantes, já que permitiram o acesso àqueles excluídos do mundo digital. A questão fundamental foi, no entanto, a tomada do espaço público pelos manifestantes³³⁵. A partir daí a Revolução passou a existir e pôde ser noticiada, seja pelos meios de mídia tradicionais, seja nas próprias mídias da Internet em que eram postados vídeos de mobilizações e protestos ao vivo, passando a ser replicada em variados pontos do Egito e a atrair a atenção da comunidade internacional³³⁶ - em suma: “[t]he connection between Internet’s social media, people’s social networks and mainstream media, was made possible because of the existence of a occupied territory that anchored the new public space in the dynamic interaction between cyberspace and urban space”³³⁷.

A conexão, comenta Castells, se fazia não apenas entre indivíduos, mas entre as redes de cada indivíduo e a mobilização que se iniciou na Internet foi tomando os outros espaços de interação social³³⁸. Anne Alexander destaca que no Egito já se havia presenciado um exemplo de que a interação online não gera necessariamente ação política *off-line*, é que em 2008 o grupo do Movimento Jovem Seis de Abril mobilizou milhares de pessoas por intermédio de um grupo no *Facebook*, contudo a intensa mobilização online não teve a mesma proposição nos protestos que tomaram as ruas do Egito naquele ano³³⁹ - daí porque ela conclui que foi a esperança, em grande medida representada pelo êxito do levante da Tunísia, que motivou e permitiu a continuidade da Revolução Egípcia³⁴⁰.

³³¹ UNITED KINGDOM FOREIGN AND COMMONWEALTH OFFICE. p. 12-14.

³³² *Ibidem*, p. 14.

³³³ CASTELLS, Manuel. *Networks of outrage and hope: social movements in the internet age*. Op. cit., p. 61.

³³⁴ BARROS, Samuel; REIS, Lucas. Op. cit.

³³⁵ CASTELLS, Manuel. *Networks of outrage and hope: social movements in the internet age*. Op. cit., p. 58.

³³⁶ *Ibidem*.

³³⁷ *Ibidem*.

³³⁸ *Ibidem*, p. 55.

³³⁹ ALEXANDER, Anne. Op. cit..

³⁴⁰ *Ibidem*.

A queda de Mubarak não significou, todavia, o final dos embates sangrentos no Egito. Após a saída do ditador, houve mobilização para realização de eleições democráticas e reivindicações por liberdade política e por uma nova Constituição, ainda que as Forças Armadas se esforçassem para que o quadro geral de coisas não se alterasse a despeito da queda de Mubarak. O processo eleitoral iniciou-se em novembro de 2011 e o resultado das eleições foi anunciado em 24 de junho de 2012 com a vitória do partido moderado Islâmico da Irmandade Muçumana³⁴¹. Contudo, os caminhos para o definitivo estabelecimento da democracia são uma questão em aberto, em decorrência seja das próprias questões de poder concernentes às disputas internas e aos apoios internacionais, seja em decorrência das próprias mudanças culturais em curso na região – tal como a redefinição do papel da mulher³⁴². Em termos de uma devida avaliação da contribuição das mídias sociais para o estabelecimento da democracia em países não democráticos, ainda que o caso egípcio forneça um indicativo de que as mídias sociais são uma ferramenta interessante e importante, ainda é muito cedo para qualquer conclusão, haja vista que atualmente, mesmo com a queda de Mubarak, o Egito ainda enfrenta problemas para o estabelecimento de um governo democrático e o movimento anteriormente centrado no em derrubar o ditador Mubarak, atualmente continua, tendo transformado seu lema pela queda do “império das forças armadas”³⁴³.

A tomada do espaço público ocorrida durante os protestos da Primavera Árabe, e da Revolução Egípcia especificamente, foi uma inspiração para a ocorrência do Movimento *Occupy*, um movimento de ocupação do espaço público, que se iniciou por meio de conclamações pelas mídias sociais e que em 17 de setembro de 2011 levou cerca de 1000 a 5000 pessoas a *Wall Street, Manhattan*, estabelecendo-se um acampamento dos manifestantes no parque Zuccotti³⁴⁴, e que se espalhou para outras cidades, seja dos Estados Unidos³⁴⁵, seja de diferentes países³⁴⁶. De acordo com os próprios participantes, o Movimento *Occupy* simboliza uma nova tática revolucionária, uma fusão do espírito do Movimento dos Indignados na Espanha³⁴⁷ e da ocupação da Praça Tahir³⁴⁸. O pano de fundo, a mesma crise

³⁴¹ Islamista é o primeiro presidente eleito após queda de Mubarak. *UOL Notícias*. São Paulo. 24.jun.2012. Disponível em: <<http://noticias.uol.com.br/internacional/ultimas-noticias/2012/06/24/vitoria-nas-eleicoes-do-egito-leva-irmandade-muculmana-ao-poder-apos-84-anos.htm>>. Acesso em: 22 nov. 2012.

³⁴² CASTELLS, Manuel. *Networks of outrage and hope: social movements in the internet age*. Op. cit., p. 69.

³⁴³ *Ibidem*, p. 77.

³⁴⁴ Para uma cronologia do Movimento *Occupy Wall Street* de Fevereiro de 2011 a março de 2012 cf. SWARTZ, LANA e CARDENAS, AMALIA. In. CASTELLS, Manuel. *Networks of outrage and hope: social movements in the internet age*. Op. cit., p. 271-287.

³⁴⁵ Outros movimentos semelhantes ao de Manhattan ocorreram em diversas cidades como: Boston, Tampa, Chicago.

³⁴⁶ Em outros países houve movimentos tais como *Occupy London*; *Occupy Dublin*; *Occupy Paris*, entre outros. Os links para acompanhar as movimentações estão disponíveis no *site do Occupy Wall Street*. Disponível em: <<http://occupywallst.org/infotent/>>. Acesso em: 22 nov. 2012.

³⁴⁷ O movimento dos Indignados foi o prelúdio da ocorrência do *Occupy Wall Street*. É também considerado um movimento de ocupação. CASTELLS, Manuel. *Networks of outrage and hope: social movements in the internet age*. Op. cit., p. 110-155.

econômica de 2007/2008, que nos Estados Unidos teve como consequências o aumento do preço dos alimentos e do desemprego, além da crise do setor imobiliário³⁴⁹.

A questão fundamental a respeito do Movimento *Occupy* – ocupar em português³⁵⁰ - é que se trata de um movimento organizado sem intermediação institucional³⁵¹. Uma pesquisa preliminar realizada pela *Occupy Research Network* concluiu que a maioria dos participantes mais ativos pertencia a uma pluralidade de grupos envolvidos com movimentos sociais, ou participantes de ONGs e campanhas políticas, ou ainda pessoas engajadas em redes de ativismo online³⁵². Contudo, esses vários grupos e movimentos foram se unindo de maneira colaborativa, de modo que não se pode apontar líderes ou porta-vozes do movimento³⁵³. A diversidade relativamente às condições sociais e posicionamentos políticos entre os participantes também refletiu essa formação colaborativa: a maioria das pessoas eram brancas, mas houve a participação de negros, havia muitos jovens, mas pessoas mais velhas também tomaram parte, havia grande número de democratas³⁵⁴, mas também se pôde identificar republicanos ou pessoas que tinham outra orientação política (anarquistas, de esquerda, entre outros), a maioria das pessoas tinha empregos (em período integral ou não), mas houve também a presença nos campos de pessoas sem-teto e desempregados³⁵⁵ - essa diversidade foi uma das características marcantes do movimento³⁵⁶. Contudo, de uma maneira geral, a maior parte dos participantes era jovem e com um bom nível de educação³⁵⁷.

A pauta do movimento é repensar a política e principalmente o atrelamento entre a política e o capital financeiro - “[...] *what is our equally uncomplicated demand? [...] we demand that Barack Obama ordain a Presidential Commission tasked with ending influence money has over our representatives in Washington*”³⁵⁸. Tendo como inspiração o Movimento dos Indignados na Espanha, as demandas não são pré-determinadas, mas sim estabelecidas ao longo dos encontros entre as pessoas, seja nos acampamentos, seja por meios mediados por

³⁴⁸ FARELL, Paul B. The America’s Tahir moment: does american left have the guts to pull this off. *Adbusters Blog*. Disponível em: <<http://www.adbusters.org/blogs/adbusters-blog/occupy-wall-street-will-lay-siege-us-greed.html>>. Acesso em: 22 nov. 2012.

³⁴⁹ ALVES, Giovanni. Ocupar Wall Street... e depois?. In. HARVEY, David. et al. *Occupy: movimentos de protesto que tomaram as ruas*. São Paulo: Boitempo: Carta Maior, 2012. p. 34-35.

³⁵⁰ PESCHANSKI, João Alexandre. Os “ocupas” e a desigualdade econômica. In.: HARVEY, David .et. al. *Occupy: movimentos de protesto que tomaram as ruas*. São Paulo: Boitempo: Carta Maior, 2012. p. 27.

³⁵¹ CASTELLS, Manuel. *Networks of outrage and hope: social movements in the internet age*. Op. cit., p. 162.

³⁵² *Ibidem*, p. 168.

³⁵³ *Ibidem*, p. 179.

³⁵⁴ A participação dos democratas nos acampamentos era também maior se comparada com os republicanos, assim como o apoio ao movimento, dentre os participantes grande parte havia votado por Obama nas eleições de 2008 e, ou estavam descontentes com a condução da política econômica pelo presidente, ou consideravam o Occupy uma maneira de continuar lutando pelas mudanças propostas na campanha presidencial de Obama.. *Ibidem*, p. 199.

³⁵⁵ *Ibidem*, p. 166-167.

³⁵⁶ ALVES, Giovanni. Ocupar Wall Street... e depois?. Op. cit., p. 32.

³⁵⁷ CASTELLS, Manuel. *Networks of outrage and hope: social movements in the internet age*. Op. cit., p. 167.

³⁵⁸ *Ibidem*

computador. Neste sentido o Movimento *Occupy* representa uma exortação para as pessoas pensarem e discutirem sobre uma outra maneira de fazer democracia e, também, a tomarem os espaços públicos, principalmente espaços que simbolizem a hegemonia do capital –como foi o caso da primeira ocupação em *Wall Street*³⁵⁹.

A utilização das mídias sociais foi fundamental na organização deste movimento, sobre isso escreve Castells: “*The Movement was born on the internet, diffused by the internet, and maintained its presence on the internet [...]*”³⁶⁰. Conforme demonstra a cronologia dos eventos trazida por Lana Swartz e Amalia Cardenas, os chamados para a marcha em Wall Street foram veiculados inicialmente pela Internet, em uma variedade de blogs – *Adbusters*, *Anonymous*, *AmpedStatus*, entre outros. Em 02 de Fevereiro de 2011 a *Adbusters* lançou o primeiro chamado, em seu *blog*, ainda como uma ideia, sem data pré-definida ou plano de ação: “*If we want to spark a popular uprising in the West – like a million man march in Wall Street, than lets get organized, let’s strategize, let’s think thing through*”³⁶¹. Em 9 de julho do mesmo ano, a *Adbusters* registrou o domínio *occupywallstreet.org*. e em 13 de julho publicou a primeira chamada concreta com a data estabelecida em 17 de setembro para a ocupação³⁶². A partir daí a ideia foi se espalhando, apareceu em outros blogs, ganhou páginas no *Facebook*, no *Tumblr*, etc. Especificamente quanto ao *Tumblr*³⁶³, vale ressaltar que no caso do Movimento *Occupy* sua utilização foi proeminente. Em meados de agosto apoiadores do Movimento *Occupy* criaram, no *Tumblr*, a página “*We are de 99%*” -referente ao fato de que apenas 1% da população norte americana controla 25% da renda³⁶⁴. A frase tornou-se o lema do movimento e, mesmo antes da primeira ocupação, passou a receber vídeos curtos de pessoas contando suas histórias - de perda de emprego, ou falta de esperança com o cenário atual, etc. O *Tumblr* se tornou, assim, a plataforma em que as histórias eram contadas e as pessoas se conectavam por meio da identificação/ indignação com essas histórias, além do que a página “*We are de 99%*” atraía a atenção de outras mídias, ajudando a propagar o movimento³⁶⁵.

³⁵⁹ CASTELLS, Manuel. *Networks of outrage and hope: social movements in the internet age*. Op. cit. p. 160; e ALVES, Giovanni. *Ocupar Wall Street... e depois?*. Op. cit., p. 33-34.

³⁶⁰ CASTELLS, Manuel. *Networks of outrage and hope: social movements in the internet age*. Op. cit., p. 171.

³⁶¹ *Ibidem*, p. 271.

³⁶² *Ibidem*.

³⁶³ O *Tumblr* foi criado em 2007, é uma espécie de blog. Os posts no *Tumblr* podem ser escritos curtos, vídeos, fotos, links. Os usuários podem seguir outros blogs ou “reblog” alguns conteúdos. *Ibidem*, p. 172.

³⁶⁴ PESCHANSKI, João Alexandre. *Os “ocupas” e a desigualdade econômica*. Op. cit., p. 27.

³⁶⁵ GAHAM- FELSEN apud CASTELLS, Manuel. *Networks of outrage and hope: social movements in the internet age*. Op. cit., p.173-174.

No dia 17 de setembro o comparecimento à *Wall Street* foi abaixo do esperado³⁶⁶, no entanto, o movimento se alastrou pelo país e motivou ocupações em várias outras cidades³⁶⁷. A velocidade com que o movimento se alastrou deve-se em grande medida à velocidade da Internet. Inclusive, em 31 de setembro de 2011 o jornalista Keith Olbermann, ao fazer a cobertura do evento, sinalizou que estivesse havendo um boicote das mídias tradicionais em relação ao evento, mesmo após 5 dias de protestos³⁶⁸. Ainda assim, a onda de protesto se alastrava e o número de participantes aumentava, mesmo na contramão da violência policial: em 5 de outubro de 2011 aproximadamente 10.000 pessoas marcharam da Praça Foley ao Parque Zuccotti; em 15 de outubro de 2011 foram noticiados protestos e/ou ocupações em 951 cidades em 82 países³⁶⁹.

Conforme o movimento prosseguiu, o *Twitter* tornou-se uma ferramenta importante, assim as tecnologias de *livestream* permitiam a veiculação na Internet de vídeos em tempo real, e postagem de vídeos no *Youtube*, para atualização do que acontecia nos acampamentos, tanto no parque Zuccotti quanto em outras ocupações – Castells comenta que esses meios de atualização foram importantes principalmente no caso de repressão policial – embora registre-se não se tratar de um movimento violento³⁷⁰ - já que garantem uma certa segurança aos manifestantes e ao mesmo tempo têm um efeito de mobilizar mais pessoas³⁷¹. A utilização de SMS e listas de *email* também foram importantes para coordenar a ação, assim como tecnologias como o VOIP³⁷², foram fundamentais para permitir a comunicação e deliberação em tempo real entre os acampamentos³⁷³. Além disso, a maioria das grandes ocupações criou um grupo no *Facebook*, que funcionava como uma plataforma auxiliar aos *websites* próprios de cada ocupação, assim como uma plataforma de organização para ocupações menores que não tinham sítios próprios. Além disso, a troca de mensagens via *Facebook* era utilizada para facilitar a comunicação entre os membros e divulgar informações, calendários³⁷⁴.

A criação dos *websites* das ocupações, ao menos das maiores, foi também uma estratégia importante. Nos *websites*, havia uma variedade de informações e documentos

³⁶⁶ CASTELLS, Manuel. *Networks of outrage and hope: social movements in the internet age*. Op. cit. p. 162.

³⁶⁷ CASTELLS, Manuel. *Networks of outrage and hope: social movements in the internet age*. Op. cit. p. 162-165.

³⁶⁸ Ibidem, p. 274.

³⁶⁹ Ibidem., p. 274 -277.

³⁷⁰ Ibidem, p.188.

³⁷¹ Ibidem, p. 175-176.

³⁷² São tecnologias comunicacionais que permitem comunicação em longa distância com base em um endereço de IP (Internet Protocol). Tem custo mais baixo que as chamadas por telefone convencional. LUIZ, ANDRÉ. Voip, o que é? Como funciona? Disponível em: <<http://brasil.blog.nimbuzz.com/2010/08/02/voip-o-que-e-como-funciona/>>. *Nimbuzz!blog*. Acesso em: 22 nov. 2012.

³⁷³ CASTELLS, Manuel. *Networks of outrage and hope: social movements in the internet age*. Op. cit., p. 176.

³⁷⁴ Ibidem, p. 174-175. Castells menciona que o uso do Facebook foi criticado por ser uma plataforma de propriedade definida e com algumas ferramentas que poderiam facilitar a identificação e perseguição de membros do movimento. Alguns membros tentaram utilizar plataformas alternativas e o Weakleaks tentou se mobilizar por um movimento de “Occupy Facebook”. Ibidem, p. 175.

disponibilizados e era possível cadastrar-se e participar de fóruns e ainda fazer doações para os acampamentos³⁷⁵. As doações recebidas permitiram que fosse montada toda uma infraestrutura para que os participantes pudessem permanecer acampados - os acampamentos contavam com banheiros, cozinhas, áreas para as crianças, conexão à Internet, além de palestras e discursos de personalidades e intelectuais- como Michael Moore³⁷⁶, e Slavoj Zizek³⁷⁷ por exemplo. No dia 17 de outubro de 2011, contanto um mês da primeira ocupação, o movimento já havia recebido cerca de \$300.000 em doações³⁷⁸. Outro ponto importante, relativamente aos *websites*, é que foi a partir deles que se foram modelando as estratégias de tomada de decisão no movimento³⁷⁹, já que a maioria deles fornecia documentos e informações sobre como participar e como organizar a ocupação e esses documentos e informações circulavam livremente pela Internet, isso acabou contribuindo para a formação modelo – ainda que os modelos deliberativos e decisórios em cada uma das ocupações tivessem suas particularidades. De um modo geral os processos de tomada de decisão dependiam de aprovação consensual pela Assembleia Geral, que era formada por quem estivesse presente na ocupação e quisesse participar, sem diferenciação de importância entre os participantes – “*everyone’s voice is equal*”³⁸⁰. Todas as deliberações mais importantes, que envolvessem todo o grupo, deviam passar pela Assembleia Geral e apenas questões de menor impacto poderiam ser resolvidas sem a aprovação da Assembleia. Não havia liderança nas Assembleias, contudo as reuniões eram moderadas por Comitês (*Facilitation Comites*), cujos membros mudavam de tempos em tempos³⁸¹. Outros comitês se formaram também para organização de questões diárias e para organização das medidas práticas. Castells aponta que, em geral, as ocupações contavam com os seguintes comitês: Facilitação; Mídia; Difícil Alcance (Fora de alcance); Alimentação; Ação Direta; Paz e Segurança; Sanitário e Sustentabilidade; Finanças e Recursos; Jurídico; Médico, Programação, Mídias Sociais; Pessoas de Cor (Negros), Imprensa³⁸². Além dos comitês, havia grupos menos formais chamados Grupos de Afinidade (*Affinity Groups*) que não precisavam da aprovação da

³⁷⁵ CASTELLS, Manuel. *Networks of outrage and hope: social movements in the internet age*. Op. cit., p. 174.

³⁷⁶ ZIZEK, Slavoj. Discurso. New York. Liberty Plaza. 09 Out. 2011. Trad. Rogerio Bettoni. In. A tinta vermelha: discurso de Slavoj Zizek aos manifestantes do Movimento Occupy Wall Street. *Blog Boitempo*. 11 out. 2011. Disponível em: <<http://boitempoeditorial.wordpress.com/2011/10/11/a-tinta-vermelha-discurso-de-slavoj-zizek-aos-manifestantes-do-movimento-occupy-wall-street/>> Acesso em: 21 nov. 2012.

³⁷⁷ Michael Moore visita os manifestantes em Wall Street e pede prisão para os culpados pela crise. *Portal R7*. São Paulo. 27 set. 2011. Disponível em: < <http://noticias.r7.com/internacional/noticias/michael-moore-visita-manifestantes-em-wall-street-e-pede-prisao-para-os-culpados-pela-crise-20110927.html>>. Acesso em: 22 nov. 2012.

³⁷⁸ CASTELLS, Manuel. *Networks of outrage and hope: social movements in the internet age*. Op. cit., p. 277.

³⁷⁹ *Ibidem*, p. 179-180.

³⁸⁰ *Ibidem*, p. 180.

³⁸¹ *Ibidem*.

³⁸² Facilitation, Media, Outreach, Food, Direct Action, Peace Keeping/Security, Sanitation/Sustainability, Finance/Resources, Legal, Medical, Programming, Social Media, People of Color, Press Relations. *Ibidem*, p. 181-182.

Assembleia Geral para funcionar, como era o caso dos comitês. Em alguns acampamentos formou-se também um Conselho (*Spokes Council*) do qual participavam os Grupos de Trabalho (*Working Groups*), os Cáucusos (*Caucuses*) e ainda um *Spoke* que era uma pessoa que representava as pessoas que estavam presentes e participativas nas ocupações, mas que não integravam os grupos anteriores. A função do Conselho era dar maior operabilidade ao sistema e na tentativa de melhorar a comunicação entre os grupos³⁸³.

Mesmo depois que os acampamentos foram encerrados, o movimento continuou pela Internet, exortando as pessoas a se organizarem, a terem novas ideias e quem sabe tomarem novas ações de ocupação. Por essa razão, a utilização mássiva das mídias sociais é frequentemente mencionada como uma característica capaz de “ampliar a área de intervenção territorial e a mobilização social”³⁸⁴. Neste sentido, Castells pontua que o Movimento *Occupy* é um movimento híbrido que liga o ciberespaço e o espaço urbano a partir de várias formas de comunicação. De fato, o autor dá conta que as mídias sociais não foram as únicas maneiras de comunicação e difusão de informação utilizada: nos acampamentos havia jornais e publicações impressas, assim como boletins impressos; nos processos decisórios e assembleias a comunicação era baseada na interação face-a-face entre as pessoas, além de sinais e repetição do conteúdo pelas pessoas presentes (*microfone humano*) para que pudesse ser ouvido por todos no acampamento³⁸⁵, ademais, as redes formadas na Internet tinham o objetivo específico de levar as pessoas à interação face-a-face, por meio das ocupações³⁸⁶.

A respeito das consequências do Movimento *Occupy*, ainda é difícil definir, pois surgem mais perguntas que respostas³⁸⁷. Em termos de consequências a curto prazo, o Movimento conseguiu aprovar alguns documentos tais como a Declaração da Ocupação de Nova York, que foi traduzida em 26 idiomas; ou a Declaração dos 99% também de Nova York; além de outros documentos com algumas demandas oriundos da ocupação de Chicago, Washington entre outras. No entanto, a falta de demanda específica e a diversidade do movimento tem sido apontada como uma de suas fraquezas, relativamente a atingir resultados de curto e médio prazo. Neste sentido, Castells aponta que cada uma das diferentes ocupações revelou demandas específicas relacionadas às questões regionais, o que dificultou a proposição de uma demanda geral do movimento. Para o autor, todavia, essa foi também uma das principais questões que permitiu a tantas pessoas se identificarem com o movimento - o fato de não estar relacionado a um posicionamento ou partido político específico em que as

³⁸³ CASTELLS, Manuel. *Networks of outrage and hope: social movements in the internet age*. Op. cit., p.182-184.

³⁸⁴ ALVES, Giovanni. *Ocupar Wall Street... e depois?*. Op. cit., p. 33.

³⁸⁵ CASTELLS, Manuel. *Networks of outrage and hope: social movements in the internet age*. Op. cit., p. 177.

³⁸⁶ *Ibidem*, p. 178.

³⁸⁷ ALVES, Giovanni. *Ocupar Wall Street... e depois?* Op. cit., p. 37-38.

pautas e as demandas não estavam pré-determinadas – o que em última análise permitiu que ele ganhasse apoio de diferentes grupos e setores e se espalhasse mais rapidamente. Para Slavoj Zizek, a ausência de demandas no primeiro momento não é alarmante, pois permite pensar soluções possíveis- e realmente novas - e refletir sobre o que se quer realmente, todavia o autor alerta que este é apenas o começo e que a partir de agora, não basta apenas um ato de rejeição genérico, é preciso saber “o que queremos”³⁸⁸.

Castells menciona que algumas das campanhas lançadas durante o movimento obtiveram alguns resultados mais imediatos, por exemplo, as campanhas por habitação que conseguiram em alguns lugares reduções substanciais dos preços de aluguéis ou renegociações de hipotecas; ou as campanhas para pressionar os grandes bancos norte americanos que levaram mais de 650.000 pessoas a transferirem suas contas para bancos menores, no período de setembro a outubro de 2011. Contudo, para Castells, o Movimento *Occupy* teve grande importância para aumentar a consciência dos norte-americanos a respeito das diferenças de classe e ainda para causar um impacto na opinião pública, quanto a mudança de valores morais e culturais na sociedade norte-americana, tendo em vista uma pesquisa do *New York Times* que mostra que 50% dos entrevistados acreditam que os sentimentos que originaram o movimento refletem o ponto de vista da maioria dos norte-americanos³⁸⁹. Contudo, nas palavras de Castells “[i]t’s fundamental achievement was to rekindle hope that another life is possible”³⁹⁰.

Outra questão que se coloca a partir da ocorrência do Movimento *Occupy* é a dificuldade de se implementarem mecanismos de democracia direta e de garantir plena participação de todos nos processos deliberativos e decisórios. A partir da noção de um movimento sem liderança específica em que as ideias e opiniões de todos fossem igualmente ouvidas e consideradas, o Movimento *Occupy* tentou encontrar no tratamento de suas questões internas mecanismos de democracia que reverberassem sua única demanda geral: uma democracia de fato, não uma “corporocracia”. Para Castells, as dificuldades práticas e a complexidade dos processos decisórios nos acampamentos demonstram as dificuldades de conciliação entre os mecanismos de democracia direta e a garantia de um consenso que desemboque em ações diretas³⁹¹. Para Slavoj Zizek, a questão mais profunda a respeito da democracia que se coloca a partir de movimentos tais como o de Wall Street é a de pensar

³⁸⁸ ZIZEK, Slavoj. O violento silêncio de um novo começo. In: HARVEY, David.et. al. *Occupy: movimentos de protesto que tomaram as ruas*. São Paulo: Boitempo: Carta Maior, 2012. p. 16.

³⁸⁹ CASTELLS, Manuel. *Networks of outrage and hope: social movements in the internet age*. Op. cit., p. 191-197.

³⁹⁰ “sua conquista fundamental foi a de renovar a esperança de que uma outra vida é possível” (tradução livre). Ibidem, p. 197.

³⁹¹ Ibidem, p. 184.

alternativas para essa “ilusão democrática” sustentadora de um aparato político e ideológico, sem o que não é possível gerar transformações radicais no sistema capitalista – será que a democratização de todos os espaços sociais é uma alternativa satisfatória?³⁹².

Como se pode ver, os três exemplos mencionados têm como característica principal o fato de que a interação por meio de mídias sociais tomou também os espaços públicos reais, em uma conexão entre as redes cibernéticas e as redes sociais já existentes representadas em diversos grupos. Todas estão inseridas em um contexto de crescimento do uso e disponibilização da Internet e uma velocidade crescente das transformações tecnológicas, que tem apontado para uma maior participação dos jovens em questões políticas e para uma maior vontade de participação direta em assuntos relacionados a decisões políticas, uma vez que estão descrentes nas instituições tradicionais, como os sindicatos e os partidos políticos e procuram novas formas de democracia³⁹³. De um modo geral todos estão inseridos em contextos que demonstram a luta por direitos humanos – mais especificamente pela fruição destes direitos a partir de demandas nascidas no seio social - sejam direitos civis, sejam direitos econômicos, sociais e culturais. Demonstram que a fruição destes direitos e a determinação de seu conteúdo nascem em um determinado contexto a partir de determinadas condições e reivindicações e como isso tudo influi nas decisões políticas³⁹⁴.

No Brasil, as condições políticas, sociais e econômicas são distintas das realidades presentes nos três exemplos acima citados. Existe uma democracia constituída, desde o final da ditadura militar. O voto é obrigatório, o que garante um percentual sempre significativo de participação nas eleições, mesmo entre os jovens, que são obrigados a votar aos 18 anos. Os sindicatos, embora tenham perdido grande parte da força e do prestígio que gozavam no passado, ainda são as entidades da sociedade civil com maior força relativamente a determinados assuntos das categorias de trabalhadores do país e conseguem alguns avanços importantes. Contudo, a descrença na classe política, traduzida em bordões populares tais como “os políticos são todos ladrões” ou “os políticos são todos iguais” parece indicar um campo propício para o surgimento de reivindicações de participação mais efetiva dos cidadãos nas esferas de decisão política.

Soma-se a isso o fato de que, como se disse na introdução, as mídias sociais têm se expandido no Brasil, principalmente considerando-se o uso das plataformas de *websites* como o *Facebook* e o *Twitter*. Assim, a pergunta que se apresenta é: como é que as mídias sociais têm se apresentado como ferramentas do ciberativismo para as questões de direitos humanos

³⁹² ZIZEK, Slavoj. O violento silêncio de um novo começo. Op. cit., p. 22-23.

³⁹³ ALVES, Giovanni. *Ocupar Wall Street... e depois?*. Op. cit., p. 32-33.

³⁹⁴ VEÇOSO, Fabia Fernandes Carvalho. Op. cit., p. 130.

que surgem no contexto específico do Brasil? E como esse ciberativismo tem afetado as esferas de decisão política? Essas são as questões que nortearão o próximo e último capítulo do presente trabalho.

3. MÍDIAS SOCIAIS E DIREITOS HUMANOS NO BRASIL – UM ESTUDO DE CASO SOBRE A MOBILIZAÇÃO SOCIAL RELATIVA ÀS ESTRATÉGIAS DE JUSTIÇA DE TRANSIÇÃO

Como se viu no capítulo anterior, existem variados exemplos no cenário internacional que demonstram a importância das mídias sociais como ferramentas na organização de movimentos sociais e movimentos de protesto que têm como foco ações em prol de direitos humanos. Neste capítulo o que se pretende é abordar um exemplo específico: a utilização das mídias sociais para organização de movimentos relacionados a questões envolvendo o tratamento dispensado às vítimas e aos agentes da ditadura militar brasileira, assim como a utilização das mídias sociais relativamente às questões relacionadas à memória e à apuração dos fatos ocorridos naquele período – ou em outras palavras, aos mecanismos de justiça de transição na passagem do regime da ditadura militar para a democracia.

Tratar de justiça de transição no Brasil implica enfrentar uma série de questões que não são o objeto imediato do presente trabalho, tais como a problemática do conceito de justiça de transição e o embate entre a adoção de algumas estratégias e fundamentos de teoria e filosofia do Direito³⁹⁵. Neste trabalho, uma vez que o foco são as mobilizações ocorridas por intermédio das mídias sociais relacionadas às estratégias de justiça de transição e como se inserem no contexto de ampliação das potencialidades democráticas, o aprofundamento dado ao tema será apenas aquele necessário a desenhar o cenário, ou mostrar os contornos deste debate, na medida em que esses contornos sejam relevantes para a compreensão de sua vinculação com a mobilização por intermédio das mídias sociais.

3. 1. Anistia, Memória e Verdade – os passos e problemas da nossa transição.

A ditadura militar no Brasil iniciou-se por meio de um golpe de estado na data de 1º de abril (31 de março) de 1964 e perdurou até 15 de janeiro de 1985³⁹⁶, com a posse do primeiro presidente civil, José Sarney. A transição do governo militar para o governo civil

³⁹⁵ Para um aprofundamento deste tema, cf. SWENSSON JR., Lauro Joppert et. al. *Justiça de Transição no Brasil*. São Paulo: Saraiva, 2010 e DIMOULIS, Dimitri; SABADELL, Ana Lúcia. A Anistia para além da política. *Rev. Acervo*, Rio de Janeiro, v. 24, n. 1, jan/jul 2011. p. 79-102. Disponível em: <revistaacervo.an.gov.br/seer/index.php/info/article/download/.../389> Acesso em: 22 nov. 2012.

³⁹⁶ Para mais detalhes sobre a ditadura militar, assim como seus antecedentes cf. FONTES, Virginia Maria; MENDONÇA, Sônia Regina de. *A história do Brasil recente: de 1964 a 1992*. 5.ed. São Paulo: Ática, 2006 e REIS FILHO, Daniel Aarão. 1968: o curto ano de todos os desejos. *Tempo Social*. Rev. de Sociol. da USP. v. 2 Ano. 10. p. 25-35. Disponível em: <www.scielo.br/pdf/ts/v10n2/v10n2a03.pdf>. Acesso em: 22 nov. 2012.

iniciou-se no período da distensão³⁹⁷ do regime militar, inicialmente um processo de descompressão tutelado pelos próprios militares e que, em decorrência da ação oposicionista e dos movimentos sociais, foi cada vez mais tomando uma dinâmica própria, ganhando um caráter de conquista, ainda que, mantendo em grande medida um cariz de negociação³⁹⁸.

Tanto a passagem quanto a estabilização de um novo regime dependem em certa medida da maneira como tratadas questões referentes ao regime anterior, demandam “um processo de julgamentos, depurações e reparações que se realizam após a mudança de um regime para outro”³⁹⁹, processo este que tem sido denominado de justiça de transição⁴⁰⁰. No caso da transição para a democracia após o período da ditadura militar, essas questões tomaram especial relevância uma vez que este período foi marcado por intensa repressão política, com a legalização de expedientes como a censura e a suspensão das liberdades individuais⁴⁰¹. Ademais, a despeito da negativa dos militares, a violência das perseguições policiais e a facilidade em fazer desaparecer a oposição por meio de cassações e banimentos fomentaram já desde 1966 denúncias de tortura⁴⁰²-que pareceu ter sido institucionalizada durante o período do governo militar, tendo como álibi a necessidade de combate ao terrorismo e como fundamento a Doutrina da Segurança Nacional⁴⁰³ - tendo sido

³⁹⁷ A partir de 1974, com o governo Geisel, o governo militar inicia um período de distensão, uma abertura lenta, gradual e segura – a terceira fase do regime militar, sendo a primeira a fase de lançamento das bases da Doutrina da Segurança Nacional, e a segunda a fase de vinculação entre o modelo econômico e o aparato repressivo. FONTES, Virginia Maria; MENDONÇA, Sônia Regina de. Op. cit. Também sobre as fases da ditadura cf. MEZAROBBA, Glenda. Entre reparações, meias verdades e impunidade: o difícil rompimento com o legado da ditadura no Brasil. *Sur Revista Internacional de direitos humanos*. Cocta Direitos Humanos. São Paulo, n. 7, v. 13. 2012. p. 8-9.

³⁹⁸ FONTES, Virginia Maria; MENDONÇA, Sônia Regina de. Op. cit., p. 87.

³⁹⁹ ESTER apud DIMOULLIS, Dimitri. Justiça de transição e função anistiantes no Brasil: hipostasiações indevidas e caminhos de responsabilização. In. SWENSSON JR., Lauro Joppert et. al. *Justiça de transição no Brasil: direito, responsabilização e verdade*. São Paulo: Saraiva, 2010. p. 92.

⁴⁰⁰ Ibidem.

⁴⁰¹ Os militares legalizaram, por meio dos atos institucionais, uma variedade de medidas repressivas. Por meio do AI-5, por exemplo, suspenderam a garantia do *habeas corpus* para crimes políticos, ou contrários à ordem social, economia ou a segurança nacional; assim como permitiram que o Presidente da República a qualquer tempo decretasse a suspensão do Congresso Nacional. PRADO, Larissa Brizola Brito. *Estado Democrático e políticas de reparação no Brasil: torturas, desaparecimentos e mortes no regime militar*. 2004. 209f. Dissertação (Mestrado em Ciência Política) – Programa de Pós-Graduação em Ciência Política da Unicamp, Campinas, 2004. p. 36-37. Já o AI-13 e o AI-14 instituíram a pena de morte e a pena de banimento dos presos políticos. Além disso, a Lei de Segurança Nacional garantia controle total sobre os meios de comunicação. FONTES, Virginia Maria; MENDONÇA, Sônia Regina de. Op. cit., p. 45-47. Moreira Alves comenta que a utilização dos atos institucionais de caráter fortemente repressivo contrastava com uma série de liberdades democráticas previstas inclusive na Constituição de 1967. apud PRADO, Larissa Brizola Brito. Op. cit., p. 35.

⁴⁰² REIS FILHO, Daniel Aarão. Op. cit., p. 26.

⁴⁰³ Os militares assumiram o poder defendendo a adoção de uma Política de Segurança Nacional baseada no binômio segurança/desenvolvimento. Ancoravam-se no medo da ameaça comunista e na necessidade de ordem interna – condição para o desenvolvimento - para fomentar uma política de controle dos movimentos sociais e monitoramento ou eliminação da oposição ao regime. No que concerne à questão do desenvolvimento econômico também se pregava a eliminação de barreiras ao capital externo. FONTES, Virginia Maria; MENDONÇA, Sônia Regina de. Op. cit., p. 20. Vários órgãos estatais garantiam o funcionamento da Política de Segurança Nacional: o SNI (Sistema Nacional de Informações) – que respondia diretamente à presidência da República - e os órgãos de inteligência e informação de cada segmento das forças armadas- o CIE (Centro de Informação do Exército), Cisa (Centro de Informações e Segurança da Aeronáutica) e CENIMAR (Centro de Informações da Marinha). Além destes órgãos ainda foram criados durante o regime os CODIs (Centro de Operações de Defesa Interna), aos quais se subordinavam os DOIs (Destacamentos de Operações de Informações) com pessoas ligadas aos três segmentos das Forças Armadas, especialistas em operações de captura, e que tinham por objetivo ampliar para a esfera

confirmados, conforme dados obtidos no Projeto Brasil Nunca Mais⁴⁰⁴, pelo menos 1843 casos⁴⁰⁵.

Com efeito, o termo justiça de transição se popularizou principalmente em decorrência do debate acerca da necessidade/possibilidade de persecução penal dos agentes/agressores do período da ditadura militar⁴⁰⁶. Relacionado especificamente à transição do regime ditatorial para o regime democrático, o termo é utilizado em referência ao tratamento de questões jurídicas, ou não, atinentes ao rompimento com o passado e com vistas à estabilização e incremento das potencialidades democráticas. É este o sentido apontado por Glenda Mezarobba quando diz que:

[d]e forma muito simplificada, pode-se dizer que a noção de justiça de transição diz respeito à área de atividade e pesquisa ligada à maneira como as sociedades lidam com o legado de violações de direitos humanos, atrocidades em massa ou outras formas de trauma social severo ao término de um período de repressão com vistas à construção de um futuro mais democrático⁴⁰⁷.

Ruti G. Teitel ao definir justiça de transição também faz alusão um regime repressivo precedente, contudo a ênfase dada pela autora é ao conceito de justiça específico dos períodos de transição, entendidos como períodos de transformações políticas⁴⁰⁸. Neste sentido, a autora conceitua justiça de transição como: “[...] *the conception of justice associated with periods of political change, characterized by legal responses to confront the wrongdoings of repressive predecessor regimes*”⁴⁰⁹. A autora entende que nos períodos de transição o conceito de justiça é simultaneamente constituído e constitutivo da própria transição, portanto, é um conceito parcial e limitado, em que a noção de justo é percebida por contraposição as condutas do regime anterior⁴¹⁰.

Na busca pelas respostas legais às condutas levadas a cabo no regime anterior, Teitel explica que, o Direito tem uma função paradoxal. É que em situação ordinárias a função

nacional a competência para o combate, processo e julgamento dos membros da luta armada. PRADO, Larissa Brizola Brito. Op. cit., p. 38 -39.

⁴⁰⁴ Cf. Projeto Brasil nunca mais. Disponível em: <<http://www.torturanuncamais-rj.org.br/pbnm.asp?REfresh=2010030721591566081032&Pagina=pbnm&Titulo=Projeto+Brasil+Nunca+Mais>>. Acesso em: 22 nov. 2012.

⁴⁰⁵ O número refere-se ao período compreendido entre os anos de 1964-1979. No relatório realizado da Amnesty Internacional, atualizado em 1976, consta uma lista de 1.076 pessoas mortas e ou torturadas pelos órgãos do Estado Brasileiro. O Estado Brasileiro, por meio da Comissão Especial sobre Mortos e Desaparecidos Políticos, reconhece oficialmente 284 mortes ocorridas em dependências de órgãos estatais. apud SWENSSON JR., Lauro Joppert. Op. cit., p. 25.

⁴⁰⁶ SWENSSON JR., Lauro Joppert. Punição para crimes da ditadura militar: contornos do debate. In. SWENSSON JR., Lauro Joppert et. al. *Justiça de Transição no Brasil*. São Paulo: Saraiva, 2010. p. 23.

⁴⁰⁷ MEZAROBBA, GLENDA. A justiça de transição e o acerto de contas. Entrevista com Glenda Mezarobba por Paulo Cezar Nascimento. *Jornal da Unicamp*. N. 415. Ano XXIII. Campinas, 3 a 9 de novembro de 2008. p. 9.

⁴⁰⁸ TEITEL, Ruti G.. *Transitional justice*. New York: Oxford University Press, 2002. p.6.

⁴⁰⁹ “[...] o conceito de justiça associado a períodos de transformações políticas caracterizado pelas repostas jurídicas para confrontar os malfeitos do regime repressor precedente” (tradução livre). TEITEL, Ruti G.. *Transitional justice genealogy*. *Harvard Human Rights Journal*, Cambridge, v. 16, p. 69-94, 2003. p. 69.

⁴¹⁰ TEITEL, Ruti G.. *Transitional Justice*. Op. cit., p.6

social do Direito está ligada a promoção e manutenção da ordem e da estabilidade, contudo, nos períodos transicionais (extraordinários), o Direito deve manter a ordem enquanto permite a transformação social⁴¹¹. O Direito está, assim, preso entre o passado e o futuro. O papel desempenhado pelo Direito nestes períodos de transformações políticas pode ser percebido com a análise das várias formas com que o Direito lida com as questões transicionais⁴¹², cada uma das práticas da que compõem o arsenal de maneiras de tratar as questões de transição demonstra o papel que o Direito desempenha na própria construção da transição, para deslegitimar o regime anterior e legitimando o regime que o procederá⁴¹³.

Dimitri Dimoulis, contudo, entende que a passagem, a que se refere o termo transição, não está necessariamente vinculada à democratização (ou mesmo ao respeito aos direitos humanos) de modo que se pode falar em justiça de transição mesmo na passagem de regimes democráticos para regimes autoritários⁴¹⁴. Para o autor são três modelos de tratamento jurídico dos problemas transacionais: modelo punição, modelo anistia e modelo da verdade⁴¹⁵. Cada um desses modelos correlaciona-se a finalidades específicas: visando à satisfação das vítimas, são adotadas medidas de responsabilização dos agressores e/ou do Estado, eventualmente ocorrendo a responsabilização criminal; visando à pacificação, adota-se o recurso da anistia; e visando ao impedimento da repetição dos fatos/atos, adotam-se mecanismos de persecução da verdade, relacionados à memória do período – tais como comissões de verdade⁴¹⁶. Ainda segundo o mesmo autor, esses mecanismos não são excludentes entre si, e podem ser adotados conjunta ou separadamente – ou até sequencialmente – dependendo do contexto específico do momento da transição⁴¹⁷.

Glenda Mezarobba considera o tratamento dado para as questões transicionais pelo Estado brasileiro como um “processo de acerto de contas”⁴¹⁸ que se iniciou com a promulgação da Lei da Anistia em 1979 e prossegue até hoje, podendo-se apontar quatro

⁴¹¹ TEITEL, Ruti G.. *Transitional Justice*. Op. cit., p. 6.

⁴¹² “Punishment, historical inquiry, reparations, purges and constitutional making” Ibidem.

⁴¹³ Ibidem.

⁴¹⁴ DIMOULLIS, Dimitri. Op. cit., p. 118-119.

⁴¹⁵ Ibidem, p. 93.

⁴¹⁶ DIMOULLIS, Dimitri. Op. cit., p. 93-94.

⁴¹⁷ DIMOULLIS, Dimitri. Op. cit., p. 93-94. Ilustrando-se este ponto pode-se mencionar a transição ocorrida na África do Sul após o Apartheid. Houve a constituição de uma Comissão da Verdade com amplos poderes e que trabalhou no sentido de proceder a responsabilização relativamente as violações de direitos ocorridas quando do regime. A tônica do processo foi muito mais a responsabilização, e a conscientização da sociedade a respeito do que havia ocorrido naquele período do que a punição, que ficou em segundo plano. cf. PINTO, Simone Martins Rodrigues. *Justiça transicional na África do Sul: restaurando o passado e construindo o futuro. Contexto internacional*. Rio de Janeiro, vol. 29, no 2, julho/dezembro 2007, p. 393-421. Cabe lembrar que Dimitri Dimoulis considera que o modelo adotado na África do Sul, ainda que seja frequentemente mencionado no Brasil como uma experiência negativa, demonstra na verdade que o modelo não funcionou uma vez que não foi capaz de atingir a conciliação tendo a maioria dos partidos políticos rejeitado as conclusões da Comissão. DIMOULLIS, Dimitri. Op. cit., p. 100

⁴¹⁸ MEZAROBBA, Glenda. *Entre reparações, meias verdades e impunidade: o difícil rompimento com o legado da ditadura no Brasil*. Op. cit., p. 11.

momentos distintos, cujos marcos são respectivamente: a promulgação da Lei da Anistia (Lei 6.683/79); a promulgação da Lei dos Desaparecidos (9.140/95) e a criação da Comissão sobre Mortos e Desaparecidos; e a promulgação da Lei 10.558/2002⁴¹⁹ e a promulgação da Lei 11.528/11, que criou a Comissão da Verdade.

A promulgação da Lei da Anistia ocorreu em 25 de março de 1979, durante o governo do General Figueiredo, inserida no último período da ditadura militar – período da distensão⁴²⁰. O panorama político, econômico e social do país era de crise: o milagre econômico⁴²¹ já havia ruído e o cenário internacional era desfavorável à política econômica da época - dependente da grande afluência de capital estrangeiro - em decorrência da crise do petróleo; a recessão interna agravava-se, as medidas de contenção da crise não surtiram efeito; evidenciavam-se as fraturas no pacto entre os militares e a classe política e a burguesia industrial, além das dissidências internas na classe militar; as tensões sociais relativamente à classe operária também começavam a aparecer resultando na eclosão de variados movimentos grevistas; havia muitos presos políticos, exilados, perseguições policiais violentas, processos arbitrários e censura⁴²².

Em 1979, o projeto distensionista, iniciado no governo do General Ernesto Geisel e que objetivava promover uma “abertura gradual, lenta e segura”⁴²³, já havia acarretado a revogação de vários expedientes repressivos e o retorno das garantias e liberdades individuais, o que facilitou a reorganização dos movimentos oposicionistas, fomentada pelo cenário de crise que levou à implementação do projeto de distensão⁴²⁴. Assim, à medida que caminhava

⁴¹⁹ MEZAROBBA, Glenda. A verdade e a responsabilidade do Estado Brasileiro (Painel). Conferência Internacional sobre o Direito à Verdade. Auditório Prof. Francisco Romeu Landi (Poli-USP). São Paulo. 10-19 de out/2009. Disponível em: <<http://www.youtube.com/watch?v=1v87xPUw2dU>>. Acesso em: 21 set. 2012.

⁴²⁰ FONTES, Virginia Maria; MENDONÇA, Sônia Regina de. *A história do Brasil recente: de 1964 a 1992*. 5.ed. São Paulo: Ática, 2006. p. 64.

⁴²¹ Conhecido como milagre econômico, o período compreendido entre 1964-1968 viu crescer as taxas de desempenho da economia, o que significou uma maior concentração do capital industrial oligopolista nas empresas nacionais e estrangeiras. Adotando uma nova política salarial e trabalhista, o governo militar lançou mão da fixação de novos tetos e novas bases de cálculos dos reajustes, gerando uma modificação do poder aquisitivo que, no entanto, privilegiava as classes mais altas, consideradas consumidores preferenciais, em detrimento da classe operária. Por outro lado, na tentativa de dificultar a organização política das classes trabalhadoras também realizou reformas na legislação sindical. A reformulação da política salarial e sindical levou a uma maior subordinação da classe trabalhadora à estrutura da fábrica, por exemplo, acarretando o aumento da jornada de trabalho. Se em um primeiro momento essa estratégia levou ao aumento da produtividade garantindo o milagre econômico, a médio e longo prazo levou ao sucateamento da força de trabalho com o aumento da favelização e um crescimento acentuado das taxas de acidentes de trabalho. Em suma, a estratégia do arrocho salarial, conseguida em virtude das reformas sindical e trabalhista, levou a um aumento da produtividade física que garantiu o aumento da produção – ou seja, garantiu o milagre econômico. Somente a partir de 1967 começam a reaparecer com maior relevância e organização movimentos de trabalhadores em oposição à política opressiva do Estado. FONTES, Virginia Maria; MENDONÇA, Sônia Regina de. Op. cit., p. 22-23 e p. 64-65. A partir de 1967/1968 surgiram grupos tais como o MR-8 (Movimento Revolucionário 8 de outubro) em 1970; o MOLIPO (Movimento de Libertação Popular) surgido em 1971; a VPR (Vanguarda Popular Revolucionária) em 1968 entre outros. cf. PRADO, Larissa Brizola Brito. Op. cit., p. 36.

⁴²² FONTES, Virginia Maria; MENDONÇA, Sônia Regina de. Op. cit., p. 64-65.

⁴²³ FONTES, Virginia Maria; MENDONÇA, Sônia Regina de. Op. cit., p. 65.

⁴²⁴ *Ibidem*, p. 66-67. O período compreendido entre 1964 -1968 – conhecido como milagre econômico - viu crescer as taxas de desempenho da economia, o que significou uma maior concentração do capital industrial oligopolista nas empresas nacionais e estrangeiras. Adotando uma nova política salarial e trabalhista, o governo militar lançou mão da fixação de novos

o projeto de distensão se intensificavam as mobilizações e reivindicações pela anistia – segundo Glenda Mezaroba tiveram início cerca de 15 anos antes da promulgação da lei⁴²⁵ - que representava a possibilidade de retomada dos cargos por aqueles que haviam sido dispensados compulsoriamente ou cassados, o retorno dos exilados e a liberação dos presos políticos e vítimas das arbitrariedades do regime⁴²⁶, constituindo-se como um fator de aglutinação, integrante de um objetivo coletivo comum que era a re(democratização)⁴²⁷.

Destacou-se neste contexto a atuação da sociedade civil em favor de uma anistia “ampla, geral e irrestrita”, projeto que congregou camadas populares e personalidades públicas⁴²⁸, além de grupos intensamente atuantes como a Ordem dos Advogados do Brasil (OAB); a Associação Brasileira de Imprensa (ABIIn); o Movimento Estudantil; os sindicatos - de várias categorias, como médicos, bancários, metalúrgicos⁴²⁹ – além do Movimento Feminino pela Anistia⁴³⁰. Na época, a luta pela anistia significava mais que o perdão ou o esquecimento, representava a conquista da retomada dos direitos que haviam sido lesados⁴³¹, uma reconstrução da cidadania.

Do lado dos militares a anistia representava a possibilidade de evitar o desgaste - do ponto de vista da instituição – uma vez que sujeição a processos e responsabilizações impediriam, ou dificultariam a manutenção da legitimidade das Forças Armadas no momento pós-autoritarismo. Ou seja, para os militares, levar a cabo um processo de abertura demandava uma série de negociações a respeito das garantias e salvaguardas quanto a possíveis vinganças, desforras e processos, sem o que poderia o processo transicional não se realizar⁴³². Contudo, em contraposição às reivindicações de anistia “ampla, geral e irrestrita” que agitavam os movimentos sociais e os diversos segmentos da sociedade civil, o governo propunha uma anistia limitada, que contemplasse apenas quem estava sendo processado por

tetos e novas bases de cálculos dos reajustes, gerando uma modificação do poder aquisitivo que, no entanto, privilegiava as classes mais altas, consideradas consumidores preferenciais, em detrimento da classe operária. Por outro lado, na tentativa de dificultar a organização política das classes trabalhadoras, também realizou reformas na legislação sindical. A reformulação da política salarial e sindical levou a uma maior subordinação da classe trabalhadora à estrutura da fábrica, por exemplo, acarretando o aumento da jornada de trabalho. Se em um primeiro momento essa estratégia levou ao aumento da produtividade garantindo o milagre econômico, a médio e longo prazo levou ao sucateamento da força de trabalho com o aumento da favelização e um crescimento acentuado das taxas de acidentes de trabalho. Em suma, a estratégia do arrocho salarial, conseguida em virtude das reformas sindical e trabalhista, levou a um aumento da produtividade física que garantiu o aumento da produção – ou seja, garantiu o milagre econômico. Somente a partir de 1967 começam a reaparecer com maior relevância e organização movimentos de trabalhadores em oposição à política opressiva do Estado. FONTES, Virginia Maria; MENDONÇA, Sônia Regina de. Op. cit., p. 22-23 e p. 64-65.

⁴²⁵MEZAROBBA, Glenda. *Entre reparações, meias verdades e impunidade: o difícil rompimento com o legado da ditadura no Brasil*. Op. cit. p. 10.

⁴²⁶ PRADO, Larissa Brizola Brito. Op. cit., p. 51.

⁴²⁷ Ibidem, p. 51.

⁴²⁸ MEZAROBBA, Glenda. *Entre reparações, meias verdades e impunidade: o difícil rompimento com o legado da ditadura no Brasil*. Op. cit., p. 10.

⁴²⁹ PRADO, Larissa Brizola Brito. Op. cit., p. 51.

⁴³⁰ Ibidem, p. 51.

⁴³¹ ZERBINE, Therezinha Godoy apud PRADO, Larissa Brizola Brito. Op. cit., p. 52.

⁴³² PRADO, Larissa Brizola Brito. Op. cit., p. 53.

crimes políticos (conforme constante na Lei de Segurança Nacional) e/ou conexos e excluindo os processados por crimes comuns⁴³³ e terrorismo. No discurso de apresentação do Projeto de Lei - de iniciativa do Poder Executivo – ao Congresso Nacional, o Presidente Figueiredo sustentou:

[n]ão é abrangido quem foi condenado pela justiça por crime que não seja estritamente político: assim o terrorista, pois ele não se volta contra o governo, o regime, ou mesmo contra o Estado. Sua ação é contra a humanidade e, por isso, repelida pela comunidade universal, que sanciona, como indisponíveis, leis repressivas de que se valem países da mais alta formação democrática. A anistia tem o sentido de reintegrar o cidadão na militância política, e o terrorista não foi e não é um ato político, a menos que se subvertam conceitos em nome de um falso liberalismo [...]⁴³⁴

A redação final do art. 1º da Lei da Anistia demonstra a vitória do projeto dos militares, no que se refere à restrição do benefício da anistia aos crimes políticos:

[...] todos quantos, no período compreendido entre 02 de setembro de 1961 e 15 de agosto de 1979, cometeram crimes políticos ou conexos com estes, crimes eleitorais, aos que tiveram seus direitos políticos suspensos e aos servidores da Administração Direta e Indireta, de fundações vinculadas ao poder público, aos Servidores dos Poderes Legislativo e Judiciário, aos Militares e aos dirigentes e representantes sindicais, punidos com fundamento em Atos Institucionais e Complementares

§ 1º - Consideram-se conexos, para efeito deste artigo, os crimes de qualquer natureza relacionados com crimes políticos ou praticados por motivação política.

§ 2º - Excetuam-se dos benefícios da anistia os que foram condenados pela prática de crimes de terrorismo, assalto, sequestro e atentado pessoal.

§ 3º - Terá direito à reversão ao Serviço Público a esposa do militar demitido por Ato Institucional, que foi obrigada a pedir exoneração do respectivo cargo, para poder habilitar-se ao montepio militar, obedecidas as exigências do art. 3º⁴³⁵.

Observam Virginia Maria Fontes e Sônia Maria de Mendonça que, nos moldes como ficou determinada sua redação final, a anistia adotada em 1979 beneficiou integralmente todos os militares, mas o mesmo não ocorreu em relação aos envolvidos na luta armada contra o regime - o que demonstra as limitações do processo de distensão⁴³⁶. A esse respeito, Glenda Mezarobba lembra que, apesar da intensa mobilização da sociedade civil, durante o período de tramitação da lei, praticamente não houve diálogo entre esses setores atuantes da sociedade

⁴³³ “[o]s crimes comuns são os que atingem bens jurídicos do indivíduo, da família, da sociedade e do próprio Estado. Já os crimes políticos lesam ou põem em perigo a própria segurança interna ou externa do Estado (...)” MIRABETE apud PRADO, Larissa Brizola Brito. Op. cit., p. 57. Na época dos crimes, a Lei de Segurança Nacional em vigor era a Lei 6.620/78 que tipificava, como crimes políticos, condutas tais como: “art. 13 - Promover ou manter, em território nacional, serviço de espionagem em proveito de país estrangeiro ou de organização subversiva. Pena: reclusão, de 2 a 20 anos; Art. 30 - Matar, por motivo de facciosismo ou inconformismo político-social, quem exerça autoridade ou estrangeiro que se encontrar no Brasil, a convite do Governo brasileiro, a serviço de seu país ou em missão de estudo. Pena: reclusão, de 8 a 30 anos. Art. 31 - Exercer violência, por motivo de facciosismo ou inconformismo político-social, contra quem exerça autoridade. Pena: reclusão, de 2 a 15 anos. BRASIL. Lei 6.620/78. Lei de Segurança Nacional. Disponível em: <<http://www.jusbrasil.com.br/legislacao/128355/lei-de-seguranca-nacional-de-1978-lei-6620-78>>. Acesso em: 12 ago. 2012.

⁴³⁴ FIGUEIREDO, João Baptista. apud. PRADO, Larissa Brizola Brito. Op. cit., p. 58.

⁴³⁵ BRASIL. Lei n. 6683/79. Lei da Anistia, 28 fev. 1979. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L6683.htm>. Acesso em: 22 nov. 2012.

⁴³⁶ FONTES, Virginia Maria; MENDONÇA, Sônia Regina de. Op. cit., p. 76-77.

civil e o governo⁴³⁷. De qualquer modo, com base neste dispositivo, muitos exilados foram repatriados e muitos servidores retomaram suas funções⁴³⁸.

A interpretação do conceito de crimes políticos gerou, na época, debate a respeito do alcance da anistia. Em entrevista a um jornal da época, Belisário Santos Jr. defendeu que, por crime político, se entendia todo o crime cuja motivação fosse política, independentemente do bem jurídico violado⁴³⁹. Não foi essa, todavia, a interpretação dada ao conceito na época, visto que a Lei exclui expressamente os crimes comuns. Por outro lado, a imprecisão do termo crimes políticos e a inclusão do termo crimes conexos, na redação final, tiveram o condão de impedir, até hoje, a investigação criminal de fatos perpetrados por esses agentes⁴⁴⁰, assim como serviram, por um bom tempo, para impedir qualquer tipo de ação contra eles nos termos do art. 11 da lei que impedia a propositura de ações cíveis indenizatórias⁴⁴¹:

[a] anistia evitou que o aparelho militar viesse a ser julgado pela sociedade brasileira. Ou ainda evitou que o julgamento viesse a ser apresentado como uma questão política relevante, capaz de mobilizar vontades coletivas. Esta questão, nos dias atuais, parece fadada a morrer no nascedouro, já que qualquer tentativa de responsabilizar indivíduos ou o aparelho militar (inclusive dos fatos ocorridos após a anistia) tem merecido o (des)qualificativo de revanchismo⁴⁴².

Mas Silvia Apolinário e Liliana Lyra Jubilut entendem que esta foi uma interpretação errônea da Lei de Anistia que teria se estabelecido de modo a tentar apagar os crimes cometidos por agentes do Estado⁴⁴³. Entendem desta mesma forma autores como Glenda Mezarobba, Flávia Piovesan, assim como para Dalmo Dalari, Hélio Bicudo e Fábio Konder Comparato, que consideram, juntamente com as duas primeiras, que a lei da anistia não se

⁴³⁷ MEZAROBBA, Glenda. *Entre reparações, meias verdades e impunidade: o difícil rompimento com o legado da ditadura no Brasil*. Op. cit., p. 10.

⁴³⁸ MEZAROBBA, Glenda. A verdade e a responsabilidade do Estado Brasileiro (Painel). *Conferência Internacional sobre o Direito à Verdade*. Auditório Prof. Francisco Romeu Landi (Poli-USP). São Paulo. 10-19 de out/2009. Disponível em: <<http://www.youtube.com/watch?v=1v87xPUw2dU>>. Acesso em: 21 set. 2012.

⁴³⁹ SANTOS JR., Belisário apud PRADO, Larissa Brizola Brito. Op. cit., p. 59-60.

⁴⁴⁰ Apenas alguns anos após o final da ditadura militar começaram a espocar as denúncias sobre casos de tortura, morte e desaparecimentos forçados praticados por agentes do regime. Numa ocasião em que pode-se manifestar sobre o assunto, o então ex-presidente Figueiredo afirmou: “As pessoas que hoje estão levantando casos passados, alegando maus tratos e torturas, praticaram diversos crimes, mataram pessoas a sangue frio, assaltaram bancos, enfim desenvolveram uma série de ações protegidos por uma suposta capa ideológica. Na realidade eram um bando de loucos que foram reprimidos. Houve uma guerra no país. Depois, para que pudesse haver distensão, fez-se a anistia. Dez anos se passaram entre os fatos alegados e neste período houve uma anistia. Não há como discutir o assunto. DEL PORTO apud PRADO, Larissa Brizola Brito. Op. cit., p. 68.

⁴⁴¹ Art. 11. Esta Lei, além dos direitos nela expressos, não gera quaisquer outros, inclusive aqueles relativos a vencimentos, saldos, salários, proventos, restituições, atrasados, indenizações, promoções ou ressarcimentos. BRASIL. Senado Federal. Lei 6.683/79. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L6683.htm>. Acesso em: 12 ago. 2012.

⁴⁴² OLIVEIRA, Eliézer Rizzo de. apud PRADO, Larissa Brizola Brito. *Estado Democrático e políticas de reparação no Brasil: torturas, desaparecimentos e mortes no regime militar*. 2004. 209f. *Dissertação* (Mestrado em Ciência Política) – Programa de Pós-Graduação em Ciência Política da Unicamp, Campinas, 2004. p. 70.

⁴⁴³ JUBILUT, Liliana Lyra; APOLINÁRIO, Silvia Menicucci Oliveira S. Op. cit.

estendeu aos agentes da ditadura, pois suas condutas não se configuram crimes políticos ou conexos, portanto estão fora do alcance da Lei⁴⁴⁴.

Com entendimento diverso, Swensson Jr., Dimoulis e Sabdel consideram que as condutas dos agentes do regime autoritário caracterizam-se por crimes exercidos por motivação política. Consideram os autores que naquele momento de tensão política – de um lado os militares enfrentavam o comunismo e de outro os civis enfrentavam os militares- e de luta armada, as condutas praticadas não tinham motivação pessoal – a satisfação pessoal do agressor - mas visavam à manutenção da segurança nacional⁴⁴⁵.

Este momento, que alguns autores afirmam ser caracterizado pela tentativa de apagar esta parte da história, foi importante, todavia, para que se possibilitasse a transição, conforme ressalta a própria Glenda Mezarobba reconhecendo que a Lei da Anistia continha também uma ideia de apaziguamento e harmonização, que acabou contribuindo para a transição democrática⁴⁴⁶. Desta forma, as tensões do período de transição eram tais que não é absurdo imaginar que, não fosse com a adoção da Lei da Anistia, aprovada conforme as possibilidades da época, a transição não teria ocorrido⁴⁴⁷. Dessa forma, conforme escreve Nilo Batista, a anistia constituiu-se mais que nas leis, mas no pacto social, como estratégia pacificadora, envolvendo, por isso, o interesse público⁴⁴⁸ - muito embora tenha se constituído em uma estratégia dos militares para “conceder alguns anéis para preservar todos os dedos”⁴⁴⁹.

Ademais, por meio da Emenda Constitucional n. 26, de 1985, que convocou a Assembleia Constituinte de 1987, o Estado Brasileiro ampliou o alcance da Lei da Anistia, para alcançar os autores de crimes políticos ou conexos, e os dirigentes e representantes de organizações sindicais e estudantis, bem como os servidores civis ou empregados que hajam sido demitidos ou dispensados por motivação exclusivamente política, com base em outros diplomas legais, confirmando a adoção do modelo de anistia⁴⁵⁰.

Dessa forma, a opção pelo modelo de Anistia durou quase duas décadas até que, em 1995, foi promulgada a Lei dos Desaparecidos, quando o governo federal começou a dar

⁴⁴⁴ PIOVESAN, Flávia. Os direitos humanos terão jurisprudência global. Entrevista Maurício Cardoso e Alessandro Cristo. *Consultor Jurídico*. 05 abr. 2009. Disponível em: < <http://www.conjur.com.br/2009-abr-05/entrevista-flavia-piovesan-procuradora-estado-sao-paulo>>. Acesso em: 22 nov. 2012.

⁴⁴⁵ Argumenta Dimoulis que o estupro de mulheres, por exemplo, não visava à satisfação do agressor, mas constituía-se num meio de fragilização da vítima para que revelasse as informações necessárias à segurança nacional. DIMOULIS, Dimitri; SABADELL, Ana Lúcia. Op. cit., p. 87.

⁴⁴⁶ MEZAROBBA, Glenda. *Entre reparações, meias verdades e impunidade: o difícil rompimento com o legado da ditadura no Brasil*. Op. cit., p. 11.

⁴⁴⁷ VEÇOSO, Fabia Fernandes Carvalho. Op. cit., p. 93.

⁴⁴⁸ BATISTA, Nilo. Nota Introdutória. In. SWENSSON JR., Lauro Joppert et. al. *Justiça de Transição no Brasil: direito, responsabilização e verdade*. São Paulo: Saraiva, 2010. p. 17.

⁴⁴⁹ Ibidem, p. 15.

⁴⁵⁰ BATISTA, Nilo apud DIMOULIS, Dimitri; SABADELL, Ana Lúcia. Op. cit., p. 81.

sinais de uma modificação da política oficial⁴⁵¹. Como a Lei da Anistia não foi capaz de atender às principais reivindicações dos perseguidos políticos e familiares de vítimas, as pressões por uma revisão, ou ampliação do alcance da lei da Anistia, se mantiveram presentes, até mesmo durante o final do período ditatorial⁴⁵². O clima de intensa mobilização social, que antecedeu a promulgação da Lei da Anistia, em 1979, não mais se repetiu, de modo que as pressões foram se concentrando nas organizações internacionais e grupos específicos correlacionados às vítimas ou parentes das vítimas⁴⁵³, como, por exemplo, a Comissão de Familiares de Mortos e Desaparecidos Políticos (CONADEP) e do grupo Tortura Nunca Mais⁴⁵⁴. Agregados a essa diminuição das pressões sociais, somavam-se os receios dos governos democráticos posteriores ao regime de que a retomada dessa questão pudesse causar a desestabilização do novo regime⁴⁵⁵.

Porém em 1994, quando o então candidato à presidência da República Fernando Henrique Cardoso anunciou o projeto de elaborar um plano nacional dos direitos humanos, a temática do tratamento das violações de direitos humanos ocorridas durante a ditadura militar voltou a ganhar força⁴⁵⁶. Tanto o panorama interno, quanto o cenário internacional apresentavam mudanças significativas se comparados ao cenário do período de transição para o governo civil; a valorização do discurso dos direitos humanos, aliada ao comprometimento da comunidade internacional com o reconhecimento e efetivação destes direitos, acarretou pressões para que o tratamento dado às questões transicionais também se alterasse. Desde a década de 1980 organismos internacionais, como a ONU e a OEA, vinham abordando questões referentes a violações de direitos humanos no Brasil, recebendo denúncias relativas aos presos políticos⁴⁵⁷. No cenário nacional a valorização dos direitos humanos e a necessidade de proteção das liberdades e garantias fundamentais ficou plasmada na Constituição de 1988, reconhecida como um marco da redemocratização do país⁴⁵⁸. E, consolidando a política de proteção e reconhecimento dos direitos humanos o Brasil ratificou,

⁴⁵¹ DIMOULIS, Dimitri; SABADELL, Ana Lúcia. Op. cit., p. 82.

⁴⁵² MEZAROBBA, Glenda. *Entre reparações, meias verdades e impunidade: o difícil rompimento com o legado da ditadura no Brasil*. Op. cit., p. 12.

⁴⁵³ MEZAROBBA, Glenda. A verdade e a responsabilidade do Estado Brasileiro (Painel). Conferência *Internacional sobre o Direito à Verdade*. Auditório Prof. Francisco Romeu Landi (Poli-USP). São Paulo. 10-19 de out/2009. Disponível em: <<http://www.youtube.com/watch?v=1v87xPUw2dU>>. Acesso em: 21 set. 2012.

⁴⁵⁴ A Comissão enviou a todos os candidatos à presidência um pedido pela implementação de medidas relativas aos mortos e desaparecidos políticos e, tão logo foi eleito o presidente Fernando Henrique Cardoso, a CONADEP tratou com o Ministro Nelson Jobim as diretrizes de um projeto que previa a criação da Comissão Sobre Mortos e Desaparecidos Políticos, assim como a previsão de indenizações às vítimas e aos familiares, e a responsabilização do Estado; a garantia de que não houvesse indicação a cargo de confiança a agentes da repressão e a garantia de que os mortos fossem enterrados. PRADO, Larissa Brizola Brito. Op. cit., p. 82.

⁴⁵⁵ SARNEY apud MEZAROBBA, Glenda. *Entre reparações, meias verdades e impunidade: o difícil rompimento com o legado da ditadura no Brasil*. Op. cit., p. 11.

⁴⁵⁶ PRADO, Larissa Brizola Brito. Op. cit., p. 81.

⁴⁵⁷ SABADELL, A.L.; SPINOZZA, Olga apud PRADO, Larissa Brizola Brito. Op. cit., p. 80.

⁴⁵⁸ PIOVESAN, Flávia. *Os direitos humanos terão jurisprudência global*. Op. cit., [s.p].

após a promulgação da Constituição de 1988, uma variedade de tratados relativos à temática dos direitos humanos, dentre eles: a Convenção Interamericana para Prevenir e Punir a Tortura, em 1989; o Pacto Internacional de Direitos Civis e Políticos, em 1992; o Pacto Internacional de Direitos Econômicos, Culturais e Sociais, em 1992, entre outros.

A promulgação da Lei dos Desaparecidos e a criação da Comissão sobre Mortos e Desaparecidos Políticos, com o Estado passando a conferir indenizações a familiares das vítimas da ditadura, marcam, para Glenda Mezarobba, o segundo momento do “acerto de contas”⁴⁵⁹. Até aquele momento, a questão dos desaparecidos tinha sido tratada por meio da Lei da Anistia de 1979, que em seu art.6º, trazia a possibilidade de declaração de ausência da pessoa envolvida em atividades políticas que estivesse desaparecida de seu domicílio por mais de um ano e elencava o rol de legitimados para a propositura da ação⁴⁶⁰. Além disso, o mesmo diploma legal, em seu art. 11, estabelecia que a não havia direito a indenizações⁴⁶¹. Contudo, a Lei dos Desaparecidos, promulgada em 1995, reconheceu como mortas 136 pessoas (constantes de um lista anexa à própria lei) consideradas desaparecidas em razão da participação em atividades políticas, no período compreendido entre 2 de setembro de 1961 a 15 de agosto de 1969, além de ter permitido a emissão de atestado de óbito com a simples comprovação do casamento ou parentesco⁴⁶². Ainda, garantiu aos parentes das vítimas – cônjuge, companheiro ou companheira, ascendentes, descendentes, colaterais até o quarto grau, em ordem preferencial – o direito à indenização no valor mínimo de R\$100.000,00 (cem

⁴⁵⁹ MEZAROBBA, Glenda. A verdade e a responsabilidade do Estado Brasileiro (Painel). *Conferência Internacional sobre o Direito à Verdade*. Auditório Prof. Francisco Romeu Landi (Poli-USP). São Paulo. 10-19 de out/2009. Disponível em: <<http://www.youtube.com/watch?v=1v87xPUw2dU>>. Acesso em: 21 set. 2012.

⁴⁶⁰ Art. 6º. O cônjuge, qualquer parente, ou afim, na linha reta, ou na colateral, ou o Ministro Público, poderá requerer a declaração de ausência de pessoa que, envolvida em atividades políticas, esteja, até a data de vigência desta Lei, desaparecida do seu domicílio, sem que dela haja notícias por mais de 1 (um) ano. § 1º - Na petição, o requerente, exibindo a prova de sua legitimidade, oferecerá rol de, no mínimo, 3 (três) testemunhas e os documentos relativos ao desaparecimento, se existentes. § 2º - O juiz designará audiência, que, na presença do órgão do Ministério Público, será realizada nos 10 (dez) dias seguintes ao da apresentação do requerente e proferirá, tanto que concluída a instrução, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, sentença, da qual, se concessiva do pedido, não caberá recurso. § 3º - Se os documentos apresentados pelo requerente constituírem prova suficiente do desaparecimento, o juiz, ouvido o Ministério Público em 24 (vinte e quatro) horas, proferirá, no prazo de 5 (cinco) dias e independentemente de audiência, sentença, da qual, se concessiva, não caberá recurso. § 4º - Depois de averbada no registro civil, a sentença que declarar a ausência gera a presunção de morte do desaparecido, para os fins de dissolução do casamento e de abertura de sucessão definitiva. BRASIL. Lei n. 6683/79. Lei da Anistia, 28 fev. 1979. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L6683.htm>. Acesso em: 22 nov. 2012.

⁴⁶¹ Art. 11. Todos os processos de anistia política, deferidos ou não, inclusive os que estão arquivados, bem como os respectivos atos informatizados que se encontram em outros Ministérios, ou em outros órgãos da Administração Pública direta ou indireta, serão transferidos para o Ministério da Justiça, no prazo de noventa dias contados da publicação desta Lei. BRASIL. Lei n. 6683/79. Lei da Anistia, 28 fev. 1979. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L6683.htm>. Acesso em: 22 nov. 2012.

⁴⁶² Art. 3º. O cônjuge, o companheiro ou a companheira, descendente, ascendente, ou colateral até quarto grau, das pessoas nominadas na lista referida no art. 1º, comprovando essa condição, poderão requerer a oficial de registro civil das pessoas naturais de seu domicílio a lavratura do assento de óbito, instruindo o pedido com original ou cópia da publicação desta Lei e de seus anexos. BRASIL. Lei n. 9.140/95. Lei dos Mortos e Desaparecidos Políticos, 04 dez. 2012. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L9140.htm>. Acesso em: 22 nov. 2012.

mil reais)⁴⁶³, por meio de uma Comissão Especial⁴⁶⁴. Por outro lado, ainda permaneceram impedidas as medidas relacionadas à investigação das circunstâncias das mortes⁴⁶⁵.

A Comissão Especial sobre Mortos e Desaparecidos Políticos, criada em conformidade com o art. 4º da Lei dos Desaparecidos, tinha a tarefa de: proceder o reconhecimento de pessoas desaparecidas constantes na lista do anexo 1 da Lei; proceder o reconhecimento de pessoas desaparecidas que, por terem sido acusadas de participação em atividades políticas, no período de 2 de setembro de 1961 a 15 de agosto de 1979, tenham falecido, por causas não naturais em dependências policiais ou assemelhadas; envidar esforços para a localização dos corpos das pessoas desaparecidas quando houvesse indícios da localização dos despojos; emitir pareceres a respeito do direito à indenização garantida aos parentes das vítimas⁴⁶⁶.

Entre os anos de 1996 e 1998 foram analisados pela Comissão Especial 366 casos tendo sido a maioria acolhida; e negados apenas 86⁴⁶⁷. Participaram ativamente dos trabalhos da Comissão Especial o CONADEP e também o Grupo Tortura Nunca Mais, o que representou uma abertura para que as vítimas e familiares das vítimas pudessem se sentir de fato representados e ouvidos⁴⁶⁸. Após um primeiro momento, em que a Comissão Especial examinou os pedidos de indenizações, o trabalho se concentrou em localizar os restos mortais de vítimas da ditadura em cumprimento ao inciso II do art. 4º, da Lei dos Desaparecidos⁴⁶⁹,

⁴⁶³ Vale comentar que havia mesmo, entre as vítimas e parentes de vítimas, aqueles que eram contrários à criação da Comissão Especial e até ao estabelecimento de um direito à indenização. cf. GREENHALGH, Luís Eduardo apud PRADO, Larissa Brizola Brito. Op. cit., p. 92. E ainda, a política federal ecoou também nos Estados. Dessa forma, alguns Estados passaram a adotar dispositivos legais que garantem o direito a indenizações por danos físicos e psicológicos, tudo isso respaldado pelo amadurecimento e consolidação da temática dos direitos humanos na ordem interna e internacional. Estados como São Paulo, Santa Catarina, Paraná, Rio Grande do Sul e Minas Gerais adotaram leis conferindo e disciplinando o direito às indenizações. Larissa Brizola de Brito Prado destaca que a promulgação destas leis está em alguma medida relacionada à existência de grupos interessados nesta temática (de uma política reparatória) que, quando encontra interesse político dos governos estaduais, resulta na presença de uma regulamentação. Também segundo a mesma autora, as legislações estaduais até agora existentes não se distinguem substancialmente umas das outras, de modo geral preveem o direito à indenização por danos físicos e/ou psicológicos que hajam acometido presos políticos até a data da promulgação da Lei da Anistia e preveem também a criação de uma Comissão Especial composta por autoridades governamentais e integrantes dos movimentos sociais relacionados às temáticas. De uma maneira geral, no entanto, as indenizações garantidas por meio das legislações estaduais têm valores bem mais modestos, como o patamar no caso do Estado de Minas Gerais, que é de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), isso não impede que a adoção de leis estaduais seja apontada como um passo importante, relativamente à assunção da responsabilidade civil pelo Estado. PRADO, Larissa Brizola Brito. Op. cit., p. 124.

⁴⁶⁴ Eram membros originalmente da Comissão Especial: Miguel Reale Jr., Suzana Kelinger, Maria Eunice Paiva, João Grandino Rodas; Nilmário Miranda; Oswaldo Pereira Gomes; Paulo Gustavo Gonet, Gomes; Paulo Gustavo Gonet Branco. cf. PRADO, Larissa Brizola Brito. Op. cit., p. 93.

⁴⁶⁵ Quando o texto foi apresentado, tanto na Câmara quanto no Senado, foram propostas inúmeras emendas com objetivo de ampliar o poder de investigação da Comissão Especial. Foram nove propostas de emendas rejeitadas na Câmara dos Deputados e 3 propostas de emendas aditivas rejeitadas durante a votação no Senado. PRADO, Larissa Brizola Brito. Op. cit., p. 84 -88.

⁴⁶⁶ O Tribunal de Contas da União determinou a revisão de milhares de processos de reparações econômicas. AGÊNCIA BRASIL. Governo quer que TCU reexamine revisão de indenizações. *Consultor Jurídico*. 22 set. 2010. Disponível em: <<http://www.conjur.com.br/2010-set-22/ministerio-justica-tcu-reexamine-revisao-indenizacoes>>. Acesso em: 5 fev. 2011.

⁴⁶⁷ PRADO, Larissa Brizola Brito. Op. cit., p. 93.

⁴⁶⁸ Ibidem, p. 95.

⁴⁶⁹ Ibidem, p. 96.

um trabalho dispendioso que demandou a montagem de uma equipe especializada, além da realização de expedições periódicas aos locais onde poderiam ser encontradas as ossadas⁴⁷⁰.

A redação original da Lei dos Desaparecidos já foi alterada em duas oportunidades, pela Lei 10.536/02⁴⁷¹ e pela Lei 10.875/2004⁴⁷², resultando na ampliação do alcance inicial da lei. Durante o ano de 2003 a Comissão Especial se reuniu três vezes e analisou 102 pedidos⁴⁷³. Ainda no ano de 2003, com o mesmo escopo de localizar os restos mortais das vítimas da ditadura, foi criada a Comissão Interministerial, cujo foco era, especificamente, obter informações sobre despojos dos militantes da Guerrilha do Araguaia, conforme art. 1º do Decreto n. 4.850/03⁴⁷⁴, o que acabou por esvaziar um pouco o objeto da Comissão Especial criada pela Lei dos Desaparecidos, já que a maior parte dos desaparecimentos havia ocorrido na região do Araguaia⁴⁷⁵. Contudo, a Comissão Especial segue trabalhando na sistematização de informações sobre a possível localização de despojos de ex-militantes. Em 2006, iniciou a coleta de amostras de sangue de familiares com intuito de constituir um banco de dados genéticos⁴⁷⁶.

Ainda que o pagamento de indenizações não estivesse entre as principais reivindicações dos familiares das vítimas fatais do regime, muito mais relacionadas com a revelação das circunstâncias em que se deram as perseguições e desaparecimentos⁴⁷⁷, a Lei dos Desaparecidos é comemorada como sendo a primeira vez que o Estado brasileiro assume a responsabilidade a respeito das violações graves de direitos humanos do período – principalmente em relação às vítimas fatais⁴⁷⁸. Para Swensson Jr., a imposição do pagamento de indenizações, determinada pela Lei dos Desaparecidos, representa - ainda que de forma imprópria, já que em sede legislativa e não a partir de uma investigação e condenação

⁴⁷⁰ PRADO, Larissa Brizola Brito. Op. cit., p. 96

⁴⁷¹ A Lei 10.536/02 previu o alargamento do prazo de abrangência original da lei - que era até 28 de agosto de 1979 – para a data da promulgação da nova Constituição do governo democrático – 05 de outubro de 1988. Com isso, garantiu a reabertura dos prazos para que fossem protocolados pedidos de indenizações e declarações de óbitos. PRADO, Larissa Brizola Brito. Op. cit., p. 108. Para a análise destes novos pedidos, a Comissão Especial se reinstalou no ano de 2003, já sob o governo de Luis Ignácio Lula da Silva, com alterações no seu quadro de consultores, dentre os quais constavam agora André Sabóia Martins, Eliane Menezes de Farias, João Batista da Silva Fagundes, que substituíram respectivamente Nilmário Miranda, Paulo Gustavo Gonet Branco e Oswaldo Pereira Gomes. Os demais membros se mantiveram. Ibidem, p. 108.

⁴⁷² A Lei 10.875/2004, que também alterou a redação de alguns dispositivos da Lei dos Desaparecidos, passando a contemplar, além das pessoas mortas nos estabelecimentos oficiais e assemelhados, aquelas que haviam cometido suicídio na eminência de serem presas ou em decorrência de tortura, abrindo-se outra vez o prazo para protocolo dos requerimentos. PRADO, Larissa Brizola Brito. Op. cit., p. 109.

⁴⁷³ Ibidem, p. 110.

⁴⁷⁴ Ibidem, p. 111. A Comissão era formada pelos Ministros da Justiça, pelo chefe da Casa Civil, pelo Advogado Geral da União; e Secretário Especial dos Direitos Humanos. A criação de uma comissão governamental desagradou muitas organizações relacionadas à defesa das vítimas e parentes, principalmente porque haviam participado com mais proximidade dos processos na Comissão Especial. Ibidem.

⁴⁷⁵ Ibidem.

⁴⁷⁶ MEZAROBBA, Glenda. *Entre reparações, meias verdades e impunidade: o difícil rompimento com o legado da ditadura no Brasil*. Op. cit., p. 13.

⁴⁷⁷ Ibidem, p. 13.

⁴⁷⁸ Ibidem.

criminal - o reconhecimento, em certa medida, da criminalidade do regime militar⁴⁷⁹. Dimoulis destaca, contudo, que naquele momento o governo federal conduziu a questão de modo a evitar conflitos com grupos militares e forças conservadoras, mantendo-se clara a opção pelo modelo anistia e evitando reações políticas⁴⁸⁰.

Ainda que representasse um avanço no que diz respeito ao atendimento às reivindicações dos familiares dos presos políticos e desaparecidos⁴⁸¹, a Lei dos Desaparecidos não atingiu as reivindicações dos perseguidos políticos, estes sim mais preocupados com a reparação econômica, sobretudo nos casos relacionados à perda dos postos de trabalho⁴⁸². A previsão no art. 2º da Lei da Anistia do direito ao retorno dos servidores civis e militares demitidos aos postos anteriormente ocupados, não se efetivou conforme esperado pelos destinatários deste direito, uma vez que a possibilidade de retorno dependia de processo administrativo e estava vinculada à existência de interesse público, o que gerava uma série de indeferimentos e consequentes processos judiciais⁴⁸³. Por outro lado, a Lei da Anistia em seu art. 11 vedava qualquer direito à indenização⁴⁸⁴.

A situação dos perseguidos políticos anistiados foi se modificando lentamente: em 1991 foi-lhes garantida uma aposentadoria excepcional, nos termos da Lei 8.213/81; em 2006 foi enviada ao Congresso a medida provisória com o objetivo de diminuir as perdas dos que foram impedidos de exercer suas atividades em virtude da perseguição política; e finalmente, a entrada em vigor da Lei 10. 558/2002 – considerada por Glenda Mezarobba como o marco de um terceiro momento do “acerto de contas”⁴⁸⁵ - o Estado se mostra empenhado em compensar economicamente os perseguidos políticos, por meio da criação da Comissão da Anistia⁴⁸⁶. A reparação econômica é deferida com base na comprovação do histórico de perseguição política e os valores e forma de reparação dependem da comprovação ou não do vínculo de trabalho: não havendo comprovação do vínculo, a indenização corresponde a 30 salários mínimos por ano de perseguição, atingindo o teto limite de R\$100.000,00 (cem mil

⁴⁷⁹ SWENSSON JR., Lauro Joppert. Op. cit., p. 31.

⁴⁸⁰ DIMOULLIS, Dimitri. Op.cit. p. 95.

⁴⁸¹ Os critérios de concessão do benefício e a prática da concessão, considerada discriminatória, tem sofrido críticas cf. DIMOULLIS, Dimitri. Op. cit., p. 95 (nota 18).

⁴⁸² MEZAROBBA, Glenda. *Entre reparações, meias verdades e impunidade: o difícil rompimento com o legado da ditadura no Brasil*. Op. cit., p. 14.

⁴⁸³ MEZAROBBA, Glenda. *Entre reparações, meias verdades e impunidade: o difícil rompimento com o legado da ditadura no Brasil*. Op. cit., p. 14.

⁴⁸⁴ Art. 11. Todos os processos de anistia política, deferidos ou não, inclusive os que estão arquivados, bem como os respectivos atos informatizados que se encontram em outros Ministérios, ou em outros órgãos da Administração Pública direta ou indireta, serão transferidos para o Ministério da Justiça, no prazo de noventa dias contados da publicação desta Lei.

⁴⁸⁵ MEZAROBBA, Glenda. A verdade e a responsabilidade do Estado Brasileiro (Painel). *Conferência Internacional sobre o Direito à Verdade*. Auditório Prof. Francisco Romeu Landi (Poli-USP). São Paulo. 10-19 de out/2009. Disponível em: <<http://www.youtube.com/watch?v=1v87xPUw2dU>>. Acesso em: 21 set. 2012.

⁴⁸⁶ MEZAROBBA, Glenda. A verdade e a responsabilidade do Estado Brasileiro (Painel). *Conferência Internacional sobre o Direito à Verdade*. Auditório Prof. Francisco Romeu Landi (Poli-USP). São Paulo. 10-19 de out/2009. Disponível em: <<http://www.youtube.com/watch?v=1v87xPUw2dU>>. Acesso em: 21 set. 2012.

reais); caso tenha sido comprovado o vínculo de trabalho é deferida uma indenização mensal, sem limitação de valor; e em nenhum dos casos há prazo para o protocolo do pedido⁴⁸⁷. Além da reparação econômica, a Lei garante aos perseguidos políticos a declaração da condição de anistiado, a contagem do tempo em que foi obrigado a afastar-se em virtude de punição ou ameaça de punição; o direito à conclusão do curso interrompido por punição ou o registro do diploma obtido em curso superior no exterior e o direito à reintegração dos servidores públicos e empregados públicos punidos.⁴⁸⁸

Em comparação com a Comissão Especial, a Comissão da Anistia tem trabalhado com menos obstáculos. Não enfrenta, por exemplo, os altos custos das expedições para buscas de ossadas ou para o reconhecimento delas. Também, tem contado com uma contribuição muito maior da ABIN, tendo em vista que as informações solicitadas nos casos sujeitados à Comissão da Anistia têm menos potencial de comprometer as Forças Armadas⁴⁸⁹. A Comissão de Anistia já recebeu mais de 80 mil requerimentos, já julgou 66.400 processos, tendo deferido mais de 35 mil⁴⁹⁰. Ainda que mais da metade dos pedidos deferidos não tenha resultado em reparação econômica, o governo já desembolsou cerca de R\$ 2,4 bilhões no pagamento de reparações a perseguidos políticos, segundo balanço do ano de 2010⁴⁹¹.

Ainda que, como constata Mezarobba, o clima de agitação e reivindicação social não mais tenha se repetido no decorrer do processo de “acerto de contas”⁴⁹², as vítimas e os familiares de vítimas sempre estiveram às voltas com a busca, seja de reparações econômicas, seja pela investigação das circunstâncias dos fatos, ou ainda pela responsabilização criminal dos agentes do regime militar. Neste sentido, a busca pelo Poder Judiciário também se transformou em uma possibilidade de concretizar suas demandas⁴⁹³. Alguns casos ficaram especialmente conhecidos, pelo valor vultoso da indenização obtida, como o caso da família de Rui Frazão, em que a indenização chegou ao valor de 6,5 milhões de reais⁴⁹⁴.

Os provimentos judiciais, como lembra Larissa Brizola de Brito Prado, não têm diferido de uma maneira geral da política instituída no âmbito da legislação federal e das comissões por ela constituídas, ou seja, limitam-se a reconhecer a responsabilidade civil do

⁴⁸⁷ Para detalhes sobre o funcionamento da Comissão da Anistia cf. PRADO, Larissa Brizola Brito. Op. cit., p. 114-121.

⁴⁸⁸ MEZAROBBA, Glenda. *Entre reparações, meias verdades e impunidade: o difícil rompimento com o legado da ditadura no Brasil*. Op. cit., p. 15.

⁴⁸⁹ PRADO, Larissa Brizola Brito. Op. cit. p. 118.

⁴⁹⁰ Conforme dados de 2011 cf. MEZAROBBA, Glenda. *Entre reparações, meias verdades e impunidade: o difícil rompimento com o legado da ditadura no Brasil*. Op. cit., p. 15.

⁴⁹¹ LUIZ, E. apud MEZAROBBA, Glenda. *Entre reparações, meias verdades e impunidade: o difícil rompimento com o legado da ditadura no Brasil*. Op. cit., p. 15.

⁴⁹² MEZAROBBA, Glenda. *Entre reparações, meias verdades e impunidade: o difícil rompimento com o legado da ditadura no Brasil*. Op. cit., p. 16.

⁴⁹³ PRADO, Larissa Brizola Brito. Op. cit., p. 120. Para mais informações sobre as reparações judiciais cf. PRADO, Larissa Brizola Brito. Op. cit. p. 135-143.

⁴⁹⁴ *Ibidem*, p. 136.

Estado⁴⁹⁵; apenas em alguns casos, já se declarou a responsabilidade pessoal de ex-comandantes, como é o caso do reconhecimento da responsabilidade civil do ex-comandante Carlos Alberto Brilhante, por atos de tortura, geradores de danos morais, na ação movida pela família Telles contra o ex-comandante - um dos responsáveis pelo funcionamento do DOI/CODI de São Paulo⁴⁹⁶ -, no entanto, na sentença do caso o Juiz Gustavo Santini Teodoro reconhece a impossibilidade de responsabilização penal em face da Lei da Anistia. No campo do Judiciário, também, tem se destacado a ação do MPF (Ministério Público Federal), que em 2005 propôs Ação Civil Pública requerendo a declaração de responsabilidade civil pessoal de Carlos Alberto Brilhante Ustra e Audir Santos Maciel⁴⁹⁷. Além disso, a partir de 2007 o MPF começou a apresentar pedidos de investigações e processos penais junto aos órgãos competentes⁴⁹⁸. Em 29 de agosto de 2012, a Justiça Federal aceitou o pedido de condenação criminal de Sebastião Rodrigues Curió e Lício Maciel pelo sequestro do guerrilheiro Divino Ferreira de Souza⁴⁹⁹. Já em finais de outubro também foi aceito o pedido de condenação criminal do Major Brilhante Ustra pelo crime de sequestro de Edgar Aquino Duarte⁵⁰⁰.

Os expedientes de memória e verdade, por sua vez, sempre foram uma reivindicação, principalmente dos familiares, contudo, os principais esforços a esse respeito, por muito tempo, restringiram-se a uma iniciativa não oficial, como o projeto Brasil Nunca Mais, que foi responsável pela cópia e divulgação de inúmeros processos do período militar⁵⁰¹. Mas, os sucessivos governos democráticos foram lentamente adotando expedientes e políticas relacionadas à memória e à verdade, como: a abertura dos arquivos da ditadura que teve início

⁴⁹⁵ PRADO, Larissa Brizola Brito. Op. cit. p. 135.

⁴⁹⁶ Processo 583.00.2005.202853. 23ª Vara Civil do Estado de São Paulo, distribuída em 01/12/2005. A família do jornalista Luiz Eduardo Merlino também propôs ação contra Carlos Alberto Brilhante Ustra, processo 583.00.2007.241711, 42ª Vara Civil, distribuída em 22 out. 2007, que foi julgada improcedente sob o fundamento de que a ação declaratória não seria adequada para o tipo de responsabilização pretendida. MERLINO, Tatiana. apud SWENSSON JR., Lauro Joppert. Op. cit., p. 32 (nota 30).

⁴⁹⁷ Processo 2008.61.00.011414-5. 8ª Vara Civil de São Paulo.

⁴⁹⁸ JUBILUT, Liliana Lyra; APOLINÁRIO, Sílvia Menicucci Oliveira S. Op. cit.

⁴⁹⁹ TALENTO, Aguirre. Justiça determina abertura de ação penal contra militares por crimes na ditadura. *Folha de São Paulo Online*. Poder. São Paulo. 30 ago. 2012. Disponível em: <<http://www1.folha.uol.com.br/poder/1146032-justica-determina-abertura-de-acao-penal-contra-militares-por-crimes-na-ditadura.shtml>>. Acesso em: 30 ago. 2012.

⁵⁰⁰ Justiça Federal recebe denúncia contra coronel Ustra por sequestro. *Folha de São Paulo Online*. Poder. São Paulo. 23 out. 2012.

⁵⁰¹ “[...] levado a termo por um grupo de defensores de direitos humanos, sob a liderança do então cardeal arcebispo de São Paulo, Dom Paulo Evaristo Arns, e do reverendo Jaime Wright e os auspícios do Conselho Mundial de Igrejas. O projeto começou a ser executado logo após a aprovação da Lei n. 6.683, em 1979, quando advogados de presos e exilados políticos puderam ter acesso aos arquivos do STM, para preparar petições de anistia em nome de seus clientes. Para garantir um registro duradouro do terror praticado pelo Estado, tais defensores colocaram em prática a ideia de fotocopiar o maior número possível de processos do tribunal. Três anos depois de iniciados os trabalhos, praticamente o arquivo inteiro havia sido reproduzido. Foram catalogadas mais de um milhão de páginas, cópias da quase totalidade dos processos políticos (707 completos e dezenas de outros incompletos) que transitaram pela Justiça Militar entre abril de 1964 e março de 1979 (ARNS, 1985, p. 22). Lançado em julho de 1985, pela Arquidiocese de São Paulo, o livro Brasil: nunca mais, que rapidamente chegou a 20 [...]” MEZAROBBA, Glenda. *Entre reparações, meias verdades e impunidade: o difícil rompimento com o legado da ditadura no Brasil*. Op. cit., p. 19.

logo no primeiro governo civil, de José Sarney⁵⁰²; a publicação, em 2007, do livro-relatório *Direito à Memória e à Verdade*, resultado dos onze anos de trabalhos da Comissão Especial sobre Mortos e Desaparecidos políticos, considerado como um “livro oficial, com carimbo do governo federal, que incorpora a versão das vítimas”⁵⁰³; a inauguração de memoriais intitulados “Pessoas Imprescindíveis” que recuperam alguns dos fatos vividos pelos mortos e desaparecidos políticos⁵⁰⁴; o lançamento, em 2009, do portal *Memórias Reveladas*⁵⁰⁵ que permite o acesso à documentação produzida pelos órgãos de segurança da ditadura, como o Serviço Nacional de Informações (SNI), o Conselho de Segurança Nacional (CSN) e a Comissão Geral de Investigações (CGI)⁵⁰⁶.

Em 2011, a promulgação da Lei 12.528/11 criou a Comissão Nacional da Verdade, que foi bastante reivindicada pelas organizações de direitos humanos, foi comemorada por alguns estudiosos do tema, e considerada como um quarto momento do “acerto de contas” brasileiro. A Comissão, que começou a funcionar em 16 de maio de 2012⁵⁰⁷, tem o prazo de dois anos para concluir seus trabalhos⁵⁰⁸. A finalidade da Comissão é examinar e esclarecer as graves violações de direitos humanos, praticadas nos anos de 1946 e 1948 a fim de efetivar o direito à memória e à verdade histórica e promover a reconciliação nacional⁵⁰⁹. A Comissão da Verdade tem poderes de receber documentos a ela encaminhados, requisitar informações mesmo sigilosas, convocar audiências públicas, requisitar proteção aos órgãos públicos para qualquer pessoa vítima de ameaça em razão de colaboração com a Comissão, determinar a realização de perícias para coleta de dados, entre outras coisas elencadas no art.3º da Lei 12.528/11, contudo a Comissão não tem poderes para proceder à investigação criminal, já que

⁵⁰² MEZAROBBA, Glenda. *Entre reparações, meias verdades e impunidade: o difícil rompimento com o legado da ditadura no Brasil*. Op. cit., p. 20.

⁵⁰³ DANTAS apud MEZAROBBA, Glenda. *Entre reparações, meias verdades e impunidade: o difícil rompimento com o legado da ditadura no Brasil*. Op. cit., p. 20.

⁵⁰⁴ MEZAROBBA, Glenda. *Entre reparações, meias verdades e impunidade: o difícil rompimento com o legado da ditadura no Brasil*. Op. cit., p. 19.

⁵⁰⁵ Memórias Reveladas. Disponível em: <<http://www.memoriasreveladas.arquivonacional.gov.br/cgi/cgilua.exe/sys/start.htm?tpl=home>>. Acesso em: 11 nov. 2012.

⁵⁰⁶ MEZAROBBA, Glenda. *Entre reparações, meias verdades e impunidade: o difícil rompimento com o legado da ditadura no Brasil*. Op. cit., p. 20. A autora afirma, no entanto, que permanecem desconhecidos os arquivos relacionados às ações das forças armadas.

⁵⁰⁷ São membros da Comissão nomeados pela Presidente Dilma Roussef: Cláudio Fonteles, Gilson Dipp, José Carlos Dias, João Paulo Cavalcanti Filho, Maria Rita Kehl, Paulo Sérgio Pinheiro e Rosa Maria Cardoso da Cunha.

⁵⁰⁸ Os moldes como foi aprovada a comissão e as barreiras impostas a sua atuação receberam várias críticas. cf. Debate ao vivo, sobre a Comissão da Verdade, entrevista completa. *Youtube*. 19 mar. 2012. Disponível em: <<http://www.youtube.com/watch?v=90h3ZZbGLqg&feature=related>>. Acesso em: 22 nov. 2012.

⁵⁰⁹ Cf. art.1º. É criada, no âmbito da Casa Civil da Presidência da República, a Comissão Nacional da Verdade, com a finalidade de examinar e esclarecer as graves violações de direitos humanos praticadas no período fixado no art. 8º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, a fim de efetivar o direito à memória e à verdade histórica e promover a reconciliação nacional. BRASIL. Lei n. 12.558/11. Cria a Comissão da Verdade, 18 nov. 2011. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2011-2014/2011/Lei/L12528.htm>. Acesso em: 22 nov. 2012.

o texto foi alterado com objetivo de eliminar qualquer possibilidade de outorga de competência criminal à Comissão da Verdade⁵¹⁰.

Alguns órgãos governamentais, assim como entidades da sociedade civil, já se comprometeram a enviar documentos para a Comissão Nacional da Verdade, como é o caso do Itamaraty e da OAB-RJ⁵¹¹. Além da Comissão Nacional da Verdade, em alguns Estados existem projetos para criação de Comissões da Verdade Estaduais – é o caso do Rio de Janeiro, Minas Gerais, Bahia, Espírito Santo, Goiás, Pará e Pernambuco⁵¹². No Estado de São Paulo já existe uma Comissão da Verdade, criada em dezembro de 2010⁵¹³ e que já assinou convênio de trabalho com a Comissão Nacional da Verdade⁵¹⁴. A maioria dos projetos das Comissões Estaduais confere poderes para investigação apenas do período de 1964 a 1968. A criação da Comissão Nacional também motivou a criação de comissões nas Universidades, cabe mencionarmos projetos da Universidade Federal de Brasília (UnB)⁵¹⁵, assim como os empenhos da Universidade de São Paulo (USP)⁵¹⁶, embora nestes casos as Comissões ainda não tenham sido criadas.

Dimoulis considera que políticas de reparações por meio de indenizações, adotadas com a criação da Comissão Especial e da Comissão da Anistia, não representaram uma alteração

⁵¹⁰ Art. 3º São objetivos da Comissão Nacional da Verdade: I - esclarecer os fatos e as circunstâncias dos casos de graves violações de direitos humanos mencionados no caput do art. 1º; II - promover o esclarecimento circunstanciado dos casos de torturas, mortes, desaparecimentos forçados, ocultação de cadáveres e sua autoria, ainda que ocorridos no exterior; III - identificar e tornar públicos as estruturas, os locais, as instituições e as circunstâncias relacionados à prática de violações de direitos humanos mencionadas no caput do art. 1º e suas eventuais ramificações nos diversos aparelhos estatais e na sociedade; IV - encaminhar aos órgãos públicos competentes toda e qualquer informação obtida que possa auxiliar na localização e identificação de corpos e restos mortais de desaparecidos políticos, nos termos do art. 1º da Lei nº 9.140, de 4 de dezembro de 1995; V - colaborar com todas as instâncias do poder público para apuração de violação de direitos humanos; VI - recomendar a adoção de medidas e políticas públicas para prevenir violação de direitos humanos, assegurar sua não repetição e promover a efetiva reconciliação nacional; e VII - promover, com base nos informes obtidos, a reconstrução da história dos casos de graves violações de direitos humanos, bem como colaborar para que seja prestada assistência às vítimas de tais violações. BRASIL. Lei n. 12.558/11. Cria a Comissão da Verdade, 18 nov. 2011. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2011-2014/2011/Lei/L12528.htm>. Acesso em: 22 nov. 2012.

⁵¹¹ No caso do Itamaraty a documentação é especificamente referente à ditadura militar, compreendendo 132 caixas que já haviam sido entregues ao Arquivo Nacional entre 2006 e 2007. A OAB-RJ, conforme acordo assinado em 15 de agosto de 2010, vai repassar à Comissão Nacional da Verdade levantamentos e depoimentos coletados desde 2010 pela Comissão de Memória da entidade. Respectivamente: AGÊNCIA BRASIL. Itamaraty vai enviar 4 toneladas de arquivos a comissão da verdade. *O Globo Online*. Brasília. 10 jul. 2012. Disponível em: <<http://oglobo.globo.com/pais/itamaraty-vai-enviar-4-toneladas-de-arquivos-comissao-da-verdade-5442570>>. Acesso em: 22 nov. 2012; AGÊNCIA BRASIL. OAB-RJ vai repassar à Comissão da Verdade dados sobre a ditadura. *Portal Terra*. 15 ago. 2012. Disponível em: <<http://noticias.terra.com.br/brasil/noticias/0,,OI6079607-EI306,00-OABRJ+vai+repassar+a+Comissao+da+Verdade+dados+sobre+ditadura.html>>. Acesso em: 22 nov. 2012.

⁵¹² CASTRO, Juliana; GUADELINE, Leonardo; VOITCH, Guilherme. Oito Estados poderão ter Comissões da Verdade Locais. *O Globo Online*. Rio de Janeiro: São Paulo. 17 maio. 2012. Disponível em: <<http://oglobo.globo.com/pais/oito-estados-poderao-ter-comissoes-da-verdade-locais-4915563>>. Acesso em: 22 nov. 2012.

⁵¹³ O primeiro caso a ser analisado será do político e engenheiro Rubens Paiva. Também já estão na pauta o caso do jornalista Vladimir Herzog e o caso do estudante Alexandre Vanucchi. CASTRO, Juliana; GUADELINE, Leonardo; VOITCH, Guilherme. Op. cit.

⁵¹⁴ AGÊNCIA BRASIL. Itamaraty vai enviar 4 toneladas de arquivos a comissão da verdade. Op. cit., [s.p].

⁵¹⁵ O objetivo é apurar o desaparecimento de estudantes e encaminhar os dados à Comissão da Verdade. A ideia é concluir os trabalhos até o primeiro trimestre de 2014. cf. AGÊNCIA BRASIL. UnB vai investigar repressão durante a ditadura militar. *O Globo Online*. Brasília. 16 jul. 2012. Disponível em: <<http://oglobo.globo.com/pais/unb-vai-investigar-repressao-durante-ditadura-militar-5486430#ixzz23mG5oVXg>>. Acesso em: 22 nov. 2012.

⁵¹⁶ Para mais informações cf. Verdade Usp. (website) Disponível em: <http://verdadeusp.org/home.php> Acesso em: 22 nov. 2012.

no modelo de transição por não terem implicado a responsabilização dos agentes da ditadura⁵¹⁷, dessa forma manteve-se a opção pela anistia evitando conflitos com grupos militares⁵¹⁸. Por outro lado, o autor vê as estratégias governamentais relacionadas com o modelo de verdade – refere-se àquelas ainda anteriores à constituição da Comissão Nacional da Verdade - assim como a busca do judiciário para a condenação pessoal dos agentes da ditadura como indícios do modelo da anistia que possa estar se alterando no sentido de um modelo de punição e verdade⁵¹⁹. Ao que parece, após a promulgação da Lei 11.528/11, conquanto não tenha se adotado um modelo de punição, adotou-se em definitivo um modelo de verdade, já que o autor relaciona a existência das Comissões de Verdade ao modelo de verdade⁵²⁰. Alguns acontecimentos recentes, além da ação do MPF e das vítimas pela responsabilização criminal pessoal de agentes da ditadura, segundo o autor, se afastam do modelo de anistia e aproximam-se do modelo de punição: a propositura pelo Conselho Federal da OAB, em 2008, da Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental (ADPF)153, que foi indeferida pelo STF e, finalmente, o julgamento do Brasil perante a CIDH⁵²¹.

A ADPF 153 foi proposta pelo Conselho Superior da OAB apontando a existência de controvérsia constitucional a respeito de lei federal anterior à Constituição e, conseqüentemente, questionando a interpretação dada ao termo crimes conexos⁵²². No pedido, requereu-se que o STF estabelecesse uma interpretação conforme a Constituição declarando que a anistia não se aplica aos crimes comuns praticados pelos agentes da ditadura⁵²³, fundamentando o pedido na violação de preceitos fundamentais tais como a dignidade da pessoa humana, a isonomia em matéria de segurança e a proibição da ocultação da verdade⁵²⁴. A decisão do STF, proferida em 29 de abril de 2010, contudo, foi pela improcedência da questão de mérito – por seis votos a dois - considerando que a Lei da Anistia é constitucional e que foram por ela perdoados todos os crimes, mesmo aqueles perpetrados por agentes da ditadura⁵²⁵. Foi uma decisão duramente criticada por organizações relacionadas à defesa dos

⁵¹⁷ DIMOULLIS, Dimitri. Op. cit, p. 95.

⁵¹⁸ DIMOULLIS, Dimitri; SABADELL, Ana Lúcia. Op. cit., p. 83. Os autores comentam que essa postura encontra apoio em setores do governo federal que em 2005 adotou a Lei 11.111/05 pela manutenção do sigilo dos documentos oficiais das forças armadas. Ibidem, p. 84.

⁵¹⁹ DIMOULLIS, Dimitri. Op. cit., p. 94-99.

⁵²⁰ Ibidem, p. 92.

⁵²¹ Ibidem, p. 96.

⁵²² JUBILUT, Liliana Lyra; APOLINÁRIO, Silvia Menicucci Oliveira S. Op. cit.

⁵²³ Ibidem.

⁵²⁴ Ibidem.

⁵²⁵ BRASIL. Supremo Tribunal Federal. *Arguição de descumprimento de preceito fundamental*. n. 153, rel. Min. Eros Grau, Brasília, 24 abr. 2010. Disponível em: <<http://redir.stf.jus.br/paginadorpub/paginador.jsp?docTP=AC&docID=612960>>. Acesso em: 29 jun. 2011.

direitos humanos⁵²⁶, mas novamente o Estado brasileiro manteve o posicionamento de não punir criminalmente os ex-agentes da ditadura, atestando que a Lei da Anistia é constitucional, pois, foi reafirmada pela emenda de 1985⁵²⁷.

Em contrapartida, no final de 2010, o Brasil foi condenado pela CIDH, no caso *Gomes Lund* (também chamado de *Guerrilha do Araguaia*)⁵²⁸, por descumprimento da Convenção Interamericana de Direitos Humanos. O Brasil foi, então, responsabilizado pelo desaparecimento forçado de 62 pessoas, pela não investigação dos fatos e pela ausência de julgamento dos responsáveis, por força da vigência da Lei da Anistia, verificando-se a incompatibilidade, conforme argumentos apresentados pela Corte, da Lei de Anistia com o direito internacional dos direitos humanos⁵²⁹. Dessa forma, o Brasil foi condenado não só a investigar e revelar a verdade dos fatos como, também, realizar a investigação criminal dos fatos, a oferecer tratamento médico e psicológico às vítimas que requeiram, a realizar a tipificação do crime de desaparecimento forçado e, ainda, a realizar ato público internacional em relação aos fatos do caso *Gomes Lund*⁵³⁰.

No que se refere especificamente à responsabilização criminal, a corte considerou o crime de desaparecimento forçado como violação múltipla de direitos humanos assim como aos deveres de garantia e respeito aos direitos humanos expressos na Convenção Americana de Direitos Humanos; considerou também que o Estado tem o dever de investigar e punir as violações de direitos humanos, obrigação esta que se reveste do caráter de *jus cogens*⁵³¹. Além disso, segundo a argumentação desenvolvida, o dever de garantia expresso no art. 1.1 da Convenção Americana subsidia a obrigação de julgamento e punição. E, finalmente, considerou que esta era a posição mais adequada tendo em vista que é a mesma de outros órgãos do sistema internacional de direitos humanos, dentre os quais o Comitê de Direitos Humanos das Nações Unidas e o Comitê contra Tortura das Nações Unidas, assim como as

⁵²⁶ MEZAROBBA, Glenda. *Entre reparações, meias verdades e impunidade: o difícil rompimento com o legado da ditadura no Brasil*. Op. cit., p. 18.

⁵²⁷ BRASIL. Supremo Tribunal Federal. *Arguição de descumprimento de preceito fundamental*. n. 153, rel. Min. Eros Grau, Brasília, 24 abr. 2010. Disponível em: <<http://redir.stf.jus.br/paginadorpub/paginador.jsp?docTP=AC&docID=612960>>. Acesso em: 29 jun. 2011. Vale comentar que Dimitri Dimoulis contesta o argumento do STF de que a reafirmação da lei da anistia na emenda de 1985, pelo poder constituinte originário de 1988, possa ser usada como fundamento da constitucionalidade da Lei. O autor prefere o argumento da recepção aludindo que a Lei da Anistia não é incompatível com a Constituição. DIMOULIS, Dimitri; SABADELL, Ana Lúcia. Op. cit., p. 84-85.

⁵²⁸ Os parentes das vítimas haviam proposto em 1982 ações para que fosse determinada a responsabilidade civil do Estado e determinadas as circunstâncias das mortes e a localização dos restos mortais. Julgadas improcedentes as ações, face ao esgotamento dos recursos internos, os familiares submeteram o caso à Comissão Interamericana de Direitos Humanos e o caso foi levado a Corte Interamericana de Direitos Humanos em março de 2009 pela Comissão. MEZAROBBA, Glenda. *Entre reparações, meias verdades e impunidade: o difícil rompimento com o legado da ditadura no Brasil*. Op. cit., p. 18.

⁵²⁹ CORTE INTERAMERICANA DE DIREITOS HUMANOS. *Caso Gomes Lund et al. (Guerrilha do Araguaia) Vs. Brasil*. Exceções, preliminares, mérito, reparações e custas. 24 nov. 2010. Série C No. 219. Disponível em: <<http://www.corteidh.or.cr/casos.cfm>>. Acesso em: 29 jun. 2012. p. 55-69.

⁵³⁰ *Ibidem*, p. 116-117.

⁵³¹ *Ibidem*, p. 39-40.

Cortes Europeia e Africana de Direitos Humanos⁵³². Dentre os documentos internacionais citados para sustentar essa posição estão: a Declaração e o programa de Ação de Viena, Pacto Internacional dos Direitos Civis e Políticos, a Convenção Contra Tortura e Outros Tratamentos e Penas Cruéis, Degradantes ou Desumanas⁵³³.

A decisão do caso *Gomes Lund* representa a reafirmação do argumento da corte pela incompatibilidade das leis de autoanistia com os direitos humanos, argumento que já havia ocasionado a condenação de outros países latino-americanos, como é o caso Peru, Chile e Uruguai⁵³⁴. Demonstra, também, a preferência da corte por estratégias de justiça de transição relacionadas aos modelos de punição e verdade, em detrimento do modelo de anistia, inclusive desconsiderando os contextos que levaram/levam à adoção de cada um destes modelos⁵³⁵.

A despeito da decisão da CIDH não anular a decisão da corte pela constitucionalidade da Lei da Anistia, constitui-se em um elemento de pressão para a adoção de um modelo de punição e verdade. Além disso, os posicionamentos expressos, de um lado e de outro, ecoam em grande medida os argumentos a favor e contra a alteração do modelo de transição. O desenrolar das questões em âmbito nacional foi influenciado, como se disse, pela pressão de organismos internacionais e pelo ganho de importância e expressão do discurso de proteção dos direitos humanos que paulatinamente foi integrando também o direito interno, por meio da adoção, pelo Brasil, de tratados e convenções internacionais. Dessa forma a questão do tratamento dispensado aos agressores da ditadura passou a ser considerada também pelo direito internacional⁵³⁶. Neste contexto, Piovesan, Mezarobba, Jubilit e Apolinário entendem, assim como a Corte Interamericana, que os atos praticados pelos agentes da ditadura, por se configurarem como graves violações de direitos humanos, são intoleráveis e devem ser punidos em virtude das obrigações assumidas pelo Brasil no campo do Direito Internacional.

Em contrapartida, Swensson Jr., Dimitri Dimoulis, Sabadell e Nilo Batista atentam para os problemas jurídicos referentes à alteração do modelo transicional no Brasil, estabelecendo-se a responsabilidade criminal dos agentes do regime: do ponto de vista do direito penal, atingiriam a garantia da irretroatividade da lei penal para prejudicar o réu⁵³⁷; ou ainda atingiriam o princípio da legalidade, segundo o qual não há crime sem prévia

⁵³² CORTE INTERAMERICANA DE DIREITOS HUMANOS. Op. cit., p. 64-65.

⁵³³ Ibidem.

⁵³⁴ A respeito destes casos e para uma discussão dos argumentos da Corte. cf. VEÇOSO, Fabia Fernandes Carvalho. Op. cit., p. 27-55.

⁵³⁵ Ibidem, p. 59.

⁵³⁶ JUBILUT, Liliana Lyra; APOLINÁRIO, Silvia Menicucci Oliveira S. Op. cit.

⁵³⁷ DIMOULIS, Dimitri; SABADELL, Ana Lúcia. Op. cit., p. 68.

cominação legal⁵³⁸; e ainda, no caso brasileiro, pelo tempo decorrido desde a prática dos atos, soma-se o problema da prescrição- principalmente quando, como é o caso destes autores, se coloca em dúvida a incidência das normas internacionais referentes à imprescritibilidade de crimes de tortura e desaparecimento forçado⁵³⁹. Contudo, consideram que não há uma resposta correta para a pergunta sobre o que fazer: qualquer que seja a decisão, haverá vantagens e desvantagens⁵⁴⁰.

Neste sentido, Fábria Fernandes Veçoso, analisando os argumentos da CIDH, nos vários casos de responsabilização dos Estados latino-americanos pela ausência de persecução criminal dos agentes de regimes ditatoriais já submetidos à corte, conclui que o dever de julgar as violações vivenciadas no decorrer dos regimes autoritários não está claramente estabelecido em qualquer tratado internacional; comenta que a alegação da existência de regras de direito internacional cogentes, assim como de normas objetivamente aplicáveis, parece camuflar uma opção interpretativa da Corte em benefício próprio, já que a faz se tornar a instituição mais importante na proteção de direitos humanos na região⁵⁴¹. Além disso, a autora argumenta que a adoção da anistia também pode ser fundamentada no discurso de direitos humanos, tendo em vista principalmente sua função pacificadora e harmonizadora⁵⁴². Assim, a questão da opção pela punição (julgamento) ou pela anistia, não se trata do respeito a uma consciência jurídica universal, mas sim de uma escolha interpretativa⁵⁴³. E, ainda, que nem as anistias, nem os julgamentos são de *per se* a solução adequada para qualquer contexto transicional, existem problemas, tanto em um, quanto noutro modelo, de modo que a escolha por um, ou outro, não se faz sem perdas e dependerá sempre do contexto a que se referirem⁵⁴⁴.

Esse é o panorama dado para as questões de justiça de transição no Brasil. Um cenário que evidencia a pressão pela modificação no modelo de justiça de transição adotado, alteração esta que se pressupõe fundamentada no respeito aos direitos humanos e à dignidade da pessoa humana, à qual tenta adequar-se, de um lado ao Direito Interno e de outro as alterações do Direito Internacional, mas que revela antes de tudo as dificuldades que envolvem o debate sobre as estratégias de justiça de transição e, também, a complexidade do discurso de direitos humanos⁵⁴⁵. E, mais, um cenário que embora agitado nos argumentos e posicionamentos, não parece mais interessar à sociedade de modo geral, senão a alguns grupos específicos.

⁵³⁸ NEUMAN, Ulfrid. apud SWENSSON JR., Lauro Joppert. Op. cit., p. 35.

⁵³⁹ SWENSSON JR., Lauro Joppert. Op. cit., p. 36.

⁵⁴⁰ Ibidem, p. 53.

⁵⁴¹ VEÇOSO, Fabia Fernandes Carvalho. Op. cit., p. 133.

⁵⁴² Ibidem, p. 134.

⁵⁴³ Ibidem, p. 132.

⁵⁴⁴ Ibidem, p. 131.

⁵⁴⁵ VEÇOSO, Fabia Fernandes Carvalho. Op. cit., p. 133.

3.2. As ações sociais/ mobilizações por meio de mídias sociais envolvendo questões referentes ao tema da justiça de transição.

Ainda que, ao longo do processo, que se iniciou com a promulgação da Lei da Anistia e atualmente já admite até a responsabilização pessoal de militares considerados torturadores, ou sequestradores⁵⁴⁶ as mobilizações populares tenham perdido a força, conforme já mencionado, alguns acontecimentos recentes, quais sejam, o julgamento e condenação do Brasil perante a CIDH; o julgamento da ADPF 153 e a criação da Comissão Nacional da Verdade propiciaram o aparecimento de algumas manifestações populares. Algumas destas mobilizações ocorreram apenas nas mídias sociais online, como no caso da criação de abaixo-assinados, por petições online; outras tomaram as ruas, mas utilizaram as mídias sociais seja com intuito de convocar manifestantes, seja para ampliar a divulgação e o potencial de difusão da própria manifestação.

O que se pretende nesta seção é fazer um estudo mais detalhado destas manifestações, mais especificamente dos seguintes casos: petições online relacionadas a quaisquer dos eventos tratados na seção anterior; os escrachos públicos promovidos pelo levante da Juventude; a manifestação de protesto ocorrida em frente ao Círculo Militar em São Paulo e, finalmente, a manifestação de protesto do dia 1º de abril de 2012 pelo Cordão da Mentira. Para a pesquisa a respeito dos eventos selecionados, foram utilizadas as próprias ferramentas de busca na Internet, como o Google e também a ferramenta de busca do *Facebook* e do *Twitter*. Por fim a pesquisa em jornais escritos também foi utilizada.

Convém salientar que o objetivo da pesquisa não é o de encontrar todas as manifestações que ocorreram ou ocorrem nas mídias sociais a respeito das questões envolvendo a justiça de transição. O que se pretende é pesquisar se houve e como se deu o uso das mídias sociais - seja na convocação, organização, coordenação ou divulgação de resultados - naqueles movimentos ou manifestações de protesto anteriormente mencionados. A opção pelos eventos a serem estudados advém, portanto, do fato de que, primeiro as petições online são uma nova maneira de manifestação somente possível após o advento da internet e cujo conteúdo é geralmente divulgado por meio de mídias sociais – *blog*, *Facebook*, *Twitter*, *email*, etc.; em segundo lugar as manifestações que tomaram as ruas foram

⁵⁴⁶ O exemplo do Major Brillhante Ustra. cf. Por unanimidade justiça condena o Coronel Ustra como torturador da ditadura. *Viomundo*. Denúncias. 14 ago. 2012. Disponível em: < <http://www.viomundo.com.br/denuncias/amelinha-teles-e-preciso-botar-um-fim-na-impunidade-dos-torturadores-da-ditadura-militar.html>>. Acesso em: 22 nov. 2012.

manifestações que alcançaram algum impacto, tendo sido até mesmo noticiadas pelos meios tradicionais de mídia.

Em sendo assim, não se procederá qualquer levantamento quantitativo de blogs, tweets, ou páginas em mídias sociais, etc. em que o assunto apareceu. O que se procederá é a uma descrição dos eventos acima mencionados, buscando determinar qual foi o papel das mídias sociais e se possível avaliar o quão determinante elas foram para o deslinde dos eventos a respeito do tema. A análise dos casos tem como intuito perceber em que medida essas mobilizações apresentam características semelhantes aos exemplos descritos no Capítulo 2, no que toca a forma de organização, liderança e impacto. Também se pretende relacioná-los com os argumentos dos autores trazidos no Capítulo 2, tentando verificar se e como elas contribuíram para dar visibilidade à questão; se e de que forma influíram na sequência dos eventos acima tratados e se e quais foram os problemas ou dificuldades enfrentadas com relação à utilização das mídias sociais.

Em primeiro lugar serão descritos e analisados os casos envolvendo as petições *online*, optando-se por se descrever os casos na ordem cronológica de acontecimentos. Depois, serão analisadas as manifestações que ocorreram nas ruas, também pelo critério cronológico. Passa-se, desde logo, ao primeiro caso.

Ainda quando a ADPF 153 estava pendente de julgamento, circulou na pela Internet um manifesto, em forma de apelo ao STF, para que julgasse procedente a ação determinando que a anistia não se aplicasse aos crimes comuns praticados pelos agentes do regime militar⁵⁴⁷. Com o título “Apelo ao STF: não anistie os torturadores”, o manifesto foi lançado no dia 8 de dezembro de 2009, pelo Comitê contra Anistia aos Torturadores, da Associação Juízes para a Democracia (AJD) - que inclusive foi admitida como *amicus curie* no processo da ADPF 153 - e ainda está disponível no *site* da AJD.

Ao manifesto estava vinculado um abaixo-assinado, uma petição online, que o internauta poderia assinar clicando em um *link* presente na página do manifesto. É importante mencionar também que muitos *blogs*, páginas pessoais na Internet, páginas de ONGs e, inclusive, grupos de *emails* divulgaram a existência da lista e do manifesto e forneceram links para que o internauta pudesse assinar⁵⁴⁸. Além disso, ao acessar a página do abaixo-assinado e

⁵⁴⁷ Comitê contra a anistia aos torturadores. Apelo ao Supremo Tribunal Federal: não anistie os torturadores. Disponível em: <http://www.ajd.org.br/anistia_port.php>. Acesso em: 15 out. 2012.

⁵⁴⁸ Uma pesquisa pela ferramenta de busca do Google revela diversos blogs e páginas de jornais online e até grupos de email. Alguns exemplos podem ser vistos nos seguintes endereços eletrônicos: Grupo de compartilhamento de email do Fórum Brasileiro de Economia Solidária. Disponível em: <http://br.groups.yahoo.com/group/e_solidaria/message/15320>. Acesso em: 15 out. 2012., e Apelo ao Supremo Tribunal Federal: não anistie os torturadores. Disponível em: <<http://www.conversaafiada.com.br/sem-categoria/2010/04/26/esta-na-hora-de-o-supremo-enfrentar-a-tortura-cara-a-cara/>>. Acesso em: 15 out. 2012.

umentar a lista de assinaturas, o internauta podia deixar um comentário sobre o assunto. O abaixo-assinado angariou 21.369 (vinte um mil trezentos e sessenta e nove) assinaturas, incluindo assinaturas de juristas, professores, advogados, jornalistas, médicos, estudantes e, inclusive, pessoas conhecidas como Chico Buarque de Holanda, Frei Beto, Marilena Chauí, ou seja, pessoas de diferentes grupos⁵⁴⁹. Vale mencionar também que a Associação de Juízes para a democracia tem uma página no *Facebook*, entretanto, não consta lá nenhum registro a respeito da existência da petição online⁵⁵⁰.

O segundo caso trata-se de um manifesto lançado em 1º de março de 2011⁵⁵¹, em forma de uma Carta aos Três Poderes da República e ao Ministério Público, endereçada à Presidência da República, ao Congresso Nacional, ao STF e ao Ministério Público, pedindo o cumprimento integral da sentença proferida pela CIDH. Essa Carta faz parte da Campanha Cumpra-se – uma campanha lançada por várias entidades e organizações da sociedade civil para o cumprimento integral da sentença da CIDH⁵⁵². A Carta foi elaborada por vítimas e familiares de vítimas da ditadura militar, assim como pela CEJIL, Grupo Tortura Nunca Mais do Rio de Janeiro (GTNM-RJ) e a Comissão dos Familiares de Mortos e Desaparecidos Políticos (CFMDP-SP), com o apoio de juristas e entidades da sociedade civil. A assinatura da carta foi feita enviando um *email* para o endereço <cumprimentoaraguaia@gmail.com>, mas também está disponível para assinaturas no *site* do Petição Pública Brasil, cujo *link* está presente na própria página da Campanha Cumpra-se. Conforme consta no *site* Petição Pública, a carta conta com 369 assinaturas, dentre vítimas ou parentes de vítimas, entidades da sociedade civil e de juristas, intelectuais, artistas e defensores dos direitos humanos⁵⁵³. Esta petição, assim como aquela vinculada ao manifesto contra a anistia aos torturadores, foi divulgada por outros tantos sítios da Internet, como *blogs*, páginas de *Facebook*, *emails*⁵⁵⁴. Além disso, a Campanha Cumpra-se lançou também uma página no *Facebook*, um vídeo no *Youtube*, e tem também uma conta no *Twitter*. No *Facebook* a página está ativa desde 6 de outubro de 2011 e possui 841 amigos; o vídeo do *Youtube* foi postado em 10 de outubro de

⁵⁴⁹ Cf. Listagem de assinantes do apelo contra anistia a torturadores. Disponível em: <http://www.ajd.org.br/assinaturas_port.php>. Acesso em: 16 out. 2012.

⁵⁵⁰ Perfil no Facebook <<http://www.facebook.com/ajd.brasil?fref=ts>>

⁵⁵¹ Esta é a data que consta no final do manifesto. Não é possível precisar se foi nesta data exatamente que o manifesto foi postado na internet cf. Carta aos três poderes. 2011. Disponível em: <http://www.ajd.org.br/documentos_ver.php?idConteudo=72>. Acesso em: 16 out. 2012.

⁵⁵² Disponível em: <<http://cumpra-se.org/quem-somos/>>. Acesso em: 22 nov. 2012.

⁵⁵³ Carta aos três poderes. 2011. Disponível em: http://www.ajd.org.br/documentos_ver.php?idConteudo=72. Acesso em: 16 out. 2012.

⁵⁵⁴ Alguns exemplos são os seguintes endereços eletrônicos, respectivamente: <<http://www.adital.com.br/site/noticia.asp?lang=PT&cod=54420>>; <http://www.activism.com/pt_BR/peticao/carta-aos-tres-poderes-da-republica-e-ao-ministerio-publico-federal-pelo-cumprimento-integral-da-sentenca-da-corte-interamericana-de-direitos-humanos-no-caso-gomes-lund/38091>; <http://www.pco.org.br/conoticias/ler_materia.php?mat=34089>.

2011 e, desde então, foi visto 341 vezes e não apresenta comentários; a conta do Twitter iniciou-se em 7 de novembro de 2011 e conta com 32 “*tweets*” e 36 seguidores⁵⁵⁵.

No dia 14 de dezembro de 2012 termina o prazo para o cumprimento da sentença do Caso Gomes Lund. Tendo em vista este prazo, a Campanha Cumpra-se também convoca as pessoas a manifestarem-se em algumas datas específicas. No dia 30 de outubro está marcado o início de uma ação coletiva de envio de *emails* às autoridades; em 14 de novembro, outra data indicativa, pede-se que as pessoas e entidades organizem eventos para difundir a campanha e mostrar à sociedade que faltará apenas um mês para o cumprimento da campanha e, no dia 14 de dezembro, novamente os organizadores da campanha pedem que as pessoas se mobilizem e organizem eventos para marcar o termo final do prazo.

A terceira petição online, pelo critério cronológico, foi uma petição em apoio à aprovação e implementação da Comissão da Verdade, lançada em 19 de setembro de 2011, cujo objetivo era focar as alterações necessárias ao projeto de Lei 7.376/2010, que previa a criação da Comissão e suas atribuições. A petição foi endereçada ao Senado Federal, já que o projeto ainda não havia passado por votação naquela casa, contudo uma versão do manifesto havia sido enviada à Câmara dos Deputados antes do projeto passar por aquela casa.

Na página do *Petition Online*, onde o manifesto ainda está disponível⁵⁵⁶, contando com 2599 assinaturas - e ainda pode ser assinado, apesar da carta já ter sido entregue e desconsiderada tanto pela Câmara, quanto pelo Senado - consta como autor o Movimento por uma Comissão da Verdade Autônoma e Sem Sigilo. No início do manifesto, contudo, se lê:

[n]ós, representantes de associações de ex-presos e perseguidos políticos, grupos de familiares de vítimas da Ditadura Militar, grupos de direitos humanos e outras entidades engajadas na luta pela democratização do Brasil, pressionaremos o Parlamento e lutaremos até o fim para que sejam alterados diversos dispositivos deletérios do PL 7.376/2010. (grifo nosso)⁵⁵⁷

O texto do manifesto frisa que o projeto de lei 7.376/10 restringe em demasia os poderes investigativos da Comissão da Verdade, chegando a acusar que uma Comissão da Verdade, aprovada nos moldes do projeto de Lei, não passaria de uma farsa. Em seguida aponta alterações consideradas imprescindíveis para que a Comissão da Verdade “efetive a Justiça”⁵⁵⁸, entre elas: diminuir o período de abrangência para limitar-se somente ao período da ditadura militar; supressão de parte do art. 5º que determina, em alguns casos a critério da

⁵⁵⁵ Endereços eletrônicos respectivamente: <<http://www.facebook.com/cumprase.campanha>>; <http://twitter.com/cumpra_se, <http://www.youtube.com/user/cumprase>>.

⁵⁵⁶ Movimento por uma Comissão da Verdade autônoma e sem sigilo. Mudar o PL 7.376 para que a Comissão da Verdade apure os crimes da Ditadura Militar com autonomia e sem sigilo. Disponível em: <<http://www.petitiononline.com/petitions/PL7376/signatures?page=52>>. Acesso em: 22 nov. 2012.

⁵⁵⁷ Movimento por uma Comissão da Verdade autônoma e sem sigilo. Op. cit.

⁵⁵⁸ Ibidem.

Comissão, o sigilo das atividades desenvolvidas; a alteração do parágrafo 4º, do art. 4º do projeto de lei para, ao invés de limitar os poderes persecutórios e jurisdicionais da Comissão, conceder poderes para que a Comissão faça a apuração das violações de direitos humanos ocorridas e envie suas conclusões ao órgão competente; ampliação do número de membros previstos para integrar a Comissão, que eram 7 de acordo com o Projeto de Lei, entre outras alterações⁵⁵⁹.

Vale mencionar, ainda, uma página no *Facebook* criada pelo Movimento Locomotiva, cujo objetivo, conforme descrição constante na própria página, e assinada por Everton Sampaio, é fazer um abaixo-assinado com 1 milhão de assinaturas para propor um projeto de lei de iniciativa popular, no sentido de permitir o processo e julgamento de pessoas acusadas de torturar, sequestrar e matar pessoas durante a época do regime militar. A página foi criada em 28 de outubro de 2011 e até a data de 15 de outubro de 2012 apresentava apenas 10 curtidas. Contudo, na própria descrição há uma ressalva pela não divulgação da iniciativa já que o Movimento Locomotiva ainda trabalha na elaboração do projeto de lei⁵⁶⁰.

Finalmente, o último caso de abaixo-assinado online trata-se de um manifesto contra a Comissão da Verdade. No dia 16 de fevereiro de 2012, o manifesto foi lançado na página do Clube Militar do Rio de Janeiro. No entanto, minutos depois de lançado, o manifesto foi retirado da página do Clube Militar, por ordem do Ministro da Defesa Celso Amorim. Assim que o manifesto foi retirado do ar, os militares responsáveis pela redação do primeiro protesto lançaram um segundo protesto intitulado “Alerta a Nação: por aqui não passarão”⁵⁶¹. Neste manifesto, que pode ser acessado no *site* Verdade Sufocada e no *Youtube*⁵⁶², os militares reafirmam a validade e o conteúdo do manifesto anterior, classificando a aprovação da Comissão da Verdade como um ato inconsequente e revanchista, além de afirmar sua incompatibilidade com a Lei da Anistia. Ademais, afirmaram que o Clube Militar era uma entidade autônoma e que a finalidade do manifesto lançado no *site* da instituição era apenas o de “[...] defender os interesses da pátria”⁵⁶³.

As adesões ao manifesto podiam ser feitas por *email* e no dia 8 de março de 2012 já eram 1596 adesões, sendo 634 civis, conforme números disponíveis no *site* Verdade

⁵⁵⁹ Movimento por uma Comissão da Verdade autônoma e sem sigilo. Op. cit.

⁵⁶⁰ Disponível em: <<http://www.facebook.com/pages/Abaixo-assinado-pela-mudan%C3%A7a-da-lei-de-anistia/300301726646759?fref=ts>>. Acesso em: 22 nov. 2011.

⁵⁶¹ Alerta a Nação (para lembrar). Eles que venham, por aqui não passarão. A verdade Sufocada. Disponível em: <http://www.verdadesufocada.com/index.php?option=com_content&task=view&id=6645&Itemid=95>. Acesso em: 22 nov. 2012.

⁵⁶² Respectivamente nos seguintes endereços eletrônicos: <http://www.verdadesufocada.com/index.php?option=com_content&task=view&id=6645&Itemid=95> e <<http://www.youtube.com/watch?v=YjMIUQpi05I&feature=youtu.be>>.

⁵⁶³ Alerta a Nação (para lembrar). Eles que venham, por aqui não passarão. A verdade Sufocada. Op. cit.

Sufocada⁵⁶⁴. Vale mencionar que, conforme consta nos jornais *online*, o número de adesões ao manifesto subiu depois da reação do Estado de retirar do ar aquele que havia sido postado no *site* do Clube Militar⁵⁶⁵.

Findas as descrições, passa-se às análises. Nos casos apresentados acima, o que se pode notar é que em todos eles o número de assinaturas, ainda que alto, não foi tão expressivo tendo-se em mente o alcance da Internet e o número de brasileiros com acesso à Internet ou mesmo perfis no *Facebook* e contas no *Twitter*, conforme os dados demonstrados no capítulo anterior. Outra nota importante é que todas as petições online foram pensadas e lançadas por agentes já engajados, o que demonstra o ponto de Clay Shirky no sentido de que as mídias sociais funcionam mais para melhorar a ação daqueles que já são ativos do que propriamente para engajar pessoas que não são politicamente ativas⁵⁶⁶.

Fica claro nestes casos que a utilização das mídias sociais é uma estratégia a mais inserida em projeto de ação mais amplo de uma organização ou associação específica. Em contrapartida, a variedade de assinaturas no Apelo contra a Anistia aos Torturadores demonstra a facilitação na difusão de informações possibilitada pelas novas mídias sociais. Neste ponto tem-se que pessoas de diversas partes do Brasil e também pessoas residentes em outros países puderam consignar suas assinaturas.

Quanto ao impacto que as opiniões alçadas nestes documentos tiveram nas esferas de decisão, não é possível afirmar que tenham sido determinantes para o curso dos eventos que se seguiram a elas, ou aos quais elas se relacionaram. Conforme se disse, a ADPF 153 foi julgada improcedente, entendendo que os agentes da repressão militar não podem ser processados pelos fatos ocorridos naquela época tendo sido atingidos pela anistia. Quanto à Comissão da Verdade, embora tenha sido aprovada a Lei e instalada a Comissão, foi vetado seu poder de julgar os atos dos agentes da ditadura militar, de modo que tem apenas poderes investigativos e ainda limitados⁵⁶⁷. Ademais, uma análise da Lei 12.558/2011 revela que as alterações sugeridas não foram realizadas. É importante notar que não se faz aqui nenhum juízo sobre se as decisões tomadas pelos centros de poder deveriam ter ou não considerado as questões expressas nos abaixo-assinados. Do mesmo modo que não se pretende afirmar que essas opiniões consignadas nestes manifestos eram representativas de uma maioria da população. A questão aqui é relevante apenas na medida em que importa às manifestações populares exercerem alguma pressão sobre os centros de decisão. Aliás, neste sentido, é

⁵⁶⁴ Alerta a Nação (para lembrar). Eles que venham, por aqui não passarão. A verdade Sufocada. Op. cit.

⁵⁶⁵ Militares das reserva fazem protesto contra Dilma. *O dia online*. Brasil. Rio de Janeiro. 5 mar. 2012. Disponível em: <<http://odia.ig.com.br/porta/brasil/militares-da-reserva-fazem-manifesto-contra-dilma-1.415427>>. Acesso em: 22 nov. 2012.

⁵⁶⁶ GLADWELL, Malcolm; SHIRKY, Clay. Op. cit.

⁵⁶⁷ Cf. nota 511.

importante trazer à baila o manifesto redigido pelos militares, demonstrando a divergência de posicionamentos e, mais que isso, como ambos os posicionamentos podem alicerçar-se em um discurso de direitos humanos.

O caso do abaixo-assinado redigido pelos militares, e contrário à Comissão da Verdade, ilustra um dos pontos explicitados por Evgeny Morozov, qual seja, a facilidade que o órgão central, no caso o Estado, tem para vetar certo conteúdo na Internet. De outro lado, ilustra também o argumento de que a censura de determinado conteúdo pode aumentar as discussões sobre esse mesmo assunto e contribuir para que o assunto se espalhe no espaço dos bits⁵⁶⁸. Mais ainda, demonstra a dificuldade comentada por Castells de se censurar certos conteúdos, a não ser recorrendo-se a uma política de bloqueios que evite o lançamento do conteúdo nas mídias. Depois de lançado, como explicou Castells e se pode verificar no caso do Egito, mesmo o bloqueio geral da Internet pôde surtir o efeito inverso ao esperado, como no caso da manifestação dos militares⁵⁶⁹.

Fica comprometida a análise da integração entre o que acontece na *Web* e a reflexão do movimento no mundo físico, ou seja, a integração entre o mundo dos bits e o mundo físico. Este último aspecto, contudo, pode ser mais bem analisado nas manifestações que tomaram as ruas no início de 2012, e que serão descritos em seguida.

Pouco antes da instalação da Comissão Nacional da Verdade, manifestações tomaram as ruas, em datas muito próximas, de formas e em lugares diferentes. Em 26 de março de 2012 aconteceu a primeira série de “escrachos públicos”, em seis capitais brasileiras – São Paulo, Fortaleza, Porto Alegre, Belo Horizonte, Belém, Curitiba⁵⁷⁰. Em seguida, em 29 de março, um grupo de pessoas se reuniu em frente ao Clube Militar no Rio de Janeiro e projetaram fotos e vídeos de mortos e desaparecidos políticos nas paredes do prédio, onde ocorria uma reunião de militares aposentados em comemoração aos 48 anos da ditadura⁵⁷¹. Depois, em 1º de abril, o Cordão da Mentira saiu pelas ruas de São Paulo em um protesto contra a impunidade dos ex-agentes da ditadura e a favor da Comissão da Verdade. Nas três manifestações as mídias sociais pela Internet foram utilizadas em alguma medida.

Os escrachos, ou esculachos, são manifestações de protesto que pretendem denunciar agentes do regime militar considerados torturadores e que não foram julgados quanto a esses

⁵⁶⁸ Cf. notas 197-198.

⁵⁶⁹ Cf. CASTELLS, Manuel. *Networks of outrage and hope: social movements in the internet age*. Op. cit., p. 61-66.

⁵⁷⁰ Movimento de Jovens inicia ações contra torturadores da ditadura. *Brasil de Fato*. Disponível em: <http://www.brasildefato.com.br/node/9147>. Acesso em: 15 out. 2012.

⁵⁷¹ BIANCHI, Paula; MARTINS, Marco Antônio. Op. cit., e Grupos contrários se encontram no RJ para lembrar golpe militar. *Folha de São Paulo Online*. São Paulo, 29 de março de 2012. Disponível em: <http://www1.folha.uol.com.br/poder/1068772-grupos-contrarios-se-encontram-no-rj-para-lembrar-golpe-militar.shtml>. Acesso em: 16 out. 2012.

fatos. Desta forma o alvo dos escrachos é, mais comumente, as residências de ex-agentes do regime militar, em frente às quais os manifestantes, munidos de cartazes, megafones e tambores, identificam a pessoa a quem a ação é dirigida, expondo as acusações de tortura e violência, também proclamam poesias, cantam músicas, posicionam-se contra a anistia e pedem por verdade⁵⁷². Essas ações são inspiradas em ações semelhantes que ocorrem na Argentina e no Chile⁵⁷³.

O dia 26 de março de 2012 marcou apenas a primeira rodada de escrachos. Depois, no dia 3 de maio houve escrachos em São Paulo e no Rio de Janeiro, em frente a prédios onde funcionavam centros de tortura⁵⁷⁴. Mais tarde, no dia 14 de maio, aconteceram escrachos em 12 cidades de 11 estados do país⁵⁷⁵. Desta vez os escrachos envolveram, além de ações em frente às residências, marchas passando por lugares onde ocorriam as torturas do regime militar, homenagens a desaparecidos políticos, colagens de cartazes sobre a ditadura e a repressão pelas cidades e, até, no caso da manifestação em João Pessoa, um diálogo com os alunos e a comunidade a respeito do tema ocorrido na Universidade Federal da Paraíba. Já em 19 de junho de 2012, no Rio de Janeiro o alvo foi Dulene Aleixo dos Santos Reis, que serviu no Batalhão de Infantaria Blindada de Barra Mansa⁵⁷⁶. No dia 29 de julho houve nova manifestação, desta vez o alvo foi a estátua do General Castelo Branco localizada na Praça do Leme, no Rio de Janeiro, tendo marcado a primeira vez em que foi contestada uma homenagem feita a uma figura pública do regime militar⁵⁷⁷.

Os escrachos são organizados por um movimento social chamado Levante Popular da Juventude, com apoio de outras organizações e associações⁵⁷⁸. No entanto, conforme consta em uma postagem no *Twitter* datada de 23 de Julho de 2012, o próprio Levante Nacional impulsiona as pessoas a se organizarem, registrando que a manifestação não é “uma

⁵⁷² Manifestantes protestam contra ex-delegado da polícia que atuou na ditadura. *Portal R7*. 26 mar. 2012. Disponível em: <<http://noticias.r7.com/jornal-da-record/videos/edicao/?idmedia=4f70ff2eb51aa10b32e72564>>, e Jovens realizam ato em todo Brasil para apoiar a comissão da Verdade. *RedeTVT*. Disponível em: <<http://www.youtube.com/watch?v=gl6uZ792U38>>. Acesso em: 22 nov. 2012.

⁵⁷³ Manifestantes protestam contra ex-delegado da polícia que atuou na ditadura. *Portal R7*. 26 mar. 2012. Disponível em: <<http://noticias.r7.com/jornal-da-record/videos/edicao/?idmedia=4f70ff2eb51aa10b32e72564>> e Jovens realizam ato em todo Brasil para apoiar a comissão da Verdade. *RedeTVT*. Disponível em: <<http://www.youtube.com/watch?v=gl6uZ792U38>>. Acesso em: 22 nov. 2012.

⁵⁷⁴ Escrachos em SP e RJ cobram justiça para as vítimas da ditadura. *Caros Amigos Online*. Cotidiano. 04 maio. 2012. Disponível em: <<http://carosamigos.terra.com.br/index/index.php/cotidiano/965-escrachos-no-rj-e-sp-cobram-justica-para-vitimas-da-ditadura>>. Acesso em: 22 nov. 2012.

⁵⁷⁵ Balanço: levante mobiliza 11 estados contra torturadores. *Site do Levante*. Notícias. 14 maio. 2012. Disponível em: <<http://levante.org.br/balanco-levante-mobiliza-11-estados-contratorturadores/>>. Acesso em: 22 nov. 2012.

⁵⁷⁶ RAMOS, Vanessa. Levante promove, no Rio, “esculacho” contra torturador de jornalista. *Brasil Atual*. Cidadania. 19 jun. 2012. Disponível em: <<http://www.viomundo.com.br/denuncias/amelinha-teles-e-preciso-botar-um-fim-na-impunidade-dos-torturadores-da-ditadura-militar.html>>. Acesso em: 22 nov. 2012.

⁵⁷⁷ AMORIM, Paulo Henrique. Levante faz esculacho em monumentos da ditadura. *Conversa Afiada*. Brasil. 30 jul. 2012. Disponível em: <<http://www.conversaafiada.com.br/brasil/2012/07/30/levante-faz-esculacho-em-monumentos-da-ditadura/>>. Acesso em: 22 nov. 2012.

⁵⁷⁸ Castelo Branco: mais um escracho a ditadura. *Outras Mídias*. 30. jul. 2012. Disponível em: <<http://ponto.outraspalavras.net/2012/07/30/castelo-branco-mais-um-escracho-a-ditadura/>>. Acesso em: 22 nov. 2012.

propriedade do Levante”⁵⁷⁹. O Levante Nacional da Juventude é um movimento de jovens, que se iniciou em 2006, no Rio Grande do Sul, e desde lá se articula nacionalmente, possuindo sedes em vários estados, como Minas Gerais, São Paulo, Rio Grande do Norte, Sergipe, Pernambuco, Ceará⁵⁸⁰. Conforme descrição presente na página do *Facebook* da organização, trata-se de “[...] uma organização de jovens militantes voltada para a luta de massas em busca da transformação da sociedade”⁵⁸¹. Desde que as questões relacionadas à justiça de transição voltaram às pautas de discussão, o Levante tem realizado ações vinculadas com esse tema, na campanha Levante pela Memória Verdade e Justiça. As sedes de diferentes cidades do Brasil adotam estratégias diferentes para propagar a causa da não anistia aos repressores do governo militar e pedir o julgamento destes agentes⁵⁸².

No que diz respeito à utilização das mídias sociais, o Levante Popular da Juventude possui uma conta no *Twitter* @lpjnacional, tem também uma página no *Facebook*, uma página no *Tumblr* e um *blog*, tudo isso além de sua página oficial. O uso das mídias sociais para coordenação dos escrachos se dá, portanto, de uma maneira integrada, inclusive com outros meios como cartazes e panfletos. Registre-se, contudo, que em um primeiro momento os escrachos eram planejados em sigilo pelos integrantes dos movimentos da sociedade civil, sem uma convocação geral da sociedade e, então, as mídias sociais eram utilizadas na divulgação dos eventos depois de ocorridos, para dar publicidade ao acontecimento⁵⁸³.

Nos dias de mobilizações, as postagens no *Twitter* foram bastante frequentes e informaram acontecimentos em tempo real, além de links para vídeos e fotos⁵⁸⁴. No dia 18 de junho uma postagem convocava os seguidores a participar do escracho planejado pelo dia seguinte: “AMANHÃ: ESCRACHO DURANTE A CÚPULA DOS POVOS”⁵⁸⁵. Ou ainda: “amanhã twittaremos ao vivo da cúpula dos povos”⁵⁸⁶. Além disso, um vídeo foi postado no *Youtube* convocando as pessoas a participarem da manifestação⁵⁸⁷. No vídeo o cineasta Silvio Tandler aparece dizendo que aplaude a juventude por estar organizando essas manifestações

⁵⁷⁹ Disponível em: <<https://twitter.com/lpjnacional>>. Acesso em: 22 nov. 2012. Aliás, a leitura das postagens no Twitter e o acompanhamento do Blog do Levante Popular da Juventude evidenciam que os escrachos não são apenas relacionados à ditadura militar, já que a organização não é vinculada a esse tema apenas.

⁵⁸⁰ BUENO, Carla. ROCHA, Edson Junior. Escrachos, o primeiro ato do levante da juventude. *Conversa Afiada*. Brasil. 11.04.2012. Disponível em: <<http://www.conversaafiada.com.br/brasil/2012/04/11/esculachos-o-primeiro-ato-do-levante-da-juventude/#.T4WZSU6VhcA.twitter>>. Acesso em: 22 nov. 2012.

⁵⁸¹ Disponível em: <<http://www.facebook.com/levantepopulardejuventude?fref=ts>>. Acesso em: 22 nov. 2012.

⁵⁸² Isto se observa a partir dos sites dos levantes regionais. Um exemplo são ações do Levante Caxias do Sul, que podem ser acompanhadas pelo Facebook, no endereço: <<http://www.facebook.com/levante.caxiasdosul?fref=ts>>

⁵⁸³ Informação recebida por email no apêndice.

⁵⁸⁴ Disponível em: <<https://twitter.com/lpjnacional>>. Acesso em: 22 nov. 2012.

⁵⁸⁵ Disponível em: <<https://twitter.com/lpjnacional>>. Acesso em: 22 nov. 2012.

⁵⁸⁶ Disponível em: <<https://twitter.com/lpjnacional>>. Acesso em: 22 nov. 2012.

⁵⁸⁷ Participe de mais um esculacho! 19 de julho de 2012 (terça-feira). *Youtube*. Disponível em: <<http://www.youtube.com/watch?v=5raDexT6X4Y>>. Acesso em: 22 nov. 2012.

de denúncia e convoca os internautas a comparecerem no escracho do dia 19 de junho⁵⁸⁸. O vídeo foi postado no *Youtube* em 17 de junho de 2012 e, nesta mesma data, foi também postado no *Facebook*; na plataforma do *Youtube* o vídeo foi visto 952 vezes até o dia 22 de novembro.

A respeito dos vídeos, vale mencionar que alguns a respeito dos escrachos foram retirados do *Youtube* sob a alegação de que se tratava de um vídeo ofensivo⁵⁸⁹. Esse fato também repercutiu no *Twitter*, onde foi postada a seguinte informação: “Vídeos censurados no youtube, ameaças por email, publicações mentirosas sobre nós em sites militares e na grande mídia. A ditadura acabou?”⁵⁹⁰. Além disso, houve também problemas com o *site* da organização que ficou fora do ar por alguns dias⁵⁹¹, sendo considerada a ideia de um possível boicote⁵⁹².

Ainda que a maior movimentação, no que se refere às mídias sociais, tenha se dado por meio do *Twitter*, o *Facebook* e o *Tumblr* também foram utilizados. O *Tumblr* do Levante Popular da Juventude tornou-se uma plataforma para envio de fotos das manifestações, principalmente na segunda rodada nacional de escrachos ocorrida em 14 de maio. No *Facebook* foram postados vídeos e fotos, além de links para notícias, o mesmo ocorrendo com os blogs. No *Facebook* e nos blogs foram também reproduzidos alguns vídeos de reportagens de mídias tradicionais ou links para jornais eletrônicos⁵⁹³.

Do ponto de vista do discurso de direitos humanos, fica claro que a mensagem dos protestos é a de que deixar os ex-agentes da ditadura sem julgamento é uma ofensa aos direitos humanos, o que se coaduna com o fato de que o Levante Popular da Juventude, em 2012, foi indicado ao Prêmio Nacional de Direitos Humanos⁵⁹⁴. Contudo, também é possível argumentar em termos de direitos humanos para atacar os escrachos, considerando a maneira como o protesto é realizado como ofensiva à dignidade da pessoa humana. É este inclusive o olhar da autora Iracilde Rodrigues, que considera os escrachos ações violentas e instigadoras do ódio⁵⁹⁵.

⁵⁸⁸ Participem de mais um esculacho! 19 de julho de 2012 (terça-feira). *Youtube*. Disponível em: <<http://www.youtube.com/watch?v=5raDexT6X4Y>>. Acesso em: 22 nov. 2012.

⁵⁸⁹ Participem de mais um esculacho! 19 de julho de 2012 (terça-feira). *Youtube*. Disponível em: <<http://www.youtube.com/watch?v=5raDexT6X4Y>>. Acesso em: 22 nov. 2012.

⁵⁹⁰ Disponível em: <<https://twitter.com/lpjnacional>>. Acesso em: 22 nov. 2012.

⁵⁹¹ Disponível em: <<https://twitter.com/lpjnacional>>. Acesso em: 22 nov. 2012.

⁵⁹² Disponível em: <<https://twitter.com/lpjnacional>>. Acesso em: 22 nov. 2012.

⁵⁹³ Disponível em: <<http://www.facebook.com/levantepopulardajuventude?fref=ts>>; <<https://twitter.com/lpjnacional>>. Acesso em: 22 nov. 2012.

⁵⁹⁴ Levante Popular da Juventude concorre ao prêmio nacional de direitos humanos. *Site MST*. 12 set. 2012. Disponível em: <<http://www.mst.org.br/Levante-Popular-da-Juventude-concorre-ao-Premio-Nacional-de-Direitos-Humanos>>. Acesso em: 22 nov. 2012.

⁵⁹⁵ RODRIGUES, Iracilde. Escracho dos direitos humanos. *Carta Potiguar*. Rio Grande do Norte. 02 out. 2012. Disponível em: <<http://www.cartapotiguar.com.br/2012/10/02/escracho-dos-direitos-humanos/>>. Acesso em: 22 nov. 2012.

Não há como afirmar que os escrachos são ações que se iniciaram a partir das novas mídias sociais, mas é possível dizer que as mídias sociais foram largamente utilizadas para dar maior publicidade e visibilidade às manifestações. Novamente neste caso, as mobilizações foram coordenadas por grupos já politicamente ativos, ainda que conclamassem a participação de todos. Com as notícias espalhadas pelo *Facebook*, pelos *Blogs* e pelo *Twitter* os manifestantes conseguiram manifestações de apoio de pessoas mais conhecidas, como Marcelo Rubens Paiva, João Pedro Stédile⁵⁹⁶. Também, tornaram a notícia atrativa para as mídias tradicionais.. Outro ponto importante é que, no caso dos escrachos, ficaram evidenciadas algumas das dificuldades/problemas das mídias sociais e das ferramentas da Web em geral. Sites podem ficar fora do ar, contas no *Twitter* podem ser desativadas por motivos institucionais, assim como os vídeos podem ser retirados de algumas plataformas.

Em seguida passa-se a descrever e analisar a mobilização ocorrida em 29 de março de 2012. As mídias tradicionais, como o jornal Folha de São Paulo, noticiaram a respeito do evento ocorrido em frente ao Clube Militar no Rio de Janeiro em 29 de março de 2012, destacando que os manifestantes haviam agendado o evento por meio das redes sociais. No dia 24 de março de 2012, o cineasta Silvio Tendler postou no *Youtube* e no *Facebook* um vídeo com o título Ato contra a comemoração do Golpe de 64 – 29/03. No vídeo, com duração de 2 min. 25 seg., o cineasta fala da violência perpetrada durante a época do Golpe Militar e julga inadmissível que ainda hoje seja possível que se comemore o golpe de 64. Ao final o cineasta faz então a seguinte convocação: “convoco todas as pessoas com ideias democráticas a se encontrarem na frente do clube militar para manifestarem seu apreço pela liberdade, pela democracia e pelo direito de expressão”⁵⁹⁷. Na plataforma do *Youtube* o vídeo foi visto 18.850 vezes, teve 396 comentários, 251 *likes* (aprovações) e 224 *deslikes* (reprovações) até o dia 20 de outubro de 2012⁵⁹⁸.

Vale notar que dentre os comentários ao vídeo postado no *Youtube*, grande parte das mensagens são de apoio ao golpe militar, outras parecem não apresentar pertinência com o tema, e outras tantas são contrárias ao golpe. Mas em uma linha geral os comentários espelham uma discussão entre aqueles que acreditam que o golpe de 1964 foi favorável ao Brasil e representou uma luta contra o comunismo, o que justificava a perseguição e, de outro lado, aqueles que acreditam que o período militar foi um período de atraso para o país, cujo

⁵⁹⁶ RODRIGUES, Iracilde. Escracho dos direitos humanos. Op.cit.

⁵⁹⁷ Ato contra a comemoração do golpe de 1964 – 29/03/2012. *Youtube*. Disponível em: <http://www.youtube.com/watch?v=1_Io8tz9WLM>. Acesso em: 22 nov. 2012.

⁵⁹⁸ *Ibidem*.

legado foi um país pior⁵⁹⁹. Dentre os comentários postados ao vídeo, alguns se referem a outros vídeos, também disponíveis no *Youtube*, mostrando o golpe militar como uma defesa a um possível golpe da esquerda⁶⁰⁰ ou justificando as condutas dos ex-agentes da ditadura a partir do argumento de guerra ao comunismo, o que justificaria uma ação de responsabilização aos ex-militantes dos grupos da luta armada equivalente a essa que se espera para os ex-agentes do Estado⁶⁰¹.

No dia 29 de março cerca de 300 pessoas compareceram em frente ao Círculo Militar em protesto à comemoração do Golpe de 1964. Na ocasião houve enfrentamento com a polícia, inclusive com utilização de bombas de gás pela polícia⁶⁰². Os manifestantes então postaram vídeos feitos por eles próprios documentando a ação policial. Uma pesquisa feita por meio da ferramenta de busca do *Youtube*, com as palavras [comemoração do golpe militar 29 de março] dá conta da existência de 174 vídeos a respeito do tema, e se pode perceber que muitos deles são produzidos pelos próprios manifestantes, inclusive, um deles documentando a prisão de um manifestante⁶⁰³.

A manifestação ocorrida no dia 29 foi, conforme se viu, realmente convocada por meio das mídias sociais. Ademais, as mídias sociais também foram utilizadas para postar vídeos durante a ocorrência da manifestação, dando publicidade à violência na repressão do movimento e facilitando a difusão do ocorrido. É certo que o número de pessoas que acessou o vídeo foi consideravelmente maior do que o número de pessoas que compareceram ao lugar da manifestação, ainda assim, neste caso também está presente a interação entre o que ocorre na *Web* e o que ocorre no mundo físico, de modo que a agitação das redes sociais se transferiu para as ruas. Neste caso também é evidente, a partir dos comentários deixados principalmente na página do vídeo de convocação, disponibilizado no *Facebook*, que as mídias sociais disponibilizam um espaço de discussão em que vários posicionamentos podem ser expostos, com acesso facilitado em relação às mídias tradicionais. Ainda assim, muitos dos comentários pareciam não fazer sentido, ou ainda foram apagados por serem ofensivos, o que explicita um dos argumentos de Malcolm Gladwell e Evgeny Morozov quando afirmam que na maioria das

⁵⁹⁹ Observam-se esses posicionamentos nos comentários ao vídeo: Ato contra a comemoração do golpe de 1964. *Youtube*. Disponível em: <http://www.youtube.com/watch?v=1_Io8tz9WLM>. Acesso em: 22 nov. 2012.

⁶⁰⁰ Um dos vídeos indicados é: O contragolpe de 1964 – A verdade Sufocada. *Youtube*. Disponível em: <<http://www.youtube.com/watch?v=ooHjYCYZ9dvU>>. Acesso em: 22 nov. 2012.

⁶⁰¹ É este o caso do vídeo Reparação para todos. *Youtube*. Disponível em: <<http://www.youtube.com/watch?v=IOLG9NtXSAY>>. Acesso em: 22 nov. 2012.

⁶⁰² ORTIZ, Fabiola. Protesto contra evento que lembra o golpe militar termina em confusão no Rio. *Uol Notícias*. Cotidiano. Rio de Janeiro. 29 mar. 2012. Disponível em: <<http://noticias.uol.com.br/cotidiano/ultimas-noticias/2012/03/29/protesto-contra-evento-que-lembra-o-golpe-militar-termina-em-confusao-no-rio.htm>>. Acesso em: 22 nov. 2012.

⁶⁰³ Disponível em: <http://www.youtube.com/results?search_query=comemora%C3%A7%C3%A3o+do+golpe+militar+29+de+mar%C3%A7o>. Acesso em: 22 nov. 2012. A prisão de manifestante em 29 de março. *Avi Youtube*. Disponível em: <<http://www.youtube.com/watch?v=bXq-p55zW60>>. Acesso em: 22 nov. 2012.

vezes a Internet não é utilizada com fins de engajamento político, manifestando argumentos muitas vezes anti-democráticos ou contrários aos direitos humanos⁶⁰⁴.

Finalmente passa-se a descrição e análise do último caso, a manifestação realizada pelo Cordão da Mentira. O Cordão da Mentira é um bloco carnavalesco formado por sambistas de vários grupos e escolas de samba de São Paulo, coletivos políticos e grupos de teatro que realizam desfiles que propõem discutir “de quem são os interesses que bloqueiam uma real transformação da sociedade”⁶⁰⁵. Até a presente data, o Cordão da Mentira já realizou dois desfiles: o primeiro, cujo tema era Quando vai acabar a Ditadura civil-militar?, foi realizado no dia 1º de abril de 2012 e o segundo, com o tema Quando vai acabar o genocídio popular?, foi realizado em 29 de setembro de 2012. Neste trabalho será descrito apenas o evento ocorrido no dia primeiro de abril, que está diretamente relacionado ao tema do trabalho.

O Cordão da Mentira tem um blog ativo⁶⁰⁶, uma página no *Facebook* e um *Twitter* ativo. Nos dias anteriores ao desfile ocorrido em primeiro de abril, as três plataformas continham vídeos, frases e fotos convidando internautas a participarem da mobilização. Por meio da página no *Facebook*, lançada em 27 de fevereiro de 2012, é possível ver convocações, vídeos de ensaios e, depois de ocorrida a manifestação, vídeos e notícias da repercussão do ato em outras mídias como jornais online e televisão⁶⁰⁷. Vale salientar que, em março, a atividade registrada na página do *Facebook* contabilizou 267 curtidas, já em 21 de outubro de 2012 a página contava com 959 curtidas e 35 pessoas falando sobre o Cordão da Mentira. Havia também no *Facebook* um evento marcado. Na página do evento era possível ter acesso ao trajeto que seria percorrido, inclusive com um mapa. Os registros da página do evento dão conta de que 15.157 pessoas foram convidadas e 1166 confirmaram presença⁶⁰⁸.

No *Twitter*, iniciado em 20 de março, o primeiro *tweet* é um *link* para o blog do Cordão da Mentira, e no dia 24 de março já foi postado um *link* para assistir ao vivo ao ensaio do bloco. Também via *Twitter*, no dia da manifestação, foi possível obter atualizações do que ocorria no local da manifestação, e inclusive acesso a imagens ao vivo⁶⁰⁹. Vale comentar que o último *tweet* do Cordão da Mentira data exatamente do dia 1º de abril de 2012.

⁶⁰⁴ GLADWELL, Malcolm; SHIRKY, Clay. Op. cit.. e MOROZOV, Evgeny. *The net delusion: the dark side of internet freedom*. Op. cit., p. 190.

⁶⁰⁵ Informação retirada do Facebook do Cordão da Mentira. Disponível em: <<http://www.facebook.com/cordaodamentira/info>>. Acesso em: 22 nov. 2012.

⁶⁰⁶ Disponível em: <<https://cordaodamentira.milharal.org/>>. Disponível em: <<https://twitter.com/lpjnacional>>. Acesso em: 22 nov. 2012.

⁶⁰⁷ Informação retirada do Facebook do Cordão da Mentira. Disponível em: <<http://www.facebook.com/cordaodamentira>>. Acesso em: 22 nov. 2012.

⁶⁰⁸ Disponível em: <<http://www.facebook.com/events/250809868346040/>>. Acesso em: 22 nov. 2012.

⁶⁰⁹ Informação retirada do Twitter. Disponível em: <<https://twitter.com/cordaodamentira>>. Acesso em: 22 nov. 2012.

Somado a tudo isso também foram postados vídeos no *Youtube*. Os vídeos lançados, e que ainda podem ser acessados, são referentes a ensaios e também ao dia da manifestação. Muitos *links* para os vídeos postados no *Youtube* eram disponibilizados por meio da página no *Facebook*, do *Twitter* e do *blog*. Muitos dos vídeos que registram momentos da manifestação não têm comentários, um deles, contudo, postado pela Revista Caros Amigos, teve três comentários e dois deles em mensagem de apoio ao golpe militar, frisando que muitas pessoas foram mortas pelos grupos de luta armada⁶¹⁰.

O número de pessoas que participou da manifestação no primeiro de abril não pôde ser fielmente determinado, em algumas notícias informa-se que a manifestação contava com 300 pessoas, em outras lê-se que cerca de 1000 pessoas compareceram à manifestação⁶¹¹. O percurso percorrido teve algumas paradas em pontos específicos, como a sede do Jornal Folha de São Paulo, acusado pelos manifestantes de apoiar a ditadura militar⁶¹². A manifestação foi pacífica e consistia em música, dança e intervenções teatrais.

Neste último caso, assim como nos dois casos analisados acima, observa-se a interligação das ferramentas de mídia. Não se pode afirmar que a organização do movimento e as convocações de manifestantes se deram exclusivamente pelas mídias sociais. Sobre isso, registre-se, que apesar da tentativa de contato⁶¹³, utilizando as mídias sociais inclusive, não foi possível obter informações diretamente com os organizadores sobre quais os instrumentos utilizados para a convocação e se as mídias sociais se constituíram no principal meio de convocação. Contudo, neste caso é possível perceber com clareza que as novas mídias sociais foram utilizadas amplamente para a convocação de manifestantes, divulgando que o evento ocorreria e que qualquer pessoa estava convidada a participar. Além disso, é notável a utilização das mídias sociais na divulgação de vídeos durante o evento, corroborando o argumento de Clay Shirky de que a *Web 2.0* transforma qualquer internauta em um dispositivo de mídia, o que facilita que todo e qualquer conteúdo seja publicado. Importante também notar que, assim como ocorreu nos comentários ao vídeo postado por Sílvia Tandler, neste caso, os comentários postados pela Revista Caros Amigos demonstram que as mídias sociais se transformaram em uma plataforma em que podem ser defendidos posicionamentos

⁶¹⁰ Cordão da Mentira (6) - Homenagem a Marco Antonio Braz de Carvalho, "Marquito". Disponível em: <<http://www.youtube.com/watch?v=bzxz7i0nNtA>>. Acesso em: 22 nov. 2012; Cordão da Mentira (2) - Homenagem a Henrique <<http://www.youtube.com/watch?v=GYqOJUcX0X8>>. Acesso em: 22 nov. 2012; Cordão da Mentira (5) - Descendo a consolação e cantando <<http://www.youtube.com/watch?v=0qgrHOzwK-w>>. Acesso em: 22 nov. 2012; Cordão da Mentira <<http://www.youtube.com/watch?v=4DkgmqxMY80>>. Acesso em: 22 nov. 2012.

⁶¹¹ Respectivamente, BOCCHINI, Lino. Cordão da mentira escancara namoro da Folha com a ditadura. *Viomundo*. Política. 2 abr. 2012. Disponível em: <<http://www.viomundo.com.br/politica/lino-bocchini-cordao-da-mentira-escancara-o-namoro-da-folha-com-a-ditadura.html>>. Acesso em: 22 nov. 2012. e Cordão da mentira realiza protesto contra a violência em São Paulo. *USJ*. 28. set. 2012. Disponível em: <<http://ujs.org.br/portal/?p=9132>>. Acesso em: 22 nov. 2012.

⁶¹² Ibidem.

⁶¹³ As tentativas foram por email e Facebook. Cf. Apêndice.

diversos, ainda que exista algum limite quanto a quais serão publicados ou retirados da linha de comentários.

De um modo geral, o que ficou evidenciado nesta seção é que as mobilizações pelas mídias sociais a respeito dos temas de justiça de transição tomaram as mais variadas formas. Em algumas delas, como nas petições online, a ação consistia apenas em clique ou em um *email*. Outras vezes, como nos três últimos casos selecionados para análise, as mídias sociais foram um elemento a mais, para que a ação de protesto nas ruas tivesse maior impacto (pudesse levar mais pessoas as ruas e assim chamar mais atenção das instâncias decisórias). No caso das manifestações que ocorreram nas ruas, a utilização de diversas plataformas de mídias sociais se deu de forma conjunta, em algum momento houve algum tipo de convocação presente em alguma das plataformas de mídias sociais.

No que se refere ao discurso dos direitos humanos, a maioria das ações selecionadas relacionava a instalação da Comissão da Verdade e o julgamento dos ex-agentes da ditadura com o respeito aos direitos humanos. Mas, o posicionamento contrário pode ser notado principalmente em seções de comentários em blogs ou nos vídeos disponíveis no *Youtube*. A partir destes comentários foi possível ter acesso a blogs, vídeos e páginas no *Facebook* que advogam no sentido de que o julgamento e a instalação da Comissão da Verdade são ações contrárias aos direitos humanos, explicitando o argumento de Fábria Fernandes Veçoso sobre a indeterminação do discurso de direitos humanos e a possibilidade de um julgamento político pela CIDH⁶¹⁴.

O que isso demonstra, é que as mídias sociais permitem um debate mais livre quanto às opiniões lançadas, por essa razão favorecem o debate, já que as pessoas se sentem mais motivadas a lançar contra-argumentos quando discordam de um determinado ponto de vista. Um debate mais livre pode favorecer a ação favorável aos direitos humanos, principalmente no sentido de determinar ações possíveis em contextos determinados.

⁶¹⁴ Cf. nota 542-545

CONCLUSÃO

Ainda que o estudo das novas mídias sociais tenha se iniciado desde a década de 1990, foi realmente depois de 2008, com a vitória de Barack Obama nas eleições primárias dos Estados Unidos, que as indagações a respeito do potencial das mídias sociais para promover a ação política e a mobilização social se tornaram mais frequentes. E foi definitivamente após o ano de 2011, quando ações de protesto iniciadas em plataformas de mídias sociais na Internet transformaram-se em revoluções capazes de derrubar ditaduras que duravam décadas, que as questões sobre o potencial emancipatório das novas mídias sociais se espalhou pelo mundo e levou a uma série de escritos a respeito da influência destas novas mídias na democracia ou na mobilização da sociedade civil.

No entanto, antes de enfrentar a pergunta a respeito de como as novas mídias sociais impactam na sociedade e em especial na democracia e na promoção dos direitos humanos, foi necessário precisar qual o conceito exato do termo mídias sociais e no que ele se diferenciava do conceito de redes sociais, também tão popular, principalmente no Brasil, para referir-se a plataformas comunicacionais tais como *Facebook* e *Twitter*. A pesquisa permitiu revelar pelo menos dois conceitos possíveis para o termo mídias sociais, dentre os quais se optou por utilizar, para os propósitos deste trabalho, o conceito mais amplo que identifica como mídia social qualquer ferramenta que permita a comunicação entre as pessoas. A partir deste conceito foi possível também diferenciar o conceito do termo mídias sociais daquele de redes sociais, entendendo-se que aquelas são as ferramentas que permitem o aparecimento das redes sociais, enquanto as redes representam a maneira como as pessoas se conectam por meio da utilização das mídias sociais.

Ultrapassado esse primeiro obstáculo e definido o conceito de mídias sociais para os propósitos deste trabalho, tornou-se necessário abordar o contexto no qual as mídias sociais aparecem como favorecedoras da proteção dos direitos humanos e da democracia, abordando os contornos do discurso de direitos humanos hoje e sua vinculação com a democracia.

A concepção contemporânea de direitos humanos aparece intimamente relacionada com a noção de democracia, conforme se pode constatar da própria redação da Declaração Universal de Direitos Humanos. Ainda que direitos humanos e democracia não sejam sempre necessariamente coexistentes os direitos humanos representam atualmente um referencial de legitimidade da ação tanto dos governos como de organizações da sociedade civil e a

democracia aparece como a forma de governo mais propícia à promoção e efetivação dos direitos humanos.

A importância atingida pelo discurso de direitos humanos, principalmente após a Segunda Guerra Mundial, contrasta, contudo, com os constantes desrespeitos a direitos humanos, principalmente por parte dos Estados e, diga-se: inclusive dos Estados com governos democráticos e onde vigora o Estado Democrático de Direito, como é o caso do Brasil. Essa contradição dá espaço para que se perceba a função exercida pelo discurso de direitos humanos, como um discurso de poder e, mais precisamente, sua função para manutenção do poder das potências mundiais hegemônicas – como quando o discurso de direitos humanos é utilizado para justificar uma intervenção militar, ou impor a aceitação de certos hábitos culturais, ou ainda realizar prisões arbitrárias sob o argumento de ameaça terrorista. Ainda que se possa acreditar que a democracia representa a melhor forma de governo para o respeito aos direitos humanos, o contexto social, cultural e econômico evidencia, no atual momento, muito mais as promessas não cumpridas da democracia, que as potencialidades outrora imaginadas.

Restam, assim, questões sobre a efetivação tanto dos direitos humanos quanto da democracia, em uma concepção de tanto abrangência dos direitos humanos – já que o Estado Democrático de Direito pressupõem não só a declaração formal de direitos - quanto de democracia representativa – que é forma também de direitos humanos – com os cidadãos participando efetivamente da tomada das decisões políticas.

Passou-se então a questão às análises sobre o potencial das mídias sociais para aprofundar a democracia e promover direitos humanos, ou seja, como instrumentos de efetivação dos mesmos. Evidenciou-se que o atual panorama da discussão a respeito do tema revela a existência de posicionamentos mais otimistas e outros mais céticos. É possível identificar um ponto fundamental de desacordo entre céticos e otimistas. As análises mais otimistas, representadas no presente trabalho por Manuel Castells, Pierre Lévy, André Lemos e Clay Shirky, assinalam que as transformações no processo comunicacional promovidas pelo advento das novas mídias sociais transformam as práticas sociais e a formação de grupos e, portanto, promovem uma mudança substancial na forma como as pessoas interagem e constroem significados. Em contrapartida, aqueles mais céticos, representados no presente trabalho por Evgeny Morozov, Malcolm Gladwell e Zigmunt Bauman, entendem que, na melhor das hipóteses, as novas mídias sociais são novas ferramentas, portanto promovem apenas uma mudança instrumental, na forma como as pessoas se organizam ou coordenam movimentos de protesto e ação social. Sob essa perspectiva, ainda que as novas mídias

possam ser usadas em favor da democracia e dos direitos humanos, há um potencial igual ou maior de que sejam utilizadas para o seu inverso.

A observação dos exemplos internacionais revela, no entanto, que ainda que as novas mídias sociais não possam ser consideradas as causas imediatas dos eventos tratados, certamente não podem ser desconsideradas, em termos da maneira como facilitaram a ação e permitiram uma maior difusão e repercussão dos fatos e eventos. Além disso, especificamente na Revolução Egípcia e no Movimento *Occupy* evidenciou-se que o modo com que os grupos se formam e interagem no ciberespaço, por meio de redes horizontais, repercute na maneira como se organizam no espaço físico – nas ruas e em suas práticas longe das telas dos computadores e telefones celulares - onde a mobilização social também se deu formando redes horizontais, frequentemente sem uma liderança constituída.

Ainda é cedo, no entanto, para avaliar se esses exemplos internacionais caminham no sentido de um alargamento da democracia e promoção de direitos humanos. O primeiro mandato de Barack Obama foi questionado fortemente, contudo, tal fato não impediu sua reeleição. A Revolução no Egito teve na queda do ditador Mubarak apenas o seu início e não se sabe se haverá a implantação de um governo democrático. O Movimento *Occupy* entrou em um novo estágio, muito mais desafiador, de definir suas pautas e a maneira de ação, e ainda há um caminho aberto e longo a ser percorrido.

A proliferação de mobilizações sociais e manifestações de protesto evidencia, porém, um descontentamento com o estado atual de coisas. Significa dizer, não é mais aceitável que a democracia termine após o registro do voto; da mesma forma, direitos humanos não podem significar filantropia, e muito menos justificativa para o extermínio de centenas de pessoas.

Contudo, democracia e direitos humanos são categorias de percepção do mundo, que são construídas a partir das interações sociais e cujo alcance e as delimitações somente podem ser estabelecidos a partir das experiências sociais e da ação política. E, neste ponto, as novas mídias sociais aparecem não só como uma simples ferramenta, mas como o lugar onde são construídos os significados, porque se transformaram em um lugar onde as pessoas emitem opiniões, debatem questões, compartilham ideias e se percebem uns aos outros, para além do espaço da sala de computadores, da cidade ou mesmo do país em que vivem. Neste sentido, as novas mídias sociais transformam-se no espaço no qual são formadas e se fortalecem demandas por direitos humanos, e, conseqüentemente, democracia. Não são demandas impostas de cima para baixo, mas demandas nascidas de baixo para cima, discutidas e relacionáveis a contextos determinados. Em função disso, e a partir da perspectiva brasileira, foi necessário examinar um caso relativo ao contexto nacional, optando-se pelo uso das

mídias sociais no processo de justiça de transição no país. O termo justiça de transição designa o processo de passagem de um regime de governo a outro e, na literatura brasileira, frequentemente, se refere a um caminhar no sentido da implementação e fortalecimento da democracia, após a ditadura militar. Inicialmente no Brasil foi dotada a anistia, que beneficiou tanto aqueles que lutaram contra o regime e estavam exilados, por exemplo; quanto os ex-agentes da ditadura. Aos poucos foi se admitindo a responsabilização, primeiro do Estado, e mais recentemente a responsabilização pessoal – civil e criminal- dos ex-agentes da ditadura, o que indica uma mudança no modelo de justiça de transição – do modelo de anistia para o modelo de punição (com tentativas de responsabilização criminal dos agentes).

O modelo de punição tem sido comemorado por parte dos autores como uma vitória para a efetivação dos direitos humanos. O histórico do caso escolhido para estudo demonstra, no entanto, que em um determinado momento, consideradas determinadas condições históricas e políticas, culturais, o discurso de direitos humanos foi usado como argumento para concessão de anistia, e atualmente, o mesmo discurso de direitos humanos é usado para defender o processo e julgamento de ex-agentes da ditadura militar. A análise do caso proposto demonstrou, portanto, que o discurso de direitos humanos apresenta indeterminações e que, por conta destas indeterminações, seu conteúdo pode variar de acordo com o contexto social, político e histórico e, portanto, não é possível definir seu conteúdo *a priori*, do contexto específico do nascimento das reivindicações por seu reconhecimento e efetivação – o que inclui questões políticas, econômicas sociais, culturais, etc.

Por essa razão, não é possível afirmar que o modelo de anistia viola direitos humanos, ou que apenas o modelo de julgamento é adequado para efetivar os direitos humanos. Do ponto de vista do Direito, tanto uma quanto outra opção têm consequências específicas e podem ser justificadas recorrendo-se aos direitos humanos. Pode-se argumentar que o julgamento é adequado do ponto de vista do respeito aos direitos humanos, pois, de outro modo, ficam impunes violações claras aos direitos humanos tais como a tortura. De modo diferente, pode-se argumentar que a anistia é o principal modo de respeitar os direitos humanos, pois evita a continuação no conflito que geraria mais violações de direitos humanos e, ademais, a mudança no tratamento legal da questão poderia representar um violação da irretroatividade da lei penal em prejuízo do réu. O posicionamento mais acertado a respeito da possibilidade de processo e julgamento dos agentes da ditadura divide opiniões, tanto entre os estudiosos, quanto entre os internautas.

A descrição e a análise dos casos de mobilizações a respeito do processo de justiça de transição no Brasil esbarraram em dificuldades de comunicação com os organizadores dos

eventos. Tentou-se a comunicação via *email* e *Facebook*, mas dentre todas as mensagens enviadas apenas o Levante Popular respondeu. Dessa forma não foi possível saber, no caso do Cordão da Mentira e das Petições *Online*, quais manifestações foram iniciadas a partir de mensagens postadas nas mídias sociais ou se foram empregadas apenas como uma ferramenta adicional.

Ficou demonstrado, todavia, que as novas mídias sociais efetivamente integram o arsenal de meios pelos quais os atores socialmente/ politicamente engajados se utilizam para mobilização social e política. Ainda que o impacto tenha sido bem menor se comparado aos exemplos internacionais citados, foi possível perceber o uso integrado de várias plataformas de mídias sociais. No entanto, não é possível avaliar com precisão o impacto da maioria destas manifestações nos centros de poder, em alguns casos, como as petições *online* que pediam alteração do projeto de Lei relativo à Lei que criou a Comissão da Verdade, o impacto foi aparentemente nulo.

Os comentários relacionados principalmente aos vídeos disponíveis no *Youtube* demonstram que realmente as mídias sociais constituem uma plataforma de debates. E também uma plataforma que aceita posicionamentos antagônicos. É possível encontrar tanto vídeos contrários à anistia e ao golpe militar como vídeos de apoio ao golpe e favoráveis à manutenção da Lei da Anistia. Isso demonstra dois pontos interessantes: por um lado, o fato de que as novas mídias não aceitam apenas argumentos pró-democracia e direitos humanos, mas todos os argumentos; e por outro, que facilitam a contra-argumentação, o debate a respeito dos argumentos lançados.

Ainda que os eventos analisados tenham sido selecionados aleatoriamente a partir de resultados de buscas orgânicas, foi interessante notar que a maioria das mobilizações e ações de protesto foram a favor do julgamento dos ex-agentes da ditadura militar e contrárias à Lei da Anistia, demonstrando uma tendência do processo de justiça de transição brasileiro, uma vez que há pouco se realizou a primeira condenação pessoal de um ex-militar por crimes daquele período.

Não se pretende argumentar, com o presente trabalho, que as novas mídias sociais são os profetas da democracia e dos direitos humanos. Antes disso, o que ficou evidenciado com a pesquisa é que tanto democracia como direitos humanos são categorias em constante construção e reconstrução, e que as novas mídias sociais, ao integrarem as práticas sociais, contribuem para esse processo de construção e reconstrução, sofrendo elas mesmas também essas constantes alterações. No mais, o sentido das transformações trazidas por essas novas

mídias só com o tempo se poderá definir com mais clareza. Até agora, elas abrem novas possibilidades, mas também se evidenciam desafios.

Em sendo assim, a maneira como vão se estabelecer as ligações e relações entre as mídias sociais na Internet e os direitos humanos e a democracia só o tempo poderá tornar mais evidente e mais certa. Até agora, estamos mais em um terreno de possibilidades que de certezas. Contudo, a pesquisa permite concluir que existe espaço para se pensar as mídias sociais não só como importantes ferramentas para a efetivação de direitos humanos – se utilizadas tendo em vista o desenvolvimento amplo não só do indivíduo e suas potencialidades, mas da pessoa considerada em toda sua rede de relações – mas também como componente das práticas sociais contemporâneas, parte de como estabelecemos e mantemos nossas relações, de tal modo que permitem também pensar novas práticas e novas formas das práticas democráticas e do discurso de direitos humanos, contribuindo para esse processo de construção e reconstrução.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

1º de abril: cordão da mentira vai escrachar apoiadores da ditadura militar. *Viomundo*. Política. 30 abr. 2012. Disponível em: <<http://www.viomundo.com.br/politica/cordao-da-mentira-escrachara-apoiadores-da-ditadura-em-1%C2%BA-de-abril.html>>. Acesso em: 30 abr. 2012.

A prisão de manifestante em 29 de março. *Avi. Youtube*. Disponível em: <<http://www.youtube.com/watch?v=bXq-p55zW60>>. Acesso em: 22 nov. 2012.

AGÊNCIA BRASIL. Governo quer que TCU reexamine revisão de indenizações. 22 set. 2010. *Consultor Jurídico*. Disponível em: <<http://www.conjur.com.br/2010-set-22/ministerio-justica-tcu-reexamine-revisao-indenizacoes>>. Acesso em: 5 fev. 2011.

_____. Itamaraty vai enviar 4 toneladas de arquivos a comissão da verdade. *O Globo Online*. Brasília. 10 jul. 2012. Disponível em: <<http://oglobo.globo.com/pais/itamaraty-vai-enviar-4-toneladas-de-arquivos-comissao-da-verdade-5442570>>. Acesso em: 22 nov. 2012.

_____. OAB-RJ vai repassar a Comissão da Verdade dados sobre a ditadura. *Portal Terra*. 15 ago. 2012. Disponível em: <<http://noticias.terra.com.br/brasil/noticias/0,,OI6079607-EI306,00-OABRJ+vai+repassar+a+Comissao+da+Verdade+dados+sobre+ditadura.html>>. Acesso em: 22 nov. 2012.

_____. UnB vai investigar repressão durante a ditadura militar. *O Globo Online*. Brasília. 16 jul. 2012. Disponível em: <<http://oglobo.globo.com/pais/unb-vai-investigar-repressao-durante-ditadura-militar-5486430#ixzz23mG5oVXg>>. Acesso em: 22 nov. 2012.

Alerta a Nação (para lembrar). Eles que venham, por aqui não passarão. A verdade Sufocada. Disponível em: <http://www.averdadesufocada.com/index.php?option=com_content&task=view&id=6645&Itemid=95>. Acesso em: 22 nov. 2012.

ALEXANDER, Anne. Internet role in Egypt's protests. *BBC News Online*. London. 09 fev. 2011. Disponível em: <<http://www.bbc.co.uk/news/mobile/world-middle-east-12400319>>. Acesso em: 22 nov. 2012.

AMORIM, Paulo Henrique. Levante faz esculacho em monumentos da ditadura. *Conversa Afiada*. Brasil. 30 jul. 2012. Disponível em: <<http://www.conversaafiada.com.br/brasil/2012/07/30/levante-faz-esculacho-em-monumentos-da-ditadura/>>. Acesso em: 22 nov. 2012.

Apelo ao Supremo Tribunal Federal: não anistie os torturadores. Disponível em: <<http://www.conversaafiada.com.br/sem-categoria/2010/04/26/esta-na-hora-de-o-supremo-enfrentar-a-tortura-cara-a-cara/>>. Acesso em: 15 out. 2012.

ARENDDT, H. *A Condição Humana*. Trad. Roberto Raposo. Prefácio Celso Lafer. 10. ed. Rio de Janeiro: Forense Universitária, 2007.

_____. *As origens do totalitarismo*. 2. ed. São Paulo: Companhia das Letras, 1989.

_____. *O Que é Política?*. 6. ed. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 2006.

Ato contra a comemoração do golpe de 1964 – 29/03/2012. *Youtube*. Disponível em: <http://www.youtube.com/watch?v=1_Io8tz9WLM>. Acesso em: 22 nov. 2012.

BAHIA, Alexandre Gustavo Melo Franco. Ingeborg Maus e o Judiciário como Superego da Sociedade. *Revista CEJ*, Brasília, v. 30 , p. 10.12 jul./set. 2005.

Balanço: levante mobiliza 11 estados contra torturadores. *Site do Levante*. Notícias. 14 maio. 2012. Disponível em: < <http://levante.org.br/balanco-levante-mobiliza-11-estados-contratorturadores/>>. Acesso em: 22 nov. 2012.

BARRON, Richard M. Master of the internet: how Barack Obama harnessed new tools and old lessons to connect, communicate and campaign his way to the White House. University of North Carolina at Chapel Hill. School of Journalism and Mass Communications. *JoMC 713 Global Impact of New Communication Technologies*. 2008. Disponível em: <<http://web.cs.swarthmore.edu/~turnbull/cs91/f09/paper/barron08.pdf>>. Acesso em: 24 ago. 2012.

BARROS, Samuel; REIS, Lucas. Internet e revolução no Egito: o uso de sites de redes sociais durante a convulsão social que derrubou o governo ditatorial egípcio em 2011. In. Congresso Luso Afro Brasileiro de Ciências Sociais, XI, 2011, Universidade Federal da Bahia. *Anais... Salvador: Universidade Federal da Bahia*. Disponível em: <http://www.xiconlab.eventos.dype.com.br/resources/anais/3/1308356185_ARQUIVO_INTERNETEREVOLUCAONOEKITO.pdf> Acesso em: 22 nov. 2012.

BAUMAN, Zigmunt. Do Facebook and Twitter help spread Democracy and Human Rights? *Social Europe Journal*. 08 maio. 2012. Disponível em: <<http://www.social-europe.eu/2012/05/do-facebook-and-twitter-help-spread-democracy-and-human-rights/>>. Acesso em: 21 nov. 2011.

BIANCHI, Paula; MARTINS, Marco Antônio. Ato de militares em defesa do golpe de 1964 termina em tumulto no Rio. *Folha de São Paulo Online*. Poder. São Paulo. 30 abr. 2012. Disponível em: <<http://www1.folha.uol.com.br/fsp/poder/34243-ato-de-militares-em-defesa-do-golpe-de-1964-termina-em-tumulto-no-rio.shtml>>. Acesso em: 21 nov. 2012.

BOBBIO, Norberto. *A Era dos Direitos*. Rio de Janeiro: Campus, 1992.

BOCCHINI, Lino. Cordão da mentira escancara namoro da Folha com a ditadura. *Viomundo*. Política. 2 abr. 2012. Disponível em: <<http://www.viomundo.com.br/politica/lino-bocchini-cordao-da-mentira-escancara-o-namoro-da-folha-com-a-ditadura.html>>. Acesso em: 22 nov. 2012.

BOYD, Danah. Social Media is Here to Stay... Now What? *Microsoft Research Tech Fest*, Redmond, Washington, 26 Fev. 2009. Disponível em: <<http://www.danah.org/papers/talks/MSRTechFest2009.html>>. Acesso em: 20 abr. 2012.

BOYD, Danah; ELLISON, N. B. (2007). Social network sites: Definition, history, and scholarship. *Journal of Computer-Mediated Communication*, 13(1), article 11. Disponível em: <<http://jcmc.indiana.edu/vol13/issue1/boyd.ellison.html> >. Acesso em: 20 abr. 2012.

BRAGATO, Fernanda Frizzo. Positivação e efetividade dos direitos humanos. *Estudos Jurídicos*. Unisinos. n. 40, vol.2, jul/dez. 2007. p. 66-71.

BRASIL. Lei 6.620/78. Lei de Segurança Nacional. Disponível em: <<http://www.jusbrasil.com.br/legislacao/128355/lei-de-seguranca-nacional-de-1978-lei-6620-78>> . Acesso em: 12 ago. 2012.

_____. Lei n. 12.558/11. Cria a Comissão da Verdade, 18 nov. 2011. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2011-2014/2011/Lei/L12528.htm>. Acesso em: 22 nov. 2012.

_____. Lei n. 6683/79. Lei da Anistia, 28 fev. 1979. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L6683.htm>. Acesso em: 22 nov. 2012.

_____. Lei n. 9.140/95. Lei dos Mortos e Desaparecidos Políticos, 04 dez. 2012. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L9140.htm> . Acesso em: 22 nov. 2012.

_____. Supremo Tribunal Federal. *Argüição de descumprimento de preceito fundamental*. n. 153, rel. Min. Eros Grau, Brasília, 24 abr. 2010. Disponível em: <<http://redir.stf.jus.br/paginadorpub/paginador.jsp?docTP=AC&docID=612960>>. Acesso em: 29 jun. 2011.

Brasileiros usam as redes sociais para manter contato com a família: pesquisa da Nielsen traça perfil dos usuários na América Latina. *Revista Veja Online*. Comportamento. 15 out. 2012. Disponível em: <<http://veja.abril.com.br/noticia/vida-digital/brasileiros-usam-redes-para-manter-contato-com-a-familia>>. Acesso em: 15 nov. 2012.

BUENO, Carla; ROCHA, Edson Junior. Escrachos, o primeiro ato do levante da juventude. *Conversa Afiada*. Brasil. 11 abr. 2012. Disponível em: <<http://www.conversaafiada.com.br/brasil/2012/04/11/esculachos-o-primeiro-ato-do-levante-da-juventude/#.T4WZSU6VhcA.twitter>>. Acesso em: 22 nov. 2012.

Carta aos três poderes. 2011. Disponível em: <http://www.ajd.org.br/documentos_ver.php?idConteudo=72>. Acesso em: 16 out. 2012.

CASTELLS, Manuel. *Comunicacion, poder y democracia*. Barcelona. 27 maio 2011. Conferência Proferida durante a acampada em Barcelona. Disponível em <<http://softwarelivre.org/branco/blog/manuel-castells-comunicacao-poder-e-democracia>>. Acesso em: 21 jan. 2012.

_____. *Communication Power*. California: Oxford Press, 2009.

_____. Communication, Power and Counter-power in the Network Society. *International Journal of Communication*. p. 238-266 v. 1. ano 2007.

_____. *La Galaxia Internet*. Barcelona: Plaza y Janés Editores S.A, 2001.

_____. *Networks of outrage and hope: social movements in the internet age*. Cambridge: Polity Press, 2012.

_____. *Social Movements in the Age of the Internet*. Sheikh Zayed Theatre. Londres. Palestra proferida na London School of Economics. Disponível em: <<http://www.youtube.com/watch?v=rXGgvPGdu34>>. Acesso em: 10 abr. 2012.

Castelo Branco: mais um escracho a ditadura. *Outras Mídias*. 30 jul. 2012. Disponível em: <<http://ponto.outraspalavras.net/2012/07/30/castelo-branco-mais-um-escracho-a-ditadura/>>. Acesso em: 22 nov. 2012.

CASTRO, Juliana; GUADELIN, Leonardo; VOITCH, Guilherme. Oito Estados poderão ter Comissões da Verdade Locais. *O Globo Online*. Rio de Janeiro: São Paulo. 17 maio. 2012. Disponível em: <<http://oglobo.globo.com/pais/oito-estados-poderao-ter-comissoes-da-verdade-locais-4915563>>. Acesso em: 22 nov. 2012.

COLLON, Leandro. *Agência do Estado*. Franklin diz que políticos não podem ter canais de TV. 09 nov. 2010. Disponível em: <<http://www.estadao.com.br/noticias/nacional,franklin-diz-que-politicos-nao-podem-ter-canais-de-tv,637269,0.htm>>. Acesso em: 01 abr. 2012.

Comitê contra a anistia aos torturadores. Apelo ao Supremo Tribunal Federal: não anistie os torturadores. Disponível em: <http://www.ajd.org.br/anistia_port.php>. Acesso em: 15 out. 2012.

COMPARATO, F.K. *A afirmação histórica dos direitos humanos*. 2. ed. rev. e ampl. São Paulo: Saraiva, 2001.

Cordão da Mentira (2) - Homenagem a Henrique <<http://www.youtube.com/watch?v=GYqOJUcX0X8>>. Acesso em: 22 nov. 2012.

Cordão da Mentira (5) - Descendo a consolação e cantando <<http://www.youtube.com/watch?v=0qgrHOzwK-w>>. Acesso em: 22 nov. 2012.

Cordão da Mentira (6) - Homenagem a Marco Antonio Braz de Carvalho, "Marquito" <<http://www.youtube.com/watch?v=bzzz7i0nNtA>>. Acesso em: 22 nov. 2012.

Cordão da Mentira <<http://www.youtube.com/watch?v=4DkgmqxMY80>>. Acesso em: 22 nov. 2012.

Cordão da mentira realiza protesto contra a violência em São Paulo. *USJ*. 28 set. 2012. Disponível em: <<http://uj.org.br/portal/?p=9132>>. Acesso em: 22 nov. 2012.

CORTE INTERAMERICANA DE DIREITOS HUMANOS. *Caso Gomes Lund et al. (Guerrilha do Araguaia) Vs. Brasil*. Exceções, preliminares, mérito, reparações e custas. 24 nov. 2010. Série C No. 219. Disponível em: <<http://www.corteidh.or.cr/casos.cfm>>. Acesso em: 29 jun. 2012.

DAGNINO, Evelina. Sociedade civil, participação e cidadania: de que estamos falando?. In MATO, Daniel (coord.). *Políticas de ciudadanía y sociedad civil en tiempos de globalización*. Caracas: FACES, Universidad Central de Venezuela, 2004.

DIMOULIS, Dimitri; SABADELL, Ana Lúcia. A Anistia para além da política. *Rev. Acervo*, Rio de Janeiro, v. 24, n. 1, jan/jul 2011. p. 79-102. Disponível em: <revistaacervo.an.gov.br/seer/index.php/info/article/download/.../389>. Acesso em: 22 nov. 2012.

DIMOULLIS, Dimitri. Justiça de transição e função anistiantes no Brasil: hipostasiações indevidas e caminhos de responsabilização. In. SWENSSON JR., Lauro Joppert et. al. *Justiça de Transição no Brasil: direito, responsabilização e verdade*. São Paulo: Saraiva, 2010.

ENZENSBERGER, Hans Magnus. A mídia zero ou Por que todas as queixas referentes a televisão são desprovidas de sentido. In. _____. *Mediocridade e loucura e outros ensaios*. São Paulo: Ática, 1995.

_____. O triunfo do jornal Bild ou a catástrofe da liberdade de imprensa. In. _____. *Mediocridade e loucura e outros ensaios*. São Paulo: Ática, 1995.

Escrachos em SP e RJ cobram justiça para as vítimas da ditadura. *Caros Amigos Online*. Cotidiano. 04. maio. 2012. Disponível em: <<http://carosamigos.terra.com.br/index/index.php/cotidiano/965-escrachos-no-rj-e-sp-cobram-justica-para-vitimas-da-ditadura>>. Acesso em: 22 nov. 2012.

FARELL, Paul B. The America's Tahir moment: does american left have the guts to pull this off. *Adbusters Blog*. Disponível em: <<http://www.adbusters.org/blogs/adbusters-blog/occupy-wall-street-will-lay-siege-us-greed.html>>. Acesso em: 22 nov. 2012.

FONTES, Virginia Maria; MENDONÇA, Sônia Regina de. *A história do Brasil recente: de 1964 a 1992*. 5.ed. São Paulo: Ática, 2006.

GLADWELL, Malcolm; SHIRKY, Clay. From Innovation to Revolution: do Social media make protests possible. *Foreign Affairs*. 19 jan. 2011. Disponível em: <<http://www.foreignaffairs.com/articles/67325/malcolm-gladwell-and-clay-shirky/from-innovation-to-revolution>>. Acesso em: 10 jul. 2011.

GLADWELL, Malcolm. Does Egypt need Twitter? *The New Yorker Online*. New York. 02 fev. 2010. Disponível em: <http://www.newyorker.com/online/blogs/newsdesk/2011/02/does-egypt-need-twitter.html>. Acesso em: 10 set. 2011.

GOES, Tony. Cheias de Charme foi a primeira novela do século XXI. F5. *Folha de São Paulo Online*. São Paulo. 28 set. 2012. Disponível em: <<http://f5.folha.uol.com.br/colunistas/tonygoes/1160689-cheias-de-charme-foi-a-primeira-novela-do-seculo-21.shtml>>. Acesso em: 28 set. 2012.

GOMES, Wilson et al . "Politics 2.0": a campanha online de Barack Obama em 2008. *Rev. Sociol. Polit.* Curitiba. v. 17, n. 34. out. 2009 . p. 29-43. Disponível em: <http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S010444782009000300004&lng=en&nrm=iso>. Acesso em: 20 ago. 2012.

Grupos contrários se encontram no RJ para lembrar golpe militar. *Folha de São Paulo Online*. São Paulo, 29 de março de 2012. Disponível em: <http://www1.folha.uol.com.br/poder/1068772-grupos-contrarios-se-encontram-no-rj-para-lembrar-golpe-militar.shtml>. Acesso em: 16 out. 2012.

GUZZI, Drica. *Web e participação: a democracia no século XXI*. São Paulo: Editora Senac. São Paulo, 2010.

HARDT, Michael; NEGRI, Antônio. Globalização e Democracia. In. NEGRI, Antônio. *5 lições sobre o império*. Rio de Janeiro: Edições DP&A, 2003. Disponível em: <<http://direitosp.freevar.com/enci/negri2.htm>> Acesso em: 21 nov. 2012. [s.p.].

HARVEY, David. et. al. *Occupy: movimentos de protesto que tomaram as ruas*. São Paulo: Boitempo: Carta Maior, 2012.

Internet World Stats: usage and population statistics. Disponível em: <<http://www.internetworldstats.com/stats.htm>>. Acesso em: 21 nov. 2012.

Islamista é o primeiro presidente eleito após queda de Mubarak. *UOL Notícias*. São Paulo. 24 jun. 2012. Disponível em: <<http://noticias.uol.com.br/internacional/ultimas-noticias/2012/06/24/vitoria-nas-eleicoes-do-egito-leva-irmandade-muculmana-ao-poder-apos-84-anos.htm>>. Acesso em: 22 nov. 2012.

Jeremiah Wright on Fox. *Youtube*. Disponível em: <<http://www.youtube.com/watch?v=aNTGRL0OJWQ&feature=related>>. Acesso em: 22 nov. 2012.

JOSEPH, Sarah. Social media, political change, and human rights. *B. C. of International Comparative Law Review*. Boston College. Issue 1., v. 35, 2012. Disponível em: <<http://lawdigitalcommons.bc.edu/cgi/viewcontent.cgi?article=1667&context=iclr>>. Acesso em: 22 nov. 2012. p. 144-188.

Jovens realizam ato em todo Brasil para apoiar a comissão da Verdade. *RedeTVT*. Disponível em: <<http://www.youtube.com/watch?v=gl6uZ792U38>>. Acesso em: 22 nov. 2012.

JUBILUT, Liliana Lyra. O Estabelecimento de uma Ordem Social mais Justa a partir dos Direitos Humanos: novos paradigmas e novos sujeitos. *Revista da Faculdade de Direito do Sul de Minas*, v. esp., 2008. p. 55-68.

JUBILUT, Liliana Lyra; APOLINÁRIO, Silvia Menicucci Oliveira S. Brasil deve decidir sobre vítimas da ditadura. *Consultor Jurídico*, 2009. Disponível em: <<http://www.conjur.com.br/2009-jul-08/brasil-decidir-vitima-ditadura-buscar-responsabilizacao>>. Acesso em: 26 abr. 2012. [s.p.].

KOSKENNIEMI, Martin. Human Rights, Politics and Love. *Mennesker & Rettingheter Online*. Oslo, n. 4, 2001. Disponível em: <<http://www.idunn.no/ts/ntmr/2001/0401?languageId=2>>. Acesso em: 22 nov. 2012. p. 33-45.

LAFER, Celso. *A reconstrução dos direitos humanos: um diálogo com o pensamento de Hannah Arendt*. São Paulo: Companhia das letras, 1988.

LEMONS, André; LÉVY, Pierre. *O futuro da internet: em direção a uma ciberdemocracia planetária*. São Paulo: Paulus, 2010.

Levante Popular da Juventude concorre ao prêmio nacional de direitos humanos. *Site MST*. 12 set. 2012. Disponível em: <<http://www.mst.org.br/Levante-Popular-da-Juventude-concorre-ao-Premio-Nacional-de-Direitos-Humanos>>. Acesso em: 22 nov. 2012.

LUIZ, ANDRÉ. Voip, o que é? Como funciona? *Nimbuzz!blog*. Disponível em: <<http://brasil.blog.nimbuzz.com/2010/08/02/voip-o-que-e-como-funciona/>>. Acesso em: 22 nov. 2012.

Manifestantes protestam contra ex-delegado da polícia que atuou na ditadura. *Portal R7*. 26 mar. 2012. Disponível em: <<http://noticias.r7.com/jornal-da-record/videos/edicao/?idmedia=4f70ff2eb51aa10b32e72564>>. Acesso em: 22 nov. 2012.

MARANHÃO, Ney Stany Moraes. *A afirmação histórica dos direitos fundamentais: a questão das dimensões e gerações de direitos*. Disponível em: <<http://ww1.anamatra.org.br/sites/1200/1223/00001554.pdf>>. Acesso em: 27 jul. 2012. p. 1-15.

MAUS, Ingeborg. Sentido e significado da soberania popular na sociedade moderna. In: _____. *Judiciário como superego da sociedade*. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2010. p. 153-171.

McCain vs. Obama on the Web: a study of the presidential candidate website. *Pew Internet & American Life Project*. Disponível em: <http://www.journalism.org/sites/journalism.org/files/CAMPAIGN_WEB_08_DRAFT_IV_copiedited.pdf>. Acesso em: 23 ago. 2008.

MEDEIROS, Everton. Acesso a Internet no Brasil chega a 82, 4 milhões de usuários. *Tecmundo*. 11 jun. 2012. Disponível em: <<http://www.tecmundo.com.br/internet/24857-acesso-a-internet-no-brasil-chega-a-82-4-milhoes-de-usuarios.htm>> Acesso em: 2 nov. 2012.

MEZAROBBA, GLENDA. A justiça de transição e o acerto de contas. Entrevista com Glenda Mezarobba por Paulo Cezar Nascimento. *Jornal da Unicamp*. N. 415. Ano XXIII. Campinas, 3 a 9 de novembro de 2008. p. 9.

_____. A verdade e a responsabilidade do Estado Brasileiro (Painel). *Conferência Internacional sobre o Direito à Verdade*. Auditório Prof. Francisco Romeu Landi (Poli-USP). São Paulo. 10-10 de out/2009.

_____. Entre reparações, meias verdades e impunidade: o difícil rompimento com o legado da ditadura no Brasil. *Sur Revista Internacional de Direitos Humanos*. Conectas Direitos Humanos. São Paulo, n.7, v.13, 2010. p. 7-26.

Militares das reservas fazem protesto contra Dilma. *O dia online*. Brasil. Rio de Janeiro. 5 mar. 2012. Disponível em: <<http://odia.ig.com.br/portal/brasil/militares-da-reserva-fazem-manifesto-contradilma-1.415427>>. Acesso em: 22 nov. 2012.

MILLER, Claire Cain. How Obama's internet campaign changed politics. *Bits The New York Times Blog*. 7 nov. 2008. Disponível em: <<http://bits.blogs.nytimes.com/2008/11/07/how-obamas-internet-campaign-changed-politics>>. Acesso em 20 ago. 2012.

MORAIS, José Luiz Bolzan de; STRECK, Lênio Luiz. *Ciência Política e Teoria Geral do Estado*. 6. ed. Porto Alegre: Livraria do Advogado, 2008.

MOROZOV, Evgeny. Dictator 2.0 – the dark side of internet. 24 nov. 2011. Disponível em: <<http://vimeo.com/19843199>>. Acesso em: 22 nov. 2012.

_____. *The net delusion: the dark side of internet freedom*. New York: Public Affairs. 2011.

Movimento de Jovens inicia ações contra torturadores da ditadura. *Brasil de Fato*. Disponível em: <http://www.brasildefato.com.br/node/9147>. Acesso em: 15 out. 2012.

Movimento por uma Comissão da Verdade autônoma e sem sigilo. Mudar o PL 7.376 para que a Comissão da Verdade apure os crimes da Ditadura Militar com autonomia e sem sigilo.

Disponível em: <<http://www.petitiononline.com/petitions/PL7376/signatures?page=52>>. Acesso em: 22 nov. 2012.

MÜLLER, Friedrich. A limitação das possibilidades de atuação do estado-nação face à crescente globalização e o papel da sociedade civil em possíveis estratégias de resistência. In: BONAVIDES, Paulo (coord.). *Constituição e democracia: estudos em homenagem ao prof. j.j. gomes canotilho*. São Paulo: Malheiros, 2006.

O contragolpe de 1964 – A verdade Sufocada. *Youtube*. Disponível em: <<http://www.youtube.com/watch?v=ooHjYCZ9dvU>>. Acesso em: 22 nov. 2012.

ORTIZ, Fabiola. Protesto contra evento que lembra o golpe militar termina em confusão no Rio. *Uol Notícias*. Cotidiano. Rio de Janeiro. 29 mar. 2012. Disponível em: <<http://noticias.uol.com.br/cotidiano/ultimas-noticias/2012/03/29/protesto-contra-evento-que-lembra-o-golpe-militar-termina-em-confusao-no-rio.htm>>. Acesso em: 22 nov. 2012.

Os moldes como foi aprovada a comissão e as barreiras impostas a sua atuação receberam várias críticas. cf. Debate ao vivo, sobre a Comissão da Verdade, entrevista completa. *Youtube*. 19 mar. 2012. Disponível em: <<http://www.youtube.com/watch?v=90h3ZZbGLqg&feature=related>>. Acesso em: 22 nov. 2012.

PANIKKAR, Raimundo. Seria a noção de direitos humanos um conceito ocidental? In: BALDI, César Augusto (Org.). *Direitos humanos na sociedade cosmopolita*. Rio de Janeiro: Renovar, 2004. p. 205-238.

Participem de mais um esculacho! 19 de julho de 1012 (terça-feira). *Youtube*. Disponível em: <<http://www.youtube.com/watch?v=5raDexT6X4Y>>. Acesso em: 22 nov. 2012.

PEREZ, João. Ação no STF cobra cassação de concessões de rádio e TV nas mãos dos deputados e senadores: Coletivo Intervezes e PSOL tentam cumprimento de artigo da Constituição que veta posse de concessões públicas por parlamentares. *Rede Brasil Atual*. Cidadania. 17 jan. 2012. Disponível em: <<http://www.redebrasilatual.com.br/temas/cidadania/2012/01/acao-no-stf-cobra-cassacao-de-emissoras-nas-maos-de-deputados-e-senadores>>. Acesso em: 22 nov. 2012.

PESCHANSKI, João Alexandre. Os “ocupas” e a desigualdade econômica. In: HARVEY, David .et. al. *Occupy: movimentos de protesto que tomaram as ruas*. São Paulo: Boitempo: Carta Maior, 2012.

PIERANTI, Octavio Penna. Políticas para a mídia: dos militares ao governo Lula. *Lua Nova*, São Paulo, n. 68, 2006. Disponível em: <http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S010264452006000300004&lng=en&nrm=iso>. Acesso em: 20 nov. 2012. p. 91-121.

PINTO, Simone Martins Rodrigues. Justiça transicional na África do Sul: restaurando o passado e construindo o futuro. *Contexto internacional*. Rio de Janeiro, vol. 29, no 2, julho/dezembro 2007, p. 393-421

PIOVESAN, Flávia. Ações Afirmativas da perspectiva dos direitos humanos. *Cadernos de Pesquisa*. v. 35, n. 124, jan/abr. 2005. Disponível em: <www.scielo.br/pdf/cp/v35n124/a0435124>. Acesso em: 22 nov. 2012. p. 43-55.

_____. Direitos humanos globais, justiça internacional e o Brasil. *Rev. Fund. Esc. Super. Minist. Público Dist. Fed. Territ.*, Brasília, Ano 8, V. 15, jan./jun. 2000. p. 93-110.

_____. Os direitos humanos terão jurisprudência global. Entrevista a, Maurício Cardoso e Alessandro Cristo. *Consultor Jurídico*. 05 abr. 2009. Disponível em: <<http://www.conjur.com.br/2009-abr-05/entrevista-flavia-piovesan-procuradora-estado-sao-paulo>>. Acesso em: 22 nov. 2012.

PIOVESAN, Flávia; VIEIRA, Renato Stanzola. Justiciabilidade dos direitos sociais e econômicos no Brasil: desafios e perspectivas. *Revista Iberoamericana de Filosofía, Política y Humanidades*. Año 8, N° 15, 2006 (1). Disponível em:<<http://www.mp.rs.gov.br/dirhum/doutrina/id491.htm>>. Acesso em: 02.jan.2013

POPPER, Karl; CONDRY, Jonh. *Televisão: um perigo para a democracia*. 2. ed. Lisboa: Gradiva, 1999.

Por unanimidade justiça condena o Coronel Ustra como torturador da ditadura. *Viomundo*. Denúncias. 14 ago. 2012. Disponível em: <<http://www.viomundo.com.br/denuncias/amelinha-teles-e-preciso-botar-um-fim-na-impunidade-dos-torturadores-da-ditadura-militar.html>>. Acesso em: 22 nov. 2012.

PRADO, Larissa Brizola Brito. *Estado Democrático e políticas de reparação no Brasil: torturas, desaparecimentos e mortes no regime militar*. 2004. 209f. Dissertação (Mestrado em Ciência Política) – Programa de Pós-Graduação em Ciência Política da Unicamp, Campinas, 2004.

Projeto Brasil Nunca Mais. Disponível em: <<http://www.torturanuncamais-rj.org.br/pbnm.asp?REfresh=2010030721591566081032&Pagina=pbnm&Titulo=Projeto+Brasil+Nunca+Mais>>. Acesso em: 22 nov. 2012.

RAMOS, Vanessa. Levante promove no Rio “esculacho” contra torturador de jornalista. *Brasil Atual*. Cidadania. 19 jun. 2012. Disponível em: <<http://www.viomundo.com.br/denuncias/amelinha-teles-e-preciso-botar-um-fim-na-impunidade-dos-torturadores-da-ditadura-militar.html>>. Acesso em: 22 nov. 2012.

REIS FILHO, Daniel Aarão. 1968: o curto ano de todos os desejos. *Tempo Social*. Rev. Sociol. USP. São Paulo, Ano 10. Vol. 2, 1998.

ROCUERO, Raquel. Mídia x Rede social. Post do blog ponto mídia de 10 de novembro de 2010. Disponível em: <pontomidia.com.br>. Acesso em : 05 abr. 2012.

_____. *O que é mídia social*. Post do blog ponto mídia do dia 02 de outubro de 2008. Disponível em: <pontomidia.com.br>. Acesso em : 05 abr. 2012.

_____. *Redes sociais na internet*. 2. ed. Porto Alegre: Sulina, 2009.

RODRIGUES, Iracilde. Escracho dos direitos humanos. *Carta Potiguar*. Rio Grande do Norte. 02 out. 2012. Disponível em: <<http://www.cartapotiguar.com.br/2012/10/02/escracho-dos-direitos-humanos/>>. Acesso em: 22 nov. 2012.

ROSE, Guideon; SLAUGHTER, Anne-Marie; SHIRKY, Clay. Digital Power: Social Media & Political Change (Painel). New York. *Council on Foreign Relations*. 31 mar. 2011.

Disponível em: <http://www.foreignaffairs.com/discussions/audio-video/foreign-affairs-live-digital-power-social-media-political-change>>. Acesso em: 22 nov. 2012.

ROSSI, Cláudia. As mídias sociais: rumo à democracia participativa? *Rev. Sociologia*. São Paulo, Ano IV. n. 37. out./nov. 2011. p.12-19.

SANTOS, Boaventura de Sousa. Diálogos Globais: o sentido da democracia. Palestra. *Fórum Social Temático*. Porto Alegre, jan/2012. Disponível em: <<http://www.youtube.com/watch?v=kKrfgLcY5W4>>. Acesso em: 11 mar. 2012.

_____. *Fórum Social Mundial*. Painel. Dakar. 10 fev. 2011. Disponível em: <<http://www.youtube.com/watch?v=Y-5WLwmYKxI>>. Acesso em 26 abr. 2012.

_____. Os processos da globalização. *Revista Eurozine*. ago. 2002. p. 1-48 .
Disponível em: <www.eurozine.com> Acesso em: 10.dez.2012

_____. Por uma concepção multicultural de direitos humanos. *Rev. Contexto Internacional*. Rio de Janeiro. v. 23. jan/jun/2001. p. 7-34.

SEN, Amartya. *Desenvolvimento como liberdade*. São Paulo: Companhia das Letras, 2010.

_____. Direitos Humanos e Diferenças Culturais. In. DARNTON, R. e DUHAMEL, O.(Orgs.). *Democracia*. Rio de Janeiro: Record, 2001. p. 421-429. Adaptação por Desudério Murcho. Disponível em: <http://www.aartedepensar.com/leit_sen.html>. Acesso em: 22 nov. 2012.

SHIRKY, Clay. Direcionando o poder de protesto. *E- Journal USA*. Departamento e Estado dos Estados Unidos da América. Março/2009. Vol. 14, n. 3. Disponível em: <<http://www.embaixada-americana.org.br/HTML/ijse0309p/0309ejp.pdf>>. Acesso em: 10 jul. 2011.

SHIRKY, Clay.. *Here comes everybody: the power of organizing without organizations*. Nova Iorque: Penguin Books, 2009.

_____. How social media abetted the Arab Spring. *Neon Tommy*. Los Angeles, 10 nov. 2011. Entrevista a Arezou Rezvani. Disponível em:<<http://www.neontommy.com/news/2011/11/clay-shirky-how-social-media-abetted-arab-spring>>. Acesso em: 11 jan. 2012.

SILVA, Raquel Matos. *As redes sociais e a Revolução em tempo real: o caso do Egito*. 51f. Monografia (Conclusão de Curso). Faculdade de Biblioteconomia e Comunicação - Publicidade e Propaganda. Universidade Federal do Rio Grande Do Sul, 2012.

SMITH, A. The Internet's Role in Campaign 2008: a majority of American adults went online in 2008 to keep informed about political developments and to get involved with the election. *Pew Internet & American Life Project*, 2009. Disponível em: <<http://www.pewinternet.org/Reports/2009/6--The-Internets-Role-in-Campaign-2008.aspx>> Acesso em: 20 ago. 2012.

SMITH, A.; RAINE, Lee. 2008. The Internet and the 2008 election. *Pew Internet & American Life Project*, 2009. Disponível em:

<<http://www.pewinternet.org/Reports/2008/The-Internet-and-the-2008-Election.aspx>>
Acesso em: 20 ago. 2012.

SORJ, Bernardo. Meios de Comunicação e democracia: para além do confronto entre governos e empresas. In. _____ (org.). *Meios de comunicação e democracia: além do Estado e do Mercado*. Rio de Janeiro: Centro Eldestein de Pesquisas Sociais, 2011. Disponível em: <http://www.bernardosorj.com.br/pdf/bsorj_Meios_de_comunicacao_e_democracia.pdf>. Acesso em: 22. nov. 2012. p. 7-28.

SWENSSON JR., Lauro Joppert. Punição para crimes da ditadura militar: contornos do debate. In. SWENSSON JR., Lauro Joppert et. al. *Justiça de Transição no Brasil*. São Paulo: Saraiva, 2010. p. 23-60.

TALENTO, Aguirre. Justiça determina abertura de ação penal contra militares por crimes na ditadura. *Folha de São Paulo Online*. Poder. São Paulo. 30 ago. 2012. Disponível em: <<http://www1.folha.uol.com.br/poder/1146032-justica-determina-abertura-de-acao-penal-contra-militares-por-crimes-na-ditadura.shtml>>. Acesso em: 30 ago. 2012.

TEITEL, Ruti G.. Transitional justice geneology. *Harvard Human Rights Journal*, Cambridge, v. 16, p. 69-94, 2003.

_____. *Transitional justice*. New York: Oxford University Press, 2002.

Tendsmap real-time local twitter trends. Disponível em: <<http://trendsmap.com/local/brazil>>. Acesso em: 20 nov. 2012.

TODOROV, Tzvetan. *Os inimigos da democracia*. São Paulo: Companhia das Letras, 2012.

UNITED KINGDON FOREIGN AND COMMONWEALTH OFFICE. *Human rights and democracy: the 2011 foreign & commonwealth Office Report*. April. 2011. Disponível em: <<http://fcohrdreport.readandcomment.com/wp-content/uploads/2011/02/Cm-8339.pdf>>. Acesso em: 22 nov. 2012.

VEÇOSO, Fabia Fernandes Carvalho. *Entre o absolutismo de direitos humanos e a história contextual: aspectos da experiência da Corte Interamericana de Direitos Humanos*. 2012. 155f. Tese (Doutorado em Direito) - Faculdade de Direito, Universidade de São Paulo, São Paulo, 2012.

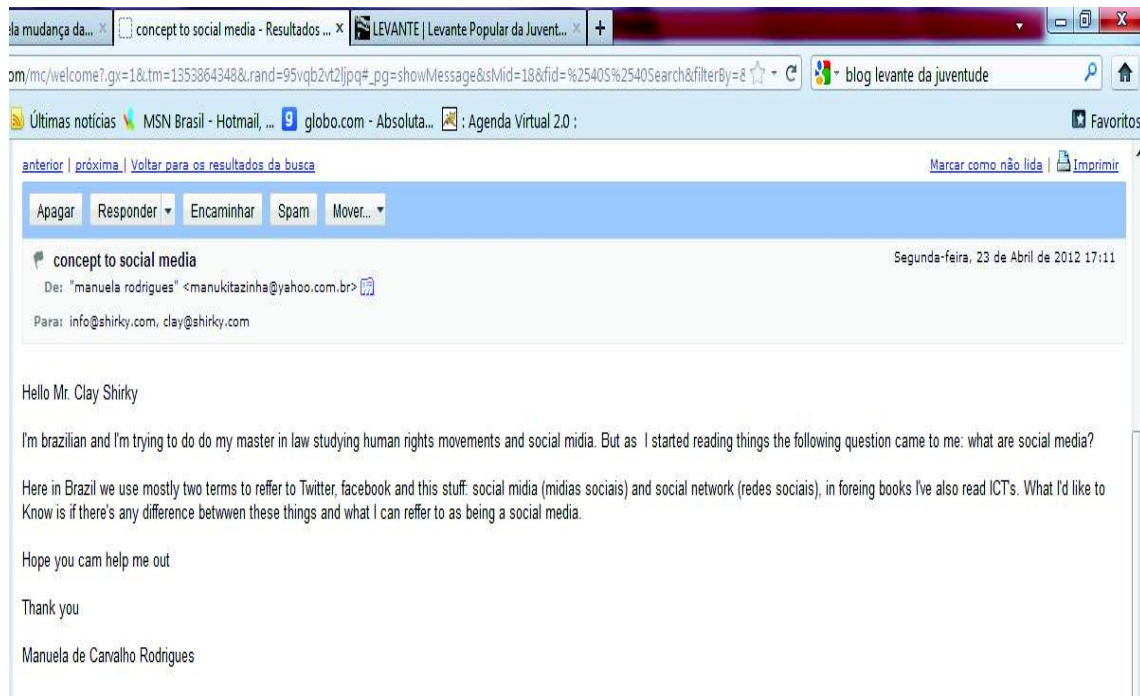
VIEIRA JR., Vilson. Oligopólio na Comunicação um Brasil de poucos. *Direito a comunicação*. Disponível em: <http://www.direitoacomunicacao.org.br/index2.php?option=com_docman&task=doc_view&gid=342&Itemid=99999999> Acesso em: 20 nov. 2012.

WILL.I.AM. Yes we can! *Youtube*. Disponível em: <<http://www.youtube.com/watch?v=jjXyqcX-mYY>>. Acesso em: 24 ago. 2008.

ZIZEK, Slavoj. Discurso. New York. Liberty Plaza. 09 out. 2011. Trad. Rogerio Bettoni. In. A tinta vermelha: discurso de Slavoj Zizek aos manifestantes do Movimento Occupy Wall Street. *Blog Boitempo*. 11 out. 2011. Disponível em: <<http://boitempoeditorial.wordpress.com/2011/10/11/a-tinta-vermelha-discurso-de-slavoj-zizek-aos-manifestantes-do-movimento-occupy-wall-street/>> Acesso em: 21 nov. 2012.

APÊNDICE

Email Clay Shirky – Conceito de Mídias Sociais



la mudança da... x concept to social media - Resultados ... x LEVANTE | Levante Popular da Juvent... x +

om/mc/welcome?gx=1&tm=1353864348&rand=95vqb2vt2ljq#_pg=showMessage&Mid=18&fid=%2540S%2540Search&filterBy=& C blog levante da juventude

Últimas notícias MSN Brasil - Hotmail, ... globo.com - Absoluta... : Agenda Virtual 2.0

anterior | próxima | Voltar para os resultados da busca Marcar como não lida | Imprimir

Apagar Responder Encaminhar Spam Mover...

concept to social media Segunda-feira, 23 de Abril de 2012 17:11

De: "manuela rodrigues" <manukitazinha@yahoo.com.br>

Para: info@shirky.com, clay@shirky.com

Hello Mr. Clay Shirky

I'm brazilian and I'm trying to do do my master in law studying human rights movements and social midia. But as I started reading things the following question came to me: what are social media?

Here in Brazil we use mostly two terms to refer to Twitter, facebook and this stuff: social midia (midias sociais) and social network (redes sociais), in foreing books I've also read ICT's. What I'd like to Know is if there's any difference between these things and what I can refer to as being a social media.

Hope you cam help me out

Thank you

Manuela de Cavalho Rodrigues

Petição Online - Movimento Locomotiva



Firefox (5) Abaixo assinado pela mudança da... x Resultados da busca - Yahoo! Mail x LEVANTE | Levante Popular da Juvent... x +

Abriu uma página web

Mais visitados Primeiros passos Últimas notícias MSN Brasil - Hotmail, ... globo.com - Absoluta... : Agenda Virtual 2.0

facebook Pesquise pessoas, locais e coisas



Abaixo assinado pela mudança da lei de anistia

11 curtiram · 1 falando sobre isso

Comunidade

Isso é uma proposta de lei que ainda está sendo elaborada pelo Movimento Locomotiva por isso pedimos que ainda não divulguem por enquanto

Sobre

Fotos

Opções "Curtir" 11

Mensagens Levante Popular

Firefox (5) Levante Popular da Juventude Resultados da busca - Yahoo! Mail blog levante da juventude - Pesquisa ...

www.facebook.com/levantepopulardajuventude?fref=ts

Mais visitados Primeiros passos Últimas notícias MSN Brasil - Hotmail, ... globo.com - Absoluta... : Agenda Virtual 2.0

facebook Pesquise pessoas, locais e coisas

Levante Popular da Juventude Linha do tempo 2012 Curtiu

O Levante escoltachou hoje o torturador da Dilma, no Guarujá.

Cem jovens do Levante Popular da Juventude fizeram o esculhacho do tenente-coronel reformado Maurício Lopes Lima, que foi reconhecido pela presidenta Dilma Rousseff como torturador da Operação Bandeirante, no município do Guarujá, no litoral de São Paulo (Rua Tereza Moura, 36).

Curtir · Comentar · Compartilhar 35 42

Levante Popular da Juventude compartilhou um link. 11 de maio

Cotas Já!

Cotas Já! – Frente Contra o Genocidio do Povo Negro realiza ato em São Paulo : Levante Popular da Ju
levantepopular.org.br

No último 10 de Maio, aconteceu o ato "Contra as cotas: só os racistas!" na Praça da Sé, uma das atividades do

Curtir · Comentar · Compartilhar 15 18

Levante Popular da Juventude comentou um link. 10 de maio

É o Levante Pelas Cotas!

Levante Popular da Juventude realiza ação nacional a favor das cotas : Levante Popular da Juventude
levantepopular.org.br

Na manhã dessa quinta-feira, 10 de maio, o Levante realizou ações para reivindicar cotas em várias

Levante Popular da Juventude compartilhou um link. 14 de maio

http://levantepopular.org.br/wp/levantepopular-faz-nova-rodada-de-esculachos-contra-torturadores/

Levante faz nova rodada de esculachos contra torturadores : Levante Popular da Juventude
levantepopular.org.br

O movimento social Levante Popular da Juventude promove mais uma rodada de esculacho de torturadores e agentes da repressão da ditadura em todo o país, nesta segunda-feira (14/5). Os manifestantes apoiam a

Curtir · Comentar · Compartilhar 14 35

Levante Popular da Juventude compartilhou um link. 11 de maio

se não há justiça, há ESCRACHO!

LEVANTE | Levante Popular da Juventude: MANIFESTAÇÃO EM FRENTE AO ANTIGO DOPS
www.levantepopulardajuventude.blogspot.com.br

Curtir · Comentar · Compartilhar 16 16

Firefox (5) Levante Popular da Juventude Resultados da busca - Yahoo! Mail LEVANTE | Levante Popular da Juventude ...

www.facebook.com/levantepopulardajuventude?fref=ts

Mais visitados Primeiros passos Últimas notícias MSN Brasil - Hotmail, ... globo.com - Absoluta... : Agenda Virtual 2.0

facebook Pesquise pessoas, locais e coisas

Levante Popular da Juventude Linha do tempo 2012 Curtiu

Levante Popular da Juventude compartilhou um link. 14 de maio

http://levantepopular.org.br/wp/balanco-levante-mobiliza-11-estados-contra-torturadores/

Balanco: Levante mobiliza 11 estados contra torturadores : Levante Popular da Juventude
levantepopular.org.br

Nesta segunda-feira (14), o Levante Popular da Juventude promoveu mais uma série de esculachos contra torturadores e agentes da repressão da ditadura militar

Curtir · Comentar · Compartilhar 23 9 32

Levante Popular da Juventude compartilhou um link. 14 de maio

http://www.cartacapital.com.br/sociedade/suposto-torturador-de-dilma-e-alvo-de-protesto-em-santos/

Suposto torturador de Dilma é alvo de protesto em Santos | Carta Capital
www.cartacapital.com.br

O movimento social Levante Popular da Juventude protestou nesta segunda-feira

Curtir · Comentar · Compartilhar 18 1 14

Levante Popular da Juventude 14 de maio

no processo de ditadura nos anos 70 aqui :
http://www.abuelas.org.ar/

ABUELAS DE PLAZA DE MAYO
www.abuelas.org.ar

Curtir · Comentar · Compartilhar 1

MST - Movimento dos Trabalhadores Sem Terra 14 de maio

http://levantepopular.org.br/wp/balanco-levante-mobiliza-11-estados-contra-torturadores/

Balanco: Levante mobiliza 11 estados contra torturadores : Levante Popular da Juventude
levantepopular.org.br

Nesta segunda-feira (14), o Levante Popular da Juventude promoveu mais uma série de esculachos contra torturadores e agentes da repressão da ditadura militar

Curtir · Comentar · Compartilhar 3 1

Levante Popular da Juventude 14 de maio

João Bosco Nacif da Silva, médico-legista da Polícia Civil da ditadura militar, que foi denunciado pela participação em um crime de assassinato e tortura em Belo Horizonte em 1969, foi esculachado e tentou agredir os manifestantes. Que feio!

Firefox (5) Levante Popular da Juventude Resultados da busca - Yahoo! Mail Levante Juventude (lpjnacional) no T... x +

Twitter, Inc. (US) https://twitter.com/lpjnacional

Mais visitados Primeiros passos Últimas notícias MSN Brasil - Hotmail, ... globo.com - Absoluta... Agenda Virtual 2.0 :

Buscar Você possui uma conta? Entrar

Mais de 200 pessoas já reunidas na Praça XV! Vem você também!
Expandir

Levante Juventude @lpjnacional 19 jun
Concentração em frente a UNIRIO. Vem, vem, vem pro escracho, vem!
Expandir

Levante Juventude @lpjnacional 19 jun
"Torturador, pode esperar, a tua hora vai chegar!"
#LevantePelaverdade
Expandir

Levante Juventude @lpjnacional 19 jun
Pessoal já se dirigindo para a Praça XV, em frente a UNIRIO, para o Escracho. Previsão de mais de mil pessoas!
#levantepelaverdade
Expandir

Levante Juventude @lpjnacional 19 jun
Bom dia, juventude que ousa lutar! Vambora pro escracho?! Lá na frente da Unirio, às 8 hs! VEM!
Expandir

Levante Juventude @lpjnacional 18 jun
brasildefato.com.br/node/9845#T9... - Estudantes são presos por filmar protesto de camponeses (via @Brasil_de_Fato)
Expandir

Levante Juventude @lpjnacional 18 jun
amanhã twittaremos em tempo real o esculacho no RJ
Expandir

Levante Juventude @lpjnacional 18 jun
AMANHÃ. ESCULACHO DURANTE A CÚPULA DOS POVOS - levante.org.br/wp/amanha-escu...
Expandir

Firefox (5) Levante Popular da Juventude Resultados da busca - Yahoo! Mail Levante Juventude (lpjnacional) no T... x +

Twitter, Inc. (US) https://twitter.com/lpjnacional

Mais visitados Primeiros passos Últimas notícias MSN Brasil - Hotmail, ... globo.com - Absoluta... Agenda Virtual 2.0 :

Buscar Você possui uma conta? Entrar

Levante Juventude @lpjnacional 26 mar
Levante fez um escracho de Carlos Alberto Ponzi, que chefiou em Porto Alegre o SNI um dos braços da repressão
#levantecontratortura
Expandir

Levante Juventude @lpjnacional 26 mar
Use a hashtag #levantecontratortura se você é pela a verdade e quer conhecer o passado para que não vote mais!
Expandir

Levante Juventude @lpjnacional 26 mar
Foram vítimas de Ariovaldo H Silva, Jaime de Almeida, Afonso Leite e Nilo Sérgio Menezes Macedo. Presentes na luta!
#levantecontratortura
Expandir

Levante Juventude @lpjnacional 26 mar
Foram vítimas de Ariovaldo da Hora e Silva Jaime de Almeida, Afonso Celso Lana Leite e Nilo Sérgio Menezes Macedo. Presentes na luta!
Expandir Responder Retweetar Favorito

Levante Juventude @lpjnacional 26 mar
Ariovaldo da Hora e Silva assassinou João Lucas Alves e praticou atos de tortura contra presos políticos #levantecontratortura
Expandir

Levante Juventude @lpjnacional 26 mar
O 1º ato foi em BH. A juventude deu um esculacho em Ariovaldo da Hora e Silva, que consta no Brasil Nunca Mais
#levantecontratortura
Expandir

Levante Juventude @lpjnacional 26 mar
Hoje é dia de luta do Levante Popular contra os torturadores da ditadura. #levantecontratortura
Expandir

Firefox (5) Levante Popular da Juventude Resultados da busca - Yahoo! Mail Levante Juventude (lpjnacional) no T... x

Twitter, Inc. (US) https://twitter.com/lpjnacional

Mais visitados Primeiros passos Últimas notícias MSN Brasil - Hotmail, ... globo.com - Absoluta... : Agenda Virtual 2.0

Buscar Você possui uma conta? Entrar

#LevantePelaVerdade Saiba como contribuir levantepela.org.br/wp/levantepela... #DesarquivandoBR Expandir

Levante Juventude @lpjnacional 29 mar
 Vídeos censurados no youtube, ameaças por email, publicações mentirosas sobre nós em sites militares e na grande mídia. A ditadura acabou? Expandir

Levante Juventude @lpjnacional 29 mar
 Estamos recebendo muitas mensagens de solidariedade e apoio de várias organizações, movimentos, partidos e indivíduos que lutam pela verdade Expandir

Levante Juventude @lpjnacional 28 mar
 Site de volta ao ar e com nota pública levantepela.org.br #LevanteContraTortura Expandir

Levante Juventude @lpjnacional 28 mar
 VITÓRIA!!! Depois de muito trabalho colocamos novamente nosso site no ar acesse: levantepela.org.br/wp Expandir

Levante Juventude @lpjnacional 27 mar
 Vídeo do esculacho em BH youtube.com/watch?v=jRo99B... #LevanteContraTortura Ver vídeo

Levante Juventude @lpjnacional 27 mar
 Vídeo do esculacho em São Paulo youtube.com/watch?v=CjHmQM... #LevanteContraTortura Ver resumo

Levante Juventude @lpjnacional 27 mar
 Leitura do manifesto em Curitiba youtube.com/watch?v=4K&At... #LevanteContraTortura Ver vídeo

Firefox (5) Levante Popular da Juventude Resultados da busca - Yahoo! Mail Levante Juventude (lpjnacional) no T... x

Twitter, Inc. (US) https://twitter.com/lpjnacional

Mais visitados Primeiros passos Últimas notícias MSN Brasil - Hotmail, ... globo.com - Absoluta... : Agenda Virtual 2.0

Buscar Você possui uma conta? Entrar

#LevanteContraTortura Expandir

Levante Juventude @lpjnacional 14 maio
 O torturador da Dilma mora na Rua Tereza Moura, 36, no apto 23a, no Guarujá, litoral de SP #levantecontratortura pic.twitter.com/OlDmRsax Ver foto

Levante Juventude @lpjnacional 14 maio
 Chão na frente do prédio do torturador da Dilma, Maurício Lopes Lima, foi pichado pra mundo saber do seu passado... pic.twitter.com/nxqlgnz7 Ver foto

Levante Juventude @lpjnacional 14 maio
 João Bosco Nacif da Silva ficou muito bravo com o escracho, empurrou os jovens e xingou os manifestantes. Que feio. pic.twitter.com/OzcsSsFQ Ver foto Responder Retweetar Favorito

Levante Juventude @lpjnacional 14 maio
 Os jovens tocaram no interfone do torturador da Dilma, Maurício Lopes Lima, mas ele não atendeu... Por quê? #levantecontratortura Expandir

Levante Juventude @lpjnacional 14 maio
 Belo Horizonte: escrachado é médico-legista da ditadura- migre.me/94LdE #levantecontratortura Expandir

Levante Juventude @lpjnacional 14 maio
 Levante esculacha torturador da presidenta Dilma Rousseff. migre.me/94L49 #levantecontratortura Expandir

Levante Juventude @lpjnacional 14 maio
 Levante faz nova rodada de esculachos contra torturadores- migre.me/94KGE

https://twitter.com/lpjnacional#

Mensagens Cordão da Mentira

(5) Cordão da Mentira x Resultados da busca - Yahoo! Mail +

Abriu uma página web

Primeiros passos Últimas notícias MSN Brasil - Hotmail, ... globo.com - Absoluta... : Agenda Virtual 2.0 :

facebook Pesquise pessoas, locais e coisas

Cordão da Mentira Linha do tempo Entrou no Facebook Curtiu

CORDÃO DA MENTIRA

CAÇÃO - 14H DA CONSOLAÇÃO

Curtir · Comentar · Compartilhar 2

Cordão da Mentira
1 de março

Gostaríamos de convidá-lo(a) para participar do Cordão da Mentira.

O Bloco da Mentira reúne músicos de diversas agremiações de São Paulo (Camisa Verde e Branco, Projeto Nosso Samba, etc), assim como integrantes de coletivos culturais e políticos. É um bloco de intervenção estética que discutirá de modo bem humorado e radical, temas cruciais para uma real transformação da sociedade brasileira. Nos...[Ver mais](#)

Curtir · Comentar · Compartilhar 7 3

Atividade
março

Pessoas que curtiram isso	Pessoas falando sobre isto
267	430

Cordão da Mentira compartilhou um link.
1 de março

<https://cordoadamentira.milharal.org/>

Cordão da mentira | Só mais um site Milharal
cordoadamentira.milharal.org

Curtir · Comentar · Compartilhar 1

Firefox (5) Cordão da Mentira x Resultados da busca - Yahoo! Mail +

Abriu uma página web

Mais visitados Primeiros passos Últimas notícias MSN Brasil - Hotmail, ... globo.com - Absoluta... : Agenda Virtual 2.0 :

facebook Pesquise pessoas, locais e coisas

Cordão da Mentira Linha do tempo Entrou no Facebook Curtiu

CORDÃO DA MENTIRA

Cordão da Mentira desfila pelas ruas de São Paulo | Brasil de Fato
brasildefato.com.br

Composto por coletivos políticos, grupos de teatro e sambistas, Cordão da Mentira questionará quem e quais são os interesses que bloqueiam uma real transformação

Curtir · Comentar · Compartilhar

Cordão da Mentira compartilhou a foto de DesarrquivandoBR.
26 de março

Calçada da casa do torturador Carlos Alberto Ponzi, em Porto Alegre.
#LevanteContraTortura

Cordão da Mentira compartilhou a foto de Igor Ojeda.
26 de março

Ato em São Paulo contra o torturador da ditadura David dos Santos Araújo, dono da empresa de segurança Dacala (hoje de manhã)

CORDÃO DA MENTIRA

RECORRENDA MAIS: Ato em Campinas
29 de março às 18:00
Concentração na Praça Tiro de Guerra - Jardim Chapadão, Campinas (ao lado da Escola de Cadetes, final da Av. Andrade Neves)
Participar · 143 pessoas compareceram

Curtir · Comentar · Compartilhar

CORDÃO DA MENTIRA

SEM VERDADE NÃO HÁ DEMOCRACIA

CONFISSÃO DA VERDADE TEM QUE HAVER DE VERDADE!
Juventude Livre

LIBRE

David dos Santos Araújo

AQUI MORAM TORTURADOS

Firefox (5) Levante Popular da Juventude Resultados da busca - Yahoo! Mail Cordão da Mentira (cordoadamentira...)

www.facebook.com/events/250809868346040/

Mais visitados Primeiros passos Últimas notícias MSN Brasil - Hotmail, ... globo.com - Absoluta... : Agenda Virtual 2.0

facebook Pesquise pessoas, locais e coisas



CORDÃO DA MENTIRA

QUANDO QUE VAI ACABAR A DITADURA CIVIL-MILITAR?!

Comparecerão (1.165)

Talvez (358)

Convidados (15.146)

Campanha Cumpra-se

Alexandre Melo Franco Bahia

Exportar · Denunciar

Cordão da Mentira

Evento público · De Cata Rina, Thiago Brandimarte Mendonça e outras 7 pessoas

Domingo, 1 de abril de 2012 11:30 até 01:00

Nosso desfile acontecerá no dia 1º de abril, dia da mentira e do Golpe Militar de 1964. A concentração será às 11h30, na frente do Cemitério da Consolação.

11h30 : "Sarau Luis Gama - porque a abolição também foi uma mentira"
 13h00 : Abertura do Cordão
 13h30 : Saída do Cordão
 ... Ver mais



Cemitério da Consolação
São Paulo
Exibir mapa · Obter orientações

Publicações Ver recusas (4 não lida(s))

Silvio Moreira estará presente.
Curtir · Comentar · Seguir publicação · 17 de abril às 07:38

Juliano Gentile estará presente.
Curtir · Comentar · Seguir publicação · 3 de abril às 23:00

Firefox (5) Levante Popular da Juventude Resultados da busca - Yahoo! Mail Levante Juventude (ppjncional) no T... Cordão da mentira -

https://cordoadamentira.milharal.org/page/3/

Mais visitados Primeiros passos Últimas notícias MSN Brasil - Hotmail, ... globo.com - Absoluta... : Agenda Virtual 2.0



CORDÃO DA MENTIRA

VENHA CARNAVALIZAR CONTRA OS TORTURADORES E ASSASSINOS DA DITADURA MILITAR E SEUS DISCIPULOS!!

Composto por coletivos políticos, grupos de teatro e sambistas de diversos grupos e escolas de São Paulo, o Cordão da Mentira discutirá, de modo bem humorado e radical, de quem são os interesses que bloqueiam uma real transformação da sociedade brasileira.

Nosso 2o Desfile tem o tema "Quando vai acabar o genocídio popular?" e acontecerá no dia 01 de abril de 2012. A concentração será te...

1o DESFILE: QUANDO VAI ACABAR A DITADURA-CIVIL-MILITAR?

2o DESFILE: QUANDO VAI ACABAR O GENOCÍDIO POPULAR?

Intervenção em frente ao prédio da Folha de SP

1 DE ABRIL DE 2012 | SEM CATEGORIA | NO COMMENTS



Tweet Like <4 Compartilhar/Favoritos

Transmissão ao vivo! Acompanhe

1 DE ABRIL DE 2012 | SEM CATEGORIA | NO COMMENTS

Estaos transmitindo ao vivo, acompanhe em: <http://www.ustream.tv/channel/cord%C3%A3o-da-mentira>

amentira

Google Maps Entrar Gmail: Email do Goo... Google

YouTube CNN

Buscar Você possui uma conta? Entrar

Cordão da Mentira
 @cordaodamentira
 Venha carnavalizar contra os torturadores e assassinos da ditadura militar e seus discípulos!!
 São Paulo - <http://cordaodamentira.milharal.org>

Seguir

23 TWEETS

7 SEGUINDO

53 SEGUIDORES

Siga Cordão da Mentira

Nome Completo

E-mail

Senha

Inscriva-se

Tweets

Following

Seguidores

Favoritos

Listas

Imagens recentes

© 2012 Twitter Sobre Ajuda Termos Privacidade Blog Status Aplicativos Recursos Empregos Anunciantes Empresas Multimídia Programadores Diretório

Tweets

Cordão da Mentira @cordaodamentira 1 abr
 Foto de umas das intervenções em frente à Folha de SP yfrog.com/nwczpogij
 Ver foto

Cordão da Mentira @cordaodamentira 1 abr
 Obrigada a todos e todas que estiveram online. Desculpe pela qualidade, nossa câmera HD quebrou no trajeto. Vídeos no youtube em breve!
 Expandir

Cordão da Mentira @cordaodamentira 1 abr
 Estamos em frente a Folha. Não dá pra eles dizerem que não viram o ATO. E aí? Vão falar algo sobre? ou vão apoiar os militares de novo?
 Expandir

Cordão da Mentira @cordaodamentira 1 abr
 Intervenção artística na frente da Folha de SP. acompanhe ao vivo em bit.ly/HKGYII
 Ver resumo

Cordão da Mentira @cordaodamentira 1 abr
 Padre Júlio Lanceloti coloca flores ao pé da árvore em frente ao prédio da Folha. Ditadura Nunca Mais! Não esqueço, não perdoo! CUIPRA-SE!
 Expandir

Cordão da Mentira @cordaodamentira 1 abr
 Colocamos, em frente à Folha de SP, a placa com os dizeres: "Aqui lembramos os que são e foram perseguidos pela política higienista de SP"
 Expandir

Cordão da Mentira @cordaodamentira 1 abr
 Ação na frente da Folha de SP agora! acompanhe ao vivo em bit.ly/HKGYII#ditaduraNUNCAMAIS
 Ver resumo

Cordão da Mentira @cordaodamentira 1 abr

Expandir

Cordão da Mentira @cordaodamentira 30 mar
 Confirmam a programação do domingo: cordaodamentira.milharal.org/2012/03/30/con...
 Expandir

Cordão da Mentira @cordaodamentira 30 mar
 Mais um apoiador: Centro Acadêmico Florestan Fernandes - Gestão ESP de Raiz. caffesp.com.br/porta/
 Expandir

Cordão da Mentira @cordaodamentira 30 mar
 @CarlosLatuff Salve Latuff! Agradecemos mto o seu apoio ao Cordão!! Admiramos bastante seu trabalho e a charge ficou linda! Tamo junto!
 Expandir

Cordão da Mentira @cordaodamentira 28 mar
 Deem uma olhada no estandarte do Cordão, acabou de sair :) pic.twitter.com/OBd31f2x
 Ver foto

Cordão da Mentira @cordaodamentira 28 mar
 Mais um apoiador: Sindicato dos Trabalhadores da USP - SINTUSP cordaodamentira.milharal.org/manifesto/
 Expandir

Cordão da Mentira @cordaodamentira 24 mar
 Ensaio do Cordão da Mentira ao vivo! ustream.tv/channel/cord%C...
 Ver resumo Responder Retweetar Favorito

Cordão da Mentira @cordaodamentira 20 mar
 Estamos no Facebook também. Curta e compartilhe :) facebook.com/cordaodamentira
 Expandir

Cordão da Mentira @cordaodamentira 20 mar
 "Para de mentir, canalha! Para admitir a 'falha'. Para de omitir que a dita foi dura demaaaais!." youtube.com/watch?v=p9-kEb...
 Ver resumo

Cordão da Mentira @cordaodamentira 20 mar
 Confira o blog do Cordão: cordaodamentira.milharal.org
 Expandir

Emails e mensagens de contato

Pastas

- Entrada (25)
- Rascunhos (116)
- Enviadas
- Spam (151) [Esvaziar]
- Lixeira [Esvaziar]
- Minhas fotos
- Meus anexos

Bate-papo
Carregando... [Cancelar](#)

Minhas pastas [Adicionar - Editar]

- certidão
- curso adm (1)
- escritório
- iago
- manuuuuu
- mestrado
- peças direito ... (10)

Re: escrachos Sábado, 20 de Outubro de 2012 22:28

De: "Levante Popular Da Juventude" <levantenatal@gmail.com>

Para: "manuela rodrigues" <manukitazinha@yahoo.com.br>

Olá Manuela,

Somos o Levante Popular da Juventude, um movimento social de juventude organizados em três frentes: Estudantil, meio popular e rural. No início os escrachos eram mais sigilosos, não falávamos pra ninguém, agora a ideia é que toda popular construa esse momento, com reuniões e preparação de material, não fazemos chamadas colocando o nome da pessoa que será esculachada, mas chamamos os grupos, movimentos para estar e construir a intervenção, o nome da pessoa é revelado na hora. No youtube você encontrará vários escrachos feitos pelo Brasil, o mais recente foi lembrando a chacina do carandiru.

No site nacional você encontrará mais ou menos as informações que precisa sobre a quantidade e fotos também.

O Levante está presente em 17 estados do Brasil, os estados que não realizaram escracho foram RN, PB, PI, ES, Brasília.

Qualquer coisa, pode ligar.

80553429/96015138

Abraços

Em 19 de outubro de 2012 10:21, manuela rodrigues <manukitazinha@yahoo.com.br> escreveu:
Olá estou fazendo um trabalho sobre mídias sociais e as mobilizações envolvendo a ditadura militar.

Sei que o Levante é que organiza os escrachos mas queria ter mais informações e principalmente informações sobre se vcs colocam vídeos nas redes sociais e youtube convocando as pessoas e como vcs utilizam as redes sociais nestas manifestações. Também gostaria de saber se é possível apontar quantos escrachos já ocorreram e se o levante participa e organiza todos.

Tentei entrar em contato por email e facebook tanto com o levante nacional quanto nos estados mas não tenho obtido qualquer resposta.

Obrigada
Manuela Rodrigues

Pastas

- Entrada (25)
- Rascunhos (116)
- Enviadas
- Spam (151) [Esvaziar]
- Lixeira [Esvaziar]
- Minhas fotos
- Meus anexos

Bate-papo
Carregando... [Cancelar](#)

Minhas pastas [Adicionar - Editar]

- certidão
- curso adm (1)
- escritório
- iago
- manuuuuu
- mestrado
- peças direito ... (10)

Apagar Responder Encaminhar Spam Mover...

informações sobre escracho

De: "manuela rodrigues" <manukitazinha@yahoo.com.br>

Para: levantesej@gmail.com

olá!

Estou fazendo um trabalho sobre o uso da internet para organização dos movimentos de protesto sobre a ditadura e gostaria de saber se no caso dos escrachos vcs usam a internet para convocar o movimento ou somente para divulgação, como vcs usam as redes sociais, quem organiza o movimento, se existe um balanço de quantos escrachos foram realizados, etc.

Estou tentando entrar em contato com o Levante Nacional mas não tenho tido retorno das mensagens que enviei pelo Facebook. Qualquer informação já me ajuda.

Obrigada
Manuela

Firefox Resultados da busca - Yahoo! Mail (5) Levante Popular da Juventude - M... x +

www.facebook.com/messages/levantepopulardajuventude

Mais visitados Primeiros passos Últimas notícias MSN Brasil - Hotmail, ... 9 globo.com - Absoluta... : Agenda Virtual 2.0 :

facebook Pesquise pessoas, locais e coisas

Caixa...(12) Outros (2) Mais ▾ Levante Popular da Juventude + Nova mensagem * Ações ▾

Iago Ferrão 14 de novembro
hey ho let's goooooooooo...

Pritty Pedrosa 13 de novembro
bjuhh bom descanso e boa ...

Cibele Preihs G... 31 de outubro
obrigada professora! bjs

Levante Popul... 19 de outubro
Olá estou fazendo um tr...

Levante Caxia... 18 de outubro
olá estou fazendo uma di...

Cordão da Me... 17 de outubro
olá estou fazendo um tra...

Levante Popul... 15 de outubro
Olá! Estou fazendo um tr...

Otávio Gomes 12 de outubro
ei guri!Tudo certo? Segu...

Ferrão Jeffer... 25 de setembro

Conversation started 15 de outubro

Manuela De Carvalho Rodrigues 21:16
Olá! Estou fazendo um trabalho sobre a utilização das mídias sociais nos protestos referentes a questão da tortura, anistia e comissão da verdade. Como sei que vcs organizam os escrachos queria saber como vcs utilizam a internet, se convocam por face, twitter, blog etc. Eu sei que vcs postam vídeos no face e fotos e que tem um blog então depois do evento as mídias ajudam a divulgar, mas e antes?

Firefox Resultados da busca - Yahoo! Mail (5) Cordão da Mentira - Mensagens x +

www.facebook.com/messages/cordaoamentira

Mais visitados Primeiros passos Últimas notícias MSN Brasil - Hotmail, ... 9 globo.com - Absoluta... : Agenda Virtual 2.0 :

facebook Pesquise pessoas, locais e coisas

Caixa...(12) Outros (2) Mais ▾ Cordão da Mentira + Nova mensagem * Ações ▾

Iago Ferrão 14 de novembro
hey ho let's goooooooooo...

Pritty Pedrosa 13 de novembro
bjuhh bom descanso e boa ...

Cibele Preihs G... 31 de outubro
obrigada professora! bjs

Levante Popul... 19 de outubro
Olá estou fazendo um tr...

Levante Caxia... 18 de outubro
olá estou fazendo uma di...

Cordão da Me... 17 de outubro
olá estou fazendo um tra...

Levante Popul... 15 de outubro
Olá! Estou fazendo um tr...

Otávio Gomes 12 de outubro
ei guri!Tudo certo? Segu...

Ferrão Jeffer... 25 de setembro
hín maná

Conversation started 17 de outubro

Manuela De Carvalho Rodrigues 11:50
olá estou fazendo um trabalho sobre o uso da internet para organização dos movimentos de protesto sobre a ditadura e gostaria de saber se no caso do cordão da mentira se vcs usam a internet, quem organiza o movimento, etc. Também gostaria de saber se há um email para contato. Obrigada

Firefox Resultados da busca - Yahoo! Mail (5) Levante Caxias Do Sul - Mensagens x +

www.facebook.com/messages/levante.caxiasdosul

Mais visitados Primeiros passos Últimas notícias MSN Brasil - Hotmail, ... globo.com - Absoluta... Agenda Virtual 2.0 :

facebook Pesquise pessoas, locais e coisas

Lucas G. Alves Sex
E AII???? Te ligou??? ter... 1 novas

Néida Caseca Sex
vc tá aí?? 1 novas

Beatriz, Lucas, Diego Qui
Beatriz: grande* 3 novas

Anna Carolina Borges Ter
✓ carol, vc fez a presse pa...

Juliana Carvalho Ter
bjossss

Ricardo Lima Ter
Vou te mandar a dissertaca...

Thiago Alves Seg
Bjs

Alessandra M. Marque... Seg
bom curso pra vc por aí.....

Conversation started 18 de outubro

Manuela De Carvalho Rodrigues 11:26

olá estou fazendo uma dissertação sobre as manifestações na internet a respeito da anistia e do golpe militar. Sei que o levante junto com outras organizações organiza os escrachos e queria ter mais informações, se existe alguma convocação pela internet, os vídeos produzidos, etc.....Gostaria tbm se saber se há um email para contato! Eu tenho tentado entrar em contato com o levante nacional mas não tenho tido retorno das mensagens enviadas. Obrigada

Firefox Resultados da busca - Yahoo! Mail (5) Levante Popular da Juventude - S... x +

www.facebook.com/messages/136648719775359

Mais visitados Primeiros passos Últimas notícias MSN Brasil - Hotmail, ... globo.com - Absoluta... Agenda Virtual 2.0 :

facebook Pesquise pessoas, locais e coisas

Caixa ... (12) Outros (2) Mais ▾ Levante Popular da Juventude - SP + Nova mensagem * Ações ▾

Iago Ferrão 14 de novembro
hey ho let's goooooooooo...

Pritty Pedrosa 13 de novembro
bjuhh bom descanso e boa ...

Cibele Preihs G... 31 de outubro
obrigada professora! bjs

Levante Popul... 19 de outubro
Olá estou fazendo um tr...

Levante Caxia... 18 de outubro
olá estou fazendo uma di...

Cordão da Me... 17 de outubro
olá estou fazendo um tra...

Levante Popul... 15 de outubro
Olá! Estou fazendo um tr...

Otávio Gomes 12 de outubro
ei guri! Tudo certo? Segu...

Ferrão Jeffer... 25 de setembro
bjo manu

Conversation started 19 de outubro

Manuela De Carvalho Rodrigues 10:37

Olá estou fazendo um trabalho sobre mídias sociais e mobilização social e gostaria de ter mais informações sobre como as mídias sociais são utilizadas nos escrachos organizados pelo levante. Também gostaria de saber mais informações sobre como eles são organizados, quem pode participare quantos já ocorreram. Obrigada

R696d Rodrigues, Manuela de Carvalho

Democracia e Direitos Humanos: a utilização das mídias sociais nas mobilizações relacionadas ao modelo de justiça de transição no Brasil./Manuela Carvalho Rodrigues. Pouso Alegre –MG: FDSM, 2012.

141p.

Orientadora: Liliana Lyra Jubilut

Dissertação de Mestrado, Faculdade de Direito do Sul de Minas, Pós-graduação em Direito.

1. Democracia. 2. Direitos Humanos. 3. Justiça de Transição. 4. Mídias Sociais. I. Jubilut, Liliana Lyra. II. Faculdade de Direito do Sul de Minas. III. Democracia e Direitos Humanos: a utilização das mídias sociais nas mobilizações relacionadas ao modelo de justiça de transição no Brasil